

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1747/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** BENTO CALIXTO DANTAS- CNPJ nº: **70.159.397/0001-44**, COM SEDE NA RUA MANOEL LÚCIO, 22 - BAIRRO: CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP. 59.374-000.**VALOR:** R\$ 1.599,90 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; **AÇÃO:** 2038-GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 1001;**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 de abril DE 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E3D4A4E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 015/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2021**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 015/2021**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº **11.511.020/0001-43**, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 73, 74 e 77 do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 69.475,69 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**;

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ nº **27.029.083/0001-06**, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 15, 18, 22, 24, 25, 26, 50, 53, 54, 63, 67, 68, 69, 70, 72, 75 e 76 do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 28.316,17 (Vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de abril de 2021.

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4872BDBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 015/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES
DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES
DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE ABRIL
DE 2021, A SABER:**

**SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº
11.511.020/0001-43, vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 11, 13, 14,
16, 17, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,
40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,
62, 64, 65, 66, 71, 73, 74 e 77 do Termo de Referência, totalizando o
valor de **R\$ 69.475,69 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta
e cinco reais e sessenta e nove centavos);**
**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, vencedora
dos itens: 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 15, 18, 22, 24, 25, 26, 50, 53, 54,
63, 67, 68, 69,70, 72, 75 e 76 do Termo de Referência, totalizando o
valor de **R\$ 28.316,17 (Vinte e oito mil, trezentos e dezesseis reais e
dezesseite centavos).******

Acari (RN), 19 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1CAEA7E0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº
007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de
Diárias.**

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lairton Cardoso de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10253			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.359.244-04	RG: 1.369.603		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h00min			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir conselheiros e o adolescente a cidade de Florânia.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Florânia/RN	28/04/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8DC69F27

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº
007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de
Diárias.**

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vicente Cassiano Lucena Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10615			
DOCUMENTOS:	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h00min			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar retorno de uma criança para guarda de sua genitora, residente em Acari.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE(A): Coordenação de Apoio Administrativo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Florânia/RN	28/04/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5D1A55D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº
007 de 01 de julho de 2020, que institui valores para concessão de
Diárias.**

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14h00min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o adolescente e entregar ao detentor de sua guarda na cidade de Florânia.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Apoio Administrativo.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Florânia/RN	28/04/2021	R\$ 60,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 29 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B0037C09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2021 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **JOSÉ EDIVAL DA COSTA**, matrícula nº. 10.083, CPF: 966.502.064-15, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 198.867.634-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:43A5EFB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2021 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MACILENE COSTA LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.178.644-41, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 30 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Jessé Clementino dos Santos.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:453F738F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2021 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JONACIR COSME DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.698.314-66, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria de Maria da Guia Araújo Lopes.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C93B84DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **JONACIR COSME DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 039.698.314-66, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, na Escola Municipal Cantídia Auda Pires, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6848C7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MACILENE COSTA LUCENA**, inscrita no CPF nº 009.178.644-41, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6915006B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0040/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **SANDRA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº **009.096.184-61**, objetivando a **O presente termo tem por objeto Locação de Imóvel localizado no Alto da Felicidade I, na zona rural do município, para continuidade do funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família, conforme condições**

e exigências estabelecidas neste instrumento. no valor de **R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 22 de abril de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:B3CD5671

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE COSTA, CPF 378.986.714-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 22/04/2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/04/2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:8D565354

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: SANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF: 009.096.184-61

OBJETO: O presente termo tem por objeto Locação de Imóvel localizado no Alto da Felicidade I, na zona rural do município, para continuidade do funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias,a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 22/04/2021, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/04/2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:9085A308

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0041/2021**

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINOS – MOD: PETROVINA “S” COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 160 A 175 PSI CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Afonso Bezerra., em favor de GERONILMO VALENTIM 04337637443, CNPJ nº 15.336.750/0001-06, no valor de R\$ 16.338,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e oito reais).**

Afonso Bezerra/RN, 26 de abril de 2021.

IVANILDO XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:B08BE865

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0041/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **GERONILMO VALENTIM 04337637443, CNPJ nº 15.336.750/0001-06**, objetivando a **O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINOS – MOD: PETROVINA “S” COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 160 A 175 PSI CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Afonso Bezerra, no valor de R\$ 16.338,00 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e oito reais).**

Afonso Bezerra/RN, 26 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:0A7AD10B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: GERONILMO VALENTIM 04337637443, CNPJ: 15.336.750/0001-06

OBJETO: O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINOS – MOD: PETROVINA “S” COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 160 A 175 PSI CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Afonso Bezerra.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$16.338,00(dezesesseis mil, trezentos e trinta e oito reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em, 26/04/2021, Ivaniildo Xavier dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

RATIFICAÇÃO: Em 26/04/2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:05DE13D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 03 e 04 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5403646E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias 03 e 04 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B520FE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 03 de maio de 2021, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:674E275B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 361, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 03 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F24B14BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 03 de maio de 2021, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:80E5B523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 363, DE 03 DE MAIO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia 04 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:32E24E69**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 03 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 364, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 04 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57076ABC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA DE FATIMA GUEDES DE ANDRADE**, Matrícula nº 356, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar 10 (dez) horas/aula suplementar semanal, durante os meses de maio a dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C32FD27**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 366, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
30	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC890364**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 15, §2º, I, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – **RELOTAR** a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE MANIÇOBA DA SILVA**, Matrícula N.º 3-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F5BFF4A2**GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO****EDITAL Nº 001/2020 – SEMCATUC - CONCESSÃO DE PRÊMIO LEI ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.****Processo Nº 0001**

O Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania do Município de Alexandria, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública,**CONSIDERANDO** o pequeno período para execução do objeto pactuado no termo simplificado de fomento cultural Nº 001/2020,**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a vigência do termo simplificado de fomento cultural Nº 001/2020, solicitado e justificado pelo CONTRATADO(A).**RESOLVE** tornar público o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao **EDITAL Nº 0001/2020 – SEMCATUC - CONCESSÃO DE PRÊMIO LEI ALDIR BLANC EDITAL DE SELEÇÃO COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.**

nos seguintes termos:

Prorrogar a vigência do Termo Simplificado de Fomento Cultural Nº 0001/2020, com data final no dia 30 de dezembro de 2020, para o dia 30 de junho de 2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo Simplificado de Fomento Cultural Nº 0001/2020.

Alexandria/RN, 03 de maio de 2020

BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:03C9331F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 23, DE 03 DE MAIO DE 2021****O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.**R E S O L V E:**Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **EDILENE MARIA ALVES SARMENTO**, Matrícula nº 02, ocupante do cargo Laboratorista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2006 a 31/03/2011, a serem gozadas de 03 de maio de 2021 a 1º de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:F80A1332**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60**CONTRATADO:** PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.780.805/0001-38.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NBR 13133, NAS ÁREAS ONDE EXISTEM A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO OU EM ÁREAS CUJO CONHECIMENTO DA TOPOGRAFIA DO TERRENO SEJA NECESSÁRIO.****VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação: 2017 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.**VIGÊNCIA:** 26 de abril até 26 de julho de 2021.

Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:FEED6513**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60**CONTRATADO:** J P IRMÃO MEDEIROS-ME CNPJ:07.839.660/0001-00.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS, FILTROS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.****VALOR: R\$ 15.412,00 (quinze mil, quatrocentos e doze reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação: 2020 –Manutenção do Setor de Transportes
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 26 de abril até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:448BC4FE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 129/2021**

PORTARIA N.º 129/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

Considerando ter sido requerida a exoneração pelo Srº ROGÉRIO MAGNO RIBEIRO DA COSTA, em 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado anteriormente por **Rogério Magno Ribeiro da Costa**, matrícula nº 778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de abril de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de maio de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BCAE4C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –
 SETHAS Nº 012/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz
 CNPJ nº 15.004.786/0001-92
 CONTRATADO: **Sabrina Mater Oliveira**
 CPF nº. 090.433.784-70
 OBJETO: **Visitadora do Programa Criança Feliz**
 RECURSOS FINANCEIROS: FMAS
 VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
 PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.
 VIGÊNCIA: 04.01.2021 a 31.12.2021.
 DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E4EE09A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS-RN, E A EMPRESA NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS/RN, CNPJ/MF nº.10.676.422/0001-35.

Contratada: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS- EIRELI – CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26.

Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde-UBS do Sítio Viramundo-Zona Rural deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Altera-se o valor constante na cláusula quarta do contrato originalmente assinado em 18/01/2021, sendo acrescido ao contrato valor de R\$ 9.778,29 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e vinte nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 002/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

3.1. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Parágrafo único do art. 61, e alínea “b”, inciso II, § 1º do art.65 ambos da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato e aditivos, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas.

Antônio Martins/RN, 20 de Abril de 2021.

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
 Contratante.

FRANCISCO NALESON NUNES DE SOUZA.

Sócio Administrado-Contratada.

Publicado por:
 Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8D5D12D7

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 0074/2021-GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre as alterações no Decreto Municipal Nº 0073/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, prorrogando as ações restritivas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico, bem como, o número de óbitos apresentados nos últimos dias e a urgente necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade

de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Antônio Martins;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Antônio Martins;

CONSIDERANDO os relatos recentes de aglomerações de pessoas em calçadas, bares, restaurantes, supermercados, postos de gasolina, postos bancários do município de Antônio Martins e os riscos inerentes relacionados à Pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) neste Decreto, terão vigência no período de 03 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN.

Art. 2º No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como essenciais e tenham como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo às normas de prevenção:

I – SUPERMERCADOS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Limite máximo 10 (dez) pessoas dentro do estabelecimento;

d) Proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;

d) Proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

III – CASAS DE AUTOPEÇAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Limite máximo 03 (três) pessoas dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

IV – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 05 (cinco) pessoas por horário de atendimento;

d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 30 (trinta) minutos para a higienização dos aparelhos.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

V – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 01 (um) cliente por atendimento dentro da loja e sem acompanhante.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

VI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo o limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

VII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, PADARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

VIII – FARMÁCIAS:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 20h00min;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido apenas 03 (três) pessoas por atendimento dentro do estabelecimento;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

IX – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Permitido o livre comércio de domingo a domingo, exclusivamente por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins.

X – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 05:00h da manhã às 20:00h, com exclusividade para orações pessoais;

b) Limite de até 10 (dez) pessoas simultaneamente;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada da igreja, templo, casa de oração ou afins, para a higienização das mãos.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º Fica suspenso o consumo de público presencial, sob qualquer pretexto, em restaurantes, lanchonetes, pizzarias e espetinhos, permitido, no entanto, a venda no local, bem como, o serviço de entrega em domicílio (delivery), de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 22h00min;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

Art. 4º Fica proibida a abertura de bares, mesas de jogos, áreas de lazer, piscinas e atividades afins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

Art. 5º Fica proibido o funcionamento de ginásios de esporte, campos e estádio de futebol e feiras livres.

Art. 6º fica proibido banho de açudes comunitários, barragens, riachos e semelhantes no âmbito do território do município de Antônio Martins;

Parágrafo único. O descumprimento acarretará aplicação de Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa e, a reincidência, R\$ 200,00 (duzentos reais) e outras penalidades.

Art. 7º Permanecerão suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Antônio Martins e, recomenda-se que a atuação das Redes de Ensino Estadual e Privada ocorram preferencialmente de forma remota até dia 06 de junho de 2021 ou, enquanto o município estiver na fase de maior transmissão do Novo Coronavírus, visando a prevenção e o controle para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário letivo da rede municipal de ensino de Antônio Martins e suas demais atribuições, ressaltamos que:

a) Os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico deverão continuar sendo realizados semanalmente, remotamente, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;

b) As atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por descrito por este Decreto, por home office, a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;

c) Todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades.

§ 2º a Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º O uso de máscara continua obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 9º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 03 de maio de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6B445360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA A(O)
SENHOR (A), MARIA DAS DORES MAIA OLIVEIRA -
MATICULA 170911-9.**

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A(o) Senhor (a),

Maria das Dores Maia Oliveira - Matrícula 170911-9.

Endereço: Sítio Baixa Fechada, Nº 80, Zona rural, Apodi/RN.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nº **0001/2021**, instaurado pela Portaria nº 220, de 26 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26. Edição 2472, com fundamento no art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, NOTIFICA Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo (), sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua João Pessoa nº 50 2º andar, Sala 105, Apodi-RN, exercendo as suas atividades no horário das 9:30 às 11:30 e pode ser contatada no telefone: 99917-9940 e endereço eletrônico: cpadapodi@gmail.com.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar DEFESA ESCRITA e, no mesmo prazo, poderá ser requerida a produção de todas as provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Requerimentos de provas desnecessários poderão ser indeferidos pela comissão.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Memorando Nº. 0006/2021, oriundo do Gabinete Civil do Município, o informa ter recebido Parecer/Recomendação subscrita por Assessor Jurídico do Município, no qual alerta para o descumprimento de legislação municipal no tocante à não exoneração de servidores que já estejam aposentados pelo INSS (Regime Geral de Previdência Social) e, por essa razão, REQUER a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a exoneração de todos os servidores que já se encontram aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social e, sobre esse fato, é que haverá de ser, acaso queira, apresentada a Defesa Escrita.

Apodi/RN 03 de maio de 2021.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:029E65E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0450/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO
POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera no dia 04 de maio de 2021, a Senhora **Maria Alaide Noronha Soares**, portadora de matrícula, **9129 – PM3-J – Professor Especialista**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue

automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F55476F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0451/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de infraestrutura/Serviços Gerais, símbolo GNO-A, pelo falecimento da Senhora **Ivane Melo Ferreira de Paula**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, matrícula 9654, falecida no dia 28 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DBDCF2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2021 – SMARH/PMA, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Portaria nº 003/2021 – SMARH/PMA, de 05 de abril de 2021.

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aos servidores listados no ANEXO ÚNICO da preste Portaria, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020, com vigência a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 100258-9

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 003/2021 – SMARH/PMA, de 05 de abril de 2021

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	SEÇÃO	FUNÇÃO
0000091232-8	ANTONIO ADELMO FREIRE ALVES	29/07/2013	SEC. MUN. EDUCACAO	VIGILANTE
0000091240-9	EDSON ANGELO CABRAL DA SILVA	19/08/2013	SEC. MUN. EDUCACAO	A.S.G.
0000096741-6	MARIA CELIA DA SILVA FREITAS	18/07/1996	SEC. MUN. EDUCACAO	A.S.G.
0000096557-1	MARIA JOSE ANGELO DA SILVA	18/07/1996	SEC. MUN. EDUCACAO	A.S.G.
000009779-9	PAULO CESAR FIGUEIREDO DA SILVA	01/09/2010	SEC. MUN. EDUCACAO	VIGILANTE
0000096010-1	RINALDO JOSE PAIVA DO NASCIMENTO	18/07/1996	SEC. MUN. EDUCACAO	VIGILANTE

Arez/RN, 05 de abril de 2021.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 100258-9

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:42F272F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250101/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011201/2021 - PROCESSO Nº 130104/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 250101/2021, firmado em 25/01/2021, com a empresa CAVALCANTI E ROCHA LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250101/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO 011201/2021, por mais **30 (trinta) dias**, a contar do atual término da vigência dia 31/03/2021 encerrando-se no dia 30/04/2021; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, CAVALCANTI E ROCHA LTDA.

Arez/RN, 30 de março de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FE0B630A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 14 de maio de 2021 (14/05/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 14 de maio de 2021 (14/05/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento DIÁRIO de material de construção e reforma os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Postos e Programas da Saúde e da Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 28 de abril de 2021 (28/04/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:96A7009A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar o fretamento contínuo de veículos a fim de atender os enfermos assistidos pelo serviço público municipal de saúde durante tratamento de saúde em clínicas e hospitais da capital do Estado, bem como em outros destinos Estaduais e Interestaduais, em favor dos Licitantes: 1º) MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448, CNPJ/MF: 40.487.828/0001-30; 2º) ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES 12868117434, CNPJ/MF: 40.386.395/0001-27; 3º) ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468, CNPJ/MF: 27.305.629/0001-04; 4º) FALBIANO BEZERRA MARINHO, CNPJ/MF: 12.220.740/0001-12; 5º) GILENO AMARO DA SILVA 83737405468, CNPJ/MF: 12.202.050/0001-30; 6º) LUIZ DUARTE SOARES 85197785420, CNPJ/MF: 40.700.669/0001-00; 7º) SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR 896.050.984-15, CNPJ/MF: 40.775.817/0001-56; 8º) MARIA AUXILIADORA DA SILVA TAVARES FRANCA 01185399496, CNPJ/MF: 40.669.742/0001-71; 9º) GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430, CNPJ/MF: 40.291.173/0001-20; 10º) EDUARDO FELIX CORDEIRO 00828008477, CNPJ/MF: 40.554.998/0001-90; 11º) RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457, CNPJ/MF: 33.990.411/0001-20; 12º) GILVAN ALVES MARQUES 10761004491, CNPJ/MF: 12.255.603/0001-13; 13º) LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498, CNPJ/MF: 22.448.498/0001-92; 14º) RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491, CNPJ/MF: 40.339.736/0001-03; e, 15º) KLEYSON SILVA DE ALENCAR 06177458467, CNPJ/MF: 34.770.914/0001-53; juntos perfazendo um valor global de R\$ 2.575.082,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 05 de Março de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:B06E2AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 003/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de prevenção ao COVID-19, os quais serão destinados para as escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado objeto em favor do licitante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88; perfazendo um valor global total de R\$ 78.019,90 (setenta e oito mil e dezenove reais e noventa centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021 (09/04/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1F2094D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa TATIANE VIANA LEAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.218.992/0001-59, é a nova foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – COM MOTORISTA, para realizar o transporte coletivo de passageiros do distrito da PITUBA até a sede do município de Baía Formosa/RN – de forma gratuita e regular –, conforme especificações contidas no Edital; com um valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021 (03/05/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:F15ACBFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 008/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Baía Formosa/RN – 2ª Chamada, adjudicado objeto em favor do licitante: REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS

EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.354.264/0001-13; perfazendo um valor global total de R\$ 315.450,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 28 de Abril de 2021 (28/04/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:27CF8218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 25, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento das permissões de táxi no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 154/1997, onde estabelece as permissões de taxis no Município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 371/2009, reconhecendo a Associação dos Motoristas e proprietários de táxis alternativos de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos permissionários ativos de vagas de taxi no Município de Baraúna/RN, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações pertinentes a secretaria;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil 04.23.2044.0000014/2019-85 do Ministério Público Estadual que versa sobre as permissões de serviços de Táxi da Comarca de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO o prazo para recadastramento estabelecido nos decretos n.º 18 de 09 de abril de 2021, e 21 de 23 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o período de recadastramento até o dia 14/05/2021, que acontecerá de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos.

Art. 2º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do permissionário e apresentação de documentos pessoais conforme disposto no decreto n.º 18 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 03 de maio de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2E096AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0188, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o Chefe de Deptº de Atividades do Cerimonial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MARCELO ABRAAO DE MELO RAMALHO** para o cargo de **Chefe de Deptº de Atividades do Cerimonial**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de maio de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F1A5E17D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
- SMS PROCESSO N.º. 01030001/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria n.º. 183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de maio de 2021, às 08:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 03 de maio de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Simão Pedro Fernandes Teixeira

Código Identificador:DFA3BCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Barcelona/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Barcelona/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 14 de maio 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital (prefeitura@barcelona.rn.gov.br), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 03 de maio de 2021. As sugestões recebidas até o dia 14 de maio de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail prefeitura@barcelona.rn.gov.br

Contamos com a sua participação.

Barcelona/RN, em 03 de maio de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:46C7647F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para dotar-se como ponto de apoio aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde não residentes do Município de Barcelona/RN.

Favorecido: **JOSEFA JAZINEIDE PONTES DA COSTA, CPF: 027.082.114-71.**

Valor total: R\$ 4.800,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 12 meses.

Barcelona/RN, 14 de abril de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:138A5E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL SRP 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 266/2021**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.**

**CONTRATADO: T DE S C CARVALHO – ME,
CNPJ: 14.465.585/0001-20**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de prótese dentária á população carente do município de bento Fernandes/RN.

VALOR R\$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 14 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C59733CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
CANCELAMENTO PREGÃO 004**

**AVISO DE CANCELAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2021 PREGÃO
PRESENCIAL SRP**

O Prefeito do Município de Bento Fernandes comunica o **CANCELAMENTO** da sessão pública relativa ao processo licitatório acima mencionado, que iria se realizar em 03/05/2021, contendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em veículos leves (gasolina/etanol), pesados (diesel) e máquinas pesadas (diesel) que serão executados para a manutenção e conservação da frota Municipal de Bento Fernandes/RN. O motivo para o cancelamento da sessão é a impossibilidade de comparecimento de membros da Comissão de Licitação em decorrência de suspeita de COVID-19, sendo o cancelamento a medida mais indicada para a segurança tanto dos membros da comissão de licitação quanto dos licitantes. Após análise, será designada uma nova data ou a realização de pregão eletrônico, devendo a Comissão de Licitação proceder com os avisos necessários.

Bento Fernandes/RN, 03 de maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Bento Fernandes/RN

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED4EF04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 176, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 176, de 03 de maio de 2021.

Altera a Portaria nº 157, de 29 de março de 2021, que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde /RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 370, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 157, de 29 de março de 2021, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no qual passará a ser composto pelos seguintes representantes:

MEMBROS TITULARES:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira, CPF: 897.298.624-00 - Representante do Poder Executivo Municipal;
Daiana Izaias da Silva, CPF: 107.453.074-85 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação;
Francineide da Silva Teodoso, CPF: 904.025.534-20 - Representantes dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Herculano Lázaro Barbalho, CPF: 365.927.494-15 - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Maria José Alves Rodrigues, CPF: 012.122.404-05 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas que atuam na Rede Municipal de Ensino;
Manoel Maria Neto, CPF: 490.259.294-00 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
Maria da Conceição Rodrigues de Lima, CPF: 034.523.904-03 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
Maria Filomena Bernardino da Silva, CPF: 163.499.314-40 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;
Pedro Henrique do Nascimento, CPF: 711.717.294-05 - Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública;
Fabio Lira da Rocha, CPF: 030.636.764-54 – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Itamar Barbosa da Silva, CPF: 025.055.014-83 - Representante do Conselho Tutelar;
Maria de Fátima Xavier, CPF: 838.185.614-00 - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
Maria Geane Moura; CPF: 058.998.784-44 - Representante das Escolas do Campo.

MEMBROS SUPLENTE:

Jomário Silvério Freire, CPF: 054.527.574-14 - Representante do Poder Executivo Municipal;
Camila Fernanda da Silva, CPF: 705.102.444-24 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação;

Antônio Marcos de Freitas, CPF: 875.291.814-91 - Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Adriana Maria Pinheiro Saraiva, CPF: 038. 295. 524 - 24 - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Elieudes Cândido de Souza, CPF: 079.923.364-10 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Samara Suely da Silva, CPF: 106.777.444-04 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Edileuza Barbosa da Silva, CPF: 042.173.994-05 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Erika Kelly da Silva, CPF: 069.097.934-71 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Layssa Sobrinho de Lima, CPF: 018.019.034-25 - Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública;

Mizaelia Silvestre dos Santos, CPF: 036.386.064-90 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Laizy Wiliane dos Santos da Silva CPF: 107.354.624-10 - Representante do Conselho Tutelar;

Francisca Necilda de Mendonça da Silva, CPF: 038.185.614-00 - Representante de Organizações da Sociedade Civil;

Erica Silvana Ferreira da Silva, CPF: 034.227.844-46 - Representante das Escolas do Campo.

Art. 2º O Secretário Executivo do Conselho será exercido pela senhora Maria Geane Moura, CPF: 054.998.784-44, conforme o art.12, Parágrafo Único da Lei nº 370 de 26 de março de 2021, servidora do quadro da Secretaria de Educação, com as qualificações necessárias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:39F355EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VITALCORE ATIVIDADE MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 29.332.352/0001-26. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA CARDIOLÓGICA. VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de abril de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:31705207

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN**, homologado em 20 de abril de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Endereço: Rua Luiza Alves Carneiro, 2475, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.172-000

Telefone: (84) 99916-0544

Representante Legal: Alexandre Soares Gomes

CPF: 008.106.354-70

Item 01 - Auxiliar de Serviços Gerais - ASG - 40h – Mês – 60 - R\$ 1.500,00 - R\$ 90.000,00 / Item 02 - Merendeira - 40h – Mês – 60 - R\$ 1.500,00 - R\$ 90.000,00 / Item 03 - Professor Polivalente - 30h – Mês – 120 - R\$ 2.046,00 - R\$ 245.520,00 / Item 04 - Professor de Inglês - 30h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 05 - Professor de História - 30h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 06 - Professor de Língua Portuguesa - 30h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 07 - Professor de Ciências - 30h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 08 - Suporte Pedagógico - 40h – Mês – 24 - R\$ 2.456,00 - R\$ 58.944,00 / Item 09 - Nutricionista - 20h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 10 - Motorista, portador de CNH tipo B e D - 40h – Mês – 120 - R\$ 2.046,00 - R\$ 245.520,00 / Item 11 - Psicopedagogo - 30h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 12 - Fonoaudiólogo - 20h – Mês – 24 - R\$ 2.046,00 - R\$ 49.104,00 / Item 13 - Vigilante - 40h – Mês – 60 - R\$ 1.500,00 - R\$ 90.000,00 / Item 14 - Assessoria Educacional - 40h – Mês – 24 - R\$ 2.728,00 - R\$ 65.472,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00h às 13:00h, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11120000

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11120000

UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Conforme o art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente do Município de Bodó/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

7.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Bodó/RN.

7.3 - O Município de Bodó/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

7.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.6 - Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

7.7 - Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.8 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

7.9 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

7.10 - Em face do disposto na Resolução nº. 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras:

- Conforme o art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMB/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade;
- Depois de recebida e autuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”;

c) A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

d) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte;

e) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMB/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

g) A PMB/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

h) A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 – PMB/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN – COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Presidente.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:D7D5F018

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; **RESOLVE:**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **Aquisição dos gêneros alimentícios para compor os kits de merenda escolar**, com a empresa **JR SILVA DE LIMA ME** (CNPJ: 23.024.332/0001-01), com valor total de **R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a

presente decisão;2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de maio de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:B355D269

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: JR SILVA DE LIMA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits de merenda escolar. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de MAIO de 2021.

Município de Bodó/ RN

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

JR Silva de Lima ME

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Titular

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:BA474055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.769.351/0001-43**, interpôs suas CONTRARRAZÕES, referente ao recurso interposto pela empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75**, constantes dos autos do processo nº 0421/2021. A Comissão se reunirá para julgar os recursos e contrarrrazões apresentados e posteriormente publicará o resultado do julgamento. O mesmo se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8D31BB92

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2021**

Processo nº 0826/2021 – Pregão Eletrônico nº006/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY, CNPJ: 777.909.954-72

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos com vistas ao abastecimento das Unidades Básicas e Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022.

Valor: R\$ 172.805,40 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:827F417D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2021**

Processo nº 0936/2021 – Pregão Eletrônico nº007/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: OSMAN ALVES DO NASCIMENTO 41337298468 - ME, CNPJ: 19.742.676/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento, limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e sumidouros, com caminhão limpa fossa a vácuo, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022.

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7F81410E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CONCEBIDA DA
LUZ NETA PEREIRA**

PORTARIA Nº 135/2021–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **Concebida da Luz Neta Pereira**, matrícula 18, portadora do CPF nº 481.416.904-34, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, pelo período de 30 dias, relativas ao ano de 2019, contados a partir do dia 03/05/2021 com término em 03/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:970B3656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL GREGORY
FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR

PORTARIA Nº 136/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor **GREGORY FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR**, portador do CPF: 074.379.744-287, do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 03 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:371D9A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COORDENAÇÃO MARCOS ESDRAS MARINHO FÉLIX
DE SENA

PORTARIA N. 137/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS ESDRAS MARINHO FÉLIX DE SENA**, portadora do CPF: 012.639.214-50, para o cargo em comissão de Coordenado de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:450E5464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL JANIALLY DE
LIMA SILVA

PORTARIA Nº 138/2021-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JANIALLY DE LIMA SILVA**, portador do CPF: 101.607.244-90, do cargo de Coordenadora Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 03 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:87E2591C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA
MULTIDISCIPLINAR - SIAFIC

Aos quatro dias do mês de maio do ano em curso, os membros da Comissão Técnica Multidisciplinar (CTM), formada com o objetivo de diagnosticar em que medida se encontra o atendimento aos requisitos descritos no Decreto Federal n. 10.540/2020 e estabelecer o Plano de Ação à implantaçã do SIAFIC, no ambito do município de Bom Jesus/RN, constituída conforme Decreto Municipal n. 019/2021, realizou o diagnóstico através de metodologia comparativa, entre o questionário SIAFIC disponibilizado pelo TCE/RN no portal do gestor e o sistema SIAFIC utilizado atualmente pela Prefeitura de Bom Jesus, averiguando quais pontos o presente sistema já atende, e dessa forma formulamos o Plano de Ação à implantação do SIAFIC com os itens que ainda não são atendidos pelo sistema em operação, conforme anexo o diagnóstico baseado no questionário do SIAFIC - TCE/RN.

Bom Jesus/RN, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Controlador Geral do Município
Presidente

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Secretário Mun. de Finanças, Planej. e Tributação do Município
Membro;

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

Assessora Contábil do Município
Membro;

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e RH
Membro;

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Presidente do BJPPrev

Membro

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D84E5C02**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N. 139/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA****PORTARIA N. 139/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA, CPF nº 429.759.484-68, para exercer o cargo em comissão de VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DIÁ AZEVEDO do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 03 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:554658DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Presencial 04/2021

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 004/2021, Registro de Preços para contratações futuras de empresa para aquisição de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicas, elétricos, iluminação pública, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmico, acabamento interno e externo, ferramental, matérias paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgicas e funilaria, ferragens e coberturas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 17/05/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia -sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: setordecomprascn@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 03 de maio de 2021.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:4955F432**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 204, DE 03 MAIO DE 2021.****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 204, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal Antidrogas no município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de CAIÇARA DO NORTE/RN, que, integrando-se ao esforço nacional de combate as drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao Comad caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal;

§ 2º. O Comad, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad, de que trata a Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006.

§ 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de entorpecentes;

II – Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III – Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionada periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – Senad e o Ministério da Justiça – MJ.

Art. 2º. São objetivos do Comad:

I – Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas – Promad, destinado ao desenvolvimento de ações de redução da demanda de drogas;

II – Acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

III – Propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º. O Comad deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizado o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações;

§ 2º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Comad por meio das remessas de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas – Senad, e o Conselho Estadual Antidrogas – Conen - O Conselho Estadual de Entorpecentes, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º. O Comad será composto de 10 (dez) membros, cujos nomes serão indicados com os seguintes critérios:

I – 05 (cinco) representantes governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

- A)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- B)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- C)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- D)** 01 (um) representante da Junta do Serviço Militar - JSM;
- E)** 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública/Delegado de Polícia.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

- A)** 01 (um) representante do Conselho Tutelar da Criança e do adolescente;
- B)** 01 (um) representante das Instituições religiosas, com atuação no município;
- C)** 01 (um) representante de associações comunitárias;
- D)** 01 (um) representante de entidades com atuação na área de saúde e assistência social;
- E)** 01 (um) representante de organizações não governamentais – ONGs.

§ 1º. O Poder Executivo convocará, quando couber, um fórum das entidades, de que trata o item II, deste artigo, para indicação dos seus representantes;

§ 2º. As indicações dos representantes das entidades de que trata o item II, deste artigo, se fará acompanhada de um respectivo suplente.

Art. 4º. O Comad fica assim constituído:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo;

III – Membros.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal Antidrogas, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos;

§ 2º. O Presidente e o Secretário Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os conselheiros efetivos;

§ 3º. Sempre que ser faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados Presidente e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. O Comad fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comitê – Remad - Recursos Municipais sobre Drogas.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do Comad será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º. O Comad, deverá providenciar a imediata instituição do Remad – Recursos Municipais Antidrogas, fundo que constitui com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas Promad;

§ 2º. O Remad será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo plenário;

§ 3º. O detalhamento da constituição e gestão do Remad, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do Comad.

Art. 7º. As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do conselho.

Art. 8º. O Comad providenciará as informações relativas à sua criação a Senad e ao Conen, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 9º. O Comad providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador: ABCFC7C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 205, DE 03 DE MAIO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 205, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor - RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos §§3º e 4º da Constituição Federal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Caiçara do Norte-RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior a 09 (nove) salários mínimos vigentes.

Art. 2º. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo §8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caiçara do Norte/RN, 03 de maio de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:484E41E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO - 002/2021 - CARONA

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 do Município de Monte Alegre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Monte Alegre/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ Nº 13.626.917/0001-48
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES;

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da aquisição para manutenção dos serviços de exames laboratoriais prestados pela secretaria municipal de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 154.581,38 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 100% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 154.581,38 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)

NOTA EXPLICATIVA: Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 100% dos itens registrados pela

empresa fornecedora para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2020 do Município de Monte Alegre/RN

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/08/2020 A 31/08/2021

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/05/2021 A 31/08/2021 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de Maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0905BEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 044/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

A Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à aquisição de material de construção para atender as demandas do município através da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, tudo em conformidade com a legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 17.150,18 (dezesete mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO EILTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 314.045.884-34

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:30CDB629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 044/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 44/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à aquisição de material de construção para atender as demandas do município através da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, cujo valor total é de R\$ 17.150,18 (dezesete mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos) a ser adquirido com a empresa **H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME inscrito no CNPJ 12.122.858/0001-08**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 03 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:1C421ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 044/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de material de construção para atender as demandas do município através da secretaria municipal de obras e serviços urbanos

FAVORECIDO.....: **H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME** inscrito no CNPJ 12.122.858/0001-08

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0010.2062 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
33903000 – Material de consumo
FONTE DE RECURSOS: 10010000

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:R\$ 17.150,18
(dezesete mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3E8AB8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 045/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à aquisição de bolsa necessaire em nylon 70, na cor azul marinho, pintura duas cores em silk screen, medindo 24x14cm a ser distribuído as mães que estão cadastradas no cadastro único e são acompanhadas pelo centro de referência da assistência social - cras, tudo em conformidade com a legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de maio de 2021.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8148AEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 045/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 45/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à aquisição de bolsa necessaire em nylon 70, na cor azul marinho, pintura duas cores em silk screen, medindo 24x14cm a ser distribuído as mães que estão cadastradas no cadastro único e são acompanhadas pelo centro de referência da assistência social - cras, cujo valor total é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) a ser adquirido com a empresa **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI inscrito no CNPJ 30.420.584/0001-15**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 03 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F0A47926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 045/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: aquisição de bolsa necessaire em nylon 70, na cor azul marinho, pintura duas cores em silk screen, medindo 24x14cm a ser distribuído as mães que estão cadastradas no cadastro único e são acompanhadas pelo centro de referência da assistência social - cras

FAVORECIDO.....: **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI inscrito no CNPJ 30.420.584/0001-15**

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:R\$ 9.100,00
(nove mil e cem reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:427E3560**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. FRANCISCO CLEITON LISBOA inscrito no CPF/MF sob o nº 011.911.114-40, para desempenhar a função de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06º de abril de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:57221938**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021****PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada

pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a profissional ADALZINETE DA SILVA PEREIRA, CPF: 027.340.264-14, com o valor estimado anual de R\$ 245.538,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais) Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da profissional **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA, CPF: 027.340.264-14.**

Caicó/RN, 30 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D9D92D32**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.19.0013

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2021 às 08h exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/05/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:C794E0A7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0476/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAIÇÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	190770-1	
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar Medicamentos na UNICAT, em Natal/RN, no dia 27/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B8CDAFB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0478/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MÁRCIO GOMES CÂMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cicero Romão das Chagas, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 28.04.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2F0A1448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0479/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar peças para as viaturas da Secretaria de Saúde de Caicó/RN, na Retificada Genesis, em Campina Grande/PB, no dia 28/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	28/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:COE22F73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0480/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGY - 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de Covid – 19 do paciente Joaquim José de Medeiros filho, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 28/04/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A78913DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0482/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0482/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Severina Luzia da Conceição, do Hospital Seridó de Caicó/RN, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliaça vis				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:29BE4F6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415 / 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Ofício nº 157/2021 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Biênio 2021/2023:**

Representantes do Poder Público Municipal

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: WALDYMARY COSTA

Suplente: HANIELLE OTHILIA SALDANHA VERAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

Suplente: LINDEMBERG HIPÓLITO DA SILVA FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS

Suplente: MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Titular: FRANCINEIDE GERACINDA DA COSTA

Suplente: MARIA SANTANA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Titular: ELAINE CRISTINE SANTOS

Suplente: WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES

Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA

Suplente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Representantes da Fundação de Atendimento Socioeducativo:

Titular: WANESSA MURIELLY FERNANDES DE ANDRADE

Suplente: GILVAN VILAR DE ALBUQUERQUE

Representantes da Sociedade Civil:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Suplente: OZEANE ARAÚJO DE ALBURQUERQUE DA SILVA

Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel

Titular: PEDRO HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS

Suplente: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Representantes dos Usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Titulares:

CARINA LOISE DA SILVA SANTOS

MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO VITORIANO DANTAS PEREIRA

ALCIDES BELARMINO DA SILVA SOUZA

Suplentes:

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DANTAS

ROSIMARE EUGRÁSIO DOS SANTOS

SAYWKY SAM DE MEDEIROS

Representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Área de Assistência

Titular: MARCELO GOMES DE ARAÚJO LEAL

Suplente: LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 311/2021, de 02 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

ANTONIO DANTAS NETO

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0880D68D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000098/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 065/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2021, PROCESSO Nº. 405.016/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.037.818/0001-04, cujo objeto consiste na aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Campo Redondo/RN, 30 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:2128141D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021 - SMS**

Dispõe sobre revogação de Portaria e renovação de membros da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria nº 009/2021,

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/03/2021, Edição 2491, sob o Código Identificador: FD922B58.

Art. 2º - Designar a Comissão de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 3º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Rivalton Maria Santana da Paschoa – Presidente

CPF no 025.737.724-70.

José Antônio do Nascimento - Membro

CPF no 878.***.***-04

João Batista de Andrade - Membro

CPF no 241.***.***-34

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Canguaretama, 30 de abril de 2021.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:2FEF3809

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 67/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Vigésima Terceira, 223ª, realizada no dia 14 de abril de 2021, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Quarta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º - Formar Mesa Diretora para deliberar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Mesa Diretora: Veronilda da Silva, Neide de Souza Pereira, Cilene Pereira de Lima Macena e Ana Maria da Cruz.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 67/2021, de 14 de abril de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:11277659

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 66/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Vigésima Terceira, 223ª, realizada no dia 14 de abril de 2021, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Quarta Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º - Formar comissão para deliberar as atividades do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Comissão Financeira: Maria Auxiliadora de Lima, Diógeno dos Santos Ribeiro, Júlio Cesar de Oliveira Simas e Telma Lúcia de Oliveira Alves.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 66/2021, de 14 de abril de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:0A88F8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.300, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar a Cessão de Uso de Imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Cessão de Uso ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESI-DR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o no 03.784.822/0001-07, com sede na Av. Senador Salgado Filho, no 2860, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mediante termo próprio, de um imóvel assim descrito:

“Um terreno urbano situado na Praça Luiz Carlos, s/n, bairro centro, desta cidade de Caraúbas – RN, medindo 500,00m², com as seguintes dimensões e limitantes: NORTE, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), limitando-se com imóvel da torre da TIM Celular S/A; ao SUL, medindo 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), limitando-se com a Praça Luiz Carlos; ao LESTE, medindo 20,00m² (vinte metros quadrados), limitando-se com imóvel (unidade de saúde) pertencente ao município de Caraúbas – RN; e ao OESTE, medindo 20,00m² (vinte metros quadrados), limitando-se com a Praça Luiz Carlos.”

Art. 20 - A área destina-se à implantação pelo cessionário, do módulo físico referente ao projeto "SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO".

Parágrafo Único. A área cedida não poderá servir para fins que não seja o descrito no *caput* deste artigo.

Art. 30 - O prazo da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período mediante termo próprio, podendo ainda o cessionário realizar as edificações necessárias para a implantação do objeto descrito no art. 20.

Art. 40 - Constará no termo próprio da Cessão de Uso, as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

Art. 50 – O imóvel ora objeto de Cessão de Uso de que trata esta Lei, reverterá à posse do Município se:

I - Em 01 (um) ano, contados da assinatura do termo próprio de Cessão de Uso, não forem iniciadas as obras para implantação do Projeto descrito no art. 20;

II - A cessionária desvirtuar a finalidade descrita no art. 20.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7F58DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082, DE 03 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1082, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Sistema Municipal de Educação será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

I - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;

II - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;

III - Pautar-se nos princípios e fins da educação nacional, estadual e municipal;

IV - Pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE

Art. 3º O Sistema Municipal de Educação compreende:

I - Órgãos Municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Educação – CME;

c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

II - Instituições Educacionais:

a) Rede escolar de Educação Básica mantida pelo poder público municipal;

b) Instituições de Educação Básica criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Cabe ao município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe:

§ 1º Autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;

§ 2º Supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta político pedagógica das unidades de ensino.

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação cria e incorpora à Secretaria Municipal de Educação:

A Coordenadoria de Administração e Finanças (COAF) – responsável pela organização administrativa e financeira das escolas da rede;

b) A Coordenadoria de Inspeção Escolar (COINSP) – responsável pelo controle ou autenticação de documentos escolares expedidos pela rede escolar do Sistema Municipal de Ensino;

c) A Coordenadoria de Educação Básica (COEB) – responsável pela organização didática, pedagógica e curricular da Educação Básica Municipal;

d) A Coordenadoria de Alimentação Escolar (COAE) – responsável pelo gerenciamento da Merenda Escolar da rede municipal;

f) A Coordenadoria de Avaliação Profissional e Escolar (COAPE) – responsável pela organização e aplicação de instrumentos de avaliação profissional e institucional;

g) A Coordenadoria de Patrimônio, Material e Manutenção Escolar (COPAME) – responsável pelo controle de movimentação de materiais e equipamentos da rede municipal e pelo planejamento de ações de melhorias da infraestrutura escolar.

Art. 6º O titular da Secretaria Municipal de Educação é o Dirigente Municipal de Educação (DME), responsável e articulador do Sistema Municipal de Educação e pelo cumprimento das leis que regem a educação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Art. 8º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído e regido por legislação e regimento próprio, é organizado na forma de

órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município.

Art. 9º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, instituído e regido por legislação e regimento próprio, é um instrumento de controle social, responsável por acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos federais repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar e garantia de boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos e dos ambientes.

Art. 10º Cada instituição educacional da rede escolar de Educação Básica mantida pelo poder público municipal, contará com um Conselho Escolar, de natureza deliberativa, presidido por quem exerce o cargo de direção e composto por representantes de todos os segmentos escolares.

Art. 11º O Sistema Municipal de Educação deverá se pautar nas metas do Plano Municipal de Educação – PME, elaborado sob a responsabilidade e supervisão do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 12º A Educação Básica terá a seguinte organização:

I - Educação Infantil:

- a) Berçário;
- c) Creche;
- e) Pré-escola.

II - Ensino Fundamental:

- a) Anos Iniciais - Organizado em 5 (cinco) anos de escolaridade: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) Anos Finais - Organizado em 4 (quatro) anos de escolaridade: 6º, 7º, 8º e 9º anos.

III - Educação de Jovens e Adultos.

IV - Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo Único. A organização pedagógica e curricular de cada etapa da Educação Básica será de competência da Secretaria Municipal de Educação, mediante consulta, normativa e regulamentação do Conselho Municipal de Educação – CME.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE FINANCEIRO

Art. 13º O Fundo Municipal de Educação (FME), instituído e regido por legislação própria, é o instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação das políticas educacionais do município.

Art. 14º O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Estado e outros Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

Art. 16º O Poder Público Municipal poderá estabelecer convênios de cooperação entre os entes federativos, bem como instituições públicas, privadas, associações e demais órgãos, com ou sem fins lucrativos, tendo a finalidade de garantir a qualidade da educação municipal.

Art. 17º - Os casos omissos nesta lei serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Chefe do Executivo.

Art. 18º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A14D1D46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083, DE 03 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1083, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a contribuição financeira com o Lions e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição financeira ao Lions Club Currais Novos Scheelita, CNPJ Nº 02.596.937/0001-05, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1287, Centro, Currais Novos/RN, com o objetivo principal de efetuar contribuição financeira, em parcela única, de R\$1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) para compor a contrapartida daquela instituição em um projeto de financiamento de máquinas para o tratamento contra o câncer firmado com o Lions Clube Internacional, através da Entidade Jurídica da Associação Lions Clube Internacional Foundation (LCIF).

Art. 2o. A contribuição financeira viabilizará o apoio do Lions Club Currais Novos Schelita a Liga Contra o Câncer, Unidade do Seridó, em Caicó/RN para aquisição de equipamentos para cistoscopia, laringoscopia, colposcopia e exames de ultrassonografia.

Art. 3º. A efetividade da contribuição financeira se dará mediante a comprovação da aquisição dos equipamentos mencionados no artigo anterior pela Liga Contra o Câncer e sua instalação ou disponibilização para o Hospital de Oncologia do Seridó, situado na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, Nº 540, Centro, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 4o. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da contribuição financeira, inclusive, com a instauração de crédito

adicional ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0DEAA22D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084, DE 03 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1084, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza a permuta de bem público imóvel urbano por imóvel particular localizados no Município de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carnaúba dos Dantas, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder à permuta de bem público imóvel urbano por outro imóvel urbano de propriedade do Sr. José Gilvaní Dantas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sílvia de Medeiros Dantas.

§1º O bem público imóvel urbano de propriedade do Município de Carnaúba dos Dantas caracterizado para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como o imóvel localizado à Rua Vereador Vicente de porfrio, Bairro

São José, neste Município de Carnaúba dos Dantas, medindo 8 (oito) metros de frente por 16 (dezesseis) metros de fundos, perfazendo uma área total de 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados, com o seguintes limites: ao norte, com o imóvel de Auzileide Dantas Dias; ao sul, com a Rua Vereador Vicente Porfírio; ao Leste, com o terreno do Município de Carnaúba dos Dantas-RN; a Oeste, com o terreno do Município de Carnaúba dos Dantas-RN. O Referido imóvel é parte do imóvel maior, de propriedade do Ente Municipal, desapropriado pelo Município de Carnaúba dos Dantas, por meio do Decreto Municipal nº 007/2005, que mede ao total 30 braças de 06 palmas de terra de frente, por 300 braças de fundo, perfazendo 4,4 hectares e consta na matrícula nº 597, no livro 2-F (Registro Geral), fls. 63, nº R-1-597 no Cartório único de Carnaúba dos Dantas-RN.

§ 2º O imóvel de propriedade de Sr. José Gilvaní Dantas, fica caracterizado para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como um terreno, medido 8 metros de frente, por 16 metros de fundo, perfazendo uma área total de 128 metros quadrados, com os seguintes limites: Ao Norte, como a Rua de Chico de Paizinho; ao Sul, como o terreno da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN; ao Leste com o terreno do Sr. Arthur dos Santos Dantas e ao Oeste, com a Rua Projetada, conforme contratos particulares de promessa de compra e venda do imóvel em anexo.

§ 3º O bem público imóvel urbano aludido no §1º deste artigo foi avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), consoante o parecer técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização.

§4º A área de terras apontada nos parágrafos 2º deste artigo foi avaliada em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), consoante o parecer técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º. Considerando que o bem público imóvel urbano aludido no §1º do art.1º desta Lei encontra-se afetado como Área Institucional, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor à categoria de bens públicos de uso especial e passando à dos bens públicos dominicais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em consequência da desafetação definida no caput deste artigo, o bem público imóvel urbano desafetado fica integrado ao patrimônio disponível do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 3º. Após a sanção e promulgação desta Lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante a lavratura de escritura(s) pública(s), com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

§1º Na escritura pública a ser entabulada entre o Município de Carnaúba dos Dantas-RN, por intermédio do Poder Executivo, e o proprietário do imóvel objeto da permuta de que trata esta Lei, o Sr. José Gilvaní Dantas figurará, respectivamente, na qualidade de permutado.

Art. 4º. Em razão da existência da igualdade de valores entre os imóveis, não haverá pagamento a ser realizado pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebido e entregue pelo Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo o permutado que não faz jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuadas às disposições do caput deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:421B456E

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo administrativo nº 5723/2019

Interessado: Secretaria de Administração e Planejamento.

Assunto: processo administrativo disciplinar do servidor Raphael Ramache Dantas.

RELATÓRIO

Foi instaurado procedimento administrativo para apuração de suposta infração disciplinar contra o servidor público Raphael Ramache Dantas.

Após o devido processo legal, a comissão processante recomendou, diante da ausência de provas, a absolvição do servidor.

O processo deveria ter sido encaminhado à assessoria jurídica para análise do devido processo e orientação jurídica à autoridade administrativa, considerando tratar-se de fatos graves e com repercussão na seara criminal. Contudo, não há nos autos parecer jurídico.

À época, a administração acatou a recomendação da comissão processante e decidiu pela absolvição pela ausência de provas.

No entanto, compulsando melhor os autos processuais e após consulta à assessoria jurídica municipal, verifica-se que PAD está eivado de nulidade, tendo em vista que se tratou de fatos graves, que deram ensejo a apuração também na seara penal e que, diante da ausência de provas no processo administrativo, devido às limitações próprias desse âmbito de atuação dos servidores municipais, a decisão deveria ter sido pelo arquivamento do processo diante da ausência de provas e não pela absolvição do servidor investigado.

Após a apuração dos fatos pelos órgãos de investigação criminal, foram colhidas novas provas que atestaram, à saciedade, a materialidade da infração e prova suficiente de autoria delitiva, inclusive confissão do servidor, cujo fato grave praticado constitui também gravíssimo ilícito administrativo, pois o servidor investigado atuava no exercício de suas funções e adentrou a residência das vítimas em razão de suas atribuições do cargo de agente de combate às endemias.

Diante do exposto, sobretudo da ausência de parecer jurídico no processo administrativo que procedesse à análise jurídica dos fatos, da legalidade do processo e das consequências jurídicas da decisão pela absolvição mesmo pendente investigação criminal, e de recomendação expressa do Ministério Público Estadual, outro caminho não há senão o de rever os atos administrativos praticados com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A revogação é modalidade de extinção de ato administrativo que ocorre por razões de oportunidade e conveniência. A Administração Pública pode revogar um ato quando entender que, embora se trate de um ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto. O ato revogatório não retroage para atingir efeitos passados do ato revogado, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos ex nunc). Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.

A título ilustrativo, trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por ter por fundamentos a oportunidade e conveniência, a revogação de um ato administrativo somente poderá ser feita pela própria Administração Pública, sendo vedado ao Poder Judiciário esta apreciação.

A revogação difere da anulação ou invalidação, porque, nesse caso, o ato administrativo é extinto por ser contrário à norma jurídica, produzindo assim efeitos retroativos (ex tunc).

No entanto, o poder de revogar, consubstanciado na atuação discricionária da Administração, não é amplo e irrestrito. Muitas vezes, a decisão de revogar um ato entrará em conflito com a esfera de direitos dos administrados. Há então a necessidade de se estabelecer, além dos limites ao poder de revogar que decorrem de lei, uma correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público fundamento da revogação do ato.

O interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, vez que contemplado por seus princípios estruturantes, quais sejam, a supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade do interesse público pela Administração. Partindo dessa noção, tem-se que o interesse público é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

Destarte, quando a Administração Pública, utilizando-se da margem de discricionariedade que lhe é conferida em determinadas situações, resolve revogar um ato administrativo válido, o faz tendo em vista este conceito de interesse público, o conceito pelo qual o interesse público não é dissociado dos interesses particulares. Isso porque quando se fala em conveniência e oportunidade da Administração por óbvio não se quer fazer referência à arbitrariedade. Dessa forma, o juízo de conveniência e oportunidade que é dado à Administração deve ser visto sempre com o foco do interesse público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Como se percebe, pode a administração revogar seus atos, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Anular integralmente o procedimento administrativo disciplinar nº 5723/2019.

Carnaúba dos Dantas, 21 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:8BF0562F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 971 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 971 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Francisco Canindé Cunha de Oliveira para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B67E6292

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 972 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 972 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Valdemir Elias dos Santos para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5ACFDD60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 970 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 970 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Arino Ruy de Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CA2C3520

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 960 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 960 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Damião Vieira Venâncio para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:13585C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 967 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Gessiano Cosmo de Melo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:84382B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 969 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Aldo Felix de Lima para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2DE84AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 964 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 964 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Kleber Dantas Fernandes Praxedes para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5EBA8E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 966 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 966 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Fabio Luiz Silva de França para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:68F8512C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 962 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 962 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Ruy Ferreira de Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35D76933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 965 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Bruno Cesar Borges da Penha para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FFEDB675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 961 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 961 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Lenildo Silva de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F3F4D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 963 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 963 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Aline Carla Moura da Cunha para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6416A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 968 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar Natan Costa de Melo para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Fundação Nilo Pereira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1994FA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 982 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alysson da Silva Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:973A2AEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 978 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Iberê Barreto da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A9B9D696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 973 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jaciana Marcia Rocha de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessora de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CA043764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 974 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ciro Luann Veras de Almeida**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1768152E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 977 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 977 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Betanio Gois de Andrade**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Transporte Escolar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:714C9460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 975 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA N.º 975 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Paulo José de Moraes Nogueira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B5BDAAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 976 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 976 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Josenilda Martins de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBAC9D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 980 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Marcelo Lisboa Ribeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Transporte Escolar (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4007E6FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 981 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 981 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Ivanildo Felipe Pereira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos**

Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda (GV), junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65C161C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 979 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edgar Eduardo Fernandes de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CBAB5B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 992 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 992 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Weverton Josias Nobre Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS RURAL (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E16B2B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 988 de 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Soares sobrinho Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Liquidação (GV)**, junto ao **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1909CF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 984 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 984 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Antonio Clemilson da Silva** do cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Programas Habitacionais (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F01621EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 991 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 991 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Augusto César de Moura Lopes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS URBANO (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F4C2DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 993 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 993 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Roque Silvestre dos Santos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Operacional (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A5DF035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 986 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Flávio Silva de Araújo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:83790B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 989 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 989 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Maria de Fátima do Carmo Moura**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Promoção a Saúde (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A441E148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 985 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 985 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Antonio Clemilson da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71CA6F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 987 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 987 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Silva Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:220AC175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 990 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 990 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Bispo da Silva Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E135B62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 983 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 983 DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Reginaldo de Brito Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: E0C52338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 076/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EP'IS PARA ELETRICITAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ: 02.440.686/0001-21, RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-670.

VALOR: R\$ 1.972,00 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 30 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: 0AACD468

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2021.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, com base na Lei 662 de 11 de janeiro de 2010, e ainda nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder com a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços, com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, para os cargos de professor nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, o que preconiza a Lei Federal nº 8.745/93.

Parágrafo único - A atribuição e remuneração de cada função será fixada no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando do ato da nomeação, não podendo ser a sua remuneração menor que o Salário Mínimo Nacional Vigente.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

II – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;

III – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

IV – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas na área da Educação;

V- Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando a garantia do ensino regular aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com a tabela I anexa a este.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem a referida lei serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12(doze) meses, prorrogável por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - A contratação do pessoal, será realizada mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município de Cerro Corá/RN, prescindindo de concurso público, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº8.745/93.

Art. 6º - Estão reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, conforme dispõe o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

Art.7º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 8º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - A Jornada de trabalho ficará estabelecida no respectivo instrumento contratual, não podendo exceder o limite de 30 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional da classe.

Art. 10 -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 11 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I

N ^o ordem	Cargo/Função	Quantidade	INSTITUIÇÃO A SER VINCULADO
1	PROFESSOR	06	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA
2	PROFESSOR	05	ESCOLA MUNICIPAL AGUINALDO DANTAS
3	PROFESSOR	10	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA
4	PROFESSOR	04	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
5	PROFESSOR	05	ESCOLA MUNICIPAL CEL. RUBENS PEREIRA
6	PROFESSOR	01	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE
7	PROFESSOR	01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FÉLIX BARBOSA
8	PROFESSOR	04	ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA
9	PROFESSOR	06	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS
TOTAL GERAL			42 (QUARENTA E DOIS)

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F1C51B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP. - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 018/2021 - SRP, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Psicotrpicos destinados ao Atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00m (horário de Brasília) do dia 14/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7C6B49B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 019/2021 - SRP, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 17/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:72502BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 111/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 00018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 20 de abril de 2021, conduzindo a pacientes L.M.S.M, para realização de procedimento especial exame (Tomografia), no Instituto de Radiologia de Caicó-RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:088E6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 112/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 00018435 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 26 de abril de 2021, conduzindo os pacientes R.S.L encaminhada para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; F.J.M para O CECAN da liga contra o câncer; M.S.N para a UBS – Posto Coleta Zeca Passos.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B347A72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 113/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 26 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: L.L.M encaminhado para o CECAN da liga contra o câncer; F.F.B e S.E.A.S para a o Hospital Universitário Onofre Lopes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8A160DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 114/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 27 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: T.D.M.C e L.G.S.F encaminhados para o Hospital Infantil Varela Santiago; E.E.S para o

Hospital Universitário Onofre Lopes; H.S para o Departamento de Odontologia da UFRN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:D6CBF44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 115/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de abril de 2021, conduzindo o paciente V.S.N encaminhado para procedimento especial exame (Tomografia), no Hospital (Clínica) da liga contra o câncer do alecrim.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:3FC4644B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 116/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: D.A.S.B. M encaminhada para o Hospital Universitário Onofre Lopes; M.J.S para a Clínica Oitava Rosado.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:6ABD3FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 117/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária, CPF: 423.749.604-04, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Extremoz - RN, no dia 28 de abril de 2021, acompanhado os pacientes com vulnerabilidade social: F.C.C, J.J.S e S.C.P todos encaminhados para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:57CBADDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 118/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Marli Pinheiro**, matrícula nº. 00018377 – Coordenadora Técnica Geral – CC4, CPF: 050.172.834-12, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Extremoz - RN, no dia 28 de abril de 2021, acompanhado os pacientes com vulnerabilidade social: F.C.C, J.J.S e S.C.P todos encaminhados para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:04B5639D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 119/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-5,0 ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 28 de abril de 2021, conduzindo a paciente I.S.M, encaminhado para realização de tratamento especial (Consultas, exames), no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:15944B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 072/2021-GP**

Portaria nº 072/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSE JODINALDO DE MEDEIROS SANTOS, portador do CPF/MF 708.570.614-70, para ocupar o cargo comissionado de “Administrador do Centro de Abastecimento” símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F8FA38F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 120/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Lamunier de França**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: M.L.S e F.F.S encaminhados para Policlínica do Alecrim; M.G.S para o Hospital Universitário Onofre Lopes; M.V.S.A para a maternidade escola Januário Cicco.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:846F679C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 073/2021-GP**

Portaria nº 073/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, portador do CPF/MF 066.455.794-54, para ocupar o cargo comissionado de “Chefe do Departamento de Transportes” símbolo CC5, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:BDAA7686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 121/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de abril de 2021, conduzindo os pacientes: G.Q.S encaminhado para o Hospital Universitário Onofre Lopes; L.H.S para o Instituto de Ortopedia; M.R.A.P para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:82C9B37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 122/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Pedro Genésio de Lima Neto**, matrícula nº. 0018445 – Motorista, CPF: 050.835.784-5,0 ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 29 de abril de 2021, conduzindo o paciente F.L.S, encaminhado para realização de tratamento especial (Consultas, exames), com médico Proctologista do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1D0E6C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 123/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 29 de abril de 2021, conduzindo o paciente: J.S.B.S encaminhado para realização de tratamento especial (Ultrassonografia), de abdômen total no Hospital Tiago Dias.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:FF1E2C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021 - SRP - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE NO
ATENDIMENTO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 020/2021 - SRP, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para dar suporte no atendimento do Covid-19 no Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoecerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:00m (horário de Brasília) do dia 17/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoecerrocora@gmail.com. site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:38101F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN E A EMPRESA K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59.220-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Claudio Marques de Macedo, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ 05.504.202/0001-94, com sede na Rua Miguel Costa, Nº 31-B, Centro, Cep 59.250-000 – Senador Eloi de Sousa/RN, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, inscrito no CPF: 043.859.224-70, doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual nº 022/2021, baseado no Art. 79, III da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 022/2021, celebrado em 07 de abril de 2021, referente à contratação de LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Juízo da Comarca de Santa Cruz/RN.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel RN, 03 de maio de 2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:08906490

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 008/2021****TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 008/2021****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021.**

O Município de Coronel Ezequiel/RN, representado pelo Prefeito Claudio Marques de Macedo, com fundamento no caput, do art. 49, da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO os fundamentos da decisão judicial constante no Mandado de Segurança nº 0800787-77.2021.8.20.5126, pelas razões expostas nos autos do processo; e,

CONSIDERANDO que a necessidade do município é imediata,

RESOLVE:

Fica determinada a suspensão da licitação e, em consequência disso **REVOGAR** os atos de Adjudicação e de Homologação, bem como toda licitação nº 002/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para contratação de empresa para locação de um veículo para atender as necessidades do gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1AA3FF60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 20210325

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: JOSÉ DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PLANO, ZONA RURAL, TAMANHO MÍNIMO DE 5400M², PARA UTILIZAÇÃO COMO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO SÍTIO GURJAÚ, DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 31/12/2021

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D991286C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 119/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Municipal de nº 50 de 05 de novembro de 2015 que revoga as Leis Municipais de números 02 de 17 de fevereiro de 1998 e nº 10 de 12 de agosto de 2005;

1 – 50% - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Wliana Lima de Carvalho Hermínio (titular) e Lulyane da Silva Soares (suplentes);**

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: **Valceania Gonçalves da Silva Lima (titular) e Expedito Jacinto da Silva (suplente);**

1.3 – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças: **Lelimar Nunes da Silva (titular) e José Cristielio de Aquino (suplente);**

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: **Artur Caboclo Alves da Silva (titular) e Erico Vinicius Moura da Silva (suplente).**

2 – 50% REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

2.1 – Dois Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários e de Defesa de Direitos:

2.1.1 – **Francisca Verônica de Araújo Souza (titular) e Rafaela de Carvalho Dantas (suplente) e**

2.1.2 – **Celma Rodrigues de Souza (titular) e Flaviana da Silva Pereira (suplente);**

2.2 – Representantes das Entidades de Serviços e Organização de Assistência Social de Âmbito Municipal ou Congêneres: **Josefa Alves de Lima (titular) e Maria Lucielma de Lima Silva (suplente);**

2.3 – Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social: **Kelly Danielly de Carvalho (titular) e Maria Lima de Carvalho (suplente).**

Art. 2º - O mandato dos membros acima referidos compreenderá um prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:B5F2FBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da situação no número de aumento de casos da Covid-19 em nosso Município com um quadro de funcionários infectados nas Unidades Escolares.

Art. 2º - Fica suspensa a abertura das secretarias das escolas por um período de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - As aulas continuam de forma remota.

Art. 4º - Os gestores ficarem atentos, se a Secretaria precisar de algum documento entrará em contato com os mesmos, como também podem trabalhar remotamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Maio de 2021.

ADEZÍ MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C7277CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**

CONTRATO Nº: 043/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 026/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas dos agentes de endemias do Município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO: 264 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 22/04/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de abril de 2021

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:D9A6DB8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

Referência: Chamada Pública 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
CNPJ nº 14.775.280/0001-14

Objeto: credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços de profissionais da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

O valor estimado MENSAL do Termo de Credenciamento será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao item 13 – 02 médicos – PSF – 40 horas.

Dotação orçamentária: 269 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 222 - 3 . 2009 . 10 .

301 . 75 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 191 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 432 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 243 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 201 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 444 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.69 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 12 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:FAA80C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2018**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2018**

PROCESSO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** SIMPLES TELECOM LTDA – CNPJ: 05.541.126/0001-97; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS (SERVIÇO DE INTERNET) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E CRUZETA PREV; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; SIMPLES TELECOM LTDA – Contratada.

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:CECE8D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 004/2021 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: Registro de Preço para Possível Aquisição de Material Gráfico e Comunicação Visual.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/05/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais:

Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 03 de maio de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3A102B47

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o Primeiro Termo de Retificação do Edital nº 001/2021, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Item 2.4, do Edital nº 001/2021, referente a validação de inscrição, conforme segue:

2.3.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente, sendo vedada a inscrição por procuração.

2.4. A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista nos itens 2.3 e 2.3.1 deste Edital, juntamente com a entrega de 01kg (um quilo) de alimento não perecível, o qual será destinado a uma instituição beneficente do Município.

Art. 2º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.

CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:416164F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1.000 (mil) cestas básicas** que serão entregues em forma de benefício eventual às famílias de baixa renda do município, realizado em 27 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 99,77 (noventa e nove reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

Currais Novos/RN, 03 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:057AE25D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0319, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 024/2021-SEMAD, de 01/03/2021, protocolizado sob nº 2.147/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Ronaldo Ferreira de Araújo**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula 32280-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 02078695160, categoria AB, com validade até 31/07/2021, a conduzir temporariamente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, com validade até 31 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 20 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B98ED02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2021

Portaria nº 084/2021, Doutor Severiano, 01 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REDUZIR**, a carga horária de 30 horas para 20 horas da servidora **JOSEFA ELIANE GONÇALVES DE QUEIROZ**, brasileira, matrícula nº 406, ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal José Augusto da Silva, Secretaria de Educação do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:46D71A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

Portaria nº 085/2021, Doutor Severiano, 01 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR, a carga horária de 30 horas para 20 horas da servidora **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE A. F. DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 419, ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal Sebastião Leite, Secretaria de Educação do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1E187540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

Portaria nº 086/2021, Doutor Severiano, 01 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR, a carga horária de 30 horas para 20 horas da servidora **MARIA DO SOCORRO B. DE ALENCAR ARAÚJO**, brasileira, matrícula nº 464, ocupante do cargo de Professora da Escola Municipal Sebastião Leite, Secretaria de Educação do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:792A6AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATO Nº 2021/0093.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2021, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 22.686,70 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

433 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo
456 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo
424 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo
464 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIÊNCIA:3 DE MAIO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA:30 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:117AC01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATO Nº 2021/0090.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2021, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 32.673,30 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

57 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo
124 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
143 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo
175 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339030 - Material de Consumo
77 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIÊNCIA:3 DE MAIO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA:30 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED1FFEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

CONTRATO Nº 20210089.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2021, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 59.557,30 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

248 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
336 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
275 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo
262 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo
286 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
324 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: D225458B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020. – PE.

CONTRATO Nº 2021.0095.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME/ CNPJ: 35.662.667/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.368,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB ELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 852C3E42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 2021/0094.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI/ CNPJ: 21.062.777/0001-50

OBJETO: SRP destinado a contratação de empresa especializada para fornecer junto a esta administração quando e se necessários aparelhos de ar condicionado split, novos, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

85 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 4 DE MAIO DE 2021 A 20 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 3 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: ABFF682F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ERRATA**

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.0011, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: 1E6EC6F6 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2021. Edição 2514 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

LER-SE-Á:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

Doutor Severiano/RN, 03 de maio de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: F2AF6B06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de Preço nº 001/2021

CONTRATO Nº 2020.0011

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

CONTRATADA (O): AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / CNPJ: 27.105.762/0001-09

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE.

VALOR TOTAL: R\$ 8.705,00 (oito mil setecentos e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

Unidade Orçamentária	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Projeto/Atividade	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 04 de maio de 2021 A31 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85E38CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102**

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear Ana Paula Dias Bezerra, inscrita no RG 2.760.065 SSP/RN e CPF 078.162.524-52, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DBB2F5BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 100**

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Secretário interino de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Encanto/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar João Pedro Castro de Souza, inscrito no RG 2.921.392 SSP/RN e CPF 109.015.014-84, do cargo de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o qual exercia interinamente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:E3881C08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 101**

PORTARIA Nº 101, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar Ana Paula Dias Bezerra, inscrita no RG 2.760.065 SSP/RN e CPF 078.162.524-52, do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:46284D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00049/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:58658517

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00049/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:59515DDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2021. OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2021.

Equador/RN; em 03 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6B4BA827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV49/2021

OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até 02/07/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV49/2021 - 03.05.21 - NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00.

Equador/RN; em 03 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DC0E741F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A) R H COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.920.896/0001-74–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO**VALOR:** R\$ 13.010,00(treze mil e dez reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde . -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:71CB4C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes tipos: papel ofício, clips, caneta, tesoura, pastas, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – CNPJ: 01.973.806/0001-29 vencedor dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 totalizando em R\$ 29.148,61 (vinte e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10 vencedor dos itens nº 02, 32, 39, 40, 56, 60, 64, 67 e 69 totalizando em R\$ 677,37 (seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos); SINERGIA – CNPJ: 37.084.221/0001-03 vencedor dos itens nº 48 e 58 totalizando em R\$ 503,40 (quinhentos e três reais e quarenta centavos); BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99 vencedor dos itens nº 49 e 55 totalizando em R\$ 722,23 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:727721FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 348/2021

Ementa: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Felipe Guerra-RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, que por força do § único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, cada ente público deverá apresentar o seu plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Felipe Guerra, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e

Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, em 03. De maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F61FFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168/2021-SMARH EM, 03 DE MAIO DE 2021.

Concede Gratificação de 46% (quarenta seis por cento) ao servidor Sr. Antônio Luciano da Costa no cargo de Coveiro do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso I do Art. 160 e 161 da Lei Municipal, Nº031/1984, dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Felipe Guerra/RN.

Art. 1º Concede Gratificação de 46% (quarenta seis por cento) ao servidor Sr. Antônio Luciano da Costa no cargo de Coveiro do Município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7085FCC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 25020002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios – na forma de Kits de Merenda Escolar, visando atender a demanda da Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de FERNANDO PEDROZA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.369,40 (oitenta mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Infantil **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.018 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo, **UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FUNÇÃO:** 12 – Educação, **SUBFUNÇÃO:** 366 – EJA, **PROGRAMA:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.031 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

ASSINATURAS em 12 de abril de 2021 tendo validade até 31 de Dezembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES

Pela Contratada

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:802B2047

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

**PROCESSO Nº 06040018/2021
DISPENSA Nº 037/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Curso de Costureiro(a) para confecção em série de peças íntimas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 30.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12/04/2021 com validade até 30/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
 Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
 Maria Andreza De Souza Xavier
Pela Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 Emerson Da Cunha Batista
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 12 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6825AB5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO Nº 13040005/2021
DISPENSA Nº 038/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA – EPP

CNPJ:02.440.676/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de inseticidas para combate ao Aedes Aegypti (vetor da dengue), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 304 – Vigilância Sanitária; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Man. das Atividades do Programa Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 305 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. das Atividades do Programa Controle de Endemias; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 19/04/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
 Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

COMERCIAL APOLO LTDA – EPP
 Antônio Felix Barbosa Filho
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8928741A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO Nº 05040024/2021
DISPENSA Nº 039/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIAO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO:Aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias até a finalização do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO:R\$ 587.550,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete da Prefeita; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção das Atividades do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2070 – Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação p Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2019 – Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2084 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Manutenção. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 19/04/2021 com validade até 18/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

POSTO FREI DAMIAO LTDA
Lenilson Eduardo dos Santos
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A21E5D4A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 08040013/2021
DISPENSA Nº 040/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 08.424.210/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de placas de inauguração (homenagem) em aço e placas luminosas com informações de poder público municipal, para atender as demandas relacionadas à instalação dessas, quando se fizer necessário nos prédios públicos existentes, há inaugurar e/ou já pertencente ao município, com o intuito de homenagear ou informar dados relativos aos prédios, da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. da Sec. de administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 27/04/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Maria Luiza Dias Marinho
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1A3382D2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO Nº 16030004/2021
DISPENSA Nº 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MYGMA GASES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ:29.231.138/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindro para armazenamento e transporte de gás oxigênio hospitalar e válvula reguladora com manômetro e fluxometro, para atender a necessidade do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.955,68 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

ASSINATURAS em 30/04/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

MYGMA GASES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME

Herdy Tavares da Silveira Junior

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:96D1829F

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021**

PROCESSO Nº 19030019/2021

DISPENSA Nº 042/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

CNPJ:27.606.428/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva de autoclave para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 30/04/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

Luis Carlos de Carvalho Pontes

PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:97E028B4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021**

PROCESSO Nº 19030014/2021

DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

CNPJ:27.606.428/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para autoclave, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.895,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 30/04/2021 com validade até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

Luis Carlos de Carvalho Pontes

PELA CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 30 de abril de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F6391FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050001/2021

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude, para a campanha de combate ao COVID-19

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.145,70

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BA0517C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050002/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA
(22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.614,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4099CED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050003/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050003/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA
(22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C450FE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050004/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050004/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA
(24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 6.727,20

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:17EF4684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RENONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO E ESTUDO URODINAMICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ:
08.110.991/0001-77

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrita no CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

CONTRATADA: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DE NATAL – ESPACO SAUDE TIROL LTDA, inscrita no CNPJ: 13.462.648/0001-21.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)

UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Galinhos/RN, 29 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5A4C4146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2021 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

O município de Galinhos/RN, por intermédio de seu Prefeito Constitucional Francinaldo Silva da Cruz, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 03 de maio de 2021, na edição 2515, sob código identificador 6FBBF72E nos termos abaixo:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 055/2021.

Leia-se: Processo Administrativo nº 057/2021.

Galinhos/RN, 03 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CC60E285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2021

Respalado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 058/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE (GUINCHO), COM VEÍCULO APROPRIADO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **P & P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.623.973/000126.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 30 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6A712264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE (GUINCHO), COM VEÍCULO APROPRIADO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: P & P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CPF nº 07.623.973/000126.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

**UNID. ADM.: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.122.0017.2035**

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 30 de abril de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:364FDC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - 005/2021 - PP - SRP**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021

O Prefeito municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 2515 no dia 03/05/2021 sob código identificador 4CF0F5CC, justificando que o documento em termo não está devidamente assinado pelo chefe do executivo

Galinhos/RN, 03 de Maio de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BBF64788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
003/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de gestantes, para atender as necessidades do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 06/05/2021 – término: 08:30 horas do dia 18/05/2021. E Abertura das propostas: às 08:31

horas do dia 18/05/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 18/05/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2021

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8F84AADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº002/2021 - SMS**

Goianinha/RN, 03 de Maio de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Port. nº 06/2021 - GP;

R E S O L V E:

Art.1º- **PRORROGAR**, por mais 60 dias a Portaria Nº 001/2021 – SMS, em atendimento ao interesse público, a tramitação dos processos de férias regulamentares ou licença prêmio, bem como, o gozo de férias em curso ou com início previsto para os próximos 60 dias, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha;

Art.2º- A prorrogação exposta no artigo 1º tem validade durante a vigência do estado de emergência em saúde pública ou por decisão discricionária do gestor municipal da pasta;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABRIELLA ROCHA BARBALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:D32140E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE
LICITAÇÃO Nº 040/2021**

A prefeita do município do Goianinha/RN, torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 040/2021 a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42

PROCESSO Nº:244/2021

CONTRATO Nº: 040/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e comunidades da zona rural no Município de Goianinha/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.632.231,90 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93
VIGÊNCIA: 25 de abril de 2021 até 25 de outubro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 12.0001- Secretaria Municipal de Serviços de Limpeza Pública Ação: 2019 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ Fonte de recursos: 10010000 – Recursos Ordinários, 15300000 – Royalties de petróleo

Goianinha/RN, 22 de abril de 2021 1

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.137.769/0001-42

Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:5331E882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PP Nº
031/2018**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.004.897/0001-08.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento de 25% 0 item 01 do contrato (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens contratados, representando um acréscimo de R\$ 18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais) ao valor originalmente contratado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I “b”, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:1151CBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
004/2021**

A Pregoeira do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 8 de Abril de 2021 às 15:59:43, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 00000004/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R\$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de R\$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e

Seiscentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;

- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de R\$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;

- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:3DB4FF11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 004/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

Vencedores:

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R\$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;

- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de R\$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;

- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de R\$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;

- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2, perfazendo o Valor Global de 380.896,00 (Trezentos e Oitenta Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Essa publicação tem efeitos retroativos a 27 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:6B5DB801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
004/2021**

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, procedeu-se à análise habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital, o Prefeito da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do PREGÃO nº. 004/2021, com base nos elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO Nº. 004/2021.

Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.

- DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI com o valor de R\$ 26.747,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 7 itens nº 7 Lote nº 8 itens nº 8;
- JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor de R\$ 68.639,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 4 itens nº 4 Lote nº 5 itens nº 5;
- LE PNEUS LTDA EPP com o valor de R\$ 42.090,00 (Quarenta e Dois Mil e Noventa Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 3 itens nº 3 Lote nº 6 itens nº 6;
- UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 243.420,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1 Lote nº 2 itens nº 2;

Publique-se e cumpra-se.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 26 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:D0B4D1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
0006/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á Pregão Presencial SRP nº 0006/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RN, com abertura marcada para o **dia 13 de maio de 2021 (quinta-feira) às 09:30h**, no Centro Administrativo, localizada na Rua Manoel Joaquim, 665, centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de maio de 2021.

ALANA MONTENEGRO DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:8053997B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 670/2021

LEI Nº 670/2021. Governador Dix-sept Rosado/RN Em 28 de abril de 2021.

O projeto de lei Nº 003/2021 dispõe sobre a Proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampidos em eventos realizados com a participação de animais e participação de pessoas, em áreas próximas a locais onde se abrigam animais e onde reside populares, no âmbito do município de Governador Dix-sept Rosado-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibido no âmbito do município de **GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN** o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampidos,

em eventos realizados com a participação de animais e pessoas, ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais e residem pessoas, em logradouros públicos, matas ou áreas de preservação permanente, nas seguintes modalidades:

I - Shows pirotécnicos;

II - apresentação com elementos de pirotecnia;

III – soltura, queima e manuseio.

§ 1º -Para efeito dos dispositivos constantes no “caput” deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

1-Os fogos de vista com estampido;

2-Os fogos de estampido;

3 -Os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;

4- Os chamados “pots-à-feu”, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras”, “bombinhas” ou similares;

5-As baterias;

6- Os morteiros com tubos de ferro;

7- Os similares aos fogos de artifício com estampido;

§ 2º- Excetuar-se-á da proibição estabelecida no “caput” deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:

1 - Eventos realizados em distância superior a 2 (dois) quilômetros dos locais especificados no caput deste artigo, munidos de autorização expedida pela autoridade competente, com a supervisão e acompanhamento de empresas ou técnicos especializados devidamente registrados nos órgãos previstos na legislação em vigor, que assumam a responsabilidade de sua queima em festividades e ocasiões especiais, bem como quaisquer danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Para os fins dos dispositivos constantes no artigo 1º, consideram-se:

I - Eventos realizados com a participação de animais: rodeios, cavalgadas, romarias, eventos de exposição/venda de animais, qualquer local que abrigue, exponha, ou conte com a participação de animais;

II – Eventos realizados com participação de pessoas: Festas, missas, cultos, aniversários, entre outros;

III - locais onde se abrigam animais: canis públicos ou privados, abrigos, zoológicos, santuários, clínicas veterinárias, hotel para animais, entre outros;

IV - Parques públicos ou matas: local onde há tipicamente abundância de vegetação e áreas não pavimentadas, mas, sobretudo, localizado dentro de um região urbana ou em suas proximidades;

V - Animal: organismo pluricelular, heterotrófico, invertebrado ou vertebrado.

Art. 3º O manuseio, a utilização, a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à punição progressiva com o pagamento de multa e às seguintes sanções:

I -Multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** à Pessoa Física ou de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** à Pessoa Jurídica, pelo descumprimento do disposto desta Lei;

II - Dobra do valor da multa na reincidência;

III- interdição das atividades, combinada com a multa prevista no inciso II deste artigo, quando o infrator for empresa responsável pelo espetáculo pirotécnico;

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas por esta Lei para custeio de ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria Lei, bem como programas que visem à proteção e bem estar dos animais. Ações de conscientização sobre o Autismo, a hiperatividade ou quaisquer campanhas educativas sobre pessoas com necessidades especiais.

Art. 5º A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de abril de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65681932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021 – GP

PORTARIA Nº 125/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 03 de maio de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA FEITOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5ADE2ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021 – GP

PORTARIA Nº 126/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 03 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o Sr. **GILMAR FONSECA JÚNIOR**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 03 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9A8F80ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
5/2021

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
5/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 67/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/05/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 04 de maio de 2021.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:489D7264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 020/2021 - Processo Administrativo nº 1727/2021 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Armários e Mesas, destinados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guimarães Órgãos vinculados**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 17 DE MAIO DE 2021, ÀS 14h:00:00MIN (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 03 de Maio de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:13F91AA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2020*

PROCESSO Nº: 1.965/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 086/2020 por 60 (sessenta) dias, além de acrescer o valor em R\$ 56.379,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de abril de 2021, com termo final em 14 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV e art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por seu representante legal, Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF Nº. 051.481.354-76 – CONTRATADO.

Guimarães/RN, 15 de abril de 2021.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FBA35CB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2021**

Exonera ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:05D19F61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2021**

Exonera ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA, do cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7E586053

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2021**

Nomear, CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Gabinete da Vice - Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1BAA5735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2021**

Nomear, CRISTIANE CHELIA ALVES MACIEL, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIANE CHELIA ALVES MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8327A967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2021**

Nomear, CLAUDIO LEAO DE OLIVEIRA NETO, no cargo de Subcoordenador de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLAUDIO LEAO DE OLIVEIRA NETO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A14ACB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2021**

Nomear, MARIA HAVILA NASCIMENTO DE MEDEIROS, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA HAVILA NASCIMENTO DE MEDEIROS, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29C6AF98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2021**

Nomear, JEANE BERNARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JEANE BERNARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E676DE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2021**

Nomear, JAILLA REGINA DA SILVA, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JAILLA REGINA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B750952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2021**

Nomear, JONAS CLAYTON DE MIRANDA SILVEIRA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JONAS CLAYTON DE MIRANDA SILVEIRA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F960BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2021

Nomear, FRANCIVANIA DIONISIO DA SILVA, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCIVANIA DIONISIO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3D2D5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2021

Nomear, JOSE ERICARLOS SABINO DA SILVA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JOSE ERICARLOS SABINO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:409C9B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2021

Nomear, ANTONIA PAULINO DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANTONIA PAULINO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8160F80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2021

Nomear, GLEILSON SOUZA GARCIA, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GLEILSON SOUZA GARCIA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F496222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2021

Nomear, RIQUELLY COSTA DE MACEDO, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RIQUELLY COSTA DE MACEDO, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32FD1B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2021

Nomear, MICARLA VIEIRA DA SILVA, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICARLA VIEIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B8EE55E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2021

Nomear, EDVAN GOMES PRAXEDES JUNIOR, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EDVAN GOMES PRAXEDES JUNIOR, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9CA0A160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 079, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 55ª Reunião Extraordinária, datada de 30 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade e com ressalvas, a Programação Anual de Saúde/2021(PAS/2021).

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2021

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 079/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:010E96D3

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 080, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 55ª Reunião Extraordinária, datada de 30 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Edital das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho biênio 2021/2023, conforme em anexo.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2021

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 080/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO-RN CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/IM

EDITAL DE ELEIÇÃO - BIÊNIO 2021/2023

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativas dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal de Ielmo Marinho nº011/93, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, para o mandato 2021/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á no dia 10 de Junho de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será facilitada e orientada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, com a seguinte composição:

- I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;
 II - 01 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
 III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestador.

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, e um primeiro secretário e um segundo secretário.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em penúltima instância, sobre questões a ela relativas;

II - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

IV - Proclamar o resultado eleitoral;

V - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

VI - Elaborar Edital de Convocação de Eleição, o qual será publicado pelo CMS Ielmo Marinho/RN.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2023;

II - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados;

IV - Homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades, as quais serão eleitas com representantes dos gestores, prestadores de serviços, usuários, dos profissionais de saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 011/93 e do que trata o presente Regimento Eleitoral: O CMS IELMO MARINHO/RN será constituído paritariamente por 08 (oito) Conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I - Metade de representantes dos usuários (50%);

II - Um quarto de representantes dos trabalhadores da saúde, (25%) e;

III - Um quarto distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde, (25%).

Parágrafo Único - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I - 08 (oito) representantes dos usuários: sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

II - 04 (quatro) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes das entidades de trabalhadores da saúde.

III - 04 representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

Parágrafo Único - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I, do artigo 9º, as entidades representativas de usuários do SUS; no Inciso II, entidades Municipais/Estadual de profissionais de saúde;

no Inciso III, entidades municipal prestadoras de serviço na área de saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, o não comparecimento das entidades de profissionais de saúde, pode se escrever a vagas qualquer servidor da área de saúde para as vagas, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, será feita em dia útil, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, situada na Rua Jose Camilo Bezerra,s/n, Centro, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, nos dias 10/05 à 20/05 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 horas na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a qual pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, terão que apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Requerimento da entidade
- Cópia da ata que elegeu a atual diretoria da entidade;
- Cópia do estatuto social e CNPJ;
- Comprovante de atuação e funcionamento, de no mínimo, 02 (dois) anos no município de Ielmo Marinho;
- Ofício de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades a Comissão Eleitoral divulgará, em 22/05/2021, na sede da Secretaria Executiva da relação das entidades e dos movimentos sociais habilitadas e elegíveis, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia contado da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até 26/05/2021.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas das entidades titulares no Conselho Municipal de Saúde, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de entidades e movimentos sociais (usuários) bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 31 de maio de 2021, no horário das 9:00 horas às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jose Camilo Bezerra s/n, em turno único, por aclamação ou por meio de voto secreto, nos termos adiante descritos;

§1º - O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será realizado na mesma data da eleição, das 8h30min às 9:00 horas, impreterivelmente;

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as quais acontecerão, em primeira chamada, às 9:00horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 10 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas;

Art. 10 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação das entidades eleitas serão:

A representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito do município de Ielmo Marinho/RN;
b) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 11 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 12 - Não havendo consenso para a escolha das entidades, instituições ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto secreto, atendidos os critérios de desempate, cabendo à Comissão Eleitoral conduzir o processo.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por consenso/aclamação;

§2º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades que integram os segmentos.

§3º - Os delegados poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata;

§4º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

Art. 13 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

Art. 14 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação portando documento original de identidade e, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - Antes do início da votação, a urna será conferida.

Art. 16 - Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada e assinada Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último delegado credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido formulados durante o período de votação e consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Pleno do CMS Ielmo Marinho/RN, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 18 - Após apuração, o resultado final da votação será divulgado no Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas necessárias para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 - As entidades representativas dos usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular, suplente, bem como o Governo Municipal, encaminharão à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde por meio de ofício até o dia 27 de Maio de 2021, os nomes dos seus representantes na condição de conselheiros titulares, e, ou suplentes para o biênio 2020/2023.

Art. 21 - Os representantes indicados pelas entidades eleitas, os representantes do ente público municipal, indicados pelos seus respectivos representantes legais, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do Prefeito municipal.

Parágrafo Único - A posse dos conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 22/06/2021.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário do CMS Ielmo Marinho/RN.

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do CMS Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:3B39D0A6

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 081, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 55ª Reunião Extraordinária, datada de 30 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, a Comissão Eleitoral para a Eleição do Conselho Municipal de Ielmo Marinho, biênio 2021-2023, composta pelos membros abaixo apresentados:

Presidente – Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Vice-presidente – Wanderleia Costa da Silva

1º Secretário – José Nilson Gomes de Souza

2º Secretário – Sandoval Artur da Silva

Ielmo Marinho/RN, 30 de Abril de 2021

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 081/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:87085152

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos trinta dias do mês de abril de 2021, o Município de Ielmo Marinho/RN, por meio do presente Termo, **reconhece** a presente dívida, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) referente as despesas adquiridas ao longo dos meses de fevereiro e março de 2021, cujo objeto corresponde à Cessão do direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos, recursos humanos, folha de

pagamento e portal da transparência, para com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, cuja necessidade se deu devido à natureza essencial e improrrogável no fornecimento dos serviços ofertados pela empresa, caso contrário, causaria paralisação de boa parte dos serviços burocráticos desempenhados por esta municipalidade.

Ielmo Marinho, 30 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B0D3830E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 230/2021-GP

Designar o Servidor para desenvolver função e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora MARIA JOSE HONORATO DA SILVA, CPF nº 025.269.884-38, como responsável do Programa do Leite Potiguar – PLP, no Município de Ielmo Marinho – RN.

Artigo 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B121EA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2021-GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EUNICE CECÍLIA GONZAGA LOPES**, CPF: 111.738.164-10, para exercer o cargo de provimento político de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BFEB4423

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 20/05/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução de serviços operacionais na rede elétrica do município de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 03/05/2021

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C5BC4F6D

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA LIVE OBJETIVANDO ATIVIDADE CULTURAL PARA O DIA DAS MÃES**, com a Pessoa Física/Jurídica: JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 076.659.244-84, no valor total de R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de Maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FF34A5C0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 503001/2021 DISPENSA Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): JOAO BATISTA DA SILVA - CNPJ Nº: 535.973.204-06

OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/GABRIELA DA SILVA CANDIDO
VALOR GLOBAL: R\$600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 04/05/2021 À 03/08/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.2099.339036.10010000.0001

IPANGUAÇU/RN, 03/05/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOAO BATISTA DA SILVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DC0B9465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0106/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0106/2021. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 105/2021**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F7FC771D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 107/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:107/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE ABRIL DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:27519B07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 108/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 108/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 23 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:056DA920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04290001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS BENEFICIÁRIOS, MEDIANTE ARRECADADAÇÃO PARA QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA-SAFRA., pelo valor de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 29 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3D9A9A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS BENEFICIÁRIOS, MEDIANTE ARRECADADAÇÃO PARA QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA-SAFRA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 29 de Abril de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:2AA301DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS BENEFICIÁRIOS, MEDIANTE ARRECADADAÇÃO PARA QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA-SAFRA.

Valor.....: 3.264,00

Contratado.....: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 29 de Abril de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C9665067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº 026/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 04/05/2021 a 05/05/2021, com objetivo de Consulta e Realização de Exames no Hospital Universitário Walter Cantídio, com a paciente Francisca Veni Praxedes de Moraes, portadora do CPF: 650.694.044-15, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 03 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8C7566B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO
MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN**

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO
MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN

A Secretaria Municipal de Educação-SME, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar-CAE de Itaú-RN torna público o presente EDITAL 001/2021, com o objetivo *dereglamentar a escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE*, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaú para o mandato referente ao quadriênio 2021-2025.

Parágrafo único: As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itaú-RN reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos municípios.

DOS CONSELHEIROS E REPRESENTAÇÃO

Art. 2º. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões;
- II- realizar visitas às Unidades Educacionais mensais;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar sempre que possível.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º. Serão elegíveis:

- I - Representantes de pais de alunos matriculados rede municipal de ensino;
- II - Representantes do poder executivo;
- III - Trabalhadores da educação e discentes;
- IV - Sociedade Civil.

DAS VAGAS

Art. 5º. As vagas serão distribuídas de acordo com cada seguimento e como está preconizado no art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:

- I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de

representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º. A divulgação será realizada através do diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Bem como o presente edital também será divulgado nas redes sociais oficiais e no *site* do município.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º. As eleições de cada uma das entidades deverão ser realizadas por meio de convocação de uma assembleia para escolha dos seus representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Parágrafo único. A eleição deverá ocorrer até o dia 03 de maio de 2021, período este onde encerra-se a vigência do CAE atual.

Art. 8º. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por todos os representantes dos segmentos.

Art. 9º. Cada Assembleia deverá ter uma ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes, e a relação dos membros – titular(es) e suplente(s) (conforme o número indicado para aquela entidade) eleitos para atuarem como Conselheiros.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos representantes de cada entidade.

Art. 10º. Cada entidade deverá encaminhar essa ATA à Entidade Executora, indicando os membros eleitos para a sua representação no Conselho. A Assembleia terá autonomia para eleger seus representantes, e o Poder Executivo não poderá intervir nesta escolha.

Parágrafo Único. A única exceção para esta regra é quanto ao Conselheiro (titular e suplente) que representará o Poder Executivo. Este será indicado por meio de Ofício do Poder Executivo. E em relação ao segmento de trabalhadores da educação é preferencial que ao menos um representante seja docente.

DA POSSE E PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 11º. Com a eleição dos representantes dos segmentos deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência do CAE, no caso Presidente(a) e o(a) vice-presidente(a).

Art. 12º. O presidente e o vice-presidente devem ser eleitos dentre os membros titulares, em reunião que conte com, no mínimo, 2/3 dos conselheiros.

Parágrafo único: Presidente e vice terão mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos para os mesmos cargos em nova gestão, por apenas uma única vez consecutiva.

Art. 13º. A presidência e vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes das entidades civis organizadas, pais de alunos e de trabalhadores da educação ou discentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo (portaria) de posse dos novos conselheiros.

Art. 15º. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Assembleia Geral.

Itaú-RN, 19 de abril de 2021.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário Municipal de Educação – Itaú/RN

Portaria Nº 14/2021

CPF 100.126.364-28

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4FEF3739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 138/2021**

PORTARIA Nº 138/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, referente ao quadriênio 2021-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

I – Representantes do Poder Executivo:

Francisca Wigna da Silva Freitas – Titular

Francisco Márcio de Melo – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Alexsandra Ferreira Maia de Melo – Titular

Iasmim Lorrany Leite Batista – Titular

Eliudson Alves de Lima – Suplente

Sávio Mardom Gomes de Moraes – Suplente

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Joziceli Freire Sousa Brasil – Titular

Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia – Titular

Maria José Gomes da Silva – Suplente

Eliana da Silva Alves – Suplente

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Sorlangia de Freitas Oliveira – Titular

Maria Luzia Almeida de Freitas Brasil – Titular

Maria Wigena Rodrigues Brasil – Suplente

Antonio Edielson Pereira Brasil – Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:79A93EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 14-05-2021, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 30 de Abril de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1002C8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Josivam da Silva Costa, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Pedreiro, matrícula nº 3387, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:BE5CFA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Valter Alves Teixeira, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Pedreiro, matrícula nº 0044, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F4125EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a RUMMENIGGE SANTOS FERREIRA, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Servente, matrícula nº 3441, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F08E2C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a FRANCISCO MANOEL LOPES, de 03/05/2021 a 02/06/2021, Servente, matrícula nº 0019, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 03 de maio de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0E22CB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-AD, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAÇANÃ/RN E AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
EPP.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 35.215.852/0001-80;

Objeto: Acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 002/2021-AD, referente ao serviço de locação de máquinas agrícolas para atender as necessidades dos produtores rurais do Município de Jaçanã/RN, importando em um aumento de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Fundamento: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

Prazo de vigência: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C4E05E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2021**

Fundamentação: Declaração de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus), através do Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021, bem como a possibilidade de prorrogação disposta no art. 5º, parágrafo único c/c art. 2º, I, da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Carlos Tavares Dantas, CPF nº 215.727.551-72;

Objeto: Prorrogação por 02 (dois) meses da Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Prazo de vigência: 03 de maio de 2021 a 03 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1C305B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
44/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: LETÍCIA LUANA CLAUDINO DA SILVA, CPF nº 017.791.304-57;

Objeto: Prestação de Serviços de PSICÓLOGA., com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

Prazo de vigência: 05 de maio de 2021 a 05 de junho de 2021.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D1D971E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
45/2021**

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: MARIA DAS VITÓRIAS BARBOSA SILVA, CPF nº 084.484.404-71;

Objeto: Prestação de Serviços de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

Fundamentação: Lei Municipal nº 323/2021;

Prazo de vigência: 03 de maio de 2021 a 03 de outubro de 2021;

Data de assinatura: 03 de maio de 2021.

Em Substituição a servidora Cícera Anita de Oliveira Silva, que se encontra em Gozo de licença sem remuneração.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1CC34F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
46/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: MARIA JOSILENE FÉLIX, CPF nº 062.613.194-48;

Objeto: Prestação de Serviços de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, em substituição à servidora Bruna Paloma Ferreira da Costa que se encontra em Gozo de férias.

Prazo de vigência: 03 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:086479AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
000001/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAÚJO – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor global **R\$ 210.024,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E VINTE E QUATRO REAIS)**.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:D252F1E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2021 PROCESSO Nº.
40/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2021****PROCESSO Nº. 40/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 18.588.224/0001-21. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA VACINAÇÃO E ENFRETAMENTO COVID-19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.113,00(quinze mil, cento e treze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:90949952**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2021 PROCESSO Nº.
33/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2021****PROCESSO Nº. 33/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** aquisição de tendas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.580,00(dezesete mil, quinhentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:25EA21DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização dos Serviços Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação à equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado. Os serviços são de natureza continuada, assim a prestação dos serviços foi atestada pelo gestor do contrato, auferido no período de 04 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.

A Pessoa Física executou o contrato integral e têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, anexado aos autos.

Dessa forma, justifica-se invocar o **artigo 59 da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores, para pagamento pela Administração, no caso a Pessoa Física: **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 912.416.183-46**, com o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)** sendo que os valores apresentados equivale à prestação dos serviços no período de 04 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021 totalizando um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por

meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos. O Art. 62, § 3º, manda aplicar o disposto neste artigo, no que couber, também aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público for locatário e aos demais cujo conteúdo seja regido, preponderantemente, por norma de direito privado, bem como aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público. Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos **serviços de técnico em informática**.

5 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, que não ultrapassa o limite do diploma legal, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação e pagamento em regime de indenização** ao, **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 912.416.183-46**, com o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** sendo que os valores apresentados equivale à prestação dos serviços no período de 04 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021 totalizando um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Janduis-RN, 20 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador: 1E34C03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 873/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021.

OBJETO: Dispensa de licitação e pagamento em regime de indenização serviços Assessoria Técnica Especializada na Área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE Interativo, EDUCACENSO, CACS FUNDEB, SGB, SBA, PAR, Orientação à equipe técnica da Secretária Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da pessoa física: **Sr. JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 912.416.183-46**, com o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** sendo que os valores apresentados equivale à prestação dos serviços no período de 04 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021 totalizando um valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 20 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador: F79A13C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

1 - OBJETO

Trata-se de contratação de pessoas jurídica especializada para execução dos serviços profissionais na área de assessoria e consultoria orçamentária, contábil e financeira, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí, com fulcro nos ditames legais do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei 14.039/2020.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade Técnica, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – SUELDO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.413.162/0001-76**, com a proposta mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e valor global de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Notadamente, invocamos a combinação da Lei 8.666/93 coma a Lei 14.039/2020.

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação

dos serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil e financeira, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, com fulcro nos ditames legais do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei 14.039/2020.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, combinado com a Lei nº 14.039/202, ato contínuo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – SUELDO CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.413.162/0001-76**, com endereço na Rua José Teixeira de Barros, 08 – Centro – Martins-RN – CEP: 59800-00, com a proposta mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) e valor glogal de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais).

Janduis-RN, 06 de abril de 2021.

KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA
Secretária de Finanças e Tributação

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:88AB8D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 - SEMARH

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços profissionais na área de assessoria e consultoria orçamentária, contábil e financeira, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, com fulcro nos ditames legais do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei 14.039/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Finanças e Tributação, Sra. KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – SUELDO CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 40.413.162/0001-76, com endereço na Rua José Teixeira de Barros, 08 – Centro – Martins-RN – CEP: 59800-00**, com a proposta mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) e valor glogal de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:832381AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: FREITAS & LINO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços profissionais na área de assessoria e consultoria orçamentária, contábil e financeira, atendendo as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís, com fulcro nos ditames legais do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei 14.039/2020.

Base legal: Art. 25, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei 14.039/2020.

Vigência: 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor global do contrato R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Dotação orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Janduís, 07 de abril 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Freitas & Lino Assessoria Contábil LTDA
CNPJ: 40.413.162/0001-76
CECÍLIA LOPES DE FREITAS
Representante legal
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:105A1978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade e sonorização volante, locação de estrutura de som fixo, para atender as demandas das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os valores praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93**, com a proposta global no valor de **R\$ 15.275,00 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade e sonorização volante, locação de estrutura de som fixo, para atender as demandas das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93**, com a proposta global de **R\$ 15.275,00 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais)**, com endereço na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Centro – Campo Grande/RN.

Janduí-RN, 06 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:A322BEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade e sonorização volante, locação de estrutura de som fixo, para atender as demandas das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Centro – Campo Grande/RN, com a proposta global no valor de **15.275,00 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 06 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:3FC53E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade e sonorização volante, locação de estrutura de som fixo, para atender as demandas das Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 09 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 15.275,00 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Janduí, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

F Pereira da Silva Comércio e Serviço de Cartografia EIRELI

CNPJ: 27.060.088/0001-93

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:5658CEFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de material gráfico publicitário e informativo, impressão em adesivo PVC, em estrutura de totem higienização, destinado as Escolas Municipais.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **J J DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.856.875/0001-83**, com a proposta no valor global de **R\$ 4.412,75** (quatro mil quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, confecção de material gráfico publicitário e informativo, impressão em adesivo PVC, em estrutura de totem higienização, destinado as Escolas Municipais.

4 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II e 26 a Lei n 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **J J DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.856.875/0001-83, no valor global de R\$ 4.412,75** (quatro mil quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Janduis-RN, 13 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educaç

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:3A80EB3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de material gráfico publicitário e informativo, impressão em adesivo PVC, em estrutura de totem higienização, destinado as Escolas Municipais.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **J J DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.856.875/0001-83**, com a proposta global no valor de **R\$ 4.412,75 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 13 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:B3A8C3C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021)**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.

Data/hora/local: 14 de maio de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **CÓDIGO UASG: 981705.** O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmjapi@gmail.com e www.comprasnet.gov.br.

Japi/RN, 03 de maio de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:39211D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.666, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1.666, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jardim de Piranhas-RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o **Município de Jardim de Piranhas/RN**, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1.666, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o	01/2022	12/2022

	balancete encerrado.		
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F5C13191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021 - GP

PORTARIA Nº 169/2021 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.^a **GEVANEIDE REZENDE DE ARAÚJO SOARES**, CPF sob nº 937.532.924-00, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF III, do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por motivo de tratamento em pessoa da família, pelo período de 90 dias (03.05.2021 a 31.07.2021), para acompanhar sua mãe **DAMIANA DUTRA DE REZENDE**, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de maio de 2020.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E92EDBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021 - GP

PORTARIA Nº 170/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia em cabeça e pescoço, que se realizará neste dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:93538494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 412.004/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 20 de maio de 2021, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma

Presencial nº 010/2021, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: “**Serviço de conserto, manutenção e manuseio da repetidora de TV de Canais Abertos**”. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:823DD59F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.ATA DE
REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 -
FRACASSADO**

Às 08:01 horas do dia 30/04/2021, reuniu-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Júbiana Santos de Oliveira e Jaime Bezerra da Costa, Pregoeiro do Município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 103 de 16 de fevereiro 2021, Portaria 104 de 16 de fevereiro 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Federal de nº 10.024/2019 e Municipal nº 1.254-C/2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, cujo objeto se refere a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que as empresas JL REPRESENTAÇÕES E CAVALCANTE & CIA LTDA foram inabilitadas no processo por não cumprirem com as exigências contidas no instrumento convocatório, a CPL declarou a Licitação **Fracassada**, conforme julgamento e documentos com vista franqueada a todos os interessados no sistema do portal de compras públicas.

Devido à importância da contratação do objeto para Administração, o Pregoeiro da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente certame, após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, assinada pelos membros da Comissão presentes.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AC34B05C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196-A, DE 28 ABRIL DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 29 de abril de 2021, para comparecer a sede AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental), a fim de participar de reunião onde serão discutidas questões concernentes a AMSO e municípios filiados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Chefe do Gabinete do Prefeito
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:15E722B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 203.109/2021”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 203.109/2021, Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem por objeto “Aquisição de lixeiras de metal”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EDEF8C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2021.*

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Nº 1.198, de 11 de março de 2021, que “*Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.*”; e,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 023/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Conselho Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Joaquim Alberto da Silva – Titular;
Josilene do Nascimento Araújo Correia – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;
Edna Moraes de Lima Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Eliene Maria de Azevedo Araújo – Titular;
Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Josivania Cunha de Medeiros Araújo – Titular;
Maria da Conceição Cunha Batista – Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Chirlene Félix dos Santos Azevedo – Titular;
Erivânia Fonseca de Oliveira – Suplente;
Mônica Sabino de Oliveira – Titular;
Edinete de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Gabriel Ycaro Adelino da Penha – Titular;
Emanuel Silva de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:

Jayne Tarsila dos Santos Araújo – Titular;
Rafael Ricardo Ferreira de Souza – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria de Fátima Costa de Oliveira – Titular;
Arimária Lira Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Azemir Azevedo Filho – Titular;
Ilma Silva da Costa – Suplente.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular;
Walter de Medeiros Azevedo – Suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo seus efeitos válidos até o dia 31 de dezembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ED8D06CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
002/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2020 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ ISRAEL ALVES DA COSTA .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional O Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 052/2019, firmado com **ISRAEL ALVES DA COSTA**, em .

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 23 de março de 2020, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 02 de maio de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 02 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ISRAEL ALVES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS :

1ª -----

2ª -----

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FD7F290A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de maio do ano de (2021) dois mil e vinte e um, perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **ISRAEL ALVES DA COSTA**, nomeado conforme **Portaria nº 192, de 11 de 26 de abril de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 27/04/2021 – Edição 2511, para o cargo de **Coveiro**, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.665.572**, expedida em **19/06/2015 - SSP/RN**, o CPF nº **711 536 054 – 57**, Título de Eleitor nº **0344 5177 1635 (Estado do Rio Grande do Norte)**, **Zona 023 (Jardim do Seridó -RN)**, **Seção nº 0017**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ISRAEL ALVES DA COSTA
Empossado

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74C87AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o Ato/Portaria nº 000010/2021 que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ZULMIRA MARIA DE ARAÚJO*”.

Considerando que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó).

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de Professora PIII-J, ocupado pela Sra. ZULMIRA MARIA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 0240, inscrita no CPF sob o nº 640.480.714-91, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:66A65396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.661, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Jardim do Seridó/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a co- municação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orça- mentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021. 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F084F634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ISADORA DANTAS FERNANDES**, matrícula **1735**, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias no período de 03/05/2021 a 22/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Interino de Administração.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4B8C49EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JULICE GOMES DA SILVA**, matrícula 1065, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2021 a 31/05/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Interino de Administração.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:25C98A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JAILMA SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula **0419**, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Administração, 30 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, e 20 (vinte) dias no período 04/06/2021 a 23/06/2021 correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retrativos a 22 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Interino de Administração.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3297D562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula **1346**, ocupante do cargo de Gari PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias, no período de 03/05/2021 a 17/05/2021 correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Interino de Administração.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6CE469FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018/2021**

“Prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a prorrogação das normas, termos e diretrizes do DECRETO MUNICIPAL Nº 016/202, DE 23 DE ABRIL DE 2021;

Art. 2º - A vigência deste Decreto será entre os dias 30 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 30 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CDFD28F3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2021**

“Prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter

excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a prorrogação das normas, termos e diretrizes do DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021;

Art. 2º - A vigência deste Decreto será entre os dias 03 a 12 de maio de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:AFE071F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
FUNCIONÁRIO (A): LUZILEIDE ALVES DE FONTES SILVA
CPF/CNPJ: 722.047.374-53
MATRÍCULA: 137419-2
CARGO: PROFESSORA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/04/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/05/2021 a 30/07/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EFC83432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2021 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE
Tipo: Menor Preço
Processo Administrativo Nº 29030003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.737.876/0001-18
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 03 de maio de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:33A3A683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050002/2021 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050002/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PE

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 29030003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
CNPJ: 04.599.190/0001-66
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 03 de maio de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:99A2C833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050003/2021 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050003/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Licitação na Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2021

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 25030001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME
CNPJ: 08.668.942/0001-54

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.^a, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 03 de maio de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E23C5126

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA 2204001/2021**

EXTRATO DE DISPENSA 2204001/2021

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN

VENCEDOR: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI CNPJ 08.345.698/0001-99, com Valor Total Julgado: R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)
Base legal: artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/04/2021

##ASS RAIMUNDO NONATO FERNANDES

##CAR PREFEITO

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A5524E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 23040003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E TAMBÉM PARA ACOLHIMENTO DOS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN**, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de Maio de 2021, às 15:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Republikado por incorreção*

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7F44C412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**, realizado no dia **27 de abril de 2021, às 08:00 horas**, para as empresas licitantes **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - (CNPJ - 25.279.552/0001-01) – 02, 09, 34, 38, 47, 63, 67, 68, 77, 89, 136, 137, 144, 149, 151, 152, 154, 162, 170, 175 e 178**, perfazendo o valor final de **R\$ 48.633,80** (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ - 33.160.739/0001-10) – 12, 13, 14, 14, 26, 33, 39, 52, 53, 62, 66, 80, 85, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 105, 106, 108, 111, 113, 114, 115, 118, 126, 130, 131, 132, 138, 139, 142, 143, 146, 159, 163, 164, 165, 167, 169, 173, 174, 176 e 177**, perfazendo o valor final de **R\$ 78.935,60** (setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - (CNPJ - 27.029.083/0001-06) – 03, 06, 11, 23, 24, 25, 30, 32, 35, 36, 37, 51, 54, 55, 57, 61, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 96, 99, 103, 107, 109 e 112**, perfazendo o valor final de **R\$ 78.349,40** (setenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - (CNPJ - 33.853.517/0001-82) – 01, 04, 05, 08, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 72, 76, 79, 86, 88, 102, 104, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 133, 134, 140, 141, 155, 157, 158, 160, 161, 168**, perfazendo o valor final de **R\$ 418.691,00** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e um reais) e **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - (CNPJ - 05.675.713/0001-79) – 74, 135 e 156**, perfazendo o valor final de **R\$ 25.190,00** (vinte e cinco mil

cento e noventa reais). Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 649.799,80** (seiscentos e quarenta e nove mil reais setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4267F702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**, realizado no dia **27 de abril de 2021, às 08:00 horas**, para as empresas licitantes **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - (CNPJ - 25.279.552/0001-01) – 02, 09, 34, 38, 47, 63, 67, 68, 77, 89, 136, 137, 144, 149, 151, 152, 154, 162, 170, 175 e 178**, perfazendo o valor final de **R\$ 48.633,80** (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – (CNPJ - 33.160.739/0001-10) – 12, 13, 14, 14, 26, 33, 39, 52, 53, 62, 66, 80, 85, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 105, 106, 108, 111, 113, 114, 115, 118, 126, 130, 131, 132, 138, 139, 142, 143, 146, 159, 163, 164, 165, 167, 169, 173, 174, 176 e 177**, perfazendo o valor final de **R\$ 78.935,60** (setenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – (CNPJ - 27.029.083/0001-06) – 03, 06, 11, 23, 24, 25, 30, 32, 35, 36, 37, 51, 54, 55, 57, 61, 69, 70, 71, 73, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 96, 99, 103, 107, 109 e 112**, perfazendo o valor final de **R\$ 78.349,40** (setenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - (CNPJ33.853.517/0001-82) – 01, 04, 05, 08, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 72, 76, 79, 86, 88, 102, 104, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 133, 134, 140, 141, 155, 157, 158, 160, 161, 168**, perfazendo o valor final de **R\$ 418.691,00** (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e um reais) e **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – (CNPJ - 05.675.713/0001-79) – 74, 135 e 156**, perfazendo o valor final de **R\$ 25.190,00** (vinte e cinco mil cento e noventa reais). Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 649.799,80** (seiscentos e quarenta e nove mil reais setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Jucurutu/RN, em 30 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:70586427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA DIST. DE
MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ -
25.279.552/0001-01 RUA PERU, 454, CENTRO, OURO VERDE
DO OESTE – PR, CEP - 85.933-000 MAICON ULIANS
BACKES**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ - 25.279.552/0001-01**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de

Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:58FAC6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA HOSP
MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ -
33.160.739/0001-10 RUA MANOEL ELPIDIO, Nº 87-A, BAIRRO
PENEDO, CAICÓ/RN SR. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS
NETO**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 33.160.739/0001-10**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 03 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:35B20B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE EIRELI CNPJ - 27.029.083/0001- 06 AV. AYRTON
SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100
SRA. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ - 27.029.083/0001- 06**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL**

MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 03 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:61C690F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA CNPJ - 33.853.517/0001-82 RUA ANIBAL CORREIA, Nº 2703 – CANDELÁRIA, NATAL/RN SR. AMARO ALVES SATURNINO JUNIOR

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ - 33.853.517/0001-82**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 04 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:948729AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ - 05.675.713/0001-79 RUA JÚLIO CÉSAR, Nº 1013, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CEP: 60.410-505, FORTALEZA – CEARÁ SR. JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 05.675.713/0001-79**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE Q. SANTOS E DEMANDA JUDICIAL**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:13061013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa.

No dia 03 de maio de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 53.420,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 17 e 20; totalizando o valor de **R\$ 63.060,00 (Sessenta e três mil e sessenta reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 116.480,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B194B8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 53.420,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 14, 17 e 20; totalizando o valor de **R\$ 63.060,00 (Sessenta e três mil e sessenta reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 116.480,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2468C7FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2021**

PROCESSO Nº 73/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JAILSON BATISTA DO NASCIMENTO

CPF: 010.896.124-94

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 86, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 de maio à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0B9A25E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000055/2021**

PROCESSO Nº 73/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000055/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: JAILSON BATISTA DO NASCIMENTO

CPF: 010.896.124-94

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Nº 86, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BA0BBA9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 001/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 04 de maio a 08 de maio de 2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de maio de 2021.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7A24F976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 029/2021**

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 029/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: LIGA

NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), UNIFF – UNIDADE CIRURGICA DE FIGADO E PANCREAS LTDA, CNPJ: 12.879.306/0001-49 no valor de R\$ 4.408,00 (quatro mil quatrocentos e oito reais), referente à prestação de serviços médicos, anestesista e serviços Hospitalares em procedimento cirúrgico tipo Histerectomia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 03 de Maio de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FC6E6C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
042/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei nº 385/2021 de 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Lagoa de Velhos/RN.

PRESIDENTE:

Luciene Felix da Silva; CPF: 403.463.314-04

VICE-PRESIDENTE:

Lucélia Bezerra de Lima Pereira; CPF: 037.667.834-83

Representantes do Poder Executivo

Titular: Wilkerson Costa Freitas, CPF: 073.990.374-85

Suplente: Astênia Fernandes Souza, CPF: 121.317.404-09

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal De Educação

Titular: Jorge Neto da Silva; CPF: 702.137.804-10

Suplente: Anailton Fernandes de Oliveira CPF: 422.294.724-53

Representantes dos Estudantes Secundaristas da Escola Estadual Prof. João E. Ribeiro

Titular: Francisco Dairan Justino da Costa; CPF: 135.164.594-33

Suplente: Maria José Sobrinha CPF: 123.089.524-82

Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Educação

Titular: Allison José da Silva; CPF: 127.344.064.11

Suplente: José Armando Ricardo CPF: 135.101.874-40

Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Lucélia Bezerra de Lima Pereira; CPF: 037.667.834-83

Suplente: Marcone da Silva Macedo CPF: 008.459.624.42

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: José Roberto Ferreira de Lima; CPF: 031.537.364-48

Suplente: Francisca Nilza Fonseca CPF: 482.925.751-20

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativo

Titular: Luciene Felix da Silva; CPF: 403.463.314-04

Suplente: Maria Aparecida da Silva Lisboa CPF: 038.000.364-36

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Emilianne Samara da Silva; CPF: 069.411.124.41

Suplente: Maria Patrícia de Souza CPF: 077.224.414-67

Titular: Katiane Rodrigues de Oliveira; CPF: 057.939.584-79

Suplente: Josefa Fernandes Silva Carvalho CPF: 055.875.804-58

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Marcelo Samuel Ferreira da Silva; CPF: 025.577.904-60

Suplente: José Edmilson de Araújo CPF: 000.682.604-07

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jaécio Heitor de Lima Bezerra; CPF: 118.912.584-60

Suplente: Kleber Manoel da Silva CPF: 052.840.354.02

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Maria Rosilene de Araújo Dias; CPF: 052.535.264-39

Suplente: Samuel Antônio da Cunha CPF: 068.890.614-11

Titular: Janaina Soares dos Santos; CPF: 015.268.584-79

Suplente: Maria da Conceição Vitória Fonseca CPF: 942.129.924-20

Representantes das Escolas do Campo

Titular: Francinalda da Costa de Moura; CPF: 070.387.904-98

Suplente: Elaine Cristina Oliveira Victor CPF: 106.757.144-27

Art. 2º O Secretário Executivo do Conselho será exercido pelo senhor Anailton Fernandes de Oliveira, CPF: 422.294.724-53, conforme o Art. 12, Parágrafo Único da Lei nº 385/21 de 30 de março de 2021, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, com as qualificações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Praça Fabião das Queimadas nº 700, em 03 de maio de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6C63DE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PE Nº 005/2021**

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico de nº 005/2021 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto o Registro de Preço par futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS DESTINADOS A SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão eletrônica para recebimento e análise das propostas de preço das empresas interessadas, bem como para análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas, o Pregoeiro desta Prefeitura decidiu inabilitar a Recorrente LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME, haja vista descumprimento do item 9.10.2 do Edital;

Inconformada com tal decisão, a licitante acima referida demonstrou em sessão intenção de recorrer, tendo posteriormente apresentado suas razões recursais tempestivamente;

Ausentes contrarrazões, em que pese notificação das demais empresas participantes;

Após recurso, fora acostado aos autos posicionamento técnico do setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

Após apreciação das razões recursais, o Pregoeiro desta prefeitura manteve em todos os seus termos a decisão atacada, razão pela qual os autos vieram conclusos a este Executivo Municipal.

É o que importa relatar, segue sucinta decisão.

Recebo o Recurso, haja vista a sua tempestividade.

Compulsando os autos, e analisando o Recurso ofertado pela Recorrente LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME, entendo que a decisão guerreada deve ser mantida. Explico:

Conforme se verifica dos argumentos recursais, alega a empresa Recorrente que apresentou documentação necessária suficiente para comprovar a sua idoneidade e capacidade de fornecimento;

Sustentou ainda que a sua inabilitação constituiu formalismo excessivo do Pregoeiro desta Prefeitura.

Pois bem;

Como se percebe, o Pregoeiro desta Prefeitura inabilitou a empresa Recorrente pelo não atendimento de toda a qualificação Econômica Financeira prevista no instrumento convocatório. Pois, deixou a empresa LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME de apresentar o seu Balanço Patrimonial nos moldes da exigência do item 9.10 do Edital;

Ocorre que, apesar dos argumentos recursais, o Setor de Contabilidade desta Prefeitura, em seu Parecer Técnico, fora claro ao apontar que a Licitante Recorrente deixou de atender a exigência contida no item 9.10.2 do instrumento convocatório, tendo em vista não ter apresentado as demonstrações contábeis junto o seu Balanço Patrimonial;

Se isso não bastasse, apontou aquele Parecer Técnico que a Recorrente LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME igualmente não demonstrou liquidez e solidez financeira nos moldes do 9.10.3 do Edital.

Sendo assim, dúvidas inexistem que a empresa Recorrente deixou de atender a qualificação econômica financeira exigida no Instrumento Convocatório, razão pela qual a sua inabilitação é medida que se impõe, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93

Importante mencionarmos inclusive que o Superior Tribunal de Justiça consagra o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que obriga os interessados do certame ao cumprimento das exigências editalícias, senão vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA ORIGEM. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL. AFASTADA A NULIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA.

(...) 2. **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei n.8.666/93, art.41). In casu, a recorrente deixou de atender a requisito previsto no edital, em clara ofensa ao princípio da**

vinculação ao instrumento convocatório (art.2º da Lei de Licitações) (...).

5. Recurso ordinário não-provido. RMS 15190 / RS ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 20.03.2006 p. 222

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO PELA LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO.**

1. **A apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei n.8.666/93, por desrespeitar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.**

2. Não havendo nos autos elementos probatórios hábeis para demonstrar a suposta lesão a alegado direito líquido e certo, mostra-se inviável o cabimento da ação mandamental.

3. Recurso ordinário não-provido. RMS 15901 / SE ; RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Órgão Julgador SEGUNDA TURMA. Data da Publicação/Fonte DJ 06.03.2006 p. 264

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. MENOR PREÇO GLOBAL. **DESCCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGACÃO DA ORDEM.**

1. Mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Coral Administração e Serviços Ltda. contra ato do Ministro de Estado da Integração Nacional que desclassificou-a do certame licitatório em razão de falhas contidas em sua proposta. Informações da autoridade coatora relatando inexistir desvio do julgamento objetivo, desvinculação dos termos do Edital ou desobediência dos princípios norteadores das licitações públicas. Parecer do MPF pela denegação da segurança.

2. Encontra-se perfeitamente demonstrado nos autos que não cumpriu a impetrante as exigências editalícias, além de não corresponder à realidade a sua afirmativa de que apresentou o menor preço global. Ausência de direito líquido e certo a sustentar a pretensão vindicada.

3. Não se vislumbra nenhuma ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia, revelando-se os atos administrativos questionados em consonância com os preceitos do Edital nº 009/2005. O julgamento não pode ser invalidado, não havendo lastro para as alegações de ilegalidade, abuso de poder ou desvio de finalidade. Confirmação do ato ministerial que desclassificou a impetrante do procedimento licitatório.

4. Mandado de segurança denegado. MS 10620 / DF ; MANDADO DE SEGURANÇA. Relator MIN. JOSÉ DELGADO. Órgão Julgador PRIMEIRA SEÇÃO. Data da Publicação/Fonte DJ 05.12.2005 p. 202. Assim, ao deixar de apresentar a qualificação econômica financeira exigida no Edital Convocatório, a empresa Recorrente descumpriu termo explícito do Instrumento Editalício, fazendo jus, portanto, a sua inabilitação. Em face disso, a manutenção da respeitável decisão do Pregão é medida que se impõe.

Assim sendo, recebo o recurso e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão que inabilitou o Recorrente LUIS ROCHA COMÉRCIO LTDA – ME, nos autos do Pregão Eletrônico de nº 005/2021 - SRP, instaurado pelo Município de Lagoa Nova(RN), que tem por objeto o Registro de Preço par futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS DESTINADOS A SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do presente processo licitatório, determinando em consequência a publicação dos Termo respectivos;

Cumpra-se,
Publique-se.

Lagoa Nova(RN), 01 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1079FE21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

Aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, composta por **Nelimar Pereira da Silva** (Presidente), **Marília Rute de Souto Medeiros** (Membro), **Ionara Borges de Oliveira** (Membro), **Ranielly Batista dos Santos** (Membro) e **Francisca Iselda de Pereira de Macêdo** (Membro), nomeados através da Portaria nº 0174/2021-GP, com a finalidade de realizar o recebimento e abertura dos envelopes com o Plano de Trabalho e Habilitação do processo licitatório na modalidade Chamamento Público nº 002/2021, objetivando **A SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.** A sessão foi iniciada na hora determinada, **não se verificando a presença de qualquer interessada.** Assim sendo, diante de não terem acudido interessados, o Presidente decidiu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e equipe de apoio.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS

Membro

IONARA BORGES DE OLIVEIRA

Membro

FRANCISCA ISELDA DE PEREIRA DE MACÊDO

Membro

RANIELLY BATISTA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:B4C309CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, REALIZADO EM 27/04/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN (PMLN) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELA PMLN

JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 27 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:356799FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN (PMLN) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELA PMLN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 COM INÍCIO 13 DE ABRIL DE 2021, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:ECD86AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO – ADAPTATIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E PREVENTIVA – DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN (PMLN) PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELA PMLN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS.
 CONTRATADA: JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49.
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: **05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490 - CNPJ: 26.613.210/0001-49, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03 DE MAIO DE 2021 A 03 DE MAIO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
 CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F5122C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.334.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.510.504-55, DOMICILIADA NA RUA CICERO PRIMO DA SILVA, Nº58, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 08 DE MAIO DE 2021 A 07 DE MAIO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:903D085F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.194.794 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.573.734-70, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DE ESPINHEIRO, Nº 6822, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 07 DE MAIO DE 2021 A 06 DE MAIO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90A07A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSÉ DE ARIMATÉA BEZERRA, BRASILEIRO, CASADO, **MÉDICO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 166.277 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 057.033.364-49, DOMICILIADO NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 528, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO**, PELO PERÍODO DE 08 DE MAIO DE 2021 A 07 DE MAIO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4A0531D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA LUCIENE DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, AUXILIAR DE ALUNO PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.580 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.644.844-00, DOMICILIADA NA RUA PROFETA RAIMUNDO DE FREITAS, 11, P.A. JOSÉ MILANES, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**, PELO PERÍODO DE 05 DE MAIO DE 2021 A 04 DE MAIO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8F2141BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CANSADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.456.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.145.744-07, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO DE 04 DE MAIO DE 2021 A 03 DE MAIO DE 2022.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:95ADC8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 041/2021 – SMADMRH

Portaria nº 041/2021 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 03 de maio de 2021.

“Remaneja servidor efetivo para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e

Desenvolvimento Econômico que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Francisca Iselda Pereira de Macêdo, Matrícula nº: **1337**; Cargo: **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BBD6D74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 042/2021 – SMADMRH

Portaria nº 042/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

“Cancela Portaria nº 040/2021 – SMADMRH que se especifica e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a pedido do servidor a portaria nº 40/2021 de 30 de abril de 2021, que concedeu 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 04 a 08 de maio de 2021, para tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, afim de concluir os Termos de Doação, que entre si celebram a união, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Lagoa Nova/RN, e visitas as demais unidades federativas afim de buscar melhorias para o Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Determino o encaminhamento desta Portaria para conhecimento e demais providências pertinentes das Secretarias competentes.

Art. 3º - A Portaria nº 040/2021 - SMADMRH ficará automaticamente cancelada na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0012C16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e Habitação. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 14/05/2021, Local: Rua dos Poderes, 256, 1ª andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 03/05/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro(a)

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0CD2E849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 04/06/2020, às 09:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia -Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs às 11:00hs.

Lucrécia/RN, 03 de Maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CFE002B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060100321
INTERESSADO: Pref. Municipal de Lucrécia
ASSUNTO: Registro de preços para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **H F DINIZ, CNPJ (MF) 28.121.546/0001-10** para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 009/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 03 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:ECE48833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONVOCAÇÃO ARP Nº 010/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060100321
INTERESSADO: Pref. Municipal de Lucrécia
ASSUNTO: Registro de preços para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **SUPERMERCADO SERRANO LTDA, CNPJ (MF) 28.121.546/0001-10** para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 010/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 004/2021.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 03 de maio de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:41FE70D6

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PPA 2022-2025 /
 LDO 2022 / LOA 2022**

Aos 22 dias do mês de abril de dois e vinte um (22/04/2021), às quinze horas (15h:00min), por meio do aplicativo “Google Meet”, com endereço <https://meet.google.com/kjb-hwwv-tee>, reuniram-se a Prefeita, a Vice-Prefeita, os (as) Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia (PML), Estado do Rio Grande do Norte, sob a Presidência de Jedaías Dias de Queiroz, Contador, para a realização da Audiência Pública sobre o Plano Plurianual (PPA) 2021-2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022. A palestra foi ministrada pela Contadora Maria Wagneide de Araújo. Para iniciar a palestra agradeceu a presença de todos. Destacou da necessidade da reunião ser feita por meio eletrônico, pelo fato da sociedade está vivenciando um momento de pandemia do “Covid-19”, descoberto em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove (31/12/2019), em Wuhan na

China, quando em onze de março de dois mil e vinte (11/03/2020) a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou oficialmente a pandemia mundial. Diante desta nova realidade, houve a necessidade de se realizar a audiência por meios eletrônicos, em obediência a Lei Federal número treze mil novecentos e setenta e nove, de seis e fevereiro de dois mil e vinte (Lei nº 13.979/2020) e aos decretos municipais vigentes. A palestrante iniciou a explanação apresentando os instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA. Onde o PPA tem validade de quatro (4) anos, a LDO tem validade de um (1) ano e a LOA também tem validade de um (1) ano. Depois disso apresentou o ciclo orçamentário: PPA – LDO – LOA – Execução Orçamentária e Financeira, e o Controle da Execução Orçamentária e Financeira. Dando prosseguimento fez a orientação sobre como elaborar o planejamento. Disse que para se elaborar Planejamento é necessário Conhecimentos e Técnicas e que o conjunto de informações permite demonstrar como se pretende converter recursos (ou insumos) em resultados positivos para a sociedade. Ao falar sobre o PPA enfatizou que é um planejamento tem como propósito estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (§ 1º, art. 165, da Const. Fed. 1988). Apesar do estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas para a administração pública é necessário combinar aspectos políticos e técnicos. Porém, ainda que esses componentes do planejamento sejam fixados por atores políticos, é indispensável que os mesmos sejam formalizados na Lei do PPA, observando critérios e procedimentos legais e técnicos, de forma a garantir viabilidade, confiabilidade e efetividade ao planejamento. Para elaborar os programas do PPA é importante procurar saber: qual o problema a ser enfrentado; quais as alternativas existentes para combater o problema; quais serão os custos; quais os resultados pretendidos pela intervenção, ou seja, dos benefícios a serem auferidos pelo público alvo; definir volume de recursos financeiros. O PPA é composto pelos programas, ações, metas e objetivos. Depois passou a apresentar a LDO, que estabelece quais serão as metas e prioridades para o ano seguinte; fixa o montante de recursos que o governo pretende economizar; traça regras, vedações e limites para as despesas dos poderes; autoriza o aumento das despesas com pessoal; regulamenta as transferências a entes públicos e privados; disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas. Neste momento apresentou quadros com informações das metas anuais; avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três (3) exercícios anteriores. Apresentou também o quadro de programas planejados para até o ano de 2021. Mostrou o quadro de informações das receitas arrecadadas e das despesas realizadas. Ao final dessas apresentações abriu espaço para perguntas, as quais foram esclarecidas no momento. Ficou registrada também a participação da cidadã de Lucrécia Renata Keytiane que fez uma sugestão através do site da transparência da Prefeitura, a qual ficou para ser avaliada pelos setores responsáveis para saber da sua viabilidade no momento da elaboração dos instrumentos de planejamento. Nada mais havendo a tratar a palestrante agradeceu a todos os presentes, e em seguida encerrou a audiência, ao mesmo instante em que me solicitou, eu que secretariei a reunião, Maria da Conceição de Araújo Oliveira, que lavrasse a presente Ata, que depois de lida, foi aprovada pelos presentes, que segue juntamente à ficha de inscrição dos mesmos realizada através do link disponibilizado aos Profissionais e à população por meio do site da transparência da PML.

Lista de Presença da Ata da Audiência Pública Online PPA 2022-2025 / LDO 2022 / LoA 2022

Abraão Diógenes Tavares de Oliveira
Aluisio Dantas Vieira
Ana Glicia de Oliveira
Antônia Costa da Silva Maia
Damiana Bezerra de Lima
Eliésio Dantas Duarte
Elvilania Alves do Amaral
Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso
kylson kennedy Bandeira
Lidiano Cunha
Magna Maria do Nascimento

Márcia Maria do Nascimento
Maria da Conceição de Araújo Oliveira
Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Maria do Socorro Araújo Cunha
Maria do Socorro Nascimento
Maria Eliedia da Cunha
Maria Gorete Paulo Dias
Maria José Duarte Leite
Mateus Victor da Cunha Tomas
Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo
Sandeji Suassuna Fernandes
Victor Hugo de Oliveira Amaral

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: B272160A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 158/2021 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professor, pelo falecimento da servidora **Maria da Conceição Leite de Sousa**, matrícula 090115-6, ocorrido em 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 7134C6F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 159/2021 - PML

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e técnicos nominados a seguir para, integrarem a Comissão Especial para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e a Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda:

a) Kelson Kennedy Bandeira – Contador - Matrícula nº 120501-3

CPF 072.908.824-31

b) Aluisio Dantas Vieira – Secretário Municipal de Finanças - Matrícula nº 120477-7 CPF 020.648.014-80

c) Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladora – Matrícula nº 120506-4 CPF 721.435.334-20

d) Renato Cezar Fernandes – Técnico – CPF 063.698.114-24

§ 1º - A Coordenação da Comissão ficará a cargo do Servidor que representar o setor de contabilidade.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no Caput não poderão integrar a comissão de

licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 2º - A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

a) Elaborar *check list* a ser aplicado nos requisitos atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

b) Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do Município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

c) Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as Diretrizes impostas pela legislação vigente, com cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos a forma de execução e os custos para a execução de cada etapa;

Art. 3º - A Comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do Cronograma.

Art. 4º - O Cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 5º - Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 03 de maio de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:329FD635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 03 e 04 de maio de 2021, no transporte de pacientes para realizar consultas e exames no Hospital Memorial e Hospital Rio Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:021C9A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021**

PORTARIA Nº 059/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **José Egmar Nunes Costa**, Matrícula nº 100144, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, eferente ao período aquisitivo 2019, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:26A69560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021**

PORTARIA Nº 060/2021

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **João Moizes Neto**, Matrícula nº 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de maio de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7B224C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 048 - B/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - EXONERAR, a senhora ILANIA DANTAS TARGINO, inscrito no CPF: 090.470.984-12 do cargo de provimento em

comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 30 de abril de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:352E526C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 048 - A/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - EXONERAR, o senhor ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO, inscrito no CPF: 100.226.844-33, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 30 de abril de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:957E4D6D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 048/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - EXONERAR, o senhor TARCISIO DE OLIVEIRA JALES, inscrito no CPF: 702.330.554-87, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 30 de abril de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:AD7E703C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050 - B / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora ILDEROON WALTER BATISTA, inscrita no CPF: 056.896.814-07, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:25DA6BE4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 049-A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, a senhora ANTÔNIA JOCIELMA DA SILVA, inscrita no CPF: 083.620.044-60, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADORA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:80940224

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 049/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor MANOEL CARDOSO NETO, inscrito no CPF: 967.803.044-68, para o cargo de provimento em comissão –

Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:093405CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 049 – B / 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor GENESIO FRANCISCO PINTO NETO, inscrito no CPF: 913.749.874-68, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:20C3290E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 049 – C / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR, o senhor TARCISIO DE OLIVEIRA JALES, inscrito no CPF: 702.330.554-87, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:48283E1A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050 / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, o senhor RONDINELLI FERNANDES DE ALMEIDA, inscrito no CPF: 033.473.304-98, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE JUVENTUDE, na Secretaria Mun. de Juventude, esporte e lazer.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:DFFCDD92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2021 PROCESSO Nº 050408/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALINE MELO DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita sob o CNPJ nº **22.441.210/0001-58** para a **Contratação de empresa para aquisição de colchão para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 16.151,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e um reais)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de abril de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D1A53450

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021-MEDIDAS RESTRITIVAS**

DECRETO Nº 011/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte reconheceu a situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO o abrupto aumento de casos diagnosticados de contágio pela COVID 19 no território do Município de Monte das Gameleiras;

CONSIDERANDO a notícia da circulação de novas cepas do Coronavírus mais virulentas e mais agressivas;

CONSIDERANDO, a necessidade de tomada de medidas urgentes para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de novos casos de Coronavírus (COVID19) em todo o território municipal e diante de dados, projeções e estatísticas que demonstram fundado risco de absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO, a adoção necessária, de todas as medidas normativas e administrativas, observada a competência constitucional municipal, destinadas a instituir, concretizar e/ou manter quadro de efetivo distanciamento social, inclusive mediante regulamentação e fiscalização local, bem como por meio de ações concretas e específicas limitadoras de atividades, econômicas e não econômicas que traduzam risco de reunião, concentração e aglomeração de pessoas e, por consequência, de disseminação do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado, durante o período da zero hora do dia 04 de maio de 2021 às 05 horas do dia 17 de maio de 2021 a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º- Institui-se, o toque de recolher, no período das 18 horas às 05 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos em razão de acesso e prestação de serviços essenciais, os quais deverão ser devidamente justificados.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 04 de maio de 2021 às 5 horas do dia 17 de maio de 2021.

§2º Exceção-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º - Prorroga a validade do Decreto nº 010/2021 nos dispositivos que não contrariarem o presente Decreto, os quais passam a vigorar enquanto vigente esta norma.

Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias.

a) vedado o consumo (de alimentos e bebidas de qualquer natureza) nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

b) bares, lanchonetes, restaurantes e similares, apenas atendimento *delivery*.

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo (apenas para os trabalhadores de serviços essenciais, vedado para crianças e idosos), inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal;

XIX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei,

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXII - iluminação pública;

XXIV - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXVII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVIII - vigilância agropecuária;

XXIX - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXX - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde do RN e do Ministério da Saúde, **somente com atendimento individual ou culto "on line"**;

XXXIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIV - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

Parágrafo Único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º. Fica autorizado o serviço de *delivery* de alimentos *in natura* e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6º - Fica proibido o consumo de toda e qualquer bebida alcoólica em ambiente público nos limites territoriais do Município de Monte das Gameleiras-RN, enquanto vigente este decreto.

Art. 7º. Fica determinado o fechamento de hotéis, pousadas, estalagens, meios de hospedagem de qualquer natureza, bem como, balneários, bares, conveniências, clubes, casas noturnas e estabelecimentos similares, pelo prazo do decreto.

Art. 8º - Fica proibido aos bares, lanchonetes, conveniências e a qualquer outro estabelecimento similar, a venda de bebidas alcóolicas, inclusive, na modalidade *Delivery*, enquanto perdurar este Decreto.

§ 1º - Os estabelecimentos abrangidos pelo caput deste artigo só poderão funcionar por meio do sistema de entregas (*delivery*).

§ 2º - Os estabelecimentos abrangidos pelo caput deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, proibida a abertura parcial de portas, portões e afins, bem como o atendimento ao público externo no interior, com ou sem horário marcado, e na porta do estabelecimento.

Art. 9º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 10 - Continuam em vigor todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19 previstas nos Decretos anteriores, em especial, com relação nas medidas de distanciamento, no fornecimento de álcool em gel 70% na entrada dos estabelecimentos comerciais, e uso obrigatório de máscara pela população, em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, bem como nos veículos de transporte público coletivo, de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 11 - Ficam fechados todos os espaços esportivos públicos e/ou particulares, Ginásios de Esportes, Campos de Futebol, Quadras Poliesportivas, Mini Arenas, e outros centros esportivos em todo o limite territorial deste município;

Art. 12 - Fica suspenso o atendimento ao público, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN e suas repartições, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Departamento de Tributação, das Sessões de Licitação. No entanto, o expediente interno continua, e o atendimento ao público mantido por meio de telefone, e-mail dentre outros.

Parágrafo Único – as secretarias e setores da administração pública municipal expressamente mencionadas no artigo 11 poderão adotar estratégias de atendimento aos casos que não puderem ser adiados, até cessarem os riscos de proliferação do COVID-19.

Art. 13 - Nos casos omissos no presente Decreto aplicam-se, subsidiariamente, as disposições das normativas Estaduais e Federais.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, sendo complementado pelo Decreto Nº 010 de 23 de abril de 2021, no que for compatível.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de maio de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO, EM 03 DE MAIO DE 2021, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30-06-2021, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C8B35596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA JOSE DE SANTANA, Matrícula: 0002216/1, ocupante do cargo de Copeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 29 de abril de 2021 à 27 de julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:184585C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, JOSÉ COELHO DA SILVA, Matrícula: 0000035/1, ocupante do cargo de Gari, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de maio de 2021 à 29 de julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AB0B3D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, MARIA GORETTI RIBEIRO DE LIMA, Matrícula: 376/1, ocupante do cargo de Professora Nível 1, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de maio de 2021 à 31 de julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CF77FE8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, FRANCISCA BEZERRA ACCIOLY, Matrícula: 0003522/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de maio de 2021 à 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BBB382CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, AMINADABE JOSÉ DA SILVA, Matrícula: 0013862/1, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de maio de 2021 à 31 de julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E964B23D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ZELIA SILVESTRE, Matrícula: 0013961/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de maio de 2021 à 07 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F473F4EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ZENAIDE CRISTIANE DE CARVALHO SANTANA, Matrícula: 0011631/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de maio de 2021 à 07 de agosto de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:96C6D601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ROSANY CRISTINA VASCONCELOS RAMOS, Matrícula: 0035955/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença sem remuneração pelo prazo de 02 anos, entre o período de 03 de maio de 2021 à 02 de maio de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de maio de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D6A5DAAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 03 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C32084E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Prestação de Serviços com fornecimento de material na confecção de prótese dentária total e parcial destinadas a pessoas carentes do Programa Brasil Sorridente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - R\$ 168.000,00.

Paraná - RN, 03 de Maio de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:346F3BFD**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: Fornecimento de insumos

(EPIs), Materiais e medicamentos destinados ao combate da COVID19 neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 263.574,10; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 221.859,70.

Paraná - RN, 03 de Maio de 2021

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:618BCF06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020-GP****PORTARIA Nº 066/2020-GP
03 DE MAIO DE 2021**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e, **CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 30 de maio de 2021. Quando terá fim o afastamento temporário de **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 03 de maio de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:614438FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Paraú/RN, através da Prefeita Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Paraú/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 10 de Maio 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital (planejamentoparau@gmail.com), sobre as principais ações a serem executadas no exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2022. O orçamento participativo é um instrumento relevante de complementação da democracia representativa. Nele, é possível que a comunidade possa decidir sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano. Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 04 de maio de 2021. As sugestões recebidas até o dia 10 de Maio de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual. Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail planejamentoparau@gmail.com. Contamos com a sua participação.

Paraú/RN, em 03 de Maio de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:38C7D133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 120635-4
DI: 2.348.953 SSP/RN
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:29045BD6

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:0850474F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:06419788**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 244/2021**PORTARIA Nº 244/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:A9C7FC45**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 245/2021**PORTARIA Nº 245/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:EE912EE9**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 246/2021**PORTARIA Nº 246/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:7A894809**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 247/2021**PORTARIA Nº 247/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em RECIFE/RN.			
DESTINO: RECIFE/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2021 a 30/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:B80C4472

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:71742467

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:1E1F9B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº
014/2021

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 014/2021, objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município. Realizado no dia 03 de maio de 2021, às 08h45min teve como empresa vencedora JOSÉ JOAO BATISTA NETO-ME, inscrita no CNPJ: 27.472.402/0001-45, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Passagem/RN, 03 de maio de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3382F152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 014/2021, objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município. Realizado no dia 03 de maio de 2021, às 08h45min teve como vencedora a empresa JOSÉ JOAO BATISTA NETO-ME, inscrita CNPJ: 27.472.402/0001-45, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

Passagem/RN, 03 de maio de 2021

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:956E7BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA
ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO -ME

CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município.

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VALOR TOTAL: 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 até 03 de Maio de 2022

Passagem/RN, 03 de Maio de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A2D06194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
IMPUGNAÇÃO TP 001/2021**

A prefeitura municipal de Passagem/RN, através da sua comissão, torna público que a empresa INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 21.408.538/0001-00, apresentou sua impugnação ao edital da tomada de preços nº001/2021, com objeto: Modalidade de Tomada de Preços e a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN, caso algum interessado queira apreciar a impugnação poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 03 de maio de 2021

A COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C78A7D47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210069**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210069

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora e niveladora, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 303.420,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 303.420,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:63F480F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que o aviso da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e orientação de folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS dos servidores do município de Passagem/RN – abertura da sessão pública: às 10:30 horas do dia 17/05/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Passagem/RN, 03 de maio de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5FAFA7C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-29/ABR/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os **MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CMAS, DA PARTE GOVERNAMENTAL** abaixo relacionados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07
SUPLENTE: MARIA AILA ARARUNA SOARES CPF: 100.682.034-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANA MARIA DE MORAIS CPF: 052.208.274-21
SUPLENTE: LIDAYNE GOMES DE LIMA CPF: 111.069.384-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLENTE: FLAVIANA VIDAL DANTAS CPF: 086.787.694-83
SUPLENTE: ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO CPF: 703.220.894-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO CPF: 109.515.024-33
SUPLENTE: GUSTAVO BEZERRA TARGINO CPF: 044.781.144-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TITULAR: MARCOS ANTONIO SOUZA SILVA CPF: 089.169.654-70
SUPLENTE: RENATO SANTOS PAULO CPF: 093.510.624-30

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PASSAGEM /RN, 29 de Abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:ED367E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-29/ABR/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os **MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CMAS** abaixo relacionados;

IGREJAS ASSEMBLÉIA DE DEUS E CATOLICA

TITULAR: MARIA EDNA DA SILVA CPF: 047.523.354-92

SUPLENTE: IVETE DIAS DE OLIVEIRA CPF: 304.015.774-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA LAGOA DA ESPERANCA

TITULAR: VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO CPF: 020.239.764-56

SUPLENTE: JOELSON RÉGIO DE SOUZA CPF: 052.708.914-17

ASSOCIAÇÃO ELIAS CHAVES

TITULAR: TEREZA CRISTINA CHAVES DA SILVA CPF: 443.627.814-04

SUPLENTE: EDMILSO CAMILO DE SOUZA CPF: 055.111.034-29

TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS CPF: 052.282.854-07

SUPLENTE: LÍVIA LAISY LIMA TORRES SILVA CPF: 051.088.674-41

USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: FABIO JUNIOR BARRETO DA SILVA CPF: 036.021.704-46

SUPLENTE: ADRIANA PIEDADE DA SILVA CPF: 093.510.624-30

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE

PASSAGEM /RN, 29 de Abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:DD09581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2021

Passagem/RN, 26 de Abril de 2021.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extra ordinária que acontecerá dia 29 de Abril de 2021, onde a pauta será:

Aprovação do Regimento interno

Conferência Nacional de Assistência Social

E outros assuntos

A reunião será através de vídeo conferencia, a partir das 09:30 Hs.

LUIZ CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:8361440A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO Nº 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma e Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, PROCESSO nº 013/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo nº 013/2019**, e condições previstas no art. 57, § 2º, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Abril de 2021 e terminando em 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Abril de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal–P/ Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E**OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP**

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7BD51290**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.****PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D'água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, PROCESSO nº 054/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo nº 054/2019**, condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Abril de 2021 com termino em 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Abril de 2021.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal– P / Contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 31.890.755/0001-32

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:0B4FAC25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032A/2021/SEGOV**

Portaria nº 032A/2021/SEGOV

Dispõe sobre a exoneração de servidora e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Teresa de Jesus Neta, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF nº. 030.854.944-99, do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, criado pela Lei Municipal nº 401, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 27 de abril de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Cicero Sabino Neto

Código Identificador:F7DC28D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 –
TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040002/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 25 de maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE**

PREÇOS, tipo Menor Preço, para Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a construção de um Hospital Geral na sede do município de Portalegre/RN, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria Sob o Nº.179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B2B8D13F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2021 – CP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2021 – CP**

O Presidente da CPL de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, no uso de suas atribuições, a PRORROGAÇÃO da data limite para apresentação das propostas, relativas ao Chamamento Público nº 002/2021, que visa obter propostas das pessoas físicas/jurídicas interessadas em prestar serviços de consultas especializadas, e outros procedimentos de saúde de acordo com a necessidade do município, constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo conselho municipal de saúde do município de Portalegre/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico www.portalegre.rn.gov.br, ficando os **NOVOS PRAZOS** da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PRAZOS
Edital Chamamento Público	04/02/2021
Publicação	05/02/2021
Envio das Propostas	A partir de 04/05/2021
Vigência	90 (noventa) dias

O Edital de Chamamento Público vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data dessa publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1E7DC38B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03050001/2021 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO
014/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0005-80, sediado(a) na AV ROGACIANO LEITE, 333, SALINAS em FORTALEZA/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Aurélio C. do Bonfim. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, mediante Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020 e Emenda Parlamentar nº 202041420015, proposta nº 11283265000120006. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 03 de maio de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e CARLOS AURÉLIO C. DO BONFIM.

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2021.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1E7CCOD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 128/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 128/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **30/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Eliene Bevenuto da Silva para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 54C75C54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 127/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 127/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de

R\$60,00(sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosângela de Lourdes Franca para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:50604F6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 126/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 126/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Alzira Nogueira Barros para realizar consulta médica no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE3966AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 125/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 125/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na

cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Radja Ciriaco de Souza para realizar consulta médica na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:60BFD743

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 011/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **011/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Aquisição de materiais hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, no exercício de 2021, pelo valor de: **VALOR: 21.470,48 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**, em favor de: **MULTIMED DENTAL EIRELI, com endereço na R VICENTE FERNANDES,9,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.894.043/0001-40**, conforme abaixo descrito:

MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ n.º 29.894.043/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LUVA PROCED TAM P	UND	40	RS 100,00	RS 4.000,00
02	LUVA PROCED TAM M	UND	30	RS 100,00	RS 3.000,00
03	LUVA PROCED TAM G	UND	10	RS 100,00	RS 1.000,00
04	MASCARA CIR DESC ELAST	CX	100	RS 35,00	RS 3.500,00
05	MASCARA PFF2 BRANCA S/V	UND	670	RS 3,00	RS 2.010,00
06	AVENTAL GM30 DESCATAVEL MANGA LONGA	UND	300	RS 4,90	RS 1.470,00
07	ALCOOL LIQUIDO 70%	UND	172	RS 6,50	RS 1.118,00
08	ALCOOL GEL ALLGEL ANTI-SEPTICO 70%	UND	36	RS 5,90	RS 212,40
09	EQUIPO MACRO C/FILTRO E INJ. LATERAL	UND	400	RS 1,60	RS 640,00
10	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML	AMP	100	RS 1,26	RS 126,00
11	PINCA KELLY 14CM RETA	UND	2	RS 54,00	RS 108,00
12	TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	UND	2	RS 38,19	RS 76,38
13	CABO PARA BISTURI NO 3	UND	2	RS 14,50	RS 29,00
14	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM	UND	2	RS 46,00	RS 92,00
15	TESTE IGM/IGG COVID-19 TESTE IGM/IGG CX/25	UND	1	RS 650,00	RS 650,00
16	COMPLEXO B 2 ML INJ	AMP	100	RS 1,95	RS 195,00
17	DICLOFENACO POTASSIO 75MG/ML	AMP	100	RS 1,45	RS 145,00
18	TOUCA DESCATAVEL SANFONADA	PCT	3	RS 19,90	RS 59,70
19	ATADURA CREPE 1,20M X 4,5M	PCT	100	RS 7,80	RS 780,00
20	AGULHA HIPODERMICA 25X8	UND	200	RS 0,15	RS 30,00
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	CX	3	RS 148,00	RS 444,00
22	PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	PCT	50	RS 13,00	RS 650,00
23	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	750	RS 0,70	RS 525,00
24	BOLSA COL URINA SISTEMA FECHADO	UND	80	RS 5,50	RS 440,00
Total do Proponente					21.470,48

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E4C8CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001801**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa CÍCERO DE GOIS FILHO, inscrito(a) no CNPJ 21.737.954/0001-51, com sede na rua das Orquideas, 38, Nova Descoberta, CEP. 59.582-000, representada pelo senhor Cícero de Gois Filho, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), nos termos do art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

CERO DE GOIS FILHO

CNPJ 21.737.954/0001-51

Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9F7BF72C

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PUREZA/RN - CMDCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 222/2005, de 18 de agosto de 2005, **CONVOCA:**

Art. 1º - Ficam convocadas as entidades e organizações não governamentais na área da criança e do adolescente do Município de Pureza/RN, para participar da composição não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pureza/RN - **Gestão 2021/2023.**

Art. 2º - O Fórum será realizado no dia **10/05/2021**, em primeira convocação às **11h**, com 50% (cinquenta por cento) mais uma das entidades inscritas por segmento, e em segunda convocação às **11h15min**, com qualquer número, tendo como local: Sala de Reuniões da cada dos Conselhos, sito à praça 5 de abril, centro, Pureza/RN.

Art. 3º - Para concorrer a uma das vagas, as entidades deverão inscrever-se nos seguintes segmentos, conforme Lei 222 de 18 de agosto de 2005:

- I - Segmento de atendimento à criança e ao adolescente;
- II - Segmento de Universidade com atuação no município;
- III - Segmento de organizações sociais;
- IV - Representante de associações profissionais da área.

§ 1º - Só poderão participar do processo de eleição da representação do segmento de atendimento à criança e ao adolescente, as entidades que se encontram devidamente registradas junto ao CMDCA.

§ - 2º Havendo o cancelamento do registro da entidade após o período de eleição das entidades não governamentais, a plenária do Conselho providenciará sua substituição.

§ 3º - Consideram-se organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares, segundo modelo previsto em Lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Poder Público.

§ 4º - Poderão concorrer às vagas do segmento de organizações sociais, aquelas que desenvolvam ações na área da infância e adolescência, descritas na ficha de inscrição (Anexo I).

Art. 4º - Para concorrer a uma das vagas previstas no Art. 3º, a entidade deverá apresentar aos seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando nome e assinatura do delegado que representará a entidade no processo eleitoral, conforme anexo I deste Edital;
- Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório (apenas para as entidades que não dispõem de cópia nos arquivos da Secretaria Executiva dos Conselhos ou que apresentarem alterações posteriores);
- Ata de eleição da atual diretoria.

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas junto a Secretaria de Assistência Social, sita a rua Dr. José Varela, centro, Pureza/RN, até o dia **07 de Maio de 2021**, das 08h00min às 14h, em dias úteis.

§ 2º - As inscrições somente serão recebidas pessoalmente junto a Secretaria, mediante preenchimento do anexo I deste Edital, acompanhado da documentação constante no caput deste Artigo.

Art. 5º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de relação a ser fixada na Secretaria Executiva dos Conselhos, no dia **10 de maio de 2021**, a partir das 09h.

§ 1º. Da decisão que indeferir a inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas.

§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia **10 de maio de 2021**, na Secretaria, juntamente com a listagem das entidades aptas ao processo eleitoral.

Art. 6º - Para a eleição, cada segmento reunir-se-á separadamente, onde em comum acordo, os delegados decidirão pela modalidade de votação.

Parágrafo Único: Será permitido apenas um voto por entidade inscrita.

Art. 7º - As entidades eleitas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da eleição, para indicação de forma definitiva dos representantes titulares e suplentes, conforme o caso, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - No caso de haver a inscrição e comparecimento de somente uma entidade de um determinado segmento, estará automaticamente eleita e indicará o titular e o suplente.

Art. 9º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão de Comunicação e Divulgação.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos membros da comissão responsável pelo processo eleitoral, como delegados das entidades.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e, havendo necessidade, pela plenária do Conselho.

Pureza/RN, 03 de maio de 2021.

LUCIVAN MEDEIROS DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PUREZA/RN, CMDCA

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente,

Conforme Edital de Convocação nº 001/2021 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a entidade abaixo qualificada vem requerer a inscrição para concorrer à eleição das entidades Não-Governamentais do CMDCA.

Nome da Entidade.....

SIGLA:.....

CNPJ:.....

Endereço: Rua:.....Nº.....

Complemento:.....Bairro:.....

Cidade:.....Estado:.....

CEP:.....Fone:.....

e-mail:.....

Assinale o Segmento que a Entidade Representa:

- () I - Segmento de atendimento à criança e ao adolescente; () II - Segmento de Universidade com atuação no município; () III - Segmento de organizações sociais;

() IV - Representante de associações profissionais da área

Obs.: O segmento de organizações sociais deverá descrever suas ações com crianças e adolescentes.

Nome e assinatura do (a) Representante legal (presidente) da entidade:

.....

RG:.....

CPF:.....

Nome e assinatura do(a) Delegado(a) para o processo eleitoral:

.....

RG:.....

CPF:.....

Pureza, RN, de de

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EED74783

Valor Global: R\$ 49.916,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais);

OBJETIVO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros, destinados ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de transportes, referente à manutenção da frota municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SHIRLEY DOS SANTOS PEREIRA SILVA

CNPJ. 03.793.451/0001-11

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A37816B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050002/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): JMZ Irrigação e Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ. 01.714.488/0001-81.

Valor Global: R\$ 49.046,00 (quarenta e nove mil e quarenta e seis reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de obras.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JMZ IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ. 01.714.488/0001-81

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2677A6AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19010001/21

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 19010001/21 de 19/01/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Associação dos Amigos do Olheiro de Pureza, inscrita no CNPJ nº 28.757.392/0001-57, referente locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 12, Centro, Pureza/RN, destinado às atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS, deste município

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Shirley dos Santos Pereira Silva, CNPJ. 03.793.451/0001-11.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0B10FD25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20030001/20

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 20030001/20 de 20/03/2020, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Sra. Rozinete Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 016.667.184-32, referente Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Varela, nº 20, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Lucimar Batista dos Santos, inscrita no CPF nº 055.930.444-73, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:741C7516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24030001/21

Fica revogada a Dispensa de Licitação Nº 24030001/21 de 24/03/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.918.665/0001-93 e a Sra. Luciana Medeiros da Silva, inscrita no CPF nº 097.789.254-96, referente locação de imóvel localizado na Rua dos Pioneiros, 52, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Maria Saete Cleide da Silva, inscrita no CPF nº 114.575.824-06, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

PUREZA/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A87FBB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de demolição, reforma, adequação predial e mão de obra em prédios públicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 332.535,00.

Rafael Fernandes - RN, 03 de Maio de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DE1D7495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 070.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - RITA EUNICE
DA SILVA CARLOS)

PORTARIA Nº. 070/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 30 de abril de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a partir de **03/05/2021 à 03/08/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **RITA EUNICE DA SILVA CARLOS, Técnica de Enfermagem**, portadora do CPF nº 031.925.434-85, RG nº 945877/Itep/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 30 de abril de 2021.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:213A6386

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 071.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - MAGNÓLIA
FRANÇA CORTEZ)

PORTARIA Nº. 071/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 30 de abril de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a partir de **03/05/2021 à 03/08/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **MAGNÓLIA FRANÇA CORTEZ, Técnica de Enfermagem**, portadora do CPF nº 028.732.724-81, RG nº 1721365/Itep/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 30 de abril de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CD6BDF36

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 072.2021 - (LICENÇA PRÊMIO - MARIA
IVANEIDE RODRIGUES)**

PORTARIA Nº. 072/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 30 de abril de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, a partir de **03/05/2021** à **03/08/2021**, conforme REQUERIDO pela servidora **MARIA IVANEIDE RODRIGUES, Agente Comunitária de Saúde**, portadora do CPF nº 876.309.234-49, RG nº 1419338/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde desse Município**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 30 de abril de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN
CPF nº 089.519.024-98 / RG nº 002.977.622

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F1457019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010401/2021**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI 8.666/93, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050401/2021 VEM EMITIR O PRESENTE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PELO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), EM FAVOR DE JOSEAN DA COSTA MEDEIROS 07390953403, CNPJ Nº 36.554.155/0001-17.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A DEVIDA PUBLICAÇÃO DOS ATOS.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:EA2FFB7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01040001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES;

CONTRATADO: JOSEAN DA COSTA MEDEIROS 07390953403, CNPJ Nº 36.554.155/0001-17, COM VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:84760FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010402/2021**

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL À LEI 8.666/93, CONSIDERANDO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050401/2021 VEM EMITIR O PRESENTE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AMPARADA NO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINA E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PELO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), EM FAVOR DE MACIEL GOMES SUASSUNA, CNPJ Nº 00.896.020/0001-92.

ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A DEVIDA PUBLICAÇÃO DOS ATOS.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:ABE7B892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 01040002/2021;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINA E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

CONTRATADO: MACIEL GOMES SUASSUNA, CNPJ Nº 00.896.020/0001-92, COM VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:8EDDC27E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Fardamentos e Assessorios destinados a Guarda Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04262/2021 - 26.04.21 - F E ARAUJO NOGUEIRA - R\$ 11.205,00.

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:69199D50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00047/2021. OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/04/2021.

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E21DA0C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2021, que objetiva: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 13.405,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AD32C2E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2021.****Portaria N.º 093/2021** Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2021.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:28259809**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
ABRIL DE 2021.****Portaria N.º 094/2021** Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de abril de 2021.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2A08C8E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
ABRIL DE 2021.****Portaria N.º 095/2021** Riacho de Santana/RN, 03 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:DCDDEEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 03 DE
ABRIL DE 2021.

Portaria N.º 096/2021 Riacho de Santana/RN, 03 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7F219FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000133/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 00000133/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação,

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de**

Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:80C7E9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2021 - RESULTADO DO PROCESSO
SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA
OCUPAÇÃO DE BOXES NO MERCADO DO PRODUTOR

Portaria nº 109/2021 Riachuelo/RN, 03 de maio de 2021.

Resultado do processo seletivo de pessoas físicas e jurídicas para ocupação de boxes no mercado do produtor, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Considerando o Edital nº001/2021 e a lei nº610/2017, que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado provisório do processo seletivo dos permissionários para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	INSCRITO (A)	SITUAÇÃO
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	Rosemary Fernandes de Melo	Contemplado
	Maria das Neves de Almeida	Contemplado
	Rayane Gabriela Batista da Silva	Lista de espera
	Karlos Emanuel da Silva	INDEFERIDO
01 destinado à agricultura familiar	Rishel Luan de Lima	Contemplado
	Elizete Pereira do Nascimento	Lista de espera

Art. 2º- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, contados da data de publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 08h às 12h.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 03 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2E3C9129

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021.

PROCESSO DE ADESÃO: 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2020.

ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL-SRP: 030/2020

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

OBJETO: adesão dos itens de 1, 2, 4, 5, 6, 7, e 8, contratação de empresa para transporte de pacientes, da secretaria municipal de saúde, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa Detentora da ARP: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08.

RIACHUELO/RN, 06 de abril de 2021.

. JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:22F6EE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 107/2021 Riachuelo/RN, 29 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando, o Processo Administrativo nº 20/2021, datado de 20 de abril de 2021, por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos,

faz cessão do servidor para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender as demandas desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor, **EDUARDO SANTA ROSA FILHO**, Agente Administrativo lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 060/2015 de 13 de maio de 2015 – para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo suas funções na Escola Municipal José Alves de Lima

Art. 2º A remoção poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor removido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de abril de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:36B8ED52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0022/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
(07.969.641/0001-06)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição emergencial de testes rápidos para a detecção da doença por infecção por coronavírus (covid19), causada pelo SARS-COV2, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/04/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73ECD473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, A, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marquidones Valamira Fernandes, CPF: 537.619.104-44 – Processo Administrativo Nº 0032/2021, Dispensa Nº 0022/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para a detecção da doença por infecção por coronavírus (covid19), causada pelo SARS-COV2. Valor: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). Vigência Contratual: 03/05/2021 à 31/12/2021

Rodolfo Fernandes/RN – 03 de maio de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:96024753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0005/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 17/05/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de maio de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1EA2CA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0022/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição emergencial de testes rápidos para a detecção da doença por infecção por coronavírus (covid19), causada pelo SARS-COV2, em favor de MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 30/04/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A1A2C5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0022/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0022/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição emergencial de testes rápidos para a detecção da doença por infecção por coronavírus (covid19), causada pelo SARS-COV2, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
(07.969.641/0001-06)**

Rodolfo Fernandes/RN, 30/04/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2ECEC3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 2021.05.03-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, A, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Marquidones Valamira Fernandes, CPF: 537.619.104-44. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para a detecção da doença por infecção por coronavírus (covid19), causada pelo SARS-COV2. R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). Fiscal do contrato - CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, servidor público, matrícula de nº. 0297. Base Legal: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 03/05/2021 à 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de maio de 2021.

Contratante:

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Pelo Contratado:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF/MF Nº 07.969.641/0001-06.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:91819673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22040001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material permanente destinados ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para o melhoramento nas condições de trabalho e gerenciamento das contas através de celular para melhor segurança e acesso aos serviços online.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, no valor total de R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Maio de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:EDFA331D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22040001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material permanente destinados ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para o melhoramento nas condições de trabalho e gerenciamento das contas através de celular para melhor segurança e acesso aos serviços online.

Favorecido.....: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25.

Valor.....: R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Maio de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49B46888

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22040001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, referente à aquisição de material permanente destinados ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para o melhoramento nas condições de trabalho e gerenciamento das contas através de celular para melhor segurança e acesso aos serviços online, pelo valor total de R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:34C1DEFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAILSON NASCIMENTO BEZERRA, para cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Transporte, com lotação Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de abril de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3DB3C978

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 – GP**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 332, de 30 de março de 2007 e a Lei Complementar 04 de 27 de abril de 2011 que regulamentam o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para um novo mandato.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo

Alcides Moura Barbosa – Titular
Regineide Moreira Bezerra – Suplente

Robson Cleton de Souza – Titular
Arethusa Astevany da Costa Silva – Suplente

b) Representante dos Professores da educação básica pública

Maria Aparecida Moura – Titular
Josnalba Coutinho Dias – Suplente

c) Representante dos Diretores das Escolas básicas Públicas

Francileide Soares Cardoso – Titular
Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques – Suplente

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Maria das Vitórias Moura – Titular
Juciara do Nascimento – Suplente

e) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Mayra Laíse Câmara Cardoso – Titular
Luciana Rodrigues de Araújo – Suplente

f) Representante dos estudantes da educação básica pública

Genilson André de Lima – Titular
José Auberani de Moura – Suplente

g) Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME).

Edinalva Soares da Silva – Titular
Marliane Rodrigues – Suplente

h) Representante do Conselho Tutelar

Manoel Jefferson de Lima – Titular
Robson Hery Pegado – Suplente

i) Representantes de Organizações de Sociedade Civil

Francisca Regiane Ferreira da Silva – Titular
Josefa Danily Rodrigues da Silva – Suplente

Gilcleiton Randenson de Meneses Lima – Titular
Jonokleber Filho da Silva – Suplente

j) Representante das escolas do campo

Zenóbia Barbosa Dias – Titular
Maria Micarla Bezerra – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AF4DD53D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 22010001/21, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885561/2019/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos; e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 29.769.351/0001-43, com a proposta de preço no valor total de R\$

209.228,32 (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA/RN, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:865559B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EDITAL 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL”-“EDIÇÃO ESPECIAL ONLINE”

Edital 01/2021

REGULAMENTO

1 – Da realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “A Mais Bela Voz Estudantil” Edição Especial Online, conforme os termos deste regulamento.

2 – Dos Objetivos:

2.1 – O Concurso “A Mais Bela Voz Estudantil” tem como principal objetivo promover e estimular a Cultura Musical no âmbito escolar no Município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um Festival de Música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

2.3- Neste ano de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19, onde devemos cumprir as recomendações das autoridades sanitárias, mantendo o distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização constantes das mãos, entre outras ações que venham evitar a infecção do novo coronavírus, se fez necessário criar outras estratégias para darmos continuidade ao fomento musical e a difusão de talentos em nosso município.

2.4- A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, em parcerias e relações intersetoriais, irá de forma Online, realizar o Concurso A Mais Bela Voz Estudantil-2021/ edição especial.

2.5- O referido certame Cultural, será realizado no formato online, através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, levando em consideração os protocolos de Biossegurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

2.6- O evento supra mencionado será realizado em 02 dias, a saber: 17 e 18 de maio, com a participação de alunos das redes de ensino públicas, privadas e entidades educacionais existente nesta municipalidade.

2.7.- O evento contará com a transmissão exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da organização da equipe de comunicação do Governo Municipal e terá como palco a estrutura do Teatro Candinha Bezerra-TCB, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, Santa Cruz/RN.

2.8- Nos dias do evento “A mais Bela Voz Estudantil- Edição Especial “online”, os representantes das escolas ou entidades

educacionais, poderão ser acompanhados por um representante da escola ou por um familiar, uma vez que a organização do evento estará se pautando nas recomendações sanitárias.

3 – Do Cronograma:

3.1 - Inscrições:

Período: 03 a 10 de maio/2021

3.2 – A Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação será de forma remota, através do google meet. Vale esclarecer que o link de acesso a reunião supracitada, será enviado 30 minutos antes para os e-mails ou whatsapp cadastrado na ficha de inscrição.

Local: plataforma virtual google meet

Data: 11 de maio/2021

Horário: 14:30 hs

3.3 - **Ensaios:** Serão utilizados todos os protocolos de Biossegurança

CATEGORIA KIDS – 15/05

CATEGORIA JUVENIL – 16/05

LOCAL: Sede da Banda de Música de Santa Cruz (localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 187, Bairro 3 x 1 (sede da Maçonaria)

3.4 – Realização do Concurso:

CATEGORIA KIDS – 17/05

CATEGORIA JUVENIL – 18/05

LOCAL: Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN, (Facebook/ You Tube/ Instagan)

HORÁRIO: 20:00 hs

3.5- Para maiores informações ou contatos, utilizar o E-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

4 – Das Inscrições:

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do Concurso “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL- 2021”.

<https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/belavoz2021>

4.2 – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de ensino de Santa Cruz: públicas, privadas ou entidades educacionais.

4.3 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “KIDS” (de 10 até 13 anos) e a CATEGORIA “JUVENIL” (de 14 a 22 anos).

4.5 – Fica sob responsabilidade de cada escola, a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o Concurso.

4.6 – As inscrições poderão ser feitas do dia **03 até** o dia **10 de maio** (exclusivamente pelo site do Concurso: A Mais Bela Voz Estudantil).

4.7 – As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.8 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

4.9 – As inscrições serão efetuadas mediante:

Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ON LINE);

Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);

Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);

Envio da música escolhida (MP3 ou WMA);

5 – Do Júri Técnico e do Júri Popular:

5.1 – DO JÚRI TÉCNICO:

5.1.1 – O júri técnico será formado por 04 (quatro) membros, de notório saber musical e artístico.

5.1.2 - O júri técnico avaliará os seguintes quesitos:

1 – Afinação;

2 – Impostação vocal;

3 – Dicção;

4 – Performance;

5.1.3 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro júri técnico, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua inglesa.

5.1.4 - Cada jurado atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do júri técnico para o candidato.

5.1.5 – A nota final do júri técnico será somada aos pontos extras do júri popular.

5.1.6 – Após a soma, e em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1 (um) do item 5.1.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

5.1.7 – Será nomeado um membro da Comissão Organizadora para presidir os trabalhos do júri técnico e júri popular, principalmente os de apuração de votos.

5.1.8 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do primeiro dia útil após o evento.

5.1.9 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

5.2 – DO JÚRI POPULAR:

5.2.1 – O júri popular será feito por meio de uma enquete popular virtual, em formulário específico, que será disponibilizado nos canais onde serão transmitidas o concurso.

5.2.2 – A enquete popular virtual estará disponível apenas durante apresentação, individualmente para cada candidato.

5.2.3 – A abertura e o fechamento da enquete popular individual do candidato se darão no início e o término de sua apresentação, respectivamente e será determinada pela comissão organizadora e verbalizada para o público pelo apresentador da LIVE.

5.2.4 – Com base na pontuação atribuída pelo júri popular para cada candidato, será estabelecida uma ordem crescente de pontuação. O candidato que obtiver a maior pontuação, conseqüentemente terá uma pontuação extra maior.

5.2.5 – Para fins de pontuação extra do júri popular, estabelecemos a seguinte tabela:

- 1º Colocado – (+) 5 pontos extras
- 2º Colocado – (+) 4 pontos extras
- 3º Colocado – (+) 3 pontos extras
- 4º Colocado – (+) 2 pontos extras
- 5º Colocado – (+) 1 ponto extra

5.2.6 – Os pontos extras serão somados à nota atribuída aos candidatos, pelo júri técnico. A soma das notas do júri técnico e do júri popular será considerada a nota final.

6 – Da comissão Organizadora:

6.0 – A Comissão Organizadora será formada pelos membros da Comissão Intersectorial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e será coordenada pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

6.1 - A Comissão Organizadora será a responsável pela indicação da Comissão Julgadora, conforme item 5.1.

6.2 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

6.3 - A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

6.4 - O sorteio para a ordem de apresentação será de maneira remota, através google meet, e será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 11/05, às 14:30h.

7 – Da Reunião e Sorteio da Ordem Apresentação:

7.1 – Na mesma reunião do sorteio para a sequência de apresentação dos candidatos (representantes das instituições educacionais), será feita a explanação do regulamento do certame.

7.2 – As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

7.3 – Os candidatos ou representantes das escolas concorrentes, que por motivos superiores não se façam presente na referida reunião remota, serão comunicados da ordem do sorteio pela comissão organizadora.

8 – Da Banda:

8.1 - O Concurso disporá de um Conjunto Musical composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista.

9 – Dos Ensaios:

9.1 – Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00 hs, sendo:

15/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

16/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

9.2 - Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

9.3- Será obrigatório o uso de máscaras pelos candidatos e acompanhantes nos dias dos ensaios.

10 – Da Apresentação:

10.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

10.2 – Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

10.3 – O (s) candidato (s) deverão estar acompanhados por apenas um representante oficial da escola durante a apresentação ou um familiar.

10.4 – Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

10.5 – Os candidatos poderão se apresentar com acompanhamento instrumental.

10.6 – Será permitida a presença de apenas um responsável por cada candidato, ambos (candidato e acompanhante) ficarão na área de espera.

10.7- Por razões de isonomia na participação de todos os candidatos será vedada o uso de “Playback”

11 - Da Participação no Concurso:

O estudante vencedor de outra edição do concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

12 - Da premiação:

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

2º colocado: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º colocado: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

3º colocado: R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)

13 – Disposições Finais

13.1 – O presente concurso “**A Mais Bela Voz estudantil**” Edição **Especial online**”- 2021, é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com apoio da Comissão Inter Sectorial do Município de Santa Cruz.

13.2 – Todos os candidatos participantes receberão certificado de participação.

13.3- Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

13.4 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

13.5- A Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos candidatos.

13.6- Fica reservado o direito para divulgação, do uso de imagens produzidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, durante e depois a realização do Evento “A Mais Bela Voz Estudantil”.

13.7 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 30 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LUCILENE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BD86FF1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 360/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 04 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar exames de ressonância no Instituto de Radiologia, na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **1.184**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C1DE1F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: F DOIS ENGENHARIA LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ACF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, SOLAR ENGENHARIA EIRELI e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 12/05/2021, às 11h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Santa Cruz/RN, em 03 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:678D25BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO Nº 002/2021 – PMSM

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2021, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 29010008/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº: 06.004.897/0001-08, estabelecida na Rua Alcides Jerônimo, Nº 1068, Parque de Exposições, CEP: 59.146-470 – Parnamirim/RN, sendo representada pelo Sr. Jefferson Gomes de Vasconcelos inscrito no CPF sob nº 149.220.104-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA REDE DE ABASTECIMENTO CANALIZADA E NEBULIZAÇÃO, SUPORTE E VÁLVULAS DE PRESSÃO, VÁLVULAS REGULADORAS, NEBULIZADORES, ENTREGA E RECOLHIMENTO DE EQUIPAMENTOS APLICADOS NAS ÁREAS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇO HOSPITALAR OU DOMICÍLIO, REPOSIÇÃO DIÁRIA DE TORPEDOS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PRÉ-DETERMINADO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE: ADESAO/CARONA Nº 002/2021 –Pregão Eletrônico nº 05/2021 referente ao processo administrativo nº 0796/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

VALOR:R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais). A ser pago parceladamente de acordo com as ordens de compras emitidas.

VIGÊNCIA:De 30 de Abril de 2021 até 15 de Abril de 2022, conforme vigência da ata de registro de preços acima mencionada.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
SUERDA MARIA DA CÂMARA
Secretaria Municipal De Saúde

Gasonor Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ: 06.004.897/0001-08
Contratada
JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS
CPF nº 149.220.104-91.

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3F9A82F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PMSM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021-GP, torna público a quem

possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP**, objetivando a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **19 de maio de 2021 às 09:00 hs** na Sala de Licitações, 1º andar, Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Juscelino, 461, Centro, SANTA MARIA. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 03 de Maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:6DE8F290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PMSM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021-GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK, QUE SERÃO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E COMO TAMBÉM PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **19 de maio de 2021 às 11:00 hs** na Sala de Licitações, 1º andar, Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Juscelino, 461, Centro, SANTA MARIA. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 03 de Maio de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: CBD1129A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMSM

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu, PRESIDENTE e Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria Nº 018/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o descrito no Anexo I, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. O recebimento dos envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) acontecerá em sessão pública no dia **21 de maio de 2021 às 08:00 hs** na Escola Municipal João Marques de Araújo, situada na Rua Presidente Juscelino, 1088, Centro, SANTA MARIA/RN. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 03 de Maio de 2021.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C0EB69F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** cujo objeto é o **FORNECIMENTO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, ACOMPANHADO DE BOBINAS, LICENÇA DE SOFTWARES E INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas; **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA ME - CNPJ: 02.037.818/0001-04; DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50; LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29**; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:81782AA2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MARCONE RODRIGUES – C.N.P.J 19.440.631/0001-50**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1DC400A3

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6304/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 005/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 39.973.416/0001-21; e
LAMPPIO SERVICOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 30.359.485/0001-75, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 30 de abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 14D19018

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 02051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/ 2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ: 09.234.399/0001-40;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 30 de Abril de 2021 e finaliza em 30 de Outubro de 2021;

Santana do Matos/RN, 30 de Abril de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: A9FABCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0168/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 0168/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 03 de maio de 2021, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **GERALDINA FRANCISCA DE AZEVEDO FERREIRA**, portadora do CPF nº 154.873.854-91, matrícula 130092-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: A8F02E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0169/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 0169/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO**, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: A67E5039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0170/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 0170/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO, do cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:846F21B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0171/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0171/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:93537559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0172/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0172/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:978A4025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0173/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0173/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7EEFCE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0174/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0174/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARCIO ALVES DE AZEVEDO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3E3B1E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0175/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0175/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA, para o cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:4DE47B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0176/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO, para o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:30F43061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0177/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS, para o cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:07E86142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0178/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 03 de maio de 2021, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA JOSE BATISTA DE MORAIS GOMES**, portadora do CPF nº 447.034.144-49, matrícula 130024-5, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:28B50F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 0179/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF: 108.628.274-42, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EDC435B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 0180/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130199-8, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/05/2021 à 01/06/2021, referente ao exercício de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de maio de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0ED331BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO NA INTEGRA - EXTRATO DO CONTRATO
Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 000045/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE CARTUCHOS E TONERS – **CONTRATADA:** EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA (CNPJ: 09.248.496/0001-91). **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) – **VIGÊNCIA:** 07 de abril a 31 de dezembro de 2021 – **FONTE DE RECURSO** – Secretaria Municipal Administração e demais, Fundo municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de abril de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:4E286078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **NATÁLIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.677.894-55, do cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Rural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC-2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EB300783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.548.024-00, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8DBDF8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 01116/2020) à Empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1A63B467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 01116/2020) tendo em vista que foi confeccionada de acordo com as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 29 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A135C2E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 058/2021, DECIDI TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/04/2021. EDIÇÃO 2511, OUTRO SIM, COMUNICA QUE NOVO AVISO SERÁ PUBLICADO.

SÃO FERNANDO/RN, 03 DE MAIO DE 2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:4EC4A657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição paralelepípedos, meios-fios, areia e brita, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico, para a execução de serviços de manutenção da pavimentação das vias públicas e bem como algumas ampliações do pavimento no espaço público. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 05/05/2021; A sessão eletrônica será aberta às

09h01min (horário de Brasília) do dia 14/05/2021 o edital encontra-se a disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 03/05/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0394FB41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0231/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de ESAÚ ARAÚJO FERNANDES para a prestação de serviços de locação de um imóvel edificado em alvenaria com teto em laje, constando de área edificada de 165,00m2, limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio municipal (Praça Pública Ângela Maria), onde mede 16,50m, ao Sul com a Rua Professora Inalda Batista, onde mede 16,50m, ao Leste com um imóvel pertencente ao próprio locatário, onde mede 10,00m, e ao Oeste com a Avenida Major José Antão, onde mede 10,00m, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0231/2021, proposta da CONTRATADA, no valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que o integram independentemente de transcrição.

São Fernando/RN, 03 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BFA9434F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0231/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Administração, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 092.598.704-29, com endereço em São Fernando/RN.

OBJETO: A Locação de um Imóvel edificado em alvenaria, com teto em laje, constando de área construída de 165,00m2, limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio municipal (Praça Pública Ângela Maria), onde mede 16,50m, ao Sul com a Rua Professora Inalda Batista, onde mede 16,50m, ao Leste com um imóvel pertencente ao próprio locatário, onde mede 10,00m, e ao Oeste com a Avenida Major José Antão, onde mede 10,00m, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, desta Dispensa de Licitação n.º 0231/2021, proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0231).

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura, prolongando-se por doze meses, podendo ser prorrogada mediante assentimento das partes por iguais períodos até completar sessenta meses.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Esaú Araújo Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:23664FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0157

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALIDADE DA ARP: 07 DE ABRIL DE 2021 A 07 DE ABRIL DE 2022; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 93.317,70; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 07 DE ABRIL DE 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:5EAF17FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064 -GPMSF/2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores e técnicos nominados a seguir para, integrarem a Comissão Especial para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e a Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda:

Katiusquia Kate Soares da Nóbrega – Contabilista - CPF 034.266.824-27

Francisco Carlos de Medeiros – Secretário Municipal de Finanças – Secretário Municipal de Finanças - CPF 877.385.464-68

Fabia Patrícia Saldanha Dantas – Controladora – CPF 053.429.504-57

Renato Cezar Fernandes – Técnico – CPF 063.698.114-24

§ 1º - A coordenação da Comissão ficará a cargo do Servidor que representar o setor de contabilidade.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no Caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

ART. 2º - A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

Elaborar check list a ser aplicado nos requisitos atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do Município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as Diretrizes impostas pela legislação vigente, com cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos a forma de execução e os custos para a execução de cada etapa;

ART. 3º - A Comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do Cronograma.

ART. 4º - O Cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

ART. 5º - Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 3 de maio de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 03 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A3B09EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo N.º 16050001/2018

Contrato de Prestação de Serviços N.º 2506-005/2018

Tomada de Preço N.º 005/2018

Origem: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 2506-005/2018, VINCULADO AO PROCESSO N.º 16050001/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E A EMPRESA DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME.

DISTRATANTES: A prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, CEP: 59.908-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.154.015/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Lusimar Porfírio da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 513.369.794-53 e RG.206420250 e a empresa DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME, estabelecida na Rua Julimar Freire de Freitas, 04, Novo Horizonte – São Francisco do Oeste/ RN, CEP: 59.908-000, com CNPJ N.º 13.118.382/0001-02.

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, constituído pelo processo licitatório do tipo Tomada de Preço N.º 005/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão por mediante solicitação via ofício nº003/2021, expedido pela empresa DIAS E CASTRO CONSTRUTORA ao contrato de prestação de serviço regulamentado pela Tomada de Preço N.º 005/2018,

celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a construção da Creche Proinfância - tipo 02 do Programa Plano de Ações Articuladas - PAR 3, ciclo - 2017/2020 - exercício 2018, no município de São Francisco do Oeste/RN, através do Processo nº 23400.003284/2017-35, n.º identificação da obra 3025379, conforme especificações do projeto básico.**

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pela solicitação da empresa que alega um grande aumento nos custos da matéria prima de construção civil, que são essenciais para o andamento da obra, sendo assim, se torna inviável dar continuidade ao presente contrato pelos valores originados da Licitação supracitada, como consta na planilha de adequação em anexo.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 005/2018 restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Prestação de serviços do Processo nº 005/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços do Processo nº 005/2018 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável.

DO FORO

Cláusula 7ª Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Distratada

EUZIMAR DIAS DE CASTRO

Representante Legal
Distratante

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:45C028C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 166/2021

São Francisco do Oeste, 30 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da reabertura da Junta de Serviço Militar da cidade de São Francisco do Oeste/RN; com amparo no §5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL LEITE DE FREITAS**, matrícula nº 138070-2, ocupante do cargo em comissão de chefe da divisão de material, patrimônio e serviços gerais do Município de São Francisco do Oeste, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de abril de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2F18152F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 167/2021

São Francisco do Oeste, 03 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 65, parágrafos V e VI da Lei Orgânica do Município;

Declara estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por seca – COBRADE 14120,

O Senhor **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de São Francisco do Oeste, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca é um fenômeno climático causado pela insuficiência de precipitação pluviométrica que durante este ano o município foi de baixo índice pluviométrico.

II- Que em decorrência dos seguintes danos o município houve percas sociais e econômicas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada o Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca -COBRADE 14120.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil, (COMPDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil. (COMPDEC)

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.*

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D9A090BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Emília Barreto de Queiroz, CPF: 088.952.994-93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Emília Barreto de Queiroz – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:854F6159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Auxiliadora de Lima, CPF: 969.602.304-97.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Auxiliadora de Lima – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2197C6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Dalva Santos, CPF: 655.452.654-49.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Dalva Santos – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E0D5D551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Josuelma de Souza, CPF: 027.634.714-55.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira da Educação fundamental

vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Josuelma de Souza – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:04AB02B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Lucineide Silva Freitas, CPF: 052.804.124-06.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Lucineide Silva Freitas – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:D09EE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Mileny Leite, CPF: 112.036.674-77.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Mileny Leite – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:640D1364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Mayara Luana Lima Silva, CPF: 106.098.884-47.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Mayara Luana Lima Silva – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:D831DBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Dalyla de Freitas Feitoza, CPF: 016.778.544-30.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Dalyla de Freitas Feitoza – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:68210311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Fatima Daysa Soares Magalhaes, CPF: 084.218.014-14.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Fatima Daysa Soares Magalhaes – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:01D11202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Luanna Beatriz de Queiroz, CPF: 701.071.124-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Luanna Beatriz de Queiroz – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:0A9BEBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria da Conceição Oliveira, CPF: 063.391.164-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a

prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria da Conceição Oliveira – Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:DE4F498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Imaculada da Silva Viana, CPF: 970.444.744-20.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Imaculada da Silva Viana – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E3D02D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Marissia Delavingy Silva, CPF: 099.676.694-46.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Marissia Delavingy Silva – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:16344551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Patrícia Cristina de Castro Fernandes, CPF: 937.796.824-00.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Patrícia Cristina de Castro Fernandes – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:494D5AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rozicleide Chaves de Paiva, CPF: 020.001.824-88.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Rozicleide Chaves de Paiva – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:C41FAE86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Ruana Karigina Diógenes de Souza, CPF: 124.535.914-28.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude

da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Ruana Karigina Diógenes de Souza – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:32D7C5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Selilda do Nascimento de Oliveira, CPF: 059.943.504-60.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 365.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Selilda Nascimento de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B6775A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Verucia Matias Lobo Albuquerque, CPF: 073.830.404-22.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.119 – Ações Voltadas FUNDEB 40%

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Verucia Matias Lobo Albuquerque – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A990F9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021/CPST

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Vilaneide Alves, CPF: 047.809.454-02.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec. Educação

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Vilaneide Alves – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:435A86BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 160/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:72A0E9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 161/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FF701D6A**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 059/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de ferramentas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARMAZEM ZEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.090.078/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 16.781,25 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:C6CE18CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021, ART. 24, INCISO X, DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021, ART. 24, INCISO X, DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN	02.895.731/0001-78

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2363A2A5**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021.**

EXTRATO DE CONTRATOS: Dispensa de Licitação 106/2021. **CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, inscrita no CNPJ: 02.895.731/0001-78, com endereço na Rua Cel. Trajano, 79 – Centro – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LUIZ CELSO PINHEIRO

Associação Comunitária Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:601938F7**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação 107/2021, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CONPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 77KW

Fonte de Recurso: 10010000- Recursos Ordinários

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:765CC7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA 35/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 35**

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, o Prefeito de São José de Mipibu/ RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN

RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, para o biênio 2021/2023.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social**

Titular: Alinne Isteice de Sousa Belo

Suplente: Maria Luzeneide de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Núbia Ilsa Oliveira Xavier de Sousa

Suplente: Enia Felipe de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucia Martins de Moura

Suplente: Thimuza Thaise de Sousa Varela

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Werley Ribeiro Dantas

Suplente: Ana Maria Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Rita de Cássia Fernandes da Luz
Suplente: Paulo Vitor Pereira Xavier

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha – AMJOPAR

Titular: Eliana Cardoso Barboza
Suplente: Isabel Cristina da Silva

Grupo Nossa Ginga Capoeira

Titular: Francinaldo José dos Santos
Suplente: Alexandre Paulo

Programa de Ensino dos Princípios Evangélicos

Titular: Ana Claudia Santos
Suplente: Alyce Cabral Santos Nascimento

Academia de Belas Artes Primavera

Titular: Edvaldo Jonathan Fernandes do nascimento
Suplente: Peniel Galvão Ramos

Associação Multicultural Manimbuense

Titular: Márcio Matias Gomes
Suplente: José Carlos Celso da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:0364B12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 014/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021, processo administrativo N.º 12040004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos para o hospital municipal e unidades básicas de saúde do município. Especificado no item 3.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.505.498/0001-60
ENDEREÇOR DAS ALAGOAS, 19, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN
REPRESENTANTE: JOSÉ NILDON ALVES
E-MAIL: prosegltadaa@gmail.com TEL.: (84) 9.9898-8008

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Plantão Médico DIURNO E NOTURNO de 12 (doze) horas CADA, com a presença de um profissional médico clínico geral (generalista), devidamente inscrito no CRM, nos seguintes períodos: Diurno de 7:00 (sete) horas da manhã as 19:00 (dezenove) horas da noite; Noturno no período de 19:00 (dezenove) horas da noite, as 07:00 (sete) horas da manhã, durante qualquer dia da semana, para o Hospital Municipal ou para Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidade do município bem como escala de plantões a serem definidas pela secretaria.	820	Unidade/ plantão	R\$ 1.150,00	R\$ 943.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 943.000,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 03 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS
EIRELI
CNPJ 11.505.498/0001-60
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E23F7701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO AMIGAVEL - LOCAÇÃO DE
IMOVEL**

DISTRATO DE CONTRATO AMIGAVEL - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN, através da SEC. MUNI. DE SAUDE, com sede na cidade de São Jose do Campestre, Estado de RN, à Rua Claudino Coelho, Nº 219, Centro. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.786.713/0001-37, neste ato representado por Maria Jose Amador de Oliveira. Secretária Municipal de Saúde

Do Objeto e Considerações do Contrato:

RECONHEÇO o Distrato do contrato, referente a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para o Cancelamento da DISP 009/2018, que tem como contratada o Sr. JOSE ROMILDO TEIXEIRA, Locação de imóvel para ampliação do funcionamento das atividades do PSF do conjunto Frei Damião localizado na Rua Francisco Elias do Nascimento, 109 - centro- São José do Campestre-RN.

Tendo em vista aumento de salas pra melhor atender os pacientes do município.

Exemplo: Sala de Curativo, Sala de Procedimento, Sala de Esterilização, dentre.

Outros ambientes para funcionamento da unidade.

O presente tem como **OBJETO** o Distrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte:

OBJETIVO: *O motivo é mediante a estrutura física do imóvel, tornando inadequado mediante as normas do Ministério da Saúde para ser utilizada como Unidade Básica de Saúde/UBS. Outro motivo refere-se ao Conselho Regional de Odontologia/CRO que em visita ao município interditou o consultório alegando o local inadequado para ser utilizado como consultório odontológico.*

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de São Jose do Campestre-RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Jose do Campestre/RN 03 de Maio de 2021

Distratante

Distratado

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Jose do Campestre-RN, em cumprimento do termo de distrato assinado entre o Gestor(a) da(o) Do Município de São Jose do Campestre-RN e o Sr. JOSE ROMILDO TEIXEIRA faz publicar o extrato resumido do distrato de contratação a seguir:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....: Locação de imóvel para ampliação do funcionamento das atividades do PSF do conjunto Frei Damião localizado na Rua Francisco Elias do Nascimento, 109 - centro- São José do Campestre-RN.

Tendo em vista aumento de salas pra melhor atender os pacientes do município.

Exemplo: Sala de Curativo, Sala de Procedimento, Sala de Esterilização, dentre.

Outros ambientes para funcionamento da unidade.

MOTIVO DO DISTRATO: *O motivo é mediante a estrutura física do imóvel, tornando inadequado mediante as normas do Ministério da Saúde para ser utilizada como Unidade Básica de Saúde/UBS. Outro motivo refere-se ao Conselho Regional de Odontologia/CRO que em visita ao município interditou o consultório alegando o local inadequado para ser utilizado como consultório odontológico.*

CONTRATADO.....: JOSE ROMILDO TEIXEIRA

LICITAÇÃO.....: Dispensa de Licitação 009/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO DISTRATO.: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Jose do Campestre-RN, 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

MARIA JOSE AMADOR DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BD90EE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES E REGISTROS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO que as Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevê a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, ao adjudicatário ou aos contratados;

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais abaixo nominadas para conduzirem os processos administrativos em face das pessoas físicas e jurídicas contratadas ou promitente contratadas pelo não cumprimento das normas de licitação, de contratos administrativo e atas de registro de preços e os processos administrativos que a antecederem, conforme as especificações da **Instrução Normativa Nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**:

I - JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS – CPF: 075.067.474-13 - AGENTE ADMINISTRATIVA – Presidente;

II - MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS - CPF: 021.240.164-58 - AGENTE ADMINISTRATIVA – Membro;

III - ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS - CPF: 016.699.084-10 - CARGO DE ERIKA: ASSESSORA TÉCNICA – Membro.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR a abertura, instrução e emissão de relatório final com proposta de decisão e indicação das possíveis sanções cabíveis ao caso apurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:550C7C2C

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, tendo em vista o disposto no art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho e 1993, resolve:

Art. 1º - Instituir as diretrizes e procedimentos internos relativos à aplicação de sanções administrativas no âmbito dos registros de preços e das contratações realizadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

Art. 2º - Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Instrução Normativa as pessoas físicas e jurídicas subscritoras de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos com o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa deverá ser expressamente indicada nos termos de contratos celebrados por este Ministério, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 4º - As sanções previstas nesta Instrução Normativa serão aplicadas pelo **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Prefeito Municipal, conforme o caso**, por meio de processo administrativo, assegurado o exercício pleno dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, conforme previsão do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DIRETRIZES

Art. 5º - Na aplicação das sanções administrativas, serão observados:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a reincidência;
- III - a atuação do contratado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- V - o impacto do(s) fato(s) nos resultados do objeto contratado; e
- VI - a existência ou não de efetivo prejuízo à Administração.

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º - Os contratados que não cumprirem as obrigações assumidas, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

§1º - As sanções previstas neste artigo deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, na forma do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º - A multa de mora, aplicada em caso de atraso na execução dos serviços poderá ser cumulada com quaisquer das demais sanções cabíveis.

§3º - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

DA ADVERTÊNCIA

Art. 7º - A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

DA MULTA

Art. 8º - A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** aplicará a penalidade de multa quando do descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas médias e graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos moderados ou significativos para o serviço contratado, respectivamente, bem como decorrente da reiteração de faltas leves.

Art. 9º - No caso de inexecução total do objeto contratual, a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estipulado para remuneração do contratado, salvo limites distintos especificados em contratos já celebrados.

Art. 10 - No caso de inexecução parcial do objeto contratual, a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estipulado para remuneração do contratado, salvo limites distintos especificados em contratos já celebrados.

Parágrafo único. Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais.

Art. 11 - No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, poderão ser aplicadas as seguintes multas moratórias:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor estipulado para remuneração do contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias de atraso; e

II - 0,2% (dois décimos por cento) até 10% (dez por cento) por dia sobre o valor estipulado para remuneração do contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias.

DA SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Art. 12 - Aplica-se a suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial em maior grau de reprovabilidade.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Art. 13 - Aplica-se a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Art. 14 - Os Promitente Contratados e Contratados, observado o devido processo legal administrativo, estão sujeitos à sanção de impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

- I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- IV – ensejar o retardamento da execução do certame;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII – comportar-se de maneira inidônea; ou
- VIII – cometer fraude fiscal.

§1º - Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§2º - Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§3º - Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

§4º - Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§5º - Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda no rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 15 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 2 (dois) meses.

Art. 16 - Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 17 - Apresentação de documentação falsa:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 18 - Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 19 - Não manter a proposta:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 4 (quatro) meses.

Art. 20 - Falhar na execução do contrato:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 21 - Fraudar na execução do contrato:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 22 - Comportar-se de modo inidôneo:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 23 - Cometer fraude fiscal:
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN** pelo período de 40 (quarenta) meses.

DA DOSIMETRIA DA PENA

Art. 24 - Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

- I - a gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;
- II - o tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;
- III - a reiteração da conduta faltosa;
- IV - os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e
- V - se a infração atinge o objeto principal contratado ou alguma obrigação acessória menos importante.

DOS EFEITOS

Art. 25 - As sanções administrativas previstas nesta Instrução Normativa acarretarão os seguintes efeitos, segundo cada tipo específico de sanção:

I - Advertência: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços; e

II - Multa: anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços, desconto no valor das parcelas devidas pelo contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do **Município de São José**

do **Seridó/ RN**, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto no Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao de fornecedores e prestadores de serviços;

V – Impedimento de licitar e contratar: anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao de fornecedores e prestadores de serviços.

DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 26 - O processo administrativo sancionador será aberto e instruído pela **Comissão de Processo Administrativo Sancionador**, em autos apartados aos de origem da contratação, com os seguintes documentos:

I - Notícia da infração contratual, com documentos correlatos e indicação do tipo de penalidade sugerida, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002;

II - Cópia do Edital/Termo de Referência/Projeto Básico;

III - Cópia do contrato ou, na sua falta, do instrumento congênere, Ata de Registro de Preços, dos termos aditivos e dos apostilamentos, se houver;

IV - Cópia da Nota Fiscal/Fatura, se houver;

V - Cópia da publicação da nomeação do responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto;

VI - Notificação do contratado/ promitente contratado para apresentação de defesa prévia;

VII - Comprovante de recebimento da notificação pelo contratado/ promitente contratado;

VIII - Defesa prévia do contratado/ promitente contratado, se houver; e

IX - Relatório final para aplicação da sanção administrativa.

Art. 27 - Instaurado o processo sancionador, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – A **Comissão de Processo Administrativo Sancionador** cientificará o contratado/ promitente contratado para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - A acusação de recebimento da cientificação pelo contratado/ promitente contratado deverá ser comprovado nos autos por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aviso postal e/ou publicação por edital, nesta ordem de preferência.

III - O contratado/ promitente contratado poderá requerer, na defesa prévia, a produção de quaisquer provas admitidas em Direito.

IV - Recebida a defesa prévia, a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador** decidirá motivadamente sobre eventuais requerimentos de produção de provas.

V - Finda a instrução, e havendo produção de provas, será aberto prazo de 10 (dez) dias para eventuais alegações finais do contratado/ promitente contratado.

VI - Decorrido o prazo de alegações finais, a **Comissão de Processo Administrativo Sancionador** elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, inclusive com indicação das

possíveis sanções cabíveis ao caso, encaminhando o processo à **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

§1º - A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** decidirá motivadamente o feito e providenciará a intimação do contratado/ promitente contratado acerca da decisão, garantindo o direito ao recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do contratado, dirigido ao **Prefeito Municipal**.

§2º - Interposto o recurso administrativo a que se refere o §1º, a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** manifestar-se-á sobre a reconsideração de sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, o encaminhará ao **Prefeito Municipal** para fins de decisão final e respectiva publicação.

§3º - Em se tratando de decisão do **Prefeito Municipal** que aplique a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§4º - Decidido o recurso administrativo, o Gabinete do **Prefeito Municipal** providenciará a publicação da decisão final e, então, encaminhará os autos à **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, para:

- Realizar o apostilamento ou a publicação na Imprensa Oficial do Município;
- Lançar a penalidade aplicada no Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços; e
- Efetuar demais providências eventualmente determinadas na decisão.

§5º - Após os registros e a publicação da sanção, a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** comunicará o contratado da decisão final do processo administrativo sancionador e, em se tratando de multa, encaminhará o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com o respectivo prazo para pagamento.

§6º - Em caso de aplicação de penalidade de multa, a cobrança do montante devido dar-se-á mediante desconto no valor das parcelas devidas ao Contratado/ Promitente Contratado, procedimento administrativo ou judicial de execução, respeitada esta.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Aplicam-se ao processo sancionador previsto neste regulamento, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2020, bem como nas demais normas administrativas pertinentes e, subsidiariamente, nas normas de direito processual civil e penal.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município de São José do Seridó/ RN.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:51392F48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	30 de abril de 2021	R\$70,00	R\$ 35,00

TOTAL

R\$ 35,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 01 de maio de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A3F67EA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-SEMEC Nº 002/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Institui o plantão pedagógico na rede municipal de ensino de São José do Seridó e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a urgência de oferecer uma resposta mais efetiva às necessidades educacionais impostas e potencializadas pelo isolamento físico decorrente do quadro pandêmico atual e consequente adesão ao ensino remoto na rede municipal de ensino em São José do Seridó;

CONSIDERANDO o plantão pedagógico como um instrumento das escolas para acompanhar o processo individual da vida escolar dos seus alunos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o plantão pedagógico na rede municipal de ensino de São José do Seridó.

Parágrafo único. Entende-se plantão pedagógico como um instrumento das escolas para acompanhar o processo individual da vida escolar dos seus alunos.

Art. 2º. O objetivo do plantão pedagógico é oferecer um espaço para atendimento presencial individualizado, de forma escalonada, aos alunos da rede municipal de ensino que estão encontrando maior

difficuldade de aproveitamento dos conhecimentos oferecidos pelo modelo de aulas não presenciais em vigor.

Art. 3º. O plantão pedagógico deve ser uma iniciativa associada à busca ativa escolar e realizada através de escalas, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria, considerando necessariamente as condições sanitárias vigentes e diretrizes constantes no Plano de Retomada de cada escola.

Art. 4º. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes para os fins de convocação à sede da escola é de responsabilidade dos professores, com o devido acompanhamento e orientação da equipe de supervisores escolares.

Art. 5º. A convocação dos alunos por parte da escola deve ser feita após contato com os respectivos pais ou responsáveis para fins de esclarecimento da proposta dos plantões pedagógicos, observando sempre o caráter facultativo do retorno dos alunos à atividade presencial no momento atual.

Art. 6º. Como critérios de precedência na escolha gradual dos alunos, deve-se considerar, em primeiro lugar, os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos no âmbito familiar e, em sequência, os alunos que, embora tenham acesso aos recursos tecnológicos, demonstram ausência na participação efetiva das atividades pedagógicas propostas no processo de ensino remoto.

Parágrafo único. Atendidos esses critérios fundamentais, a escola pode dispor de outros critérios para chamada dos alunos que atendam às necessidades de cunho pedagógico peculiares a cada instituição de ensino.

Art. 7º. A atividade do plantão pedagógico acontecerá com no mínimo um aluno ou, no máximo, cinco alunos por cada sala de aula.

Parágrafo único. A quantidade de profissionais para a execução do plantão pedagógico deve ser de, no máximo, dois por sala de aula.

Art. 8º. O atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser feito de forma prioritária em sala de recursos multifuncionais.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Seridó-RN, 03 de maio de 2021.

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:036E3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 041/2021 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jackson Dantas, previamente designada a ser realizada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, mas realizada a sessão no plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, devido a medidas preventivas de contágio do COVID19, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA URBANA**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, estando presentes os membros da CPL, e os representantes das empresas licitantes: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA ASSU EIRELI. As empresas licitantes GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, J H N DE MELO EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA OLIVEIRA DE MELO LTDA não participaram da sessão. Foi perguntado aos representantes credenciados das empresas licitantes presentes se haveria alguma observação a ser constada em ata. As

empresas presentes não quiseram constar nada em ata. A presente ata e a decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 03 de maio de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS
Membro	Membro

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CONSTRUTORA ASSU EIRELI
----------------------------------	-------------------------

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:1474E86E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2021**

O Município de São Miguel, por intermédio da secretaria municipal de serviços urbanos, obras, viação e transportes, com sede na rua padre tertuliano fernandes, 46, centro, são miguel/rn, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr célio gonçalves de queiroz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo nº 00295/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ALDEMIR GUEDES REGO CPF: 357.246.334-34	ALDEMIR GUEDES REGO – EPP CNPJ: 11.927.118/0001-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS POR SUCCIONAMENTO DE ALTO VÁCUO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 01/2021 - PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura

contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedoradora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

213 - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27/04/2021	1	253 - Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	Unidade	200	1.280,00	256.000,00
Total						256.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 29 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES
Órgão Participante

Empresas Registradas

ALDEMIR GUEDES REGO
Empresa Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A26CBAE1

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 143 / 2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A586141A

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144 / 2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE BARBOSA DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:07027619

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NASCELHO BEZERRA DA COSTA**, Matrícula nº 131005-4, para exercer a função de Pregoeiro, com a remuneração do respectivo cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6874E437

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146 / 2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) a pedido da Senhor(a) **ROBERTA NOGUEIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde retornando ao seu cargo efetivo, conforme ofício nº 150/2021 - SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de maio de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2F86A433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS – PRAIA DA XEPA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. Pela **“HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”**, IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SER. EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43 E CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, pelo cumprimento das regras editalícias. **INABILITAÇÃO DA EMPRESA:** ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ: 07.275.651/0001-por descumprir o item 5.1.2 (A). Ficando apazado a abertura dos envelopes das propostas financeiras para o dia **14 de maio de 2021, às 08:45 horas**, caso não haja interposição de recursos.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de maio de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E252E6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 03 DE MAIO DE 2021

Denomina o Centro Municipal de Ensino Rural do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Centro Municipal de Ensino Rural Professora FÁBIA ISABEL DE OLIVEIRA**, situado na Rua Potengi, nº 223, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar no local uma placa indelével, dando conta da sua denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, em 03 de maio de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:32B88486

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28040001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 30 de abril de 2021.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Comissão de Avaliação - Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:1F603BC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00010/2021, a qual sugere a contratação de:

- MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.982.113/0001-56
Item(s): 1-2-3-4-5-6
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C1A404DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2021

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA | CNPJ: 11.982.113/0001-56

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 30 de abril de 2021.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F7EBD140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180106

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME, inscrito(a) no CNPJ 40.779.142/0001-13, com sede na RUA VICENTE GOMS DA ROCHA, 228, N.S APARECIDA, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – PROMOÇÕES DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS BLMAC – PORTARIA 1
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DO PNATE

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11130000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – PROMOÇÕES DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS BLMAC – PORTARIA 1
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 11230000 – TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DO PNATE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07/05/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

PAULO EDUARDO DE MEDEIRO DANTAS ME

CNPJ 40.779.142/0001-13

Contratado(a)

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:DD1469AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO”; Contratado: **FERNANDO BATISTA DOS SANTOS – ME (CNPJ: 06.007.770/0001-42)** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 perfazendo o valor global de R\$ 17.428,05 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de maio de 2021.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F497B03F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210157

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS. TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **AT GONDIM DE ALMEIDA CNPJ 07.276.398/0001-32 estabelecida na AVENIDA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-330**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AT GONDIM DE ALMEIDA; C.N.P.J. Nº 07.276.398/0001-32

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 13, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-330 TEL.: (84) 3201-3404; E-MAIL: VERAIMPERIANO@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ANA TEREZA GONDIN DE ALMEIDA;(CPF:547.561.034-72)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
23	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 622 Preto	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
24	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 622 Colorido	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
25	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto	UNID	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
26	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido	UNID	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
27	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D205S/D205L	UNID	6	R\$ 39,50	R\$ 237,00
28	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT D205S/D205L (com troca de peças)	UNID	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 DE ABRIL DE 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANA TEREZA GONDIN DE ALMEIDA;

CPF:547.561.034-72

Empresa

AT Gondim de Almeida

CNPJ 07.276.398/0001-32

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E93BA789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021 CONTRATO 20210162**

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000022/21

CONTRATO Nº.....: 20210162**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
029799	AGUA POTÁVEL	LT	59.800	R\$ 0,12

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.176,00 (Sete mil cento e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal**VIGÊNCIA.....:** 30 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de abril de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000**PELA CONTRATADA:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, residente na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELÁRIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 054.361.664-90**FISCAIS DO CONTRATO:**

André Luiz Sales Soares de Maria (Mat.807), responsável pela fiscalização atinente a Secretário Municipal de Administração; Josenilson Diniz Soares (Mat. 350), Secretário Municipal de Agricultura, responsável pela fiscalização atinente a Secretário Municipal de Agricultura;

Gisleângela de Lacerda Costa Silva (Mat. 883), Secretária Municipal de Educação, responsável pela fiscalização atinente a Secretário Municipal de Educação;

Caio Felipe Araújo Valdivino (Mat. 943), Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização atinente a Secretaria Municipal de Obras.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:353CA08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021 CONTRATO 20210163**

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000022/21**CONTRATO Nº.....:** 20210163**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**CONTRATANTE.....:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....:** MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
029799	AGUA POTAVEL	LT	9.780	R\$ 0,12

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.173,60 (Mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal**VIGÊNCIA.....:** 30 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de abril de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, residente na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELÁRIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 054.361.664-90

FISCAL DO CONTRATO: Vilma Soares Santa da Silva, CPF 072.619.107-83, Coordenadora De Programas sociais e ação comunitária.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA9623CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2021 CONTRATO 20210164

PROCESSO ADMINISTRATIVO.: Nº 00000022/21

CONTRATO Nº.....: 20210164

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

CONTRATANTE.....: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
029799	AGUA POTÁVEL	LT	28.280	R\$ 0,12

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.393,60 (Três mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000

PELA CONTRATADA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, residente na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES,

72, ALTO CANDELÁRIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 054.361.664-90

FISCAL: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 088.908.507-84 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:632AC8F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 659/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 374/2007 INCLUI DISPOSITIVOS REFERENTES A OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, NOS TERMOS PREVISTOS NOS § 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber a que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº374, de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados de pequeno valor para efeitos de execução contra a Fazenda do Município de São Vicente/RN, os débitos e obrigações que não excedam o teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na data do pagamento, conforme Emenda Constitucional nº 62/09.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44528E4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0374/2007

SUPLEMENTA A LEGISLAÇÃO FEDERAL (ART. 87 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) DISPONDO SOBRE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DE VALOR PARA EFEITO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

O Prefeito Constitucional de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Para efeito do que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, SERÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR PARA EFEITOS DE EXECUÇÃO contra a Fazenda do Município de SÃO VICENTE RN, os débitos e obrigações de qualquer natureza e que tenha valor inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.~~

Art. 1º - Para efeito do que dispõe o Parágrafo 3º do Art. 100 da Constituição Federal e o Art. 78 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, serão considerados de pequeno valor para efeitos de execução contra a Fazenda do Município de São Vicente/RN, os débitos e obrigações que não excedam o teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na data do pagamento, conforme Emenda Constitucional nº 62/09 (Redação dada pela Lei nº 659/2021).

Art. 2º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no Art. 1º far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 3º - É facultada a parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no Art. 1º, para que possa optar pelo pagamento do salário sem o precatório na forma ali prevista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 02 de maio de 2007

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CD8CD88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2021-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, para tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais do referido Município, no dia 30 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54BAEAA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2021-GP, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do

Município, no dia 30 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F2FAE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 80/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOAS NASCIMENTO TRAJANO, CPF: 136.636.844-40, para o cargo de Coordenador de Eventos CC2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4C9D139D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA, CPF: 704.606.624-81, para o cargo de Coordenadora de Cultura CC2, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8B651004**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI, para os itens: 01, 03, 04, 07, 08, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 63, 66, 69, 72, 75, 77, 80, 83, 86, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 143, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 184, 187, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 208, 211, 213, 216, 220, 221, 224, 227, 230, 233, 235, 238, 241, 244, 247, 250, 253, 255, 258, 261, 265, 268, 271, 273, 276, 279, 280, 283, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 301, 304, 307, 310, 312, 314 e 317; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME para o item: 02, 05, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 157, 160, 163, 166, 169, 172, 175, 178, 181, 183, 186, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 210, 212, 215, 217, 219, 223, 226, 229, 232, 234, 237, 240, 243, 246, 249, 252, 254, 257, 260, 262, 264, 267, 270, 272, 275, 278, 282, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 300, 303, 306, 309, 311, 313 e 316; RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., para os itens: 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 64, 67, 70, 73, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 150, 153, 156, 159, 162, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 185, 188, 206, 209, 214, 218, 222, 225, 228, 231, 236, 239, 242, 245, 248, 251, 256, 259, 263, 266, 269, 274, 277, 281, 284, 299, 302, 305, 308 e 315; Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 26 de abril de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.896/0001-91. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 29 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.931/0001-26, R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.320.896/0001-91; Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino.; – Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Gerson Santini, José Augusto Costa e Rodrigo Gaspar Dias, p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 29 de abril de 2021.

Publicado por:Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0EAE0D28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2021 –
PROCESSO Nº 1.130.004/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 018/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a Família – PAIF, referenciado pelo centro de referencia de assistência social do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/05/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 14/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14/05/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/05/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 03 de maio de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:2B296BF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP
004/2017****EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO PP
004/2017**

Quarto aditamento ao contrato administrativo Nº 00210220/17. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 04.867.082/0001-27. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria de

recursos humanos para secretaria municipal de administração, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 02 de abril de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2E6307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

Processo Licitatório nº 588/2021

Prefixo nº 08/2021 – Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face das decisões administrativas e dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP, classificada em segundo lugar do Item 08 no certame, para apresentar catálogo ou folders referente ao item no prazo máximo dia **05 de maio de 2021 até as 17:00 h.** A inclusão deverá ser realizada na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Serra do Mel 03 de maio de 2021

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF9D2BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPOSTA PELA EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021
PROCESSO Nº588/2021

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPOSTA PELA EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP.

I-RELATÓRIO:

Trata-se da análise de recurso administrativo do Pregão Eletrônico SPR nº 08/2021 que tem por objeto: “Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das secretarias”, no qual a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, insurgiu contra habilitação da empresa **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do Item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, por não apresentar o produto conforme descrição exigida no termo de referência que faz parte do instrumento convocatório.

Foi designada da data do dia 19/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília) para abertura da sessão pública. Após a etapa de lances e

classificação das propostas, foi encaminhada ao setor técnico os catálogos e folders das propostas vencedoras.

Após o parecer positivo do setor demandante, foi realizada aceitação da proposta e habilitação da empresa **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do Item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Diante disso, a empresa a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, insurgiu contra habilitação da empresa **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do Item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, por não apresentar o produto conforme descrição exigida no termo de referência que faz parte do instrumento convocatório.

Desta forma, analisando os pontos da peça recursal, em confronto com a legislação correlata e eventuais diligências efetuadas para dirimir quaisquer dúvidas, seguem expostas as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

II–DA A

A Recorrente manifestou tempestivamente sua “intenção de recurso”, motivado da seguinte maneira:

INTENÇÃO OD RECURSO:

Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA– EPP, vem, com lastro na CF 1988, L 8666/93 e no Acórdão 339/2010 do TCU (que recomenda o aceite das intenções de recurso), Apresentar intenção de recurso contra aceite da proposta da empresa **Flexx Comércio e Servicos LTDA** visto que, a mesma não ofertou acessório para atender ao sub item 6 da especificação técnica do edital.

Aceita a intenção, a Recorrente apresentou sua razão tempestivamente.

III – DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente alegou o seguinte:

RECURSO:

Em face da decisão que consagrou o licitante **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do Item 8 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, valendo-se a Recorrente das suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

A empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, CNPJ Nº 28.584.157/0002-01 ,com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013, mui respeitosamente, vem apresentar o presente

RECURSO,

em face da decisão proferida em 24/01/2019, contra o julgamento da proposta, que declarou vencedora do certame a empresa **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI** no Pregão Eletrônico nº 18/2018 para o fornecimento do produtos descrito nos itens 1 e 2 (SCANNERS), pelos fatos e fundamento a seguir aduzidos, com fulcro nos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, observado, também, no que couber, as Leis nº 8.666, de 21/06/1993, e nº 9.784, de 29/01/1999, e com base nos fundamentos fáticos jurídicos e probatórios a seguir elencados.

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o subitem 12 do referido edital de nº 18/2018, o prazo para RECURSOS é de 3 (três) dias. Considerando que data de finalização da sessão foi dia 23/01/2019, quarta-feira, e considerando

o final de semana. O prazo final de recursos será dia 28/01/2019, segunda-feira. Indubitável então que o recurso é tempestivo.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAS

I – DA RECOMENDAÇÃO DO TCU PARA ADMISSÃO DAS INTENÇÕES DE RECURSO

É válido citar o Acórdão 339/2010 do TCU, que estabelece o que segue:

“9.4.3. oriente seus pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstando-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico);”

In casu, estão cumpridos todos os pressupostos à admissibilidade do presente Recurso. Essa Recorrente respeita o bom andamento da licitação, visando à defesa do interesse público. Do exposto, solicita-se o reconhecimento dessa peça Recursal e dos fatos aqui trazidos.

II – DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO CASO HAJA RECURSO

A Lei 8666/93 determina que o recurso recebido nas hipóteses descritas nos incisos I e II do Art. 109 seja recebido em seu efeito suspensivo.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da la- vratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.” (grifos nossos).

O efeito suspensivo privilegia a transparência das decisões e a salvaguarda do interesse público, pois se evita, dessa forma, uma provável confusão no procedimento licitatório em razão da procedência de um recurso.

Resta claro, portanto, que, conforme determinado pela Lei, o processo deve ser obrigatoriamente suspenso até o julgamento, não sendo possível o avanço do processo para homologação e contratação com o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

III – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (CONTRADITÓRIO)

A Carta Magna de 1988 estabelece as postulares básicas do Direito do País, consignando e assegurando o direito ao contraditório aos litigantes na forma a seguir exposta.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; (grifos nossos)

Diante do exposto, esta Recorrente, fazendo jus ao direito garantido pela Constituição Federal do Brasil, apresenta o presente Recurso na forma adiante apresentada.

DOS FATOS

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, procedeu a abertura de procedimento licitatório visando à aquisição de equipamentos de Scanners, conforme especificações constantes em Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e seus anexos.

Assim, no dia 22/01/2019, foi aberta a fase de lances do Pregão Eletrônico em epígrafe. Dando prosseguimento na condução do certame, procedeu-se com a análise da documentação apresentada pela Recorrida que teve sua Proposta Comercial aceita, tendo sido declarada vencedora nos itens 1 e 2, conforme decisão do Ilustre Pregoeiro.

Diante do resultado divulgado, para fazer valer seus direitos e, especialmente, na defesa do Interesse Público, no respeito às regras estabelecidas no Edital, manifestamos nossa intenção em recorrer diante da decisão que declarou a Proposta Comercial da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI aceita e habilitada, pelo fato da Recorrida apresentar equipamento, incompatível e em desacordo com as especificações constantes do instrumento editalício, conforme tela do site confirmando a intenção de recurso apresentada.

Desta forma, apresentado o breve relato dos fatos, atacamos, então às questões de mérito e de direito, na forma abaixo estabelecida.

DO MÉRITO

I – A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO EDITAL: ITENS 1 E 2

Para cumprimento de habilitação, em especial quanto à especificação do equipamento Scanner, os itens 1 e 2 estabelecem:

“SCANNER com as seguintes características:

6. Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm (Carta, A4, A3, CNH, CPF, RG);

II – DO NÃO ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1º O FATO DO EQUIPAMENTO NÃO DIGITALIZAR DOCUMENTOS DO TAMANHO A3 SEM A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIO E O FATO DE NÃO TEREM OFERTADO NA PROPOSTA

No subitem informado acima, Descrição do Material, extraiu-se o seguinte requisito técnico:

6. Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm (Carta, A4, A3, CNH, CPF, RG);

Como se pode perceber acima, o edital exige, de forma cristalina no subitem supra transcrito, que o scanner digitalize documentos de tamanho A3. Porém, após analisarmos a documentação técnica apresentada (catálogo e manual), verificamos que a exigência só poderá ser atendida utilizando a “folha de transporte”, que é um acessório.

Como é possível verificar através do site oficial da página do fabricante AVISION, o equipamento ofertado modelo AN230W, pela empresa Recorrida, NÃO digitaliza documentos A3, sem a utilização de um acessório, que não acompanha o equipamento de forma padrão, sendo necessária a aquisição/ inclusão a parte desse acessório.

Link fabricante AVISION:

https://www.avision.com/download/Brochure/Network/ANseries/AN230W_DM_PT.PDF

Isso não seria um problema se a empresa RECORRIDA tivesse "DECLARADO" em sua proposta no sistema que o modelo do equipamento AN230W seria acompanhado do acessório (no caso, a folha de transporte). O que, conforme informação abaixo obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br, não ocorreu no item 1 e nem no item 2.

Item 1

CNPJ/C PF Razão Social/Nome Qtde Ofertada Melhor Lance (R\$)
Data/Hora
Melhor Lance Valor Negociado (R\$)
11.113.866/0001-25 VETORSCAN S OLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI 75 2.138,0000 22/01/2019
10:41:38:720
Marca: Avision
Fabricante: Avis ion
Modelo / Versão: AN 230W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCANNER: Formatos de saída de arquivos: PNG, JPEG, PDF e PDF Pesquisável; Capacidade de alimentação mínima 80 folhas (ADF); Conexão USB 2.0 (ou superior) e conexão Ethernet; Tipo de Imagem: P&B, tons ...
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração M E/EPP/COOP: Sim

Item 2

CNPJ/CPF Razão Social/Nome Qtde Ofertada Melhor Lance (R\$)
Data/Hora
Melhor Lance Valor Negociado (R\$)
11.113.866/0001-25 VETORSCAN S OLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI 25 2.127,0000 22/01/2019
10:41:20:267
Marca: Avision
Fabricante: Avis ion
Modelo / Versão: AN 230W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCANNER: Formatos de saída de arquivos: PNG, JPEG, PDF e PDF Pesquisável; Capacidade de alimentação mínima 80 folhas (ADF); Conexão USB 2.0 (ou superior) e conexão Ethernet; Tipo de Imagem: P&B, tons ...
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração M E/EPP/COOP: Sim

O edital é explícito quanto ao cadastramento das propostas, conforme segue abaixo:

5.4.1. Não cabe à(s) licitante(s), após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, a(s) licitante(s) deverá(ão) ler atentamente o Edital e seus anexos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A(s) licitante(s) credenciada(s) a participar deste Pregão deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo considerada(s) inválida(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) por meio diverso.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta que contrarie as exigências do presente Pregão ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, que seja omissa ou que apresente irregularidades insanáveis, dentre as quais:

VIII. Apresentarem proposta alternativa.

Ora! Se o modelo ofertado somente consegue atender à funcionalidade solicitada através de um acessório, o qual NÃO foi declarado na proposta inicial, a proposta não poderia ter sido aceita. Acatar a oferta

de uma proposta irregular configura um desrespeito aos demais licitantes, uma afronta ao Princípio da Isonomia, além de conformar um vício neste processo licitatório, em conflito à Legalidade e ao Interesse Público.

Ressaltamos que a proposta apresentada e anexada ao Comprasnetgovernamentais no dia 22/01/2019, NÃO menciona acessório algum em sua proposta, configurando-se, de forma cristalina, uma proposta irregular e que não atende aos requisitos mínimos do Edital.

Ainda com relação à folha de transporte, é importante que o órgão tenha ciência que a folha de transporte não é utilizada apenas para documentos A3. Documentos de tamanho reduzido como carteiras de identificação pessoal, CPF, cartão de crédito, CNH, dentre outros, devem ser digitalizados com o uso do acessório (folha de transporte), de acordo com manual do fabricante do equipamento.

Mais relevante ainda é citar que o manual do equipamento informa que algumas funcionalidades são desabilitadas quando se usa a folha de transporte do equipamento. Além disto, o Manual do Usuário estabelece que, quando a opção folha de transporte está marcada, "esta opção pode não funcionar corretamente em alguns aplicativos".

TRECHO RETIRADO DO MANUAL DO SCANNER AN230W – PÁG 9-45

4. Inicie a digitalização. Aviso: [Carrier Sheet (Folha de Transporte)] está disponível para os modelos que suportam a Folha de Transporte. Algumas funções são desabilitadas quando [Carrier Sheet (Folha de Transporte)] está marcada. Esta opção pode não funcionar corretamente em alguns aplicativos.

Isto quer dizer que não há garantia que irá funcionar a contento atualmente. Aliás, mesmo que funcione hoje, se no futuro houver uma atualização ou mudança de software no órgão, existe a possibilidade que não funcione com a folha de transporte, a qual é utilizada para digitalizar documentos maiores (A3, por exemplo), assim como documentos pequenos (carteira de identidade, CPF, etc.), os quais são largamente utilizados na Justiça.

Por sinal, outro dado de suma importância relativo à folha de transporte é que a mesma possui ciclo de vida conforme a quantidade de utilizações. Ao equipamento é exigida garantia de 36 meses onsite. Não sendo a folha de transporte uma parte integrante do equipamento, o fabricante não efetuará a troca em garantia, pois é um item consumível. Como ficaria o órgão neste caso? Sujeito à boa vontade do fornecedor em efetuar ou não a troca do consumível?

Ora! Como aceitar um acessório que o próprio fabricante reconhece que afeta o funcionamento do scanner? Além disso, conforme explicitado acima, como garantir a Defensoria que este consumível fornecido junto com o scanner será suficiente para a vida útil do equipamento, sendo que a garantia do equipamento é de 36 (trinta e seis) meses?

Desta forma, fica evidenciado que o EQUIPAMENTO (AN230W) OFERTADO PELA EMPRESA RECORRIDA NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL.

Cabe mencionar que NÃO HOVERAM ESCLARECIMENTOS postados no sistema sobre a possibilidade de DESCONSIDERAÇÃO de tal exigência. Ou seja, é IMPOSSIVEL que a proposta seja aceita sem a devida comprovação da exigência.

DO DIREITO

I – DA SUPREMACIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO

Todo procedimento licitatório deverá ser processado e julgado com fiel observância dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do

JULGAMENTO OBJETIVO, ISONOMIA e dos que lhe são correlatos, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, no presente caso, a empresa Recorrida alega que os produtos ofertados atendem à especificação técnica requerida, a qual, comprovadamente, é desconforme aos requisitos estabelecidos previstos no Edital.

Desta forma, a contratação administrativa, se vier a ser realizada, hipótese que se admite apenas por amor ao debate, seria feita com prejuízo ao erário público, é o que pretendemos demonstrar.

II – DO DEVER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

A sociedade tem elevados anseios de maior qualidade da Administração Pública. Neste sentido, um dos passos importantes deste processo de mudança é justamente a EC nº 19/98, que, dentre outras mudanças, acrescentou o princípio da eficiência dando nova redação ao art. 37 da Constituição da República (Brasil, 2007):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e EFICIÊNCIA (...)”.

Doutrinadores como Hely Lopes Meirelles (1996, p. 90-91) já citavam a eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”

É dever do Pregoeiro garantir que a proposta mais bem classificada atenda as especificações técnicas exigidas no Edital em sua plenitude.

A Administração Pública, diferentemente da iniciativa privada, tem o dever de zelar pela escolha da melhor proposta, pois tem o compromisso de administrar bem o dinheiro público. Não pode o Administrador Público se esquivar de sua responsabilidade no trato com a coisa pública, em sua eficiência no gasto do erário público.

III – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Neste diapasão, o instrumento convocatório (edital) deve ser obrigatoriamente observado, seja pelos licitantes, seja pela Administração Pública. A inobservância do que consta no instrumento convocatório gera nulidade do procedimento, visto que esse é o instrumento regulador da licitação.

É sabido por todos os entes da Administração Pública, inclusive pelos membros não envolvidos diretamente com o pregão e comissão de licitação que, em uma licitação, o Edital é a Lei da Licitação. É o instrumento que regula todos os atos, bem como determina e especifica precisamente o bem ou serviço que está sendo adquirido ou contratado pelo órgão do governo.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. (L. 8666/93)

O Edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei e os equipamentos apresentados não comprovarem o atendimento às especificações técnicas requeridas, o pregoeiro e sua unidade técnica não poderão deixar de atrelar seus atos ao determinado no Edital, culminando na desclassificação da proposta que não atende aos requisitos editalícios.

Assim, não há que se falar em classificar a proposta da empresa VETORSCAN em primeiro lugar, cabendo ao Ilustre Pregoeiro revisar a decisão em que declarou a Recorrida vencedora.

IV – DO PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obrigasse a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, “impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora” (Celso Antônio, 1998, p. 338).

Não atentar para as exigências se configura uma ofensa aos demais Licitantes e ao próprio Edital. O Edital é preciso e específico com suas exigências tanto técnicas quando de habilitação. Não é admissível a aceitação de qualquer empresa que não apresente os documentos que comprovem o atendimento as exigências editalícia

Pelo exposto, resta claro que o EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA ELETRÔNICA, NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

Não atentar para tais irregularidades é coroar a incapacidade técnica e afrontar o princípio do julgamento objetivo por permitir a contratação de quem apresentou proposta que não atende ao objeto do edital.

Vale destacar que a avaliação dos quesitos técnicos devem ser absolutamente pertinentes ao objeto, relevantes para a avaliação das propostas e estruturados de modo a desclassificar as propostas inadmissíveis.

V – O PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O princípio da isonomia é um dos princípios norteadores da administração pública nos atos das licitações públicas, anexado aos da eficiência, legalidade, da publicidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público.

“Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.” (grifos nossos)

A isonomia dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

No caso em tela, SE O MD PREGOEIRO ACEITAR A PROPOSTA DE UMA EMPRESA CUJO EQUIPAMENTO NÃO ATENDE AO EDITAL - hipótese admitida apenas por amor ao debate – RESTARÁ CONFIGURADA UMA GRAVE AFRONTA AO TRATAMENTO ISONÔMICO PERANTE DOS DEMAIS LICITANTES, que se viram obrigados a ofertar um equipamento que atendessem ao Edital na íntegra, inclusive tendo o cuidado e a obrigação de apresentar apenas equipamentos de acordo com todas as exigências do referido edital.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pelas razões de fato e de direito trazidas ao conhecimento de Vossa Senhoria, requer:

I - Que seja anexado nos autos do processo licitatório a presente Peça Recursal;

II - Que seja devidamente conhecido e provido o presente recurso, apresentado tempestivamente;

III - Que seja reformada a decisão que declarou a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, vencedora do processo licitatório em epígrafe, diante das irregularidades constatadas quando da apresentação da documentação da análise da proposta apresentada no certame, em exercício de autotutela nos termos do art. 53, Lei 9784/99;

IV- Caso o Pregoeiro mantenha sua decisão, que receba a presente petição e encaminhe à autoridade competente, nos termos do inciso VII, art. 11 do Decreto 5450/2005;

V - Que a autoridade competente, nos termos do inciso IV, art. 8º, Decreto 5450/2005, reforme a decisão do pregoeiro e desclassifique a Licitante VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI e que seja dado prosseguimento na condução do certame, convocando as demais licitantes observando a ordem de classificação, até que seja encontrada uma proposta que atenda a todos os requisitos estabelecidos na licitação, sob pena de posterior nulidade do procedimento licitatório. Em caso de representação junto a próprio Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VI - Na hipótese de não atendimento da reforma da decisão de declarar vence dora do certame a empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, solicitamos pronunciamento pontual quanto as questões apresentadas na presente peça recursal, bem como o encaminhamento, devidamente informado à autoridade superior, para decisão final, consoante a legislação de regência.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA

Sócio Diretor

Metdata Tecnologia da Informação

CNPJ: 28.584.157/0002-01

Obs: Devido a impossibilidade do sistema em aceitar imagens, estamos enviando o recurso na íntegra para o email do pregoeiro.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME apresentou contrarrazão da seguinte forma:

CONTRA RAZÃO:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO LUAN HORTIZ CAMPOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N.º 3001.0661.2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018

RECORRENTE:

RECORRIDA: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.113.866/0001-25, sediada a rua Domingos Rodrigues, 341, cj. 64, Lapa, CEP: 05075-000 – São Paulo/SP, representada neste ato por seu representante legal, já qualificado nos autos da licitação em epígrafe, vem, tempestivamente, em manifestação ao recurso interpostos pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, apresentar suas CONTRARRAZÕES, com fulcro no subitem 12.1.3 do edital, art. 26 do Dec. n.º 5.450/2005 e art. 4.º, inciso XVIII, da lei n.º 10.520/2002, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

I – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em apertada síntese, insurge-se a recorrente contra a r. Decisão que declarou a recorrida vencedora do certame, sob alegação de que o produto ofertado para os itens 1 e 2 não atende a especificação técnica exigida no item 6, na medida que não ofertou em sua proposta o acessório para cumprimento de tal exigência.

Contudo, seus argumentos não merecem prosperar, na medida que os produtos ofertados pela recorrida em sua proposta comercial atende plenamente todas as especificação técnicas exigidas, notadamente, a exigência do item 6 do anexo A do edital. Vejamos:

II – DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA

II.01 - DA PROPOSTA COMERCIAL - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A decisão do I. Pregoeiro deve permanecer intacta, eis que proferida com base na lei, no edital e em respeito aos princípios norteadores da licitação, conforme passamos a demonstrar.

Alega a recorrente que o produto ofertado pela recorrida não atenderia a especificação técnica exigida no item 6 (anexo A).

Sem razão, no entanto, tratando-se de mero inconformismo sem qualquer lastro de plausibilidade. Vejamos:

Exige o item 6, do anexo – A, Especificações Técnicas:

“Capacidade de aceita papéis de tamanho e gramatura variáveis na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25 mm (Carta; A4; A3; CNH, CPF, RG)”

Não resta dúvida que o produto ofertado pela recorrida, scanner Avisión AN230W, atende plenamente a exigência do item 6, conforme reconhecido pela própria recorrente, e demonstram o manual e site do fabricante.

A recorrente, apenas, questiona o fato da recorrida não ter ofertado o acessório (folha de transporte) em sua proposta comercial.

Pois bem, conforme informado pela própria recorrente, o equipamento ofertado permite a digitalização de documentos de tamanho e gramatura variáveis na mesma bandeja de entrada, sendo que a digitalização de documentos pessoais como RG, CPF, cartão de banco, etc é realizada através do alimentador automático (sem necessidade da folha de transporte), bem como, documentos que não são padrões, tais como, documentos antigos, rasgados, etc., pela folha de transporte.

Apesar do site informar que a folha de transporte é *opcional, a recorrida informou na descrição de sua proposta comercial, que o scanner ofertado possui “Capacidade de aceita papéis de tamanho e gramatura variáveis na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25 mm (Carta; A4; A3; CNH, CPF, RG), vale dizer, suporta papel A3 e, consequentemente, será fornecido o acessório, folha de transporte, para permitir tal função.

Cumprir destacar que, a requerida, para participar do certame, declarou, sob as penas da lei, que sua proposta está em conformidade

com as exigências editalícias, bem como, com as especificações técnicas exigidas (subitem 5.5, do edital).

Assim, resta evidente, que a referida folha de transporte está inclusa no preço e será entregue juntamente com o equipamento ofertado, conforme informou em sua proposta comercial, sob pena de sofrer sanções, não só na esfera administrativas (impedimento e suspensão de licitar e contratar – subitem 5.4 do edital), como também, nas esferas penal e civil.

No que tange ao argumento de que “algumas funcionalidades são desabilitadas quando se usa a folha transporte do equipamento”, esclarecer a recorrida que, isto ocorre justamente para que a digitalização do documento seja correta, garantindo a qualidade da digitalização no padrão desejado, bem como, que quando há atualização dos softwares, estes estarão disponível na página de downloads da fabricante (Avison), onde todos os usuários podem fazer atualização, como já ocorre atualmente, sendo certo, ainda, que caso esta Colenda Defensoria queira obter um software de digitalização próprio, poderá utilizar qualquer software do mercado que utiliza a interface Twain ou ISIS e o scanner ofertado pela recorrida funcionará perfeitamente.

A recorrente abusa do seu direito de recorrer, com base em argumento totalmente infundados, apenas para demonstrar sua irrisignação, digase, sem qualquer plausibilidade.

Assim, o scanner ofertado pela recorrida atende plenamente a especificação técnica exigida no edital, inclusive, o item 6 do anexo – A, de modo que a decisão do I. Pregoeiro deve ser mantida intacta.

II. 02 – DA LISURA DO PROCEDIMENTO E DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

Após uma miríade de argumentos, alega a recorrente que o D. Pregoeiro teria ofendido os princípios norteadores da licitação pública, tais como, supremacia e indisponibilidade do interesse público, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia.

Sem razão, no entanto, vez que a decisão do I. Pregoeiro foi proferida com base na lei, no edital e em respeito aos princípios norteadores da licitação, conforme passamos a demonstrar.

A licitação tem como fundamento a indisponibilidade do interesse público e seu objetivo principal é a escolha da proposta mais vantajosa assegurando-se a contratação de licitante idôneo e capaz de executar o objeto.

Pois bem, a recorrida apresentou a proposta de menor preço, bem como apresentou toda a documentação de habilitação, comprovando sua idoneidade jurídica, fiscal, econômica-financeira e capacidade para execução do serviço, demonstrando o cumprimento das especificações técnicas do produto e de todas as exigências editalícias e legais.

Como é sabido a licitação é o procedimento formal pelo qual os entes e órgãos públicos adquirem produtos e contratam serviços, procedimento este que foi adotado, com todas as suas etapas e em respeito ao comando legais, inexistindo ofensa ao procedimento formal e julgamento objetivo (arts. 3.º e 4.º da lei n.º 8.666/93).

Tratando-se de pregão eletrônico, o D. Pregoeiro analisou criteriosamente a aceitabilidade da proposta da recorrida, contando com a análise da área técnica.

Convém destacar, que a atitude do D. Pregoeiro está respalda na lei e no edital, inexistindo, portanto, ofensa aos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia.

Como também é cediço, o objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, de empresa que atenda aos requisitos de habilitação, os quais foram devidamente demonstrados pela recorrida,

inclusive, sua capacidade técnica, atingindo assim, o interesse público, escolhendo a proposta mais vantajosa de empresa idônea e capacitada de cumprir o objeto.

Logo, o D. Pregoeiro, apenas cumpriu os comandos legais e editalícios, pois desclassificar a empresa, ora recorrida, que ofertou a melhor proposta, com o menor preço e apresentou todos os documentos que comprovam idoneidade, capacidade técnica e atendimento às especificações técnicas exigidas, desrespeitaria os comandos legais, editalícios e princípios norteadores da licitação, notadamente o do interesse público e da escolha da proposta mais vantajosa.

Neste sentido é a jurisprudência do TCU:

“Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei no 8.666/1993. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o art. 44 da Lei no 8.666/1993. Julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei no 8.666/1993.”

Acórdão 2345/2009 Plenário (Sumário)

“Observe os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da ampla defesa, de forma a evitar a desclassificação de propostas em face de falhas em que não haja comprovação de que o licitante obteve vantagem com a situação, especialmente quando a motivação para o ato desclassificatório for imprecisa e houver o risco de contratação antieconômica.”

Acórdão 536/2007 Plenário

“Envide esforços de modo a limitar as exigências editalícias ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado e a definir de maneira clara os critérios para avaliação dos documentos habilitatórios e das propostas apresentadas pelas licitantes, evitando restrição ao caráter competitivo do certame e julgamento subjetivo.”

Acórdão 110/2007 Plenário

“A existência de falhas formais em procedimentos licitatórios, que não tragam prejuízos à competitividade do certame e à contratação da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, não ensejam sua nulidade.” Acórdão 2586/2007 Primeira Câmara (Sumário)

Não obstante o cumprimento das especificações técnicas do produto ofertado, caso haja dúvidas ou necessidade de constatar a veracidade da especificação indicada no folder do equipamento, “É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.” (subitem 20.4 do edital), em consonância com o previsto nos arts. 26, § 3.º, do decreto n.º 5.450/2005, e art. 43, § 3.º da lei n.º 8.666/93, o que se protesta e requer desde já, estando a recorrida à disposição para apresentar, o equipamento para diligência, se este D. Pregoeiro entender necessário.

Convém destacar, ainda, que “No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.”, nos termos do art. 26, § 3.º, do decreto n.º 5.450/2005.

Por fim, desclassificar a recorrida, que atendeu plenamente as exigências editalícias, além de afrontar os princípios da legalidade, da razoabilidade, do julgamento o objetivo e da escolha da proposta mais vantajosa, é capaz de macular todo o procedimento licitatório, por impedir esta C. Defensoria de atinja o maior objetivo desta licitação,

qual seja, o interesse público, com a escolha da proposta mais vantajosa, de licitante que comprovou sua idoneidade e capacidade para cumprir o contrato.

Por tais motivos, deve a r. decisão permanecer em sua integralidade.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a este Digníssima Pregoeiro, que sejam as presentes CONTRARRAZÕES, recebidas e acolhidas para que, ao final, seja julgado IMPROVIDO o recurso apresentado pela recorrente, mantendo-se intacta a r. decisão que declarou a empresa VETORSCAN, ora recorrida, vencedora, adjudicando o objeto em seu favor e homologando o presente certame, para que produza seus legais e regulares efeitos.

Protesta desde já pela produção de toda provas em direito admitidas, para que possa provar o alegado, inclusive, apresentação de documentos e realização de diligência, conforme previsão o subitem 20.4 do edital, em consonância com o previsto nos arts. 26, § 3.º, do decreto n.º 5.450/2005, e art. 43, § 3.º da lei n.º 8.666/93.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2019

Vetorscan Soluções Corporativas E Importação EIRELI-ME
THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA
Representante Legal

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, esclarece-se que a Administração, através do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, procura sempre o fim público, respeitando os princípios basilares da licitação, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, razoabilidade, publicidade, moralidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, objetivando preservar o caráter competitivo, de forma que se alcance a solução mais benéfica para a Administração Pública.

Em linhas gerais, a Recorrente alega que o produto ofertado pela empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI na sua proposta de preços para os itens 1 e 2 não atende às especificações técnicas descritas no edital, uma vez que o equipamento não digitaliza documento do tipo A3 sem que seja utilizado um acessório denominado de “folha de transporte”.

A Recorrente alega ainda que o acessório é um item opcional, citando o catálogo do fabricante como justificativa, destacando que a Recorrida não apresentou de forma expressa que o item seria entregue juntamente com o equipamento.

Desta forma, pede a desclassificação da proposta da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI e convocação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

Pois bem, vamos à análise.

O edital é claro ao dizer que o equipamento deve digitalizar diversos tipos de documentos, inclusive do tipo A3, conforme disposto no Anexo A do Termo de Referência. Quando o licitante participa do pregão, ele declara que conhece todas as condições de participação, isso abrange inclusive as especificações técnicas do equipamento.

O setor técnico analisou a proposta de preços e o prospecto apresentado pela empresa classificada em primeiro, dando parecer positivo. Ao analisar a proposta da empresa VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, a Divisão de Tecnologia da Informação, setor responsável pela análise desta Instituição, entendeu que por conhecer todas as especificações do equipamento, o fornecedor iria entregar o equipamento juntamente com a folha de transporte.

A Recorrida informou que “na descrição de sua proposta comercial, que o scanner ofertado possui Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramatura variáveis na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25 mm (Carta; A4; A3; CNH, CPF, RG), vale dizer, suporta papel A3 e, conseqüentemente, será fornecido o acessório, folha de transporte, para permitir tal função.” Desta forma, a Recorrida esclareceu esse fato, elucidando uma informação que ficou obscura no ato da apresentação da proposta. Neste sentido, caso a empresa não se manifestasse, o Pregoeiro iria realizar a diligência necessária.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregado documentação omissa e/ou incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

Nesse sentido, item 20.4 do edital dispõe que o pregoeiro pode em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Dessa forma dispõe o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Inclusive o TCU já se manifestou diversas vezes, os qual podemos citar os seguintes Acórdãos:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

É importante notar que o poder de diligência somente se legitima quando fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa ou ampla competitividade, como é o caso em questão no presente certame.

Portanto, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvada a hipótese admitida pela jurisprudência de realização de diligência quando a documentação apresentada contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante, qual seja, o acessório que ficou de forma implícita na proposta de preços.

Vale registrar que na razão apresentada, a Recorrente informa que isso não seria um problema se a empresa RECORRIDA tivesse “DECLARADO” em sua proposta no sistema que o modelo do equipamento AN230W seria acompanhado do acessório (no caso, a folha de transporte). Assim, sendo a situação esclarecida, não há razão para desclassificar a proposta apresentada.

A Recorrente alega ainda que a folha de transporte não é utilizada apenas para documentos A3, mas também em documentos de tamanho reduzido como carteiras de identificação pessoal, CPF, cartão de

crédito, CNH. Em contraponto a essa informação, obtivemos junto ao sítio do fabricante a seguinte informação:

“Graças à avançada tecnologia de caminho reto do papel e processamento de imagem, lotes mistos de documentos com vários tamanhos e pesos podem ser digitalizados, devidamente cortados e enquadrados. O tamanho mínimo de digitalização é de 50mm x 50mm e o tamanho máximo é de 242 mm x 356 mm. O alimentador automático de documentos é robusto o suficiente para alimentar papel de até 413 g/m² e cartões rígidos em relevo, como carteiras de identidade, cartões de crédito, carteira de motorista e cartão de seguro de saúde até 1,25 mm de espessura.”

Portanto, a informação suscitada pela Recorrente não é verídica.

Em mais um ponto levantado pela Recorrente, ela diz que o manual do equipamento informa que algumas funcionalidades são desabilitadas quando se usa a folha de transporte do equipamento. Além disto, o Manual do Usuário estabelece que, quando a opção folha de transporte está marcada, "esta opção pode não funcionar corretamente em alguns aplicativos".

No tocante a isto, conforme a Recorrida informou na contrarrazão, foi observado que ocorre para que a digitalização do documento seja correta, mais especificamente nas digitalizações no modo A3, garantindo a qualidade da digitalização no padrão desejado. Assim, mais uma vez não assiste razão à Recorrente.

A Recorrente relatou que no futuro, se houver uma atualização ou mudança de software no órgão, existe a possibilidade que não funcione o equipamento. Nesse ponto o edital é claro que o equipamento deve ser compatível com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 bits e 64 bits) ou superior.

A Recorrente levantou a questão de que a folha de transporte possui ciclo de vida conforme a quantidade de utilizações, dizendo ainda que se o acessório apresentar defeito durante os 36 (trinta e seis) meses de garantia a empresa não estaria obrigada a substituí-lo. O edital é claro ao informar que o equipamento possui garantia contra defeito de fabricação. E se há necessidade de o acessório para o equipamento digitalizar documento do tipo A3, é obrigação da empresa substituí-lo em caso de defeito durante a vigência da garantia, sob pena de aplicação das sanções legais.

Por fim, em análise as razões do recurso, as contrarrazões e a manifestação do setor técnico aos procedimentos realizados quanto à aceitação da proposta e habilitação da licitante VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, não merece prosperar o recurso interposto, uma vez que a argumentação apresentada pela insurgente não foi suficiente para demover este Pregoeiro e a Equipe de Apoio da convicção de terem decidido em harmonia com os preceitos legais e com as normas editalícias.

Assim, os argumentos apresentados encontram-se analisados, esclarecidos e julgados.

VI – DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise das considerações apresentadas, recebemos o recurso impetrado pela empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO tempestivamente, conhecemos seu conteúdo, porém, no mérito, NEGO-LHE provimento, mantendo a decisão, submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, conforme art. 7º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Porto Velho - RO, 06 de fevereiro de 2019.

LUAN HORTIZ CAMPOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3FC1590F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 29.155,20 (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fausto Cavalcante da Silva Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:BC9AEB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.091,80 (dois mil noventa e um reais e oitenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9C08D7DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ESPACO SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.569.432/0001-28; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Robson de Medeiros Bezerra - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:46942A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 132.620,50 (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Joedilson Da Silva Azevedo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:04942E97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 12.930,86 (doze mil novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF9230A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LPK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril

de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 12.423,70 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vitória Parcianello Kilpp - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:805E43D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M B DE SOUTO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 16.743,50 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Mizailton Bruno de Souto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E6505724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 55.301,10 (cinquenta e cinco mil trezentos e um reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:279FC972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2103300001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho; VALIDADE: 26 de abril de 2021 a 25 de abril de 2022; VALOR

GLOBAL: R\$ 42.205,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinco reais);
SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente
Contratante e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - pela Promitente
Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AEB4F7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2104300003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **04 de maio de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos, computadores e impressoras, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F53F11D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2104300002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **03 de maio de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **18 de maio de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4EF4BADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 124/2021

PORTARIA Nº: 124/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	01 de maio de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:C147A672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 125/2021

PORTARIA Nº: 125/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	03 de maio de 2021	100,00		50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1A62E7EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 30/04/2021**

BOLETIM OFICIAL – 30/04/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **42**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **888**
- Confirmados (total de exames positivos): **627**
- Tratamento domiciliar: **11**
- Internação hospitalar: **02**
- Recuperados: **602**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:55DCA419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 000-20-2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00020/2021, que objetiva: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R & E VARELA MOVEIS LTDA- R\$ 17.411,00

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Maio de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A3C25A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2021**

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **RAIMUNDA ZULENE DANTAS DIOGENES**, PROFESSORA, Matrícula nº 210, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de Maio de 2021 a 02 de Agosto de 2021, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:60F9F165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2021**

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **FRANCISCA LUZILEIDE DANTAS CARVALHO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 247, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 24 de Julho de 2007, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Maio de 2021 a 01 de Julho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:5926965F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021 – PE, objetivando a **Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - PSF's de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.**

Início das Propostas: 04/05/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 17/05/2021 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 17/05/2021 as 08h30min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – **Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Severiano Melo-RN, 03/05/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B75E5E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021 – PE, objetivando a **aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades da farmácia básica do município de severiano melo/rn.**

Início das Propostas: 04/05/2021 as 9h00min.
Término das Propostas: 18/05/2021 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 18/05/2021 as 08h30min.
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – **Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Severiano Melo-RN, 03/05/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FF53B6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 259/2021

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GABRIELLA MELO BARRA**, CPF: 096.026.104-41 para o cargo de **DIRETORA DE UBS –CC-3**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DC9198CO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 017/2021

DECRETO Nº 017/2021

Declara Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas pela Seca 1.4.1.2.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as chuvas não se encontram dentro da normalidade e, conseqüentemente, a seca vem agravando o abastecimento de água no Município de Severiano Melo, uma vez que os reservatórios de água se encontram abaixo do nível considerado ideal;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos humanos: desabastecimento de água nas residências, prejudicando a qualidade de vida das pessoas; danos materiais: uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a Agricultura e Pecuária, estas se encontram prejudicadas, tendo em vista a irregularidade das chuvas, afetando a alimentação animal e plantações;

CONSIDERANDO que o parecer da (o) Coordenação Municipal de Defesa Civil de Severiano Melo, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado como **Seca**, com código 1.4.1.2.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Severiano Melo, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Severiano Melo.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 03 de maio de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:BE7036E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021PE - OBJETO: Aquisição de lâmpadas e luminárias públicas de LED para substituição das lâmpadas de vapor de sódio existentes da rede de iluminação pública de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99.

EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)
Itens: 1 e 30 Valor Total R\$ 100.000,00

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (30.501.825/0001-50) Itens: 2 Valor Total 83.400,00

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93) Itens: 11; 13; 15; 17; 20; 27; 28; 29 Valor Total R\$ 9.583,00

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI (18.334.420/0001-70) Itens: 3;12;14;19 Valor Total R\$ 28.980,00

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70) Itens: 4;5;6;7;8;9;10;16;18;21;22;23;24;25;26 Valor Total R\$ 129.948,60

- Valor total de R\$ 351.911,60 conforme encarte anexo; DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2FAA066A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 981871

Processo Administrativo Nº 330/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 03 de maio de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3AE7EB74

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 079/2021-GP DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 079/2021-GP DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde/UBS do Distrito Serra da Tapuia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR ARY FELIPE MCEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.050.474-69, portador da Cédula de Identidade nº 3.410.242/SSP/RN, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/UBS/ESF DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA**, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde, do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 23 de abril de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F621E1EB

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 081/2021-GP DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe de nomeação de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN,

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, conforme segue:

1) Presidente da Comissão: **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA** - Matrícula nº 491;

2) Membro: **JOSE GENILSON DA SILVA**, Matrícula nº 56;

3) Membro: **WANESSA JESSICA SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 664.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 03 de maio de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:8999910B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **MARIA ELANE LIMA DO VALE**, inscrita no CPF/MF nº 059.86.7.324-56, portadora da RG nº 002.475.215-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de maio de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7F57293D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 123.299.214-38, portadora da RG nº 003.422.380-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de maio de 2021.

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8508FAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **JOÃO MARIA SALDANHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 297.223.144-91, dos Cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO E DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE INTERINO, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 03 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8C108FE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **JOÃO MARIA SALDANHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 297.223.144-91, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO INTERINO, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 03 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8CC9BBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL M³ E PPU DE 01M³ e 10M³, COM REGISTRO DE PREÇOS** da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **12/05/2021,** às

09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 03 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E904F912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME, Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público expor o que segue: O Município de Tenente Ananias/RN, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital, que estava inicialmente marcada sua sessão de julgamento e abertura para o próximo dia 04 de Maio de 2021 às 09:00 MOTIVO: CORREÇÃO NA MODALIDADE DE PRESENCIAL PARA ELETRÔNICO

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de Abril de 2021.

LARISSA LISIANE DE CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:3A56D03A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, às 13:00 (Treze horas), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N

centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, Presidente da CPL e membros da equipe de apoio, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 002/2021 cujo objeto é Prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializadas, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Tenente Ananias/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos.
CRENCIADOS NO CERTAME: JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO – ME, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 10.726.677/0001-65, situada a Rua Juvenal Lamartine, 725 Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN; MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA, cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 37.242.312/0001-11, situada Rua José Moreira do Nascimento, 148 centro, Tenente Ananias/RN, CLINICA OITAVA ROSADO LTDA cadastro Pessoa Jurídica nº 40.996.860/0001-41 situada a Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro, Mossoró-RN, CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA, cadastro de Pessoa Jurídica nº 10.140.324/0001-89 situada a Rua Dr. Antônio Mousinho, 339 Alto da Boa, Alexandria-RN . registre-se que o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, o Presidente da CPL e sua equipe, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas: José Martins de Vasconcelos Neto - ME, Mais Saúde Centro Médico Ltda, Clínica Oitava Rosado Ltda, Cied – centro de Imagem Elizabete Ltda cumpriram todos os itens do edital e apresentou proposta vantajosa ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o Presidente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 29 de abril de 2021

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A7DCD9CC

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030, de 30 de Abril de 2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 30ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente

Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **03 de Maio de 2021 à 18 de Maio de 2021, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **19 de Maio de 2021 à 03 de Junho de 2021** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS,

estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 30 de Abril de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ANEXO I

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
7º	Auricelio Leite De Moraes	769001474

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CBE6A818

GABINETE DA PREFEITA AFASTAMENTO DURANTE PANDEMIA DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS

Portaria nº 112/2021 – GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do servidor(a) **ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA CARVALHO** – Matrícula nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CPF:664.709.514-49, RG: 1.019.509 SSP/RN, **Considerando** o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Normativo da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZULEIDE AMBROZIO BEZERRA CARVALHO** – Matrícula nº 119, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CPF:664.709.514-49, RG: 1.019.509 SSP/RN, em caráter excepcional, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento durante pandemia das suas atividades laborais.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente e o Parecer Normativo nº 002/2021, da Procuradora Geral do Município.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será a partir de 03 de Maio de 2021.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 03 de Maio de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de Maio de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:08AC4A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Abril de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao Senhor **MAX ANTÔNIO DE MEDEIROS**, cargo efetivo de **Orientador Social**, matrícula 1388, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruídas no período 03/05/2021 a 01/05/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 29 de Abril de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:2B821620

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2021 – SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **007/2021** – Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) Diária **COMPLETAS** no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL**deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA/RN**, no (s) dia (s) 03, 04, 05, 06, 07 de Maio de 2021, com o objetivo de resolução de problemas da administração Municipal junto aos Ministérios e Gabinetes de Deputados Federais e Senadores em buscas de emendas parlamentares.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Maio de 2021**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos
CPF: 914.552.271-53

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D99339A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 211/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **292/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação

durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:755F640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 212/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **293/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:3E0F9DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 213/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **294/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:BDACC523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 214/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **295/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Abril de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6396488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 215/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 215/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **296/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:740002A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 216/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 216/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **297/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no

dia **25 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:BA9EE55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **298/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:EAFADB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 218/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 218/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **299/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:33E96840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 219/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 219/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **300/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:69E724DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 220/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 220/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 301/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE WILSON DOS SANTOS** portador (a) do CPF/RG Nº **852.073.224-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:5E62B1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 221/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 221/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 302/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG Nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:C8D4D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 222/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 222/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 303/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Maio de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:AA13B94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0154/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA COPIRN, COSEMS e SESAP/RN** no período: de **04/05/2021 à 04/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de maio de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7E917C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão de Procurador-Adjunto do Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor **THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 051.389.314-82, do cargo de provimento em comissão de Procurador - Adjunto do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B50D68A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora **GILKISSA JACQUELINE CÂNDIDO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o número 466.658.544-34, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral - CGM do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:81532CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112329 /2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
050/2021*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **F C DA SILVA SANTOS** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais para comunicação visual., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

*Republicação por incorreção

Onde se lê **REF. PROCESSO MTB/RN 210112329 /2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2021**

Leiam Ref. Processo MTB/RN 210112358/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2021**

Timbaúba dos Batistas/RN, 9 de abril de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2B3A2FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.404/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 14 de Maio de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Maio de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:9345015E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 290/2021 – GC**

PORTARIA Nº 290/2021 - GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: LUIZ HENRIQUE DE LIMA E SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 938.773.234-72, para exercer a função de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:2F1C0F39

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 309/2021 – GC**

PORTARIA Nº 309/2021 - GABINETE CIVIL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER:** o servidor OSVALDO ANTUNES DE MELO, matrícula nº 0043-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar suas atividades no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Touros-RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:68337AE3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2021 – GC**

PORTARIA Nº 310/2021 – GC

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: MARICELIA VICENTE DANTAS PEDRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 010.308.424-00, da função de **DIRETORA DO PROGRAMA DO LEITE**, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 085/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:80766E27

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 311/2021 – GC**

PORTARIA Nº 311/2021 - GABINETE CIVIL

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 057.225.024-05, para exercer a função de **DIRETORA DO PROGRAMA DO LEITE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 03 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:09CC19DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
080/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de TOUROS/RN.CNPJ:08.234.155/0001-02.

CONTRATADO:JAILSON AVELINO RODRIGUES 82896267468 - CNPJ: 26.785.928/0001-12

OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E DIANTE DA PANDEMIA (COVID19) PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

BASE LEGAL:II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VIÊNCIA:14 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021.

PELO MUNICÍPIO: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA: JAILSON AVELINO RODRIGUES – CPF: 828.962.674-68 – SÓCIO ADMINISTRATIVO.

Touros/RN, em 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:871E5A19

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP -
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
1.032/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, Maior desconto por item

Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, visando atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos, prédios e próprios públicos do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 13 de maio de 2021, às 14h:30min – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

<http://touros.rn.gov.br/>,
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 03 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B7BCFBF7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 609/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por item

Objeto:Contratação de empresa especializada para realização de procedimento de diagnóstico de Laboratório de Citopatologia, para atendimento à Rede de Saúde de Atenção Primária, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 14 de maio de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:
<http://touros.rn.gov.br/>,
licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 03 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1C7D60ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
050/2021

CONTRATANTE:Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88.

CONTRATADO:JOSÉ ASSIS DE LIMA TORRES 03538366489 - CNPJ: 34.292.549/0001-19

OBJETO:Prestador de serviço no fornecimento de refeições (Prato feito: Desjejum, almoço, janta), e quentinhas, para atender as futuras necessidades dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

BASE LEGAL: 65 II § 1º da Lei 8.666/93.

Pelo Município:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Pessoa Jurídica:

JOSÉ ASSIS DE LIMA TORRES

CPF: 035.383.664-89

Sócio Administrativo.

Touros/RN, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A9E7ACB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, Sec. Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de imóvel situado à Av. Pedro Abílio, nº 488, nesta cidade, para atender as necessidades específicas do CRAS deste município de Umarizal/RN

Contratado.....: DAYANE RICARTE LOPES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, Sec. Mun. de Assistência Social.

UMARIZAL - RN, 27 de Abril de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESIDENTE

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E2BE11EF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DAYANE RICARTE LOPES, referente à locação de imóvel situado à Av. Pedro Abílio, nº 488, nesta cidade, para atender as necessidades específicas do CRAS deste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 27 de Abril de 2021

KARINA PESSOA DE QUEIROZ
Sec. Mun. de Assistência Social

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:26828AB1

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 20210035

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DAYANE RICARTE LOPES

OBJETO.....: locação de imóvel situado à Av. Pedro Abílio, nº 488, nesta cidade, para atender as necessidades específicas do CRAS deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440081.2.039 Pro. Fortal. de Vinc. a casa da Família, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 8.550,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Abril de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3C91BEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 014/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**- CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 118.730,28 (cento e dezoito mil, setecentos e trintareais e vinte e oito centavos).**

G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16; totalizando o valor de **R\$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

R I DISTRIBUIDORA DO VALE- CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 269.791,68 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).**

VAREJÃO L B LTDA- CNPJ: 04.987.374/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8; totalizando o valor de **R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ACA20A72

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0260, DE 03 DE MAIO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0260, DE 03 DE MAIO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDMILSON FREIRE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 083.607.304-58, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:165CFA2A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0261, DE 03 DE MAIO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0261, DE 03 DE MAIO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 123.086.874-79, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:39B8824C

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA**- CNPJ: 13.095.514/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 118.730,28 (cento e dezoito mil, setecentos e trintareais e vinte e oito centavos).**

G FONSECA DA SILVA - CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

R I DISTRIBUIDORA DO VALE- CNPJ: 09.117.186/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 269.791,68 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).**

VAREJÃO L B LTDA- CNPJ: 04.987.374/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2A315B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO

Processo nº 0519/2021 - Dispensa nº 24/2021

Objeto Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Conselho Tutelar.

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal De Assistência Social

Ação: 2109 - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

VIGENCIA: 06/04/2021 a 06/04/2022.

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C44CCE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LUIZ MARQUES GONDIM

Processo nº 436/2021 - Dispensa nº 023/2021

Objeto Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Unidade Orçamentária:10.001 - Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 2062 - Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 10010000 - Recursos Próprios

VIGENCIA: 08/04/2021 a 08/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Assinado pelo Contratante

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF/MF: 968.460.704-00

Assinado Pela Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B0709F30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a Eleição da nova Mesa Diretora realizada na reunião do CMAS realizada no dia 04 de março de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica eleita a nova mesa diretora do CMAS de Venha Ver - RN conforme cargos abaixo elencados:Presidente - Fernanda Barbosa Pessoa Alves;
Vice-presidente, Antônio da Silva Barros;
Secretária - Maria Solangia da Silva.**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Venha Ver - RN, 04 de março de 2021.

FERNANDA BARBOSA PESSOA ALVES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:0FB4680D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO****QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.731.614/0001-02, situada a na Rua Maranhão, 103, conj. Amarante- São Gonçalo do Amarante/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, alterar a “**cláusula 15ª - da vigência**”, do contrato originaldo do PP 007/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 007/2019- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 29 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.731.614/0001-02
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:AEC68EC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, na condição de Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, de conformidade com o Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, a realizar-se no dia 13 de maio de 2021, às 15h00min, em ambiente virtual de videoconferência, na aplicação Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/xuj-ykru-ikn>, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Indicação e aprovação dos cargos de gestão;
- 2) Municípios adimplentes e inadimplentes com o CONSOP;
- 3) Contratos de rateio 2021 e dos exercícios anteriores;
- 4) Informações a respeito do convênio Funasa/SEMARH/Consórcios;
- 5) Outros encaminhamentos.

Pau dos Ferros/RN, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CONSOP

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:61D0439B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - SMS**

RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 002, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O **Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS –RN**, em sua 7ª Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal nº 139, de 19 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, e pela Resolução nº 554, de 15 de Setembro de 2017, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de Janeiro de 2012, no capítulo III, das aplicações de Recursos em ações e serviços públicos de saúde, define no Art. 7º, Os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por Cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que se tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Considerando a Resolução 554/2017 – CNS, que atende ao Acórdão TCU 1130/2017 do Tribunal de Contas da União, que visa o aprimoramento das funções e desempenho das atividades do Controle Social em saúde.

Considerando o Ofício nº 002/2021 - CMS/2021, datado em 13 de janeiro de 2021, enviado a Secretária Municipal de Saúde de Vila Flor, para apresentação dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres - RAG/ 2020, que deve ser enviados pela gestão em saúde com antecedência aos dias da Reunião do CMS, para análise e emissão de parecer pelo o Conselho de Saúde.

Considerando a Resolução do CNS Nº 453, de 10 de Maio de 2012, de acordo com a Quarta Diretriz, e do Inciso: X – A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre os montantes e a forma de aplicação dos recursos, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012. Que de acordo com Leis e Resolução do CNS – quatro (4) **Conselheiros de Saúde**, no pleno da 7ª Sétima Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS/RN, **contestaram com ressalvas, e não concordaram com as irregularidades dos dados sobre os montantes e a forma de aplicação dos recursos, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, na Apresentação das Prestação de Contas da Saúde, e dos Relatórios de Gestão – RDQA/2020.**

Considerando a minuta do parecer conclusivo sobre a **Apresentação das Prestações de Contas e dos Relatórios de Gestão – RQDA/2020**, que incorpora a avaliação dos Instrumentos da Gestão em Saúde, elaborado e apresentados pela responsável Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor – SMS/RN, o Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS/RN, no sentido de garantir medidas contínuas de monitoramento de ações de saúde, visando o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE

APROVAR, a PRESTAÇÕES DE CONTAS E OS RELATÓRIOS DE GESTÃO 2020/ Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor – SMS/RN.

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE SANTANA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor – CMS/RN

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 002, de 29 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 139/99

KALIANE QUERINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Vila Flor – SMS/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:43677F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2021 (*) - SME**

Portaria nº 44/2021 (*)

Nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, no âmbito do município de Vila Flor-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação-CAE de Vila Flor/RN, para o quadriênio 2021/2024, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Renágia Costa Augustinho**
CPF: **073.XXX.XXX-59**
Suplente: **Sayonara Lorena campos de Melo Ferreira**
CPF: **075.XXX.XXX-59**

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **Luiz Lúcio Fernandes**
CPF: **230.XXX.XXX-49**
Titular: **Gércila Carla Cândido**
CPF: **068.XXX.XXX-96**
Suplente: **Djalma Pereira da Silva Júnior**
CPF: **113.XXX.XXX-28**
Suplente: **Juliana Terto da Silva**
CPF: **137.XXX.XXX-30**

Representantes do segmento de pais de alunos:

Titular: **Claúdio Costa Freire**
CPF: **017.XXX.XXX-01**
Titular: **Isabel Cristina Amaro**
CPF: **069.XXX.XXX-00**
Suplente: **Eriane Severino Silva**
CPF: **053.XXX.XXX-79**
Suplente: **Ellen Regina Oliveira de Santana**
CPF: **092.XXX.XXX-75**

Representantes do segmento dos discentes:

Titular: **Bruno Henrique Cassimiro da Silva**
CPF: **116.XXX.XXX-03**
Suplente: **Luciana do Nascimento**
CPF: **075.XXX.XXX-30**

Representante do segmento dos trabalhadores em Educação:

Titular: **Lenice Maria Pessoa Alves**
CPF: **293.XXX.XXX-49**
Suplente: **Maria de Lourdes Carlos**
CPF: **466.XXX.XXX-04**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 15 de Abril de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:67F3F654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 003/2021 – GAB

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos) reais perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Capital Federal com o objetivo de defender os interesses do Município no período de 03 a 07 de maio de 2021.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de maio de 2021.

MANOEL PINTO NETO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D44F781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2021 – GAB

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN e Mossoró/RN**, durante o mês de abril de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de maio de 2021.

MANOEL PINTO NETO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D2C96A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 005/2021 – GAB.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias **PARCIAIS** no valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais ao servidor **Itamar Brito de Medeiros Port. 019/2021**, ocupante da função de Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Caicó/RN e Santa Cruz/RN**, durante o mês de abril de 2021.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de maio de 2021.

MANOEL PINTO NETO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:12CF8E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **Sebastião Paulino da Silva** Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 244, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 03/05/2021 com término em 02/08/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:35D202B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 040/2021, Processo Licitatório nº. 971/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa EMBAQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90, no valor de 4.673,41 (Quatro mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito Nacional, para trecho Natal/Brasília – dia 03/05 Brasília/Natal – dia 08/05/2021.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 29 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:15EF83D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 551/2021 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 543 de 26 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A8C939D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 552/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:76FD8182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 553/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:695DE774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N. 554/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:56F994FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 555/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0A99659D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 556/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61FEB33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E0926B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 558/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 2703374D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 559/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE**

MEDEIROS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: ACDEB855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 560/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE** no dia 29 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado para Rede Sarah kubitsichek.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: A644F553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 561/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de abril de 2021 com o objetivo de receber receituário especial na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C89F583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 562/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de abril de 2021, com objetivo de transportar profissional Técnico em Enfermagem para receber receituário especial na IV Regional.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5D5C9F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 563/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 29 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1AE53124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 564/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B935AB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 565/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3C956C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 566/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1BA6F100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 567/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE8A16B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 568/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE DIÁRIA N. 569/2021 – FMS

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F04AB5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Almino Afonso/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Almino Afonso/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/RN, em 03 de maio de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 016/2021, de 03 de maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020			
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO(MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil	01/2022	12/2022

	ocorrido.		
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Almino Afonso/RN, em 03 de maio de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A5658E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0363/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1706/2021, de 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2515, de 03 de maio de 2021.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras de **“Conclusão das Obras da Quadra do Sítio o Góis”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0020	Esporte para Todos			
Ação	1.169	Conclusão das Obras da Quadra do Sítio do Góis			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	R\$ 124.600,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	R\$ 23.400,00
Total do Crédito Especial (R\$)					148.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 647.061-5	Fonte de Recurso	25100000	R\$	124.600,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.869-X	Fonte de Recurso	29900000	R\$	23.400,00

Total Geral	R\$	148.000,00
-------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de maio de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E4C9C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 364/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Apodi, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Apodi, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º - O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta, incluídos os Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e os fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, em 03 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 364./2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÃO	ATENDE SIM/NÃO	PRAZO PARA ATEDIMENTO
01	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs.: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM	
02	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM	
03	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM	
04	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
05	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
06	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
07	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
08	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
09	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	31/12/2022

10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluindo o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/2022
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	31/12/2022
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que reafirmem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM	
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	

52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2021
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	SIM	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, em 03 de maio de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BB75CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021 – SMARH/PMA, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Portaria nº 001/2021 – SMARH/PMA, de 05 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores listados no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020, com vigência a partir de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 100258-9

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 001/2021 – SMARH/PMA, de 05 de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	ÓRGÃO	FUNÇÃO
0000096396-8	ADRIANA KARLA SILVA DE ALBUQUERQUE	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000096837-4	AGILDO SERGIO DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NI-I
0000009592-3	ALCIONE DANTAS PEREIRA PINTO	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000009642-3	ALEXANDRINA MARIA SUASSUNA DE ANDRADE	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096656-8	ANA CELIA DA SILVA GALVAO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009762-4	ANA TECIA QUERINO PEREIRA	14/06/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	SP-NI-C
0000087199-1	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1987	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-J
0000081201-3	ANGELA MARIA COSTA	01/05/1981	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000096160-4	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000096547-2	CARLOS ANTONIO COELHO CHACON	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000091217-4	CELIA CRISTINA FREIRE GOUVEIA DE MOURA	08/07/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	*SP-NI-A
0000096883-8	CIDELMA BARBOSA DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009594-1	CLEANE CORDEIRO DA SILVA	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096554-5	CLEONIA RAMOS DE LIMA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009588-5	DANILO CESAR DE MENEZES	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000009972-4	DARLON RAUF CASSIMIRO DE SOUZA	14/06/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096722-1	DENISE CARLA SILVA DE MACEDO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I2
0000079155-5	DENISE CUNHA GALVAO FREIRE	02/05/1979	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000091229-8	DIEGO FIRMINO CHACON	25/07/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	SEC.CUL.DESPORTO
0000077006-1	EDENILDE BASILIO DO NASCIMENTO SILVA	01/03/1977	SEC.MUN.EDUCACAO	**PROF.P-NII-J
0000009683-1	EDILEUSA COELHO DA SILVA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096615-1	EDNA EUGENIO DA ROCHA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NI-I
0000009333-5	EDSON EUGENIO DA COSTA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096655-1	EDSON JERONIMO DA SILVA	01/01/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000081250-1	ELAILA GALVAO FREIRE DE MENEZES	01/06/1981	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000091035-1	ELIAS JOSE DA SILVA CRUZ	17/12/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	VICE PREFEITO
0000009587-7	ELIZABETE DOS SANTOS JERONIMO	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096647-9	ELSIE LESSA DA ROCHA SANTANA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I2

0000096261-9	EUGENIA MARGARETH VITAL GOMES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009936-8	EVANILDO XAVIER DA ROCHA	15/03/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096729-7	FLAVIA REGINA DA ROCHA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000009761-6	GERALDO VICENTE DA SILVA	14/06/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	SP-NI-C
000009476-5	GLEICE SILVA DE OLIVEIRA	16/09/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096882-1	HUDSON ALVES DE LIMA	19/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000091023-6	IVANILDO SEVERINO DA SILVA	29/10/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096062-4	JAQUELINE SALES DE LIMA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096749-1	JEFFERSON CLAYTON SIMAO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096155-8	JESIEL JOSE DE LIMA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000091151-8	JOAO GOMES DA SILVA	08/05/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
000009930-9	JOAQUIM TOME RIBEIRO	08/03/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096156-6	JOSE KERGIVALDO MENINO DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096834-1	JOSELANE DE MACEDO TAVARES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096231-7	JOSE MAURICIO FERNANDES DO NASCIMENTO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096830-7	JOSENILDO PAULINO DOS SANTOS	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-12
0000096827-7	JOSE ROBERTO DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096841-2	JOSIANE COELHO DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000091037-6	JOZENILDO DA SILVA	18/12/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
000009595-8	JUFRAN ALVES TOMAZ	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096884-6	JULIANA TEIXEIRA DE MENEZES SANTOS	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009687-3	KATIA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096504-9	LENICE FRANCISCA DA COSTA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-12
0000096210-4	LEONILDA DO NASCIMENTO COSTA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009590-7	LEYDE KARLA OLIVEIRA ALVES DE LIMA	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096538-3	LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-12
0000096644-4	LIEGE PESSOA DE SOUZA OLIVEIRA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096069-1	LILIANE MEIRELES MENEZES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096401-8	LUCIANA AMANCIO MEIRELES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-12
000009608-3	LUCIANA EMILIA CAVALCANTE CHACON SILVA	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096835-8	LUIZ ANTONIO DE AMORIM	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009598-2	LUZIA CRISTIANE DA SILVA NOBRE	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
000009593-1	MANOEL WELLINGTON SOARES	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
000009607-5	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096175-2	MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF. - I
0000082170-5	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	01/03/1982	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000080183-6	MARIA DAS GRACAS NOBRE FERNANDES	01/03/1980	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000096653-3	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096842-1	MARIA DO SOCORRO TAVARES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096247-3	MARIA DOS PRAZERES GALVAO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096167-1	MARIA ELIEGE DO NASCIMENTO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000083191-3	MARIA ELIZETE FERNANDES DA CUNHA	10/03/1983	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000078187-8	MARIA ESTELA DE MACEDO	02/05/1978	SEC.MUN.EDUCACAO	**PROF.P-NII-J
0000096498-1	MARIA HELENA DE OLIVEIRA QUERINO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096877-3	MARIA JOSE DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096619-3	MARIA JOSE DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-12
0000096620-7	MARIA JOSE SOUSA DE OLIVEIRA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096625-8	MARIA LUCIA DE MOURA CORREIA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000079236-5	MARIA SOARES DA SILVA	01/02/1979	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000086207-1	MARIA TEREZA LOPES DE SANTANA	02/06/1986	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-J
0000096839-1	MAURO MARQUES DE FIGUEIREDO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096833-1	NADJA SUELI DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096490-5	NALVA ELINA DE LIMA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096229-5	NALVA LUCIA FREIRE GALVAO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009218-5	PATRICIA LINS GALVAO DE MENEZES	01/07/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	*SP-NI-A
0000096561-8	PATRICIA MARIA DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096831-5	PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096564-2	ROMILSON VIANA DAMASIO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-12
0000096658-4	RONALDO VIANA DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009326-2	ROSANE MARIA DE CARVALHO CUNHA	06/05/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
000009894-9	ROSEMEIRE GUEDES DA SILVA	30/09/2011	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096214-7	ROSIMAR ALVES FREIRE DE CARVALHO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096216-3	RUTILENE ALVES PEREIRA DE LEMOS	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009609-1	SHEILA CRISTINA MENDES BRAGA	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
000009605-9	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	01/10/2009	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000080070-8	SONIA GOMES MENEZES DE OLIVEIRA	01/02/1980	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000091140-2	SONIA SUELY DE AZEVEDO LIMA	29/04/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	SP-NI-B
0000096840-4	SUELI FREITAS DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
000009767-5	TANIA MARIA DE MORAIS ROCHA	14/06/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	SP-NI-C
000008465-4	VALDILEIA CHACON DE SOUZA SILVA	26/04/2012	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA	A.S.G.
000009774-8	VANESSA LUCIANA MOURA DA CUNHA	19/07/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	SP-NI-C
0000096546-4	VANILSON GUEDES DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096836-6	VASTI ALBUQUERQUE DA SILVA CHACON	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1
0000096755-6	VERONICA MARQUES DA SILVA ANDRADE	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-1

Arez/RN, 05 de abril de 2021.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 100258-9

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A8C551CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2021 – SMARH/PMA, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Portaria nº 002/2021 – SMARH/PMA, de 05 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 003/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Arez/RN, nos termos § 1º do art. 76.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores listados no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020, com vigência a partir de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 100258-9

ANEXO ÚNICO**Portaria nº 002/2021 – SMARH/PMA, de 05 de abril de 2021.**

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	SEÇÃO	FUNÇÃO
0000096263-5	ADELSA PIRES CORREIA FREIRE	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000096829-3	ANA CRISTINA DA CUNHA SANTOS	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000096223-6	ANA LUCIA DOS SANTOS DA FONSECA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009318-1	ANTONIO TOME DE OLIVEIRA FILHO	25/04/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000009701-2	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000009967-8	CREUZA MARIA DE OLIVEIRA	16/05/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096131-1	DOMINGOS FRANCISCO DA C NETO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009989-9	ELIANE MARIA DA SILVA	02/07/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000091262-1	ELIENAI QUERINO PEREIRA	02/09/2013	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-A
0000096174-4	EZILMA ROCHA DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
000009696-2	FRANCIANE BARBOSA DE MEDEIROS SILVA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000009965-1	GEIZA JACINTO VICTO	23/04/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF. P-NII-B
000009698-9	GRACNEIDE FERNANDES COUTINHO DA SILVA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096754-8	ISABEL CRISTINA DA SILVA VIANA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009317-3	JACIDALVA GOMES DE LIMA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096226-1	JACILENE ALVES DO NASCIMENTO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009935-1	JANDIRA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	08/03/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000099198-8	JOSE RONILSON MATIAS DE ARAUJO	07/01/2014	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-A
0000009691-1	MACIEL MARILIO DO NASCIMENTO	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000089257-2	MARIA DAS DORES GONCALVES	22/02/1988	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF - II
0000096516-2	MARIA DE FATIMA SERAFIM DO NASCIMENTO LIMA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
000009700-4	MARIA ELIZIANE DA SILVA	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000009518-4	MARIA HELENA DE SOUSA ALVES	08/03/2010	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-C
0000096618-5	MARIA ROSILENE DA SILVA	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000009964-3	MICHELE MARQUES RODRIGUES	23/04/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000099233-1	MICHELE SOUZA DE LIMA	04/04/2014	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-A
0000096642-8	NUBIA SOLANGE MEIRELES MENESES	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I
0000078198-3	SILVETE BEZERRA CAVALCANTE	15/03/1978	SEC.MUN.EDUCACAO	*PROF.P-NII-J
0000009932-5	TARCISIO BARROSO DE LIMA	02/03/2012	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-B
0000096832-3	VALDILENE ALVES DO NASCIMENTO	18/07/1996	SEC.MUN.EDUCACAO	PROF.P-NII-I

Arez/RN, 05 de abril de 2021.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 100258-9

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:08B9690E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75		Telefone: (84) 3472-2378			Email: AAZEVEDOEIRELI@GMAIL.COM	
Endereço: R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117, JARDIM DO SERIDO, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
105	0011397 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcataza, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO DA SILVA SEIPOA-RN Nº 0165	QUILO	3660,00	25,40	92.964,00
106	0011398 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO DA SILVA SEIPOA-RN Nº 0165	QUILO	280,00	17,70	4.956,00
107	0011078 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcataza, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	A. AZEVEDO DA SILVA SEIPOA Nº 0165	QUILO	3930,00	14,99	58.910,70
108	0011079 - CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. d e 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexo I, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO DA SILVA SEIPOA-RN Nº 0165	QUILO	390,00	24,40	9.516,00
109	0011080 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	A. AZEVEDO DA SILVA SEIPOA-RN Nº 0165	QUILO	460,00	29,90	13.754,00
111	0011399 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água	GRANJA BRASILIA AGROIND. SIF Nº 2478	QUILO	5990,00	7,20	43.128,00
112	0011082 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária	GRANJA BRASILIA AGROIND. SIF Nº 2478	QUILO	830,00	10,29	8.540,70
113	0011083 - FÍGADO BOVINO fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	A. AZEVEDO DA SILVA SEIPOA Nº 0165	QUILO	265,00	11,49	3.044,85
115	0011085 - LINGUIÇA DE FRANGO de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	GUARABIRA AVES	QUILO	290,00	13,56	3.932,40
118	0011088 - PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	GRANJA BRASILIA AGROIND. SIF Nº 2478	QUILO	11560,00	8,08	93.404,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 332.151,45, (trezentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 **Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Contratante

A. Azevedo Da Silva EIRELI
CNPJ nº 27.008.156/0001-75
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:D7107E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 04.731.614/0001-02		Telefone: (84) 3206-5672			Email: amarantecomercio@hotmail.com	
Endereço: RUA MARANHÃO, 103, CONJUNTO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59296-644						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
64	0011390 - VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	SADIO / SJ PEIXOTO	Unidade	146,00	1,66	242,36
71	0011045 - BANANA PACOVÁ de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	IN NATURA	QUILO	5880,00	1,70	9.996,00
77	0011051 - CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78	IN NATURA	QUILO	4430,00	1,50	6.645,00
81	0011054 - GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento	IN NATURA	QUILO	290,00	2,60	754,00

	de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. kg.					
84	0011057 - MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	IN NATURA	QUILO	1660,00	1,69	2.805,40
85	0011058 - MARACUJÁ nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas íntactas e firmes livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	QUILO	380,00	3,39	1.288,20
88	0011061 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	IN NATURA	QUILO	4530,00	1,10	4.983,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 26.713,96, (vinte e seis mil, setecentos e treze reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Contratante

Amarante Comércio E Representações LTDA

CNPJ nº 04.731.614/0001-02

RENATO MELO TRIGUEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E60FC95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME		
CNPJ: 24.114.994/0001-35	Telefone: (84) 98795-4416	Email: riograndensecomercio@hotmail.com
Endereço: AVENIDA APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000		
Representante: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010992 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de netrega. Embalagem com 500ml	ANDORINHA	Unidade	178,00	18,80	3.346,40
13	0010995 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspécto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400G	VITAMASSA	Unidade	930,00	3,89	3.617,70
17	0011000 - CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 300 G	BETÂNIA	Caixa	480,00	2,39	1.147,20
18	0011373 - CREME VEGETAL COM SAL apresentado características organolépticas peculiares, produzida exclusivamente com gordura vegetal, COM adição de sal, embalagem de 500g	PURO SABOR	Unidade	3400,00	4,18	14.212,00
37	0011015 - LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	BETÂNIA	Unidade	2360,00	4,90	11.564,00
52	0011028 - MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	SOFRUTA	Unidade	224,00	2,63	589,12
59	0011035 - REFRIGERANTE 2 LITROS Especificação: tipo sabor cola, guaraná, laranja, uva. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	SCHIN	Unidade	520,00	3,29	1.710,80
60	0011387 - RAPADURA EM TABLETE produto natural, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais, embalagem de 900g	N.S. APARECIDA	Unidade	1600,00	6,44	10.304,00
62	0011388 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	88	Unidade	298,00	3,96	1.180,08
63	0011389 - TEMPERO COMPLETO armazenado em garrafa plástica, contendo no mínimo alho, pimenta e cebola, embalagem de 500ml	SADIO	Unidade	240,00	1,32	316,80
100	0011071 - POLPA DE FRUTA sabores ACEROLA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.	SABOR NORDESTINO	Unidade	5460,00	2,37	12.940,20
102	0011073 - POLPA DE FRUTA sabores CAJÚ, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g	SABOR NORDESTINO	Unidade	5310,00	2,36	12.531,60
103	0011074 - POLPA DE FRUTA sabores CAJÁ selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.	SABOR NORDESTINO	Unidade	5310,00	2,36	12.531,60
110	0010999 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	L.S. CHARQUE	QUILO	3030,00	26,90	81.507,00
114	0011400 - FILÉ DE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifês de 120g em média, congelados a 12 graus célsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 1 kg	PESCADO CRUZ	QUILO	290,00	26,99	7.827,10

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 175.325,60, (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará

obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de

Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, à penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Contratante

Riograndense Comércio e Representações EIRELI-ME

CNPJ nº 24.114.994/0001-35

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: B2A61F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 05 (cinco) do mês de março de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa(s) para realizar o fretamento contínuo de veículos a fim de atender os enfermos assistidos pelo serviço público municipal de saúde durante tratamento de saúde em clínicas e hospitais da capital do Estado, bem como em outros destinos

Estaduais e Interestaduais, resultante do Pregão Presencial nº 001/2021 e Processo Administrativo nº 12020001/21 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 13 - BAIÁ FORMOSA / SÃO JOSÉ DE MIPIBU / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	119,99	28797,6
02	TRECHO 18 - BAIÁ FORMOSA / PARNAMIRIM / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	159,99	38397,6
03	TRECHO 64 - BAIÁ FORMOSA / NATAL (ZONA NORTE) / BAIÁ FORMOSA - Carro (07 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	229,99	55197,6
04	TRECHO 68 - BAIÁ FORMOSA / NATAL / BAIÁ FORMOSA - Carro (07 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	199,99	47997,6
				170390,4	

NOME DO LICITANTE: MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448 CNPJ/MF: 40.487.828/0001-30
 ENDEREÇO: TRAVESSA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 100 – CENTRO – BAIÁ FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 170.390,40 (CENTO E SETETA MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 15 - BAIÁ FORMOSA / SÃO JOSÉ DE MIPIBU / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 12h00m	240	UND	119,99	28797,6
02	TRECHO 25 - BAIÁ FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	179,99	43197,6
				71995,2	

NOME DO LICITANTE: ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES 12868117434 CNPJ/MF: 40.386.395/0001-27
 ENDEREÇO: R JOAO VICENTE DO NASCIMENTO, 80 – CENTRO – BAIÁ FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 71.995,20 (SETENTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 03 - BAIÁ FORMOSA / FAZENDA ESTREITO / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	99,99	23997,6
02	TRECHO 20 - BAIÁ FORMOSA / PARNAMIRIM / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 11h00m	240	UND	159,99	38397,6
03	TRECHO 26 - BAIÁ FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	179,99	43197,6
04	TRECHO 36 - BAIÁ FORMOSA / NATAL (ZONA NORTE) / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	209,99	50397,6
05	TRECHO 43 - ESTREITO / NATAL / ESTREITO - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	199,99	47997,6
				203988	

NOME DO LICITANTE: ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468 CNPJ/MF: 27.305.629/0001-04
 ENDEREÇO: R ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 156 – CENTRO – BAIÁ FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 203.988,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 05 - BAIÁ FORMOSA / CANGUARETAMA / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	59,99	14397,6
02	TRECHO 11 - BAIÁ FORMOSA / GOIANINHA / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 12h00m	240	UND	79,99	19197,6
03	TRECHO 38 - BAIÁ FORMOSA / SANTO ANTONIO / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	149,99	35997,6
04	TRECHO 41 - BAIÁ FORMOSA / REFICE (PE) / BAIÁ FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	399,99	95997,6
05	TRECHO 65 - BAIÁ FORMOSA / NATAL (ZONA NORTE) / BAIÁ FORMOSA - Carro (07 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	229,99	55197,6
06	TRECHO 69 - BAIÁ FORMOSA / NATAL / BAIÁ FORMOSA - Carro (07 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	199,99	47997,6
				268786	

NOME DO LICITANTE: FALBIANO BEZERRA MARINHO CNPJ/MF: 12.220.740/0001-12
 ENDEREÇO: R LUCAS DUARTE RIBEIRO, 01 – CENTRO – BAIÁ FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 268.786,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 44 - SAGI / BAIÁ FORMOSA / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	80,00	19200
02	TRECHO 45 - SAGI / BAIÁ FORMOSA / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	80,00	19200
03	TRECHO 46 - SAGI / CANGUARETAMA / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	80,00	19200
04	TRECHO 47 - SAGI / CANGUARETAMA / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	80,00	19200
05	TRECHO 48 - SAGI / GOIANINHA / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	100,00	24000
06	TRECHO 49 - SAGI / GOIANINHA / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	100,00	24000
07	TRECHO 50 - SAGI / SÃO JOSÉ DE MIPIBU / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	150,00	36000
08	TRECHO 51 - SAGI / SÃO JOSÉ DE MIPIBU / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	150,00	36000
09	TRECHO 52 - SAGI / PARNAMIRIM / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	180,00	43200
10	TRECHO 53 - SAGI / PARNAMIRIM / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	180,00	43200
11	TRECHO 54 - SAGI / NOVA CRUZ / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	150,00	36000
12	TRECHO 55 - SAGI / NOVA CRUZ / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	150,00	36000
13	TRECHO 56 - SAGI / SANTO ANTONIO / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	150,00	36000
14	TRECHO 57 - SAGI / SANTO ANTONIO / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	150,00	36000
15	TRECHO 58 - SAGI / NATAL / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	200,00	48000
16	TRECHO 59 - SAGI / NATAL / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	200,00	48000
17	TRECHO 60 - SAGI / NATAL / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	200,00	48000
18	TRECHO 61 - SAGI / NATAL / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 11h30m	240	UND	200,00	48000
19	TRECHO 62 - SAGI / NATAL (ZONA NORTE) / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	230,00	55200
20	TRECHO 63 - SAGI / NATAL (ZONA NORTE) / SAGI - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	230,00	55200
				729600	

NOME DO LICITANTE: GILENO AMARO DA SILVA CNPJ/MF: 12.202.050/0001-30
 ENDEREÇO: PR DO SAGI, S/N – ZONA RURAL – BAIÁ FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 729.600,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 06 - BAIA FORMOSA / CANGUARETAMA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 07h00m	240	UND	59,99	14397,6
02	TRECHO 24 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	179,99	43197,6
				57.595,20	

NOME DO LICITANTE: LUCAS DUARTE SOARES 85197785420 CNPJ/MF: 40.700.669/0001-00

ENDEREÇO: R ANTONIO BENTO SOARES, 03 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 57.595,20 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 16 - BAIA FORMOSA / PARNAMIRIM / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	159,99	38397,6
02	TRECHO 27 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h30m	240	UND	179,99	43197,6
				81.595,20	

NOME DO LICITANTE: SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JUNIOR 89605098415 CNPJ/MF: 40.775.817/0001-56

ENDEREÇO: R. DR R JOAQUIM AUGUSTO DE SOUZA, 40 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 81.595,20 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 02 - BAIA FORMOSA / SAGI OU PITUBA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 12h00m	240	UND	79,99	19197,6
02	TRECHO 09 - BAIA FORMOSA / GOIANINHA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h00m	240	UND	79,99	19197,6
03	TRECHO 14 - BAIA FORMOSA / SÃO JOSÉ DE MIPIBU / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 07h00m	240	UND	119,99	28797,6
04	TRECHO 28 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 07h30m	240	UND	179,99	43197,6
				110.390,40	

NOME DO LICITANTE: MARIA AUXILIADORA DA SILVA TAVARES FRANCA 01185399496 CNPJ/MF: 40.699.742/0001-71

ENDEREÇO: R. DR. MANOEL FRANCISCO DE MELO, 41 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 110.390,40 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 07 - BAIA FORMOSA / CANGUARETAMA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 12h00m	240	UND	59,99	14397,6
02	TRECHO 10 - BAIA FORMOSA / GOIANINHA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 07h00m	240	UND	79,99	19197,6
03	TRECHO 23 - BAIA FORMOSA / NOVA CRUZ / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	119,99	28797,6
04	TRECHO 29 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 08h00m	240	UND	179,99	43197,6
				105590	

NOME DO LICITANTE: GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430 CNPJ/MF: 40.291.173/0001-20

ENDEREÇO: R ANTONIO FERREIRA NETO, 157 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 105.590,00 (CENTO E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 08 - BAIA FORMOSA / GOIANINHA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	79,99	19197,6
02	TRECHO 30 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 09h00m	240	UND	179,99	43197,6
				62395,2	

NOME DO LICITANTE: EDUARDO FELIX CORDEIRO 00828008477 CNPJ/MF: 40.554.998/0001-90

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM AUGUSTO DE SOUZA, 378 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 62.395,20 (SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 17 - BAIA FORMOSA / PARNAMIRIM / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	159,99	38397,6
02	TRECHO 32 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 11h00m	240	UND	179,99	43197,6
03	TRECHO 39 - BAIA FORMOSA / SANTO ANTONIO / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	149,99	35997,6
				117593	

NOME DO LICITANTE: RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457 CNPJ/MF: 33.990.411/0001-20

ENDEREÇO: RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 156 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 117.593,00 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 12 - BAIA FORMOSA / SÃO JOSÉ DE MIPIBU / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	119,99	28797,6
02	TRECHO 21 - BAIA FORMOSA / PARNAMIRIM / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 11h30m	240	UND	159,99	38397,6
03	TRECHO 33 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 12h00m	240	UND	179,99	43197,6
04	TRECHO 35 - BAIA FORMOSA / NATAL (ZONA NORTE) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	209,99	50397,6
				160790	

NOME DO LICITANTE: GILVAN ALVES MARQUES 10761004491 CNPJ/MF: 12.255.603/0001-13

ENDEREÇO: RUA TERTULIANO NOBRE DE LIMA, 24 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN VALOR TOTAL: R\$ 160.790,00 (CENTO E SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 04 - BAIA FORMOSA / CANGUARETAMA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	59,99	14397,6
02	TRECHO 19 - BAIA FORMOSA / PARNAMIRIM / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h30m	240	UND	159,99	38397,6
03	TRECHO 66 - BAIA FORMOSA / PARNAMIRIM / NATAL / PARNAMIRIM / BAIA FORMOSA - Carro (07 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	199,99	47997,6
04	TRECHO 67 - BAIA FORMOSA / PARNAMIRIM / NATAL / PARNAMIRIM / BAIA FORMOSA - Carro (07 lugares) - Horário 05h30m	240	UND	199,99	47997,6
				148790	

NOME DO LICITANTE: LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498 CNPJ/MF: 22.448.498/0001-92
 ENDEREÇO: RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 370 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 148.790,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 01 - BAIA FORMOSA / SAGI OU PITUBA / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	79,99	19197,6
02	TRECHO 22 - BAIA FORMOSA / NOVA CRUZ / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	119,99	28797,6
03	TRECHO 34 - BAIA FORMOSA / NATAL (ZONA NORTE) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	209,99	50397,6
04	TRECHO 42 - CASQUEIRA / NATAL / CASQUEIRA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	179,99	43197,6
				141590,4	

NOME DO LICITANTE: RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491 CNPJ/MF: 40.339.736/0001-03
 ENDEREÇO: RUA MANOEL PRIMO DO NASCIMENTO, 426 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 122.393,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRECHO 31 - BAIA FORMOSA / NATAL (CENTRO) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 10h00m	240	UND	179,99	43197,6
02	TRECHO 37 - BAIA FORMOSA / NATAL (ZONA NORTE) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 06h30m	240	UND	209,99	50397,6
03	TRECHO 40 - BAIA FORMOSA / JOÃO PESSOA (PB) / BAIA FORMOSA - Carro passeio (05 lugares) - Horário 05h00m	240	UND	209,99	50397,6
				143993	

NOME DO LICITANTE: KLEYSON SILVA DE ALENCAR 06177458467 CNPJ/MF: 34.770.914/0001-53
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA BELQUICE SOARES, 410 – CENTRO – BAIA FORMOSA/RN
 VALOR TOTAL: R\$ 143.993,00 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)

TOTAL GERAL REGISTRADO

R\$ 2.575.082,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2. A empresa ganhadora deverá disponibilizar 01 (um) veículo para realizar o fretamento contínuo a fim de atender os enfermos assistidos pelo serviço público municipal de saúde durante tratamento de saúde em clínicas e hospitais da capital do Estado, bem como em outros destinos Estaduais e Interestaduais.

2.1 A empresa detentora do melhor lance, deverá realizar os serviços, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A empresa detentora do melhor lance, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deverá prestar os serviços ora solicitados semanalmente, de Domingo a Domingo.

2.3 Caso, por motivo superveniente, o veículo locado não esteja disponível, a ganhadora deverá apresentar outro veículo com as mesmas especificações, a fim de não deixar os municípios desamparados.

2.4 O licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, originados no contrato a ser celebrado.

2.5 O condutor deverá aguardar a alta do paciente ou segunda ordem da Secretaria Municipal de Saúde, para retorno ao município de Baía Formosa/RN;

2.6 O veículo deverá estar disponível em um prazo máximo de 02 (duas), a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

2.7 O veículo deverá estar livre de gravames de qualquer natureza, especialmente quanto a IPVA, Seguro DPVAT, Licenciamento Anual e Multas;

2.8 O fretamento do veículo é EXCLUSIVO, ou seja, o condutor não deverá levar nenhum passageiro sem a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;

2.8 Não poderá haver no quadro funcional do licitante, funcionários da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN;

2.8 O veículo deverá estar sempre a disposição na sede do município, no período de Domingo a Domingo, no horário especificado para cada trecho.

2.9 O Veículo utilizado não poderá ter o ano de fabricação/modelo inferior ao ano de 2011.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

- b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviço esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2021, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.P”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES, IPVA, CEX, SNA, Receita Tributária, PAB, FMSAUDE, PSF e FUS.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a Prestação de Serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação dos serviços;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na prestação de serviço. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo da realização dos serviços.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Saúde;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 05 de março de 2021.

MYKAEL MAYCLECIANO GOMES DE SOUZA 11099397448

CNPJ/MF: 40.487.828/0001-30

ADEMAR RICARDO GALVÃO GOMES 12868117434

CNPJ/MF: 40.386.395/0001-27

ROBERTO CARLOS JOTA 47350369468

CNPJ/MF: 27.305.629/0001-04

FALBIANO BEZERRA MARINHO

CNPJ/MF: 12.220.740/0001-12

GILENO AMARO DA SILVA 83737405468

CNPJ/MF: 12.202.050/0001-30

LUIZ DUARTE SOARES 85197785420

CNPJ/MF: 40.700.669/0001-00

SOGERLANIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR 89605098415

CNPJ/MF: 40.775.817/0001-56

MARIA AUXILIADORA DA SILVA TAVARES FRANCA 01185399496

CNPJ/MF: 40.669.742/0001-71

GILENO DA SILVA DO NASCIMENTO 08262503430

CNPJ/MF: 40.291.173/0001-20

EDUARDO FELIX CORDEIRO 00828008477

CNPJ/MF: 40.554.998/0001-90

RODRIGO CIPRIANO DA COSTA JOTA 12462346457

CNPJ/MF: 33.990.411/0001-20

GILVAN ALVES MARQUES 10761004491

CNPJ/MF: 12.255.603/0001-13

LUIZ ANTONIO DE LIMA 02026409498

CNPJ/MF: 22.448.498/0001-92

RAIMUNDO JORGE FERREIRA 44699603491

CNPJ/MF: 40.339.736/0001-03

KLEYSON SILVA DE ALENCAR 06177458467

CNPJ/MF: 34.770.914/0001-53

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:DA265256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021**

No dia 09 (nove) do mês de abril de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de prevenção ao COVID-19, os quais serão destinados para as escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 003/2021 e Processo Administrativo nº 19030001/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ÁLCOOL EM GEL 70%	3.000	LT	6,29	18.870,00
02	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70%	3.000	LT	4,99	14.970,00
03	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO LASER	20	UND	66,37	1.327,40
04	PULVERIZADOR DE LÍQUIDO 500 ML	150	UND	3,93	589,50
05	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL (PEDAL)	20	UND	135,00	2.700,00
06	SABONETE LÍQUIDO	1.000	LT	2,40	2.400,00
07	ÁGUA SANITÁRIA	1.600	UND	1,29	2.064,00
08	CAIXA DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA	3.000	PCT	4,75	14.250,00
09	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15L	100	UND	19,78	1.978,00
10	SABÃO LÍQUIDO	150	LT	3,14	471,00
11	FITAS ADESIVAS DE MARCAÇÃO	50	UND	14,99	749,50
12	TAPETES COM SOLUÇÃO DESINFETANTE;	200	UND	66,99	13.398,00
13	DISPENSADORES DE SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL;	100	UND	20,00	2.000,00
14	PORTA PAPEL TOALHA;	100	UND	20,58	2.058,00
15	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	UND	3,89	194,50

Licitante Vencedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99461-7942 E-mail: viniciusfigueiredobf@hotmail.com

Valor: R\$ 78.019,90 (setenta e oito mil dezenove reais e noventa centavos)

TOTAL REGISTRADO:**R\$ 78.019,90 (setenta e oito mil dezenove reais e noventa centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, CEX, SNA, ROYALTIES, FUNDEB, QSE, COVID e/ou RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) **Arçar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;**
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) **Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 09 de abril de 2021.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1944E7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO ÚNICO À ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR - SIAFIC

Diagnóstico de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	Adequado ao Decreto Federal 10.540/2020		DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
		SIM	NAO	
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000?(obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	X		
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		X	11/2022
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		X	11/2022
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	X		
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	X		
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	X		
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	X		
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	X		
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	X		
10	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da	X		

	administração pública?			
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	X		
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	X		
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	X		
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	X		
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?		X	11/2022
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	X		
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	X		
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	X		
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		X	10/2022
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	X		
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	X		
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	X		
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	X		
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	X		
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	X		
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	X		
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	X		
29	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	X		
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	X		
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	X		
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	X		
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	X		
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?		X	11/2022
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	X		
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	X		
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	X		
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	X		
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		X	11/2022
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	X		
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	X		
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	X		
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	X		
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?		X	11/2022
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	X		
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	X		
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações	X		

	relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?			
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	X		
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	X		
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	X		
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	X		
52	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	X		
53	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?		X	11/2022
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?		X	11/2022
55	55. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	X		
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	X		
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	X		
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	X		

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:51622FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2021 - ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Bom Jesus/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Bom Jesus/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. O Plano de adequação, constante do anexo único, conterá apenas as ações que ainda não se encontram adequadas ao Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme diagnóstico realizado pela Comissão Técnica Multidisciplinar (CTM) instituída pelo Decreto Municipal n. 019/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de Janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, 03 de Maio de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 021 de Maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
01	Contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC pelo poder executivo.	04/2022	11/2022

02	Definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia, pelo poder executivo.	04/2022	11/2022
03	Sistema unificado no ente federativo e que permita a integração com outros sistemas estruturantes existentes	08/2022	11/2022
04	Capacidade de conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço	08/2022	10/2022
05	Disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	05/2022	11/2022
06	Disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	05/2022	11/2022
07	Disponibiliza das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso	05/2022	11/2022
08	Manutenção do controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	04/2022	11/2022
09	Arquivamento dos documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	04/2022	11/2022

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ED9FC3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2021

MARÇO/2021

DECRETO 024/2021

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 314.582,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02020	SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO	
2003	FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33904000 - 10010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	14.400,00
	Soma da Ação:	34.400,00
	Soma da Unidade:	34.400,00
02070	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.082,00
	Soma da Ação:	2.082,00
	Soma da Unidade:	2.082,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00
03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	35.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	140.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.700,00
33904000 - 12110000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	17.400,00
	Soma da Ação:	198.100,00
2027	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	218.100,00
	Total Geral:	314.582,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
1004	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ CONTROLE	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	9.082,00
	Soma da Ação:	9.082,00
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JURIDICOS	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	20.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	14.400,00
	Soma da Ação:	34.400,00
	Soma da Unidade:	43.482,00
02090	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2067	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	Soma da Unidade:	60.000,00

03010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1015	CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE	
44903900 - 12150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.400,00
	Soma da Ação:	12.400,00
2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2024	FUNCION DO PROG DE AGENTES COMUN DE SAUDE - PACS	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	10.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	5.700,00
	Soma da Ação:	15.700,00
2090	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PMAQ	
31901600 - 12140000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	70.000,00
	Soma da Ação:	70.000,00
2190	MANUTENÇÃO DO FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	
33903200 - 12140000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
33903300 - 12140000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
2199	AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19	
31900400 - 12140000	Contratação por tempo determinado	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	211.100,00
	Total Geral:	314.582,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de março de 2021.

Caiçara Do Rio Do Vento/RN, 30 de abril de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:779D476F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014-2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 014/2021, o Pregoeiro, Sr. TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1955 - ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (13.630.407/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	101 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5/ML (75ML)	FC	2.000	10,95	21.900,00
18	103 - AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125MG	COM	20.000	1,10	22.000,00
160	270 - SINVASTATINA COMP.20MG	COM	75.000	0,08	6.000,00
TOTAL			49.900,00		

592 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	83 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	AMP	1.000	12,90	12.900,00
4	86 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM 100MG	COM	500.000	0,04	20.000,00
16	102 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	9.000	2,40	21.600,00
17	102 - AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	3.000	2,40	7.200,00
24	108 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML (600mg)	FC	4.500	7,90	35.550,00
25	108 - AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML (600mg)	FC	1.500	7,90	11.850,00
26	109 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ 1.200.000UI	UN	3.750	7,99	29.962,50
27	109 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ 1.200.000UI	UN	1.250	7,99	9.987,50
28	110 - BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL. INJ. 600.000UI	FC	3.000	8,19	24.570,00
36	119 - CARVEDILOL 3,125 MG	COM	90.000	0,09	8.100,00
38	1997 - CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frasco	7.500	5,29	39.675,00
39	1997 - CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frasco	2.500	5,29	13.225,00
47	130 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	4.000	0,34	1.360,00
74	166 - ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG	COM	67.500	1,39	93.825,00
75	166 - ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG	COM	22.500	1,39	31.275,00
91	198 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	Frasco	15.000	1,57	23.550,00
99	205 - ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	COM	5.000	0,30	1.500,00
100	208 - ITRACONAZOL 100MG	CAP	5.000	0,75	3.750,00
106	218 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COM	37.500	2,99	112.125,00
107	218 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COM	12.500	2,99	37.375,00

126	239 - METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	0,36	1.800,00
127	240 - METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	12.000	0,68	8.160,00
129	242 - METRONIDAZOL 400MG	COM	25.000	0,24	6.000,00
139	248 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.750	8,99	33.712,50
140	248 - NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.250	8,99	11.237,50
164	2048 - SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	UND	5.000	3,04	15.200,00
171	300 - Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. oral Frasco com 30 ml	Frasco	3.000	0,98	2.940,00
TOTAL			618.430,00		

1959 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.814.497/0007-00)

	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	107 - AZITROMICINA 500MG	COM	56.250	1,10	61.875,00
TOTAL					61.875,00

46 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	98 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COM	75.000	0,52	39.000,00
44	128 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500MG	COM	157.500	0,25	39.375,00
70	162 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	157.500	0,15	23.625,00
94	6290 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRS 10ML	Frasco	7.500	21,50	161.250,00
96	6291 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10ML	Frasco	3.750	21,50	80.625,00
119	234 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COM	375.000	0,09	33.750,00
137	5590 - NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI 50ML	FC	7.500	4,10	30.750,00
149	261 - PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasco	7.500	3,55	26.625,00
TOTAL			435.000,00		

1282 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	88 - ÁCIDO FÓLICO COM 5MG	COM	250.000	0,04	10.000,00
6	89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	AMP	50.000	0,20	10.000,00
8	93 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FC	5.000	0,95	4.750,00
9	95 - ALENDRONATO SODICO 70MG	COM	30.000	0,29	8.700,00
10	96 - ALOPURINOL 300MG	COM	4.000	0,26	1.040,00
12	98 - AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COM	25.000	0,52	13.000,00
14	760 - AMOXICILINA 500 MG	COM	262.500	0,15	39.375,00
15	760 - AMOXICILINA 500 MG	COM	87.500	0,15	13.125,00
19	104 - ANLODIPINO - BESILATO DE 10MG	COM	180.000	0,08	14.400,00
21	106 - ATENOLOL 50MG	COM	300.000	0,07	21.000,00
23	107 - AZITROMICINA 500MG	COM	18.750	1,30	24.375,00
30	444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frasco	500	8,30	4.150,00
35	116 - CARVEDILOL 25MG	COM	30.000	0,19	5.700,00
37	122 - CARVEDILOL 6,25 MG	COM	90.000	0,10	9.000,00
40	124 - CEFALEXINA 500MG	COM	300.000	0,30	90.000,00
41	124 - CEFALEXINA 500MG	COM	100.000	0,30	30.000,00
43	127 - CIPROFIBRATO 100MG	COM	4.000	0,38	1.520,00
48	132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FC	15.000	2,78	41.700,00
49	132 - CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FC	5.000	2,78	13.900,00
50	133 - CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FC	4.000	0,87	3.480,00
55	139 - DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML FR 100ML	FC	25.000	1,20	30.000,00
56	4807 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	5.000	0,73	3.650,00
58	483 - DIPIRONA 500MG	COM	100.000	0,13	13.000,00
59	144 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30.000	0,65	19.500,00
60	2000 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRS 10ML	Frasco	15.000	0,82	12.300,00
66	151 - EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UN	4.000	1,97	7.880,00
67	158 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML	AMP	10.000	3,33	33.300,00
72	164 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BNG	7.500	9,79	73.425,00
73	164 - ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BNG	2.500	9,79	24.475,00
78	502 - FINASTERIDA 5MG	COM	1.000	0,56	560,00
79	179 - FLUCONAZOL CAP.150MG	CAP	50.000	0,45	22.500,00
80	180 - FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	12.000	0,67	8.040,00
81	182 - FUROSEMIDA 40 MG	COM	300.000	0,06	18.000,00
87	188 - HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 61,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	3.000	2,24	6.720,00
88	193 - IBUPROFENO 300MG	COM	200.000	0,13	26.000,00
89	196 - IBUPROFENO 600MG	COM	225.000	0,16	36.000,00
90	196 - IBUPROFENO 600MG	COM	75.000	0,16	12.000,00
92	202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	150	324,49	48.673,50
93	202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	50	324,49	16.224,50
98	206 - ISOSSORBIDA - MONONITRATO 40MG	COM	20.000	0,25	5.000,00
101	210 - IVERMECTINA 6MG	UN	20.000	0,80	16.000,00
108	220 - LEVONORGESTREL 1,5MG	COM	4.000	1,74	6.960,00
110	226 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COM	60.000	0,27	16.200,00
111	227 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COM	40.000	0,33	13.200,00
116	231 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	675.000	0,08	54.000,00
117	231 - LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	225.000	0,08	18.000,00
120	234 - METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COM	125.000	0,10	12.500,00
122	235 - METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10MG	COM	25.000	0,13	3.250,00
125	238 - METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	8.000	0,42	3.360,00
132	2019 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BNG	11.250	5,59	62.887,50
136	247 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30ML	Frasco	3.000	3,92	11.760,00

138	5590 - NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI 50ML	FC	2.500	4,28	10.700,00
143	251 - OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAP	600.000	0,08	48.000,00
144	251 - OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAP	200.000	0,08	16.000,00
148	259 - PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	Frasco	4.000	2,41	9.640,00
151	262 - PREDNISONA 20MG	COM	225.000	0,17	38.250,00
152	262 - PREDNISONA 20MG	COM	75.000	0,17	12.750,00
153	263 - PREDNISONA 5MG	COM	130.000	0,08	10.400,00
155	264 - PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	5.000	2,05	10.250,00
157	266 - PROPRANOL 40MG	COM	150.000	0,04	6.000,00
159	270 - SINVASTATINA COMP.20MG	COM	225.000	0,07	15.750,00
161	271 - SINVASTATINA COMP. 40MG	COM	225.000	0,15	33.750,00
162	271 - SINVASTATINA COMP. 40MG	COM	75.000	0,15	11.250,00
163	275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMP	10.000	2,99	29.900,00
165	276 - SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UN	6.000	2,99	17.940,00
167	299 - Sulfametoxazol + Trimetoprima Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasco	9.000	3,07	27.630,00
168	299 - Sulfametoxazol + Trimetoprima Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasco	3.000	3,07	9.210,00
169	298 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+ 80mg	COM	180.000	0,17	30.600,00
170	279 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30G	BNG	5.000	7,39	36.950,00
172	303 - Tiamina 300mg	COM	50.000	0,32	16.000,00
173	304 - Timolol 0,5% Frasco com 5ml	Frasco	500	3,73	1.865,00
174	2087 - VARFARINA 5MG	COM	1.200	0,19	228,00
TOTAL			1.387.643,50		

17 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (27.600.270/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	92 - ALBENDAZOL COM 400MG	COM	20.000	0,36	7.200,00
20	105 - ANLÓDIPINO - BESILATO DE 5MG	COM	180.000	0,04	7.200,00
32	114 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COM	10.000	0,10	1.000,00
34	115 - CARVEDILOL 12,5MG	COM	90.000	0,12	10.800,00
45	128 - CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500MG	COM	52.500	0,27	14.175,00
46	129 - CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAP	3.000	1,13	3.390,00
52	137 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	1,50	9.000,00
53	135 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BNG	15.000	1,15	17.250,00
71	162 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	52.500	0,15	7.875,00
82	183 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	500.000	0,03	15.000,00
95	6290 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRS 10ML	Frasco	2.500	25,98	64.950,00
97	6291 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10ML	Frasco	1.250	25,98	32.475,00
109	221 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COM	90.000	0,11	9.900,00
112	228 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COM	90.000	0,11	9.900,00
113	229 - LEVOTIROXINA 50MCG	COM	90.000	0,11	9.900,00
118	233 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COM	90.000	0,08	7.200,00
121	523 - METILDOPA 250MG	UN	15.000	0,43	6.450,00
133	2019 - MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BNG	3.750	5,32	19.950,00
154	2031 - PROMETAZINA 25MG	COM	30.000	0,14	4.200,00
TOTAL			257.815,00		

1468 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23.706.033/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1996 - ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BNG	3.000	2,45	7.350,00
33	6288 - CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	15.000	0,11	1.650,00
51	134 - DEXAMETASONA 4MG	COM	10.000	0,21	2.100,00
62	146 - ENALAPRIL - MALEATO 10MG	COM	300.000	0,04	12.000,00
85	509 - GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	10.000	0,51	5.100,00
114	230 - LEVOTIROXINA 75MCG	COM	60.000	0,28	16.800,00
115	544 - LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BNG	2.000	2,64	5.280,00
128	241 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADPR	BNG	5.000	5,30	26.500,00
130	243 - METRONIDAZOL COMP.250MG	COM	70.000	0,14	9.800,00
134	245 - MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BNG	11.250	5,31	59.737,50
135	245 - MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BNG	3.750	5,31	19.912,50
150	261 - PREDNISONA FOSFATO SÓDICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasco	2.500	3,96	9.900,00
166	301 - Sulfato Ferroso 40mg	COM	300.000	0,04	12.000,00
TOTAL			188.130,00		

1470 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA (15.031.173/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
86	185 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	800.000	0,03	24.000,00
TOTAL			24.000,00		

79 - ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	113 - CAPTOPRIL 25MG	COM	600.000	0,04	24.000,00
54	140 - DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG	COM	40.000	0,05	2.000,00
63	147 - ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COM	225.000	0,05	11.250,00
64	147 - ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COM	75.000	0,05	3.750,00
76	172 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3MG + 0,15MG COMPRIMIDOS	BLIST	200.000	0,09	18.000,00
77	174 - FENOFIBRATO 200MG	COM	3.000	1,22	3.660,00
83	511 - GLICAZIDA 30MG	COM	1.200	0,19	228,00
124	237 - METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	Frasco	5.000	0,96	4.800,00
141	249 - NORESTISTERONA 0,35MG	COM	30.000	0,21	6.300,00

146	256 - PARACETAMOL SOL.ORAL 200MG/ML FR 15 ML	Frasc	30.000	1,00	30.000,00
158	269 - SAIS PARA REIFRATAÇÃO ORAL 27.9G	SCH	5.000	0,59	2.950,00
TOTAL			106.938,00		

1218 - RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (33.379.154/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
42	125 - CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	FC	5.000	5,01	25.050,00
57	142 - DIGOXINA 0,25MG	COM	50.000	0,08	4.000,00
145	254 - PARACETAMOL COM. 500MG	COM	200.000	0,10	20.000,00
156	5650 - PROPAFENONA 300MG	COM	1.200	0,97	1.164,00
TOTAL			50.214,00		

1572 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	85 - ACICLOVIR 200MG	COM	45.000	0,22	9.900,00
29	441 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI	Frasc	1.000	4,70	4.700,00
61	477 - DOXAZOSINA 4MG	COM	1.200	0,22	264,00
65	149 - ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	2.000	13,80	27.600,00
68	160 - ESPIRAMICINA 1,5MU.I(500MG)	COM	7.500	4,98	37.350,00
69	160 - ESPIRAMICINA 1,5MU.I(500MG)	COM	2.500	4,98	12.450,00
84	2005 - GLICEROL 12% FRASCO 500ML	Frasc	500	6,60	3.300,00
102	212 - LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	Frasc	500	7,60	3.800,00
103	2007 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COM	22.500	1,66	37.350,00
104	2007 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COM	7.500	1,66	12.450,00
105	216 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+ 25MG	COM	20.000	0,94	18.800,00
123	236 - METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML	AMP	15.000	0,50	7.500,00
131	244 - METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR.80ML	Frasc	2.000	6,20	12.400,00
142	250 - OLEO MINERAL 100ML	Frasc	3.000	2,48	7.440,00
147	258 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	10.000	0,33	3.300,00
TOTAL			198.604,00		

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 30 de abril de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AD373F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014-2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Judas Tadeu Alves dos Santos**, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1	83	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	AMP	1.000	12,90	12.900,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2	85	ACICLOVIR 200MG	COM	45.000	0,22	9.900,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	1996	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BNG	3.000	2,45	7.350,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	4	86	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO COM 100MG	COM	500.000	0,04	20.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	5	88	ÁCIDO FÓLICO COM 5MG	COM	250.000	0,04	10.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6	89	ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	AMP	50.000	0,20	10.000,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	7	92	ALBENDAZOL COM 400MG	COM	20.000	0,36	7.200,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	8	93	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 10ML	FC	5.000	0,95	4.750,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	9	95	ALENDRONATO SODICO 70MG	COM	30.000	0,29	8.700,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	10	96	ALOPURINOL 300MG	COM	4.000	0,26	1.040,00	
DROGAFONTE LTDA	11	98	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COM	75.000	0,52	39.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12	98	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COM	25.000	0,52	13.000,00	
ALCANÇE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI	13	101	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5/ML (75ML)	FC	2.000	10,95	21.900,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	14	760	AMOXICILINA 500 MG	COM	262.500	0,15	39.375,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	15	760	AMOXICILINA 500 MG	COM	87.500	0,15	13.125,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	16	102	AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	9.000	2,40	21.600,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	17	102	AMOXICILINA SUS.ORAL 50MG/ML FR 60ML	FC	3.000	2,40	7.200,00	
ALCANÇE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI	18	103	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125MG	COM	20.000	1,10	22.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19	104	ANLODIPINO - BESILATO DE 10MG	COM	180.000	0,08	14.400,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	20	105	ANLODIPINO - BESILATO DE 5MG	COM	180.000	0,04	7.200,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21	106	ATENOLOL 50MG	COM	300.000	0,07	21.000,00	
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	22	107	AZITROMICINA 500MG	COM	56.250	1,10	61.875,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23	107	AZITROMICINA 500MG	COM	18.750	1,30	24.375,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	24	108	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML (600mg)	FC	4.500	7,90	35.550,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	25	108	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML (600mg)	FC	1.500	7,90	11.850,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	26	109	BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ 1.200.000UI	UN	3.750	7,99	29.962,50	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	27	109	BENZILPENICILINA BENZANTINA PO P/ SOL. INJ 1.200.000UI	UN	1.250	7,99	9.987,50	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	28	110	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL. INJ. 600.000UI	FC	3.000	8,19	24.570,00	
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	29	441	BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI	Frase	1.000	4,70	4.700,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30	444	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	Frase	500	8,30	4.150,00	
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	31	113	CAPTAPRIL 25MG	COM	600.000	0,04	24.000,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	32	114	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL (500+400UI)	COM	10.000	0,10	1.000,00	
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33	6288	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	15.000	0,11	1.650,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34	115	CARVEDILOL 12,5MG	COM	90.000	0,12	10.800,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	35	116	CARVEDILOL 25MG	COM	30.000	0,19	5.700,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	36	119	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	90.000	0,09	8.100,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37	122	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	90.000	0,10	9.000,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	38	1997	CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frase	7.500	5,29	39.675,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	39	1997	CEFALEXINA 50MG/ML FR60ML	Frase	2.500	5,29	13.225,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	40	124	CEFALEXINA 500MG	COM	300.000	0,30	90.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	41	124	CEFALEXINA 500MG	COM	100.000	0,30	30.000,00	
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	42	125	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	FC	5.000	5,01	25.050,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	43	127	CIPROFIBRATO 100MG	COM	4.000	0,38	1.520,00	
DROGAFONTE LTDA	44	128	CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500MG	COM	157.500	0,25	39.375,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	45	128	CIPROFLOXACINO - CLORIDRATO 500MG	COM	52.500	0,27	14.175,00	

HOSPITALARES EIRELI							
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	46	129	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO DE	CAP	3.000	1,13	3.390,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	47	130	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE 10ML	AMP	4.000	0,34	1.360,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	48	132	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FC	15.000	2,78	41.700,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	49	132	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FC	5.000	2,78	13.900,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50	133	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FRASCO 30ML	FC	4.000	0,87	3.480,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51	134	DEXAMETASONA 4MG	COM	10.000	0,21	2.100,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	52	137	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000	1,50	9.000,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	53	135	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BNG	15.000	1,15	17.250,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	54	140	DEXCLORFENIRAMINA - MALEATO 2MG	COM	40.000	0,05	2.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	55	139	DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML FR 100ML	FC	25.000	1,20	30.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	56	4807	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML AMPOLA DE 3ML	AMP	5.000	0,73	3.650,00
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	57	142	DIGOXINA 0,25MG	COM	50.000	0,08	4.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	58	483	DIPIRONA 500MG	COM	100.000	0,13	13.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	59	144	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30.000	0,65	19.500,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	60	2000	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	Frasco	15.000	0,82	12.300,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	61	477	DOXAZOSINA 4MG	COM	1.200	0,22	264,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62	146	ENALAPRIL - MALEATO 10MG	COM	300.000	0,04	12.000,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	63	147	ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COM	225.000	0,05	11.250,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	64	147	ENALAPRIL - MALEATO 20MG	COM	75.000	0,05	3.750,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	65	149	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	2.000	13,80	27.600,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	66	151	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML	UN	4.000	1,97	7.880,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	67	158	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG+ 500MG/ML	AMP	10.000	3,33	33.300,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	68	160	ESPIRAMICINA 1,5MU.I(500MG)	COM	7.500	4,98	37.350,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	69	160	ESPIRAMICINA 1,5MU.I(500MG)	COM	2.500	4,98	12.450,00
DROGAFONTE LTDA	70	162	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	157.500	0,15	23.625,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	71	162	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	52.500	0,15	7.875,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	72	164	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BNG	7.500	9,79	73.425,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	73	164	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BNG	2.500	9,79	24.475,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	74	166	ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG	COM	67.500	1,39	93.825,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	75	166	ESTROGÊNIO CONJ. C/ 0,625MG	COM	22.500	1,39	31.275,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	76	172	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,3MG + 0,15MG COMPRIMIDOS	BLIST	200.000	0,09	18.000,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	77	174	FENOFIBRATO 200MG	COM	3.000	1,22	3.660,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	78	502	FINASTERIDA 5MG	COM	1.000	0,56	560,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	79	179	FLUCONAZOL CAP.150MG	CAP	50.000	0,45	22.500,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	80	180	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	12.000	0,67	8.040,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	81	182	FUROSEMIDA 40 MG	COM	300.000	0,06	18.000,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	82	183	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	500.000	0,03	15.000,00	
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	83	511	GLICAZIDA 30MG	COM	1.200	0,19	228,00	
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	84	2005	GLICEROL 12% FRASCO 500ML	Frasc	500	6,60	3.300,00	
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85	509	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	UN	10.000	0,51	5.100,00	
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	86	185	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	800.000	0,03	24.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	87	188	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 61,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasc	3.000	2,24	6.720,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	88	193	IBUPROFENO 300MG	COM	200.000	0,13	26.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	89	196	IBUPROFENO 600MG	COM	225.000	0,16	36.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	90	196	IBUPROFENO 600MG	COM	75.000	0,16	12.000,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	91	198	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	Frasc	15.000	1,57	23.550,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	92	202	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	150	324,49	48.673,50	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	93	202	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMP	50	324,49	16.224,50	
DROGAFONTE LTDA	94	6290	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRS 10ML	Frasc	7.500	21,50	161.250,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	95	6290	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRS 10ML	Frasc	2.500	25,98	64.950,00	
DROGAFONTE LTDA	96	6291	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10ML	Frasc	3.750	21,50	80.625,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	97	6291	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRS 10ML	Frasc	1.250	25,98	32.475,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	98	206	ISSOSSORBIDA - MONONITRATO 40MG	COM	20.000	0,25	5.000,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	99	205	ISSOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG)	COM	5.000	0,30	1.500,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	100	208	ITRACONAZOL 100MG	CAP	5.000	0,75	3.750,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	101	210	IVERMECTINA 6MG	UN	20.000	0,80	16.000,00	
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	102	212	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	Frasc	500	7,60	3.800,00	
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	103	2007	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COM	22.500	1,66	37.350,00	
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	104	2007	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+ 25MG BD (COMPRIMIDO CONVENCIONAL)	COM	7.500	1,66	12.450,00	
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	105	216	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+ 25MG	COM	20.000	0,94	18.800,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	106	218	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COM	37.500	2,99	112.125,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	107	218	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COM	12.500	2,99	37.375,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	108	220	LEVONORGESTREL 1,5MG	COM	4.000	1,74	6.960,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	109	221	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COM	90.000	0,11	9.900,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	110	226	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COM	60.000	0,27	16.200,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	111	227	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COM	40.000	0,33	13.200,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	112	228	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COM	90.000	0,11	9.900,00	
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	113	229	LEVOTIROXINA 50MCG	COM	90.000	0,11	9.900,00	
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	114	230	LEVOTIROXINA 75MCG	COM	60.000	0,28	16.800,00	
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	115	544	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BNG	2.000	2,64	5.280,00	

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	116	231	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	675.000	0,08	54.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	117	231	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COM	225.000	0,08	18.000,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	118	233	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COM	90.000	0,08	7.200,00
DROGAFONTE LTDA	119	234	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COM	375.000	0,09	33.750,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	120	234	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COM	125.000	0,10	12.500,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	121	523	METILDOPA 250MG	UN	15.000	0,43	6.450,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	122	235	METOCLOPRAMIDA - CLORIDRATO 10MG	COM	25.000	0,13	3.250,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	123	236	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML	AMP	15.000	0,50	7.500,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	124	237	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML	Frasco	5.000	0,96	4.800,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	125	238	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	8.000	0,42	3.360,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	126	239	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	5.000	0,36	1.800,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	127	240	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	12.000	0,68	8.160,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128	241	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADPR	BNG	5.000	5,30	26.500,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	129	242	METRONIDAZOL 400MG	COM	25.000	0,24	6.000,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	130	243	METRONIDAZOL COMP. 250MG	COM	70.000	0,14	9.800,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	131	244	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FR. 80ML	Frasco	2.000	6,20	12.400,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	132	2019	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BNG	11.250	5,59	62.887,50
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	133	2019	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 1 APLICADOR	BNG	3.750	5,32	19.950,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	134	245	MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BNG	11.250	5,31	59.737,50
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	135	245	MICONAZOL 20MG/G CR. VAGINAL 80G COM 14 APLICADORES	BNG	3.750	5,31	19.912,50
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	136	247	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30ML	Frasco	3.000	3,92	11.760,00
DROGAFONTE LTDA	137	5590	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI 50ML	FC	7.500	4,10	30.750,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	138	5590	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100000UI 50ML	FC	2.500	4,28	10.700,00
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	139	248	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.750	8,99	33.712,50
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	140	248	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.250	8,99	11.237,50
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	141	249	NORETISTERONA 0,35MG	COM	30.000	0,21	6.300,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	142	250	OLEO MINERAL 100ML	Frasco	3.000	2,48	7.440,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	143	251	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAP	600.000	0,08	48.000,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	144	251	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 14 CAPS	CAP	200.000	0,08	16.000,00
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	145	254	PARACETAMOL COM. 500MG	COM	200.000	0,10	20.000,00
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	146	256	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FR 15 ML	Frasco	30.000	1,00	30.000,00
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	147	258	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COM	10.000	0,33	3.300,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	148	259	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	Frasco	4.000	2,41	9.640,00
DROGAFONTE LTDA	149	261	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasco	7.500	3,55	26.625,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	150	261	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	Frasco	2.500	3,96	9.900,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	151	262	PREDNISONA 20MG	COM	225.000	0,17	38.250,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	152	262	PREDNISONA 20MG	COM	75.000	0,17	12.750,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E	153	263	PREDNISONA 5MG	COM	130.000	0,08	10.400,00

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	154	2031	PROMETAZINA 25MG	COM	30.000	0,14	4.200,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	155	264	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25MG/ML	AMP	5.000	2,05	10.250,00	
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA	156	5650	PROPAFENONA 300MG	COM	1.200	0,97	1.164,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	157	266	PROPRANOL 40MG	COM	150.000	0,04	6.000,00	
ODONTO MASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	158	269	SAIS PARA REIFRATAÇÃO ORAL 27,9G	SCH	5.000	0,59	2.950,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	159	270	SINVASTATINA COMP.20MG	COM	225.000	0,07	15.750,00	
ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI	160	270	SINVASTATINA COMP.20MG	COM	75.000	0,08	6.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	161	271	SINVASTATINA COMP. 40MG	COM	225.000	0,15	33.750,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	162	271	SINVASTATINA COMP. 40MG	COM	75.000	0,15	11.250,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	163	275	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMP	10.000	2,99	29.900,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	164	2048	SORO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL 500ML	UND	5.000	3,04	15.200,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	165	276	SORO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	UN	6.000	2,99	17.940,00	
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	166	301	Sulfato Ferroso 40mg	COM	300.000	0,04	12.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	167	299	Sulfametoxazol + Trimetropina Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasc	9.000	3,07	27.630,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	168	299	Sulfametoxazol + Trimetropina Susp oral (40+8 mg/ml) com 50ml	Frasc	3.000	3,07	9.210,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	169	298	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400+ 80mg	COM	180.000	0,17	30.600,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	170	279	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30G	BNG	5.000	7,39	36.950,00	
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	171	300	Sulfato Ferroso 25mg/ml Sol. oral Frasco com 30 ml	Frasc	3.000	0,98	2.940,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	172	303	Tiamina 300mg	COM	50.000	0,32	16.000,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	173	304	Timolol 0,5% Frasco com 5ml	Frasc	500	3,73	1.865,00	
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	174	2087	VARFARINA 5MG	COM	1.200	0,19	228,00	

Caicó-RN, 30 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4FB8C6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0481/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Severina Luzia da Conceição, do Hospital Seridó de Caicó/RN, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A86E28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414 / 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOEIRO – ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO	096.986.154-07
MEMBRO/PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – BARBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL	009.487.314-35
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	046.318.824-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	077.397.914-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	750.803.704-91
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	051.966.834-02
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MATHEUS COSTA SILVA	100.895.634-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	016.962.354-80

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 297/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

ANTONIO DANTAS NETO
Prefeito Em Exercício

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39AD543B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **06.994.589/0001-77**, com sede na Rua Quitino Bocaiuva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA RODRIGUES LOBO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 802613 SSP RN e inscrito no CPF nº 499.555.194-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

011/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Acido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	UND	600	BIODINAMICA	R\$ 0,42	R\$ 252,00
2	Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g	UND	300	MAQUIRA	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
3	Agulha gengival curta (c/ 100)	CX	300	INJEX	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
4	Agulha gengival longa (c/ 100)	CX	300	INJEX	R\$ 18,45	R\$ 5.535,00
10	Anestésico tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g	UND	120	DFL	R\$ 3,00	R\$ 360,00
11	Aplicador p/ adesivo - tipo "microbrush" c/ 100	UND	300	FGM	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
12	Barreira gengival fotopolimerizável	UND	80	2I	R\$ 5,80	R\$ 464,00
14	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02	UND	50	PRIMA DENTAL	R\$ 6,10	R\$ 305,00
15	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04	UND	50	PRIMA DENTAL	R\$ 6,40	R\$ 320,00
16	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06	UND	50	PRIMA DENTAL	R\$ 6,30	R\$ 315,00
17	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 245	UND	50	PRIMA DENTAL	R\$ 6,50	R\$ 325,00
18	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	UND	50	PRIMA DENTAL	R\$ 7,20	R\$ 360,00
20	Broca cirúrgica Zecrya	UND	50	PRIMA DENTAL	R\$ 9,89	R\$ 494,50
23	Broca Largo	UND	50	DENTSPLY	R\$ 6,20	R\$ 310,01

25	Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m)	PCT	500	SKY	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
26	Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido)	CX	50	TECHNEW	R\$ 42,13	R\$ 2.106,50
28	Cimento de fosfato de zinco: líquido (10 ml) + pó (28 gr)	CX	40	SS WHITE	R\$ 21,85	R\$ 874,00
29	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador)	CX	250	MAQUIRA	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
30	Cimento de hidróxido de cálcio c/ PMCC	CX	80	SS WHITE	R\$ 18,60	R\$ 1.488,00
32	Cimento de ionômero de vidro para restauração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	CX	250	MAQUIRA	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
33	Cone papel absorvente 1ª série	CX	100	DENTSPLY	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
34	Cone papel absorvente 2ª série	CX	100	DENTSPLY	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
35	Creme dental c/ flúor 50g	UND	1.000	FREEDENT	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
36	Cunha de madeira interdental (cx c/ 100)	UND	250	IODONTOSUL	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00
37	Detergente enzimático 1L	UND	360	VIC PHARMA	R\$ 24,02	R\$ 8.647,20
38	Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L	UND	200	VIC PHARMA	R\$ 19,62	R\$ 3.924,00
39	Digluconato de Clorexidina 2% 1L	UND	100	VIC PHARMA	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
42	EDTA trissódico 20ml	UND	100	BIODINAMICA	R\$ 3,20	R\$ 320,00
43	Escova dental adulto	UND	3.600	DENTAL K	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
44	Escova dental infantil	UND	8.000	DENTAL K	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
46	Escova Robson com extremidade plana	UND	600	PREVEN	R\$ 0,69	R\$ 414,00
48	Eucalipto	UND	80	BIODINAMICA	R\$ 5,10	R\$ 408,00
49	Eugenol 20ml	UND	80	BIODINAMICA	R\$ 5,90	R\$ 472,00
50	Fio dental 500m	UND	100	HILLO	R\$ 6,87	R\$ 687,00
54	Fixador radiográfico 475ml - processamento manual	UND	200	KULZER	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
55	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml	UND	250	IODONTOSUL	R\$ 3,45	R\$ 862,50
56	Flúor gel neutro 2% 200ml	UND	300	IODONTOSUL	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
57	Formocresol 10ml	UND	240	BIODINAMICA	R\$ 3,09	R\$ 741,60
58	Formol 10% 1L	UND	40	QEEL	R\$ 13,35	R\$ 534,00
59	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	UND	130	MAQUIRA	R\$ 19,99	R\$ 2.598,70
60	Guta percha 1ª série - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
61	Guta percha 2ª série - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
62	Guta percha acessória F - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00
63	Guta percha acessória FF - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
64	Guta percha Protaper universal F1 - CAIXA	CX	100	DENTSPLY	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
65	Guta percha Protaper universal F2 - CAIXA	CX	100	DENTSPLY	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
66	Guta percha Protaper universal F3	CX	100	DENTSPLY	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
67	Hemostático líquido 10ml	UND	150	BIODINAMICA	R\$ 13,85	R\$ 2.077,50
68	Hidróxido de cálcio (PA) 10g	UND	150	MAQUIRA	R\$ 4,03	R\$ 604,50
69	Kit de higiene bucal infantil - 1 creme dental 50g em tubo plástico - 1 fio dental de 25 m - 1 escova dental infantil - 1 sachetinha plástica de PVC de 0,20mm	KIT	5.000	ORAL DENTMIL	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
70	Kit de higiene bucal adulto - Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma - 1 escova dental ADULTO	KIT	2.000	ORAL DENTMIL	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
72	Lima Tipo Hedstroem 1ª série - c/ 6	CX	30	EURODONTO	R\$ 12,20	R\$ 366,00
73	Lima Tipo Hedstroem 2ª série - c/ 6	CX	30	EURODONTO	R\$ 12,00	R\$ 360,00
74	Lima Tipo K 21 mm 1ª série - c/ 6	CX	80	EURODONTO	R\$ 12,20	R\$ 976,00
75	Lima Tipo K 25 mm 1ª série - c/ 6	CX	80	EURODONTO	R\$ 12,20	R\$ 976,00
76	Lima Tipo K 21 mm 2ª série - c/ 6	CX	80	EURODONTO	R\$ 12,20	R\$ 976,00
77	Lima Tipo K 25 mm 2ª série - c/ 6	CX	60	EURODONTO	R\$ 12,25	R\$ 735,00
78	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	UND	300	PREVEN	R\$ 0,83	R\$ 249,00
79	Fita matriz de aço de 0,7mm - 07mm x 50cm	UND	300	PREVEN	R\$ 0,83	R\$ 249,00
80	Óleo lubrificante spray 200 ml	UND	150	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
83	Pasta profilática c/ flúor 90g	UND	360	MAQUIRA	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
84	Pasta zinco enólica (base + catalisador)	UND	20	LYSANDA	R\$ 26,15	R\$ 523,00
86	Película radiográfica periapical (adulto) (c/ 150)	CX	200	KODAK	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
88	PMCC - Paramonoclorofenol canforado 20ml	UND	100	SS WHITE	R\$ 4,45	R\$ 445,00
89	Ponta diamantada n° 1012	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
90	Ponta diamantada n° 1014	UND	400	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 480,00
91	Ponta diamantada n° 1014 (haste longa)	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
92	Ponta diamantada n° 1016	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
93	Ponta diamantada n° 1033	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
94	Ponta diamantada n° 1033 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
95	Ponta diamantada n° 2200	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
96	Ponta diamantada n° 2200 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
97	Ponta diamantada n° 3118	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
98	Ponta diamantada n° 3118 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
99	Ponta diamantada n° 3195	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
100	Ponta diamantada n° 3195 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
101	Ponta shofu (chama)	UND	200	DEDECO	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
102	Ponta shofu (esférica)	UND	200	DEDECO	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
103	Revelador radiográfico 475ml - processamento manual	UND	200	KULZER	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
104	Resina fluida (tipo flow)	UND	250	BIODINAMICA	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
113	Soda clorada 2,5% 1L	UND	50	ASFER	R\$ 4,19	R\$ 209,50
114	Solução de hipoclorito de sódio a 1% frasco c/ 1L	UND	100	IODONDOTUL	R\$ 4,80	R\$ 480,00
116	Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20	UND	800	2I	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
117	Taça de borracha	UND	1.200	PREVEN	R\$ 0,79	R\$ 948,00
118	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama	UND	600	PREVEN	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
119	Tira de lixa para acabamento de resina	CX	600	PREVEN	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
120	Tira de poliéster (c/ 100)	CX	800	PREVEN	R\$ 1,13	R\$ 904,00
121	Verniz de flúor	UND	300	SS WHITE	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
01	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	UND	50	MAQUIRA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
02	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	UND	50	MAQUIRA	R\$ 5,98	R\$ 299,00
03	Alavanca reta Seldin n° 2	UND	50	PRATA	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
04	Alavanca Seldin n° 1R	UND	20	PRATA	R\$ 21,08	R\$ 421,60
05	Alavanca Seldin n° 1L	UND	20	PRATA	R\$ 21,08	R\$ 421,60
06	Alicate perfurador Ainsworth	UND	10	PRATA	R\$ 44,97	R\$ 449,70
07	Aplicador de hidróxido de cálcio	UND	30	PRATA	R\$ 4,09	R\$ 122,70

08	Arco para endodontina Ostby	UND	10	INDUSBELLO	R\$ 6,10	R\$ 61,00
09	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente)	UND	10	FENIX	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
11	Bandeja inox 22x0,9x1,5	UND	50	FAVA	R\$ 12,99	R\$ 649,50
12	Cabo para bisturi	UND	30	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 243,00
13	Cabo para espelho	UND	30	PREVEN	R\$ 2,19	R\$ 65,70
14	Câmara escura radiográfica	UND	12	ESSENCE DENTAL	R\$ 159,67	R\$ 1.916,04
15	Caneta de alta rotação	UND	20	MAC	R\$ 3,25	R\$ 65,00
18	Condensador de Paiva (kit c/ 4)	UND	10	PRATA	R\$ 23,98	R\$ 239,80
19	Cuba inox redonda	UND	20	PRATA	R\$ 8,09	R\$ 161,80
20	Cureta 0-00	UND	20		R\$ 4,95	R\$ 99,00
21	Cureta de Gracey 11-12	UND	20	PRATA	R\$ 4,95	R\$ 99,00
22	Cureta de Gracey 13-14	UND	20	PRATA	R\$ 7,56	R\$ 151,20
23	Cureta de Gracey 17-18	UND	20	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
24	Cureta McCall 13-14	UND	20	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
25	Cureta McCall 17-18	UND	20	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
26	Cureta de Lucas nº 85	UND	20	PRATA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
27	Descolador de Molt nº 9	UND	30	LM INSTRUMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 540,00
29	Espátula de resina	UND	30	PRATA	R\$ 4,75	R\$ 142,50
31	Espátula 36	UND	20	PRATA	R\$ 4,10	R\$ 82,00
32	Espelho de 1º plano – visão direta	UND	30	IODONTOSUL	R\$ 1,85	R\$ 55,50
33	Espelho clínico odontológico nº 5	UND	120	PREVEN	R\$ 1,66	R\$ 199,20
34	Escavador duplo de dentina nº 5	UND	20	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
35	Escavador duplo de dentina nº 18	UND	20	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
36	Fórceps nº 16	UND	15	PRATA	R\$ 49,50	R\$ 742,50
37	Fórceps nº 17	UND	15	PRATA	R\$ 49,20	R\$ 738,00
38	Fórceps nº 18L	UND	15	PRATA	R\$ 49,50	R\$ 742,50
39	Fórceps nº 18R	UND	15	PRATA	R\$ 49,61	R\$ 744,15
40	Fórceps nº 65	UND	15	PRATA	R\$ 49,31	R\$ 739,65
41	Fórceps nº 69	UND	15	PRATA	R\$ 40,98	R\$ 614,70
42	Fórceps nº 150	UND	15	PRATA	R\$ 49,80	R\$ 747,00
43	Fórceps nº 151	UND	15	PRATA	R\$ 49,58	R\$ 743,70
45	Lima para osso nº 12	UND	20	PRATA	R\$ 28,13	R\$ 562,60
46	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo	UND	20	PREVEN	R\$ 1,95	R\$ 39,00
48	Pedra de afiar	UND	20	IMPLA	R\$ 5,40	R\$ 108,00
49	Pinça porta grampo Palmer	UND	10	FAVA	R\$ 49,56	R\$ 495,60
50	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	UND	10	GOLGRAN	R\$ 31,50	R\$ 315,00
51	Placa de vidro	UND	20	PREVEN	R\$ 6,45	R\$ 129,00
52	Pedra de afiar curetas	UND	10	IMPLA	R\$ 8,21	R\$ 82,10
54	Porta agulha Mayo Hegar	UND	20	FAVA	R\$ 29,77	R\$ 595,40
56	Porta matriz	UND	20	IMPLA	R\$ 25,41	R\$ 508,20
57	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (adulto) – kit	UND	12	MAQUIRA	R\$ 51,29	R\$ 615,48
58	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) – kit	UND	12	MAQUIRA	R\$ 51,39	R\$ 616,68
59	Pote Dappen de vidro	UND	30	PREVEN	R\$ 2,12	R\$ 63,60
60	Prendedor de avental – tipo “jacaré”	UND	12	MAQUIRA	R\$ 6,90	R\$ 82,80
62	Seringa endodôntica para callen	UND	12	SS WHITE	R\$ 36,50	R\$ 438,00
63	Seringa Carpule	UND	30	GOLGRAN	R\$ 27,85	R\$ 835,50
64	Sindesmótomo	UND	30	PRATA	R\$ 6,50	R\$ 195,00
66	Sonda milimetrada OMS	UND	20	PRATA	R\$ 17,99	R\$ 359,80
67	Sugador cirúrgico metal	UND	30	IMPLA	R\$ 15,02	R\$ 450,60
68	Tesoura Iris reta	UND	30	PRATA	R\$ 12,09	R\$ 362,70
TOTAL						R\$ 197.129,11

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Pauferense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D34EFB2

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTAL PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **06.994.589/0001-77**, com sede na Rua Quitino Bocaiuva, 304, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA RODRIGUES LOBO, portadora da Cédula de Identidade de nº 802613 SSP RN e inscrito no CPF nº 499.555.194-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	UND	600	BIODINAMICA	RS 0,42	RS 252,00
2	Adesivo - agente de união fotopolimerizável 6g	UND	300	MAQUIRA	RS 9,99	RS 2.997,00
3	Agulha gengival curta (c/ 100)	CX	300	INJEX	RS 27,50	RS 8.250,00
4	Agulha gengival longa (c/ 100)	CX	300	INJEX	RS 18,45	RS 5.535,00
10	Anestésico tópico gel (12 g) - Benzocaína 200mg/g	UND	120	DFL	RS 3,00	RS 360,00
11	Aplicador p/ adesivo - tipo "microbrush" c/ 100	UND	300	FGM	RS 6,90	RS 2.070,00
12	Barreira gengival fotopolimerizável	UND	80	2I	RS 5,80	RS 464,00
14	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 02	UND	50	PRIMA DENTAL	RS 6,10	RS 305,00
15	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 04	UND	50	PRIMA DENTAL	RS 6,40	RS 320,00
16	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 06	UND	50	PRIMA DENTAL	RS 6,30	RS 315,00
17	Broca alta-rotação carbide haste longa Nº 245	UND	50	PRIMA DENTAL	RS 6,50	RS 325,00
18	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	UND	50	PRIMA DENTAL	RS 7,20	RS 360,00
20	Broca cirúrgica Zecrya	UND	50	PRIMA DENTAL	RS 9,89	RS 494,50
23	Broca Largo	UND	50	DENTSPLY	RS 6,20	RS 310,01
25	Campo cirúrgico odontológico estéril (embalagem com 02 Toalhas de mão + 02 Aventais + 01 Protetor de Refletor + 02 Protetores de Mangueira + 01 Máscara Tripla com elástico + 02 Campos 70cm x 70m + 01 Campo 70cm x 1,20m)	PCT	500	SKY	RS 15,00	RS 7.500,00
26	Cimento cirúrgico sem eugenol (pó e líquido)	CX	50	TECHNEW	RS 42,13	RS 2.106,50
28	Cimento de fosfato de zinco: líquido (10 ml) + pó (28 gr)	CX	40	SS WHITE	RS 21,85	RS 874,00
29	Cimento de hidróxido de cálcio (base + catalisador)	CX	250	MAQUIRA	RS 16,90	RS 4.225,00
30	Cimento de hidróxido de cálcio c/ PMCC	CX	80	SS WHITE	RS 18,60	RS 1.488,00
32	Cimento de ionômero de vidro para restauração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	CX	250	MAQUIRA	RS 11,99	RS 2.997,50
33	Cone papel absorvente 1ª série	CX	100	DENTSPLY	RS 11,85	RS 1.185,00
34	Cone papel absorvente 2ª série	CX	100	DENTSPLY	RS 12,09	RS 1.209,00
35	Creme dental c/ flúor 50g	UND	1.000	FREEDENT	RS 1,05	RS 1.050,00
36	Cunha de madeira interdental (cx c/ 100)	UND	250	IODONTOSUL	RS 5,46	RS 1.365,00
37	Detergente enzimático 1L	UND	360	VIC PHARMA	RS 24,02	RS 8.647,20
38	Digluconato de Clorexidina 0,12% 1L	UND	200	VIC PHARMA	RS 19,62	RS 3.924,00
39	Digluconato de Clorexidina 2% 1L	UND	100	VIC PHARMA	RS 11,85	RS 1.185,00
42	EDTA trissódico 20ml	UND	100	BIODINAMICA	RS 3,20	RS 320,00
43	Escova dental adulto	UND	3.600	DENTAL K	RS 0,44	RS 1.584,00
44	Escova dental infantil	UND	8.000	DENTAL K	RS 0,42	RS 3.360,00
46	Escova Robson com extremidade plana	UND	600	PREVEN	RS 0,69	RS 414,00
48	Eucalipto	UND	80	BIODINAMICA	RS 5,10	RS 408,00
49	Eugenol 20ml	UND	80	BIODINAMICA	RS 5,90	RS 472,00
50	Fio dental 500m	UND	100	HILLO	RS 6,87	RS 687,00
54	Fixador radiográfico 475ml - processamento manual	UND	200	KULZER	RS 8,76	RS 1.752,00
55	Flúor gel acidulado 1,23% 200 ml	UND	250	IODONTOSUL	RS 3,45	RS 862,50
56	Flúor gel neutro 2% 200ml	UND	300	IODONTOSUL	RS 3,41	RS 1.023,00
57	Formocresol 10ml	UND	240	BIODINAMICA	RS 3,09	RS 741,60
58	Formol 10% 1L	UND	40	QEEL	RS 13,35	RS 534,00
59	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	UND	130	MAQUIRA	RS 19,99	RS 2.598,70
60	Guta percha 1ª série - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	RS 19,80	RS 3.960,00
61	Guta percha 2ª série - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	RS 14,32	RS 2.864,00
62	Guta percha acessória F - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	RS 14,31	RS 2.862,00
63	Guta percha acessória FF - cx c/ 120	CX	200	DENTSPLY	RS 14,20	RS 2.840,00
64	Guta percha Protaper universal F1 - CAIXA	CX	100	DENTSPLY	RS 27,98	RS 2.798,00
65	Guta percha Protaper universal F2 - CAIXA	CX	100	DENTSPLY	RS 28,00	RS 2.800,00
66	Guta percha Protaper universal F3	CX	100	DENTSPLY	RS 17,05	RS 1.705,00
67	Hemostático líquido 10ml	UND	150	BIODINAMICA	RS 13,85	RS 2.077,50
68	Hidróxido de cálcio (PA) 10g	UND	150	MAQUIRA	RS 4,03	RS 604,50
69	Kit de higiene bucal infantil 1 creme dental 50g em tubo plástico - 1 fio dental de 25 m - 1 escova dental infantil - 1 sachetinha plástica de PVC de 0,20mm	KIT	5.000	ORAL DENTMIL	RS 1,78	RS 8.900,00

70	Kit de higiene bucal adulto – Contendo: - 1 creme dental 50g em tubo plástico - 1 fio dental de 25 m, em poliamida, cera e aroma - 1 escova dental ADULTO	KIT	2.000	ORAL DENTMIL	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
72	Lima Tipo Hedstroem 1ª série - c/ 6	CX	30	EURODONGO	R\$ 12,20	R\$ 366,00
73	Lima Tipo Hedstroem 2ª série - c/ 6	CX	30	EURODONGO	R\$ 12,00	R\$ 360,00
74	Lima Tipo K 21 mm 1ª série - c/ 6	CX	80	EURODONGO	R\$ 12,20	R\$ 976,00
75	Lima Tipo K 25 mm 1ª série - c/ 6	CX	80	EURODONGO	R\$ 12,20	R\$ 976,00
76	Lima Tipo K 21 mm 2ª série - c/ 6	CX	80	EURODONGO	R\$ 12,20	R\$ 976,00
77	Lima Tipo K 25 mm 2ª série - c/ 6	CX	60	EURODONGO	R\$ 12,25	R\$ 735,00
78	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	UND	300	PREVEN	R\$ 0,83	R\$ 249,00
79	Fita matriz de aço de 0,7mm - 07mm x 50cm	UND	300	PREVEN	R\$ 0,83	R\$ 249,00
80	Óleo lubrificante spray 200 ml	UND	150	MAQUIRA	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
83	Pasta profilática c/ flúor 90g	UND	360	MAQUIRA	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
84	Pasta zinco enólica (base + catalisador)	UND	20	LYSANDA	R\$ 26,15	R\$ 523,00
86	Película radiográfica periapical (adulto) (c/ 150)	CX	200	KODAK	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
88	PMCC – Paramonoclorofenol canforado 20ml	UND	100	SS WHITE	R\$ 4,45	R\$ 445,00
89	Ponta diamantada nº 1012	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
90	Ponta diamantada nº 1014	UND	400	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 480,00
91	Ponta diamantada nº 1014 (haste longa)	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
92	Ponta diamantada nº 1016	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
93	Ponta diamantada nº 1033	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
94	Ponta diamantada nº 1033 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
95	Ponta diamantada nº 2200	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
96	Ponta diamantada nº 2200 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
97	Ponta diamantada nº 3118	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
98	Ponta diamantada nº 3118 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
99	Ponta diamantada nº 3195	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
100	Ponta diamantada nº 3195 FF	UND	200	FAVA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
101	Ponta shofu (chama)	UND	200	DEDECO	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
102	Ponta shofu (esférica)	UND	200	DEDECO	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
103	Revelador radiográfico 475ml - processamento manual	UND	200	KULZER	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
104	Resina fluida (tipo flow)	UND	250	BIODINAMICA	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
113	Soda clorada 2,5% 1L	UND	50	ASFER	R\$ 4,19	R\$ 209,50
114	Solução de hipoclorito de sódio a 1% frasco c/ 1L	UND	100	IODONDOTUL	R\$ 4,80	R\$ 480,00
116	Sugador descartável estéril cirúrgico - cx c/ 20	UND	800	2I	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
117	Taça de borracha	UND	1.200	PREVEN	R\$ 0,79	R\$ 948,00
118	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama	UND	600	PREVEN	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
119	Tira de lixa para acabamento de resina	CX	600	PREVEN	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
120	Tira de poliéster (c/ 100)	CX	800	PREVEN	R\$ 1,13	R\$ 904,00
121	Verniz de flúor	UND	300	SS WHITE	R\$ 11,45	R\$ 3.435,00
01	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	UND	50	MAQUIRA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
02	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	UND	50	MAQUIRA	R\$ 5,98	R\$ 299,00
03	Alavanca reta Seldin nº 2	UND	50	PRATA	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
04	Alavanca Seldin nº 1R	UND	20	PRATA	R\$ 21,08	R\$ 421,60
05	Alavanca Seldin nº 1L	UND	20	PRATA	R\$ 21,08	R\$ 421,60
06	Alicate perfurador Ainsworth	UND	10	PRATA	R\$ 44,97	R\$ 449,70
07	Aplicador de hidróxido de cálcio	UND	30	PRATA	R\$ 4,09	R\$ 122,70
08	Arco para endodontina Ostby	UND	10	INDUSBELLO	R\$ 6,10	R\$ 61,00
09	Avental de chumbo c/ protetor de tireóide (paciente)	UND	10	FENIX	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
11	Bandeja inox 22x0,9x1,5	UND	50	FAVA	R\$ 12,99	R\$ 649,50
12	Cabo para bisturi	UND	30	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 243,00
13	Cabo para espelho	UND	30	PREVEN	R\$ 2,19	R\$ 65,70
14	Câmara escura radiográfica	UND	12	ESSENCE DENTAL	R\$ 159,67	R\$ 1.916,04
15	Caneta de alta rotação	UND	20	MAC	R\$ 3,25	R\$ 65,00
18	Condensador de Paiva (kit c/ 4)	UND	10	PRATA	R\$ 23,98	R\$ 239,80
19	Cuba inox redonda	UND	20	PRATA	R\$ 8,09	R\$ 161,80
20	Cureta 0-00	UND	20		R\$ 4,95	R\$ 99,00
21	Cureta de Gracey 11-12	UND	20	PRATA	R\$ 4,95	R\$ 99,00
22	Cureta de Gracey 13-14	UND	20	PRATA	R\$ 7,56	R\$ 151,20
23	Cureta de Gracey 17-18	UND	20	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
24	Cureta McCall 13-14	UND	20	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
25	Cureta McCall 17-18	UND	20	PRATA	R\$ 8,10	R\$ 162,00
26	Cureta de Lucas nº 85	UND	20	PRATA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
27	Descolador de Molt nº 9	UND	30	LM INSTRUMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 540,00
29	Espátula de resina	UND	30	PRATA	R\$ 4,75	R\$ 142,50
31	Espátula 36	UND	20	PRATA	R\$ 4,10	R\$ 82,00
32	Espelho de 1º plano – visão direta	UND	30	IODONTOSUL	R\$ 1,85	R\$ 55,50
33	Espelho clínico odontológico nº 5	UND	120	PREVEN	R\$ 1,66	R\$ 199,20
34	Escavador duplo de dentina nº 5	UND	20	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
35	Escavador duplo de dentina nº 18	UND	20	PRATA	R\$ 4,80	R\$ 96,00
36	Fórceps nº 16	UND	15	PRATA	R\$ 49,50	R\$ 742,50
37	Fórceps nº 17	UND	15	PRATA	R\$ 49,20	R\$ 738,00
38	Fórceps nº 18L	UND	15	PRATA	R\$ 49,50	R\$ 742,50
39	Fórceps nº 18R	UND	15	PRATA	R\$ 49,61	R\$ 744,15
40	Fórceps nº 65	UND	15	PRATA	R\$ 49,31	R\$ 739,65
41	Fórceps nº 69	UND	15	PRATA	R\$ 40,98	R\$ 614,70
42	Fórceps nº 150	UND	15	PRATA	R\$ 49,80	R\$ 747,00
43	Fórceps nº 151	UND	15	PRATA	R\$ 49,58	R\$ 743,70
45	Lima para osso nº 12	UND	20	PRATA	R\$ 28,13	R\$ 562,60

46	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo	UND	20	PREVEN	R\$ 1,95	R\$ 39,00
48	Pedra de afiar	UND	20	IMPLA	R\$ 5,40	R\$ 108,00
49	Pinça porta grampo Palmer	UND	10	FAVA	R\$ 49,56	R\$ 495,60
50	Pinça hemostática Kelly reta 16 cm	UND	10	GOLGRAN	R\$ 31,50	R\$ 315,00
51	Placa de vidro	UND	20	PREVEN	R\$ 6,45	R\$ 129,00
52	Pedra de afiar curretas	UND	10	IMPLA	R\$ 8,21	R\$ 82,10
54	Porta agulha Mayo Hegar	UND	20	FAVA	R\$ 29,77	R\$ 595,40
56	Porta matriz	UND	20	IMPLA	R\$ 25,41	R\$ 508,20
57	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (adulto) - kit	UND	12	MAQUIRA	R\$ 51,29	R\$ 615,48
58	Posicionadores radiográficos autoclaváveis (infantil) - kit	UND	12	MAQUIRA	R\$ 51,39	R\$ 616,68
59	Pote Dappen de vidro	UND	30	PREVEN	R\$ 2,12	R\$ 63,60
60	Prendedor de avental - tipo "jacaré"	UND	12	MAQUIRA	R\$ 6,90	R\$ 82,80
62	Seringa endodôntica para callen	UND	12	SS WHITE	R\$ 36,50	R\$ 438,00
63	Seringa Carpule	UND	30	GOLGRAN	R\$ 27,85	R\$ 835,50
64	Sindesmótomo	UND	30	PRATA	R\$ 6,50	R\$ 195,00
66	Sonda milimetrada OMS	UND	20	PRATA	R\$ 17,99	R\$ 359,80
67	Sugador cirúrgico metal	UND	30	IMPLA	R\$ 15,02	R\$ 450,60
68	Tesoura Iris reta	UND	30	PRATA	R\$ 12,09	R\$ 362,70
TOTAL						R\$ 197.129,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 197.129,11 (cento e noventa e sete mil, cento e vinte e nove reais e onze centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Pauferrense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 181/2021- GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7FC649C5

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **38.259.748/0001-86**, com sede na R Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenario, CEP: 30.570-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade de nº MG-6.066.360 e inscrito no CPF nº 993.547.726-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Caneta de alta rotação	UND	20	DENTEMED	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
17	Contra ângulo	UND	20	DENTEMED	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
47	Micromotor	UND	20	DENTEMED	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
TOTAL						R\$ 13.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Miamimed Produtos Odontológicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:07DCEB57

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **38.259.748/0001-86**, com sede na R Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, CEP: 30.570-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade de nº MG- 6.066.360 e inscrito no CPF nº 993.547.726-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	Caneta de alta rotação	UND	20	DENTEMED	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
17	Contra ângulo	UND	20	DENTEMED	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
47	Micromotor	UND	20	DENTEMED	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
TOTAL						R\$ 13.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Miamimed Produtos Odontologicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 181/2021- GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B954EE73

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.240.632/0001-16**, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, CEP: 89.888-000, Caibi/SC, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, portador da Cédula de Identidade de nº 357441965 SSP SP e inscrito no CPF nº 248.909.283-91, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
.xxx	.xxx	.xxx	.xxx
.xxx	.xxx	.xxx	.xxx
.xxx	.xxx	.xxx	.xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
105	Resina na cor A1 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	200	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
106	Resina na cor A2 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
107	Resina na cor A3 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
108	Resina na cor A3,5 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
109	Resina na cor B2 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	200	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
110	Resina na cor B3 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	200	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
TOTAL						R\$ 18.450,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/N	Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1709DC11

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº **26.240.632/0001-16**, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, CEP: 89.888-000, Caibi/SC, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, portador da Cédula de Identidade de nº 357441965 SSP SP e inscrito no CPF nº 248.909.283-91, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
105	Resina na cor A1 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	200	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
106	Resina na cor A2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
107	Resina na cor A3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
108	Resina na cor A3,5 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
109	Resina na cor B2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	200	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
110	Resina na cor B3 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	UND	200	BIODINAMICA	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
TOTAL						R\$ 18.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 181/2021- GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8CA8B807

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.175.908/0001-12**, com sede na R Professora Zeldia C Cursi Mastriani, 265/A, Jardim Davila, CEP: 86.182-530, Cambe/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.586.891-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.440.519-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta)	UND	20	DH PRO	R\$ 49,04	R\$ 980,80
22	Broca Gattes	UND	50	3R MICRODONT	R\$ 6,39	R\$ 319,50
27	Cimento endodôntico (pó e líquido)	CX	80	CIMENT FILL AAF DO BRASIL	R\$ 15,95	R\$ 1.276,00
31	Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	CX	200	MICROGLASS F MICRODONT	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
45	Escova Robson com extremidade cônica	UND	600	AAF DO BRASIL	R\$ 0,82	R\$ 492,00
81	Papel carbono dupla face para articulação	UND	600	PHARMAINOX	R\$ 1,22	R\$ 732,00
85	Pedra pomes em pó 100g	UND	120	AAF DO BRASIL	R\$ 3,01	R\$ 361,20
87	Película radiográfica periapical (infantil) (c/ 150)	CX	100	IP 01 INSIGHT CARESTREAM	R\$ 223,61	R\$ 22.361,00
111	Restaurador provisório	UND	500	AAF DO BRASIL	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
112	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	UND	100	DEFENSE CHROMA ANGELUS	R\$ 8,66	R\$ 866,00
30	Espátula de ionômero de vidro	UND	30	NOVA OGP	R\$ 1,78	R\$ 53,40
53	Pinça clínica	UND	40	AAF DO BRASIL	R\$ 7,22	R\$ 288,80
55	Porta amálgama	UND	20	MAQUIRA	R\$ 9,52	R\$ 190,40
65	Sonda exploradora nº 5	UND	30	AAF DO BRASIL	R\$ 4,45	R\$ 133,50
TOTAL						R\$ 37.916,60

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bio Logica Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS CARLOS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5B1A5B00

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº **06.175.908/0001-12**, com sede na R. Professora Zelda C Cursi Mastriani, 265/A, Jardim Davila, CEP: 86.182-530, Cambe/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.586.891-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.440.519-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	Broca de tungstênio para acrílico (peça reta)	UND	20	DH PRO	R\$ 49,04	R\$ 980,80
22	Broca Gattes	UND	50	3R MICRODONT	R\$ 6,39	R\$ 319,50
27	Cimento endodôntico (pó e líquido)	CX	80	CIMENT FILL AAF DO BRASIL	R\$ 15,95	R\$ 1.276,00
31	Cimento de ionômero de vidro para forração autopolimerizável: pó (10g) + líquido (8ml)	CX	200	MICROGLASS F MICRODONT	R\$ 32,71	R\$ 6.542,00
45	Escova Robson com extremidade cônica	UND	600	AAF DO BRASIL	R\$ 0,82	R\$ 492,00
81	Papel carbono dupla face para articulação	UND	600	PHARMAINOX	R\$ 1,22	R\$ 732,00
85	Pedra pomes em pó 100g	UND	120	AAF DO BRASIL	R\$ 3,01	R\$ 361,20
87	Película radiográfica periapical (infantil) (c/ 150)	CX	100	IP 01 INSIGHT CARESTREAM	R\$ 223,61	R\$ 22.361,00
111	Restaurador provisório	UND	500	AAF DO BRASIL	R\$ 6,64	R\$ 3.320,00
112	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	UND	100	DEFENSE CHROMA ANGELUS	R\$ 8,66	R\$ 866,00
30	Espátula de ionômero de vidro	UND	30	NOVA OGP	R\$ 1,78	R\$ 53,40
53	Pinça clínica	UND	40	AAF DO BRASIL	R\$ 7,22	R\$ 288,80
55	Porta amálgama	UND	20	MAQUIRA	R\$ 9,52	R\$ 190,40
65	Sonda exploradora nº 5	UND	30	AAF DO BRASIL	R\$ 4,45	R\$ 133,50
TOTAL						R\$ 37.916,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 37.916,60 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.**AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.****DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Bio Logica Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS CARLOS DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 181/2021- GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F9D025EF

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº **05.412.147/0001-02**, com sede na R das Flores, 549 SALA, Centro, CEP: 89.899-000, Ipora do Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. JACKSON LUIZ BERTI, portador da Cédula de Identidade de nº 1.851.582 e inscrito no CPF nº 726.179.939-49, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	UND	50	KAVO FG 702 CLXC	R\$ 7,91	R\$ 395,50
24	Broca Endo Z	UND	50	KAVO ENDO Z 23mm	R\$ 12,53	R\$ 626,50
TOTAL						R\$ 1.022,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Oeste EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JACKSON LUIZ BERTI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:664939B8

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104030/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTAL OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº **05.412.147/0001-02**, com sede na R das Flores, 549 SALA, Centro, CEP: 89.899-000, Ipora do Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON LUIZ BERTI**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.851.582 e inscrito no CPF nº 726.179.939-49, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as necessidades do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	UND	50	KAVO FG 702 CLXC	R\$ 7,91	R\$ 395,50
24	Broca Endo Z	UND	50	KAVO ENDO Z 23mm	R\$ 12,53	R\$ 626,50
TOTAL						R\$ 1.022,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.022,00 (um mil, vinte e dois reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecimento de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Oeste EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JACKSON LUIZ BERTI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KATIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

CPF: 904.508.174-15

Portaria Seg nº 181/2021- GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0E8AAA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 952

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 952 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.600,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.600,00
Anexo II (Redução)					5.600,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E876EB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 953

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 953 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					1.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					1.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6426F6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.126

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.126, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 03 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					3.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:74A77361

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 104, DE 03 DE MAIO DE 2021. ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE/SIAFIC, NO**

Decreto nº 104, de 03 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Coronel Ezequiel/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Coronel Ezequiel/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº _____, de 03 de maio de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021	
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021	
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022	
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022	
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022	
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerosos ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022	
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022	
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022	
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022	
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022	
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022	
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022	
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022	
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que re façam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	

Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:COD54EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021 - GP

DECRETO Nº 017/2021-GP DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Governador Dix-Sept Rosado o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Governador Dix-Sept Rosado, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo estabelecido no presente decreto, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a respectiva autonomia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos definidos nos termos do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gov.Dix-Sept Rosado, 03 de Maio de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 017/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	02/06/2021	30/07/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	20/05/2021	15/09/2021
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	20/05/2021	06/08/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	20/05/2021	06/08/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/08/2021	31/03/2022
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	06/08/2021	31/03/2022
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	06/08/2021	02/01/2023
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/08/2021	31/03/2022
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/08/2021	31/03/2022
10.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/08/2021	31/03/2022
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/08/2021	31/03/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	06/08/2021	31/03/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	06/08/2021	31/03/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	06/08/2021	31/03/2022
15.	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intranferível)	06/08/2021	31/03/2022
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	06/08/2021	31/03/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclulsões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022
18.	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	06/08/2021	31/03/2022
19.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	06/08/2021	31/03/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	06/08/2021	31/03/2022
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade de modo funcional.	06/08/2021	31/03/2022
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/08/2021	31/03/2022
24.	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	06/08/2021	31/03/2022
25.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/08/2021	31/03/2022
26.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/08/2021	31/03/2022
27.	Assegurar que o registro : I. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacional.	06/08/2021	31/03/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/08/2021	31/03/2022
29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	06/08/2021	31/03/2022
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/08/2021	31/03/2022
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	06/08/2021	31/03/2022
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/08/2021	31/03/2022
33.	Garantir que os balancetes mensais serão fechados nos prazos e formas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	06/08/2021	31/03/2022
34.	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/08/2021	31/03/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/08/2021	31/03/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X							
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020				X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X			
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X			

7. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público						X			
8. Implementação de Ações						X	X	X	
9. Execução do SIAFIC									X

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6C6A98E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 – DISPENSA Nº 11/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO:13/2021

MODALIDADE: Dispensa: 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 16.604.591/0001-46

CONTRATADO: TEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 25.052.585/0001-14

ENDEREÇO: Rua Palmeiras Futebol Clube, nº 781, quadra 09, lote 36, Santa Julia, Mossoró/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 501.900,00 (quinhentos e um mil e novecentos reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de Janeiro de 2021

VIGENCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 – GABINETE
Ação:	2202 – Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.004 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação:	2204 – Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 – Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	11100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISM
Ação:	2207 – Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Ação:	2225 – Direção do Departamento de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.010 – SECRETARIA DE TURISMO
Ação:	2217 – Coordenação do Departamento de Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	--

Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU, COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	10.000,00	30.000,00
2	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS NAS VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Mês	3	4.000,00	12.000,00
3	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS NAS VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Mês	3	4.000,00	12.000,00
4	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS NAS VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Mês	3	4.000,00	12.000,00
5	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA VIAGENS DE GROSSOS/MOSSORÓ	Viagem	100	180,00	18.000,00
6	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA VIAGENS DE GROSSOS/FORTALEZA	Viagem	80	580,00	46.400,00
7	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA VIAGENS DE GROSSOS/NATAL	Viagem	80	650,00	52.000,00
8	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
9	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
10	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
11	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
12	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
13	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
14	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
15	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
16	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
17	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
18	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE	Mês	3	3.500,00	10.500,00

	VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS				
19	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
20	VEÍCULO TIPO POPULAR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 02 (DUAS) OU 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DH, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO DE 1.000CC, PORTA MALAS DE VOLUME SUPERIOR A 145 LITROS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS	Mês	3	3.500,00	10.500,00
21	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	4.000,00	12.000,00
22	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	4.000,00	12.000,00
23	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO "PICK-UP", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E/OU CARGA, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, NO MÍNIMO DE 1.360CC, COM COMPETÊNCIA MÍNIMA DE 5.500RPM E DE 85CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 500KG, COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.440MM, DIMENSÕES MÍNIMA ENTRE EIXO DE 2.600MM E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	4.000,00	12.000,00
24	VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE 16 (DEZESSEIS) PESSOAS, 03 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	10.000,00	30.000,00
25	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	9.000,00	27.000,00
26	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	9.000,00	27.000,00
27	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE 12 TONELADAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	9.000,00	27.000,00
28	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125CC E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	1.000,00	3.000,00
29	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 125CC E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE	Mês	3	1.000,00	3.000,00
30	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE TIPO SUV 04 PORTAS, À GASOLINA OU DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, QUILOMETRAGEM LIVRE DEVERÃO TER NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	3	10.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 501.900,00 (QUINHENTOS E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)					R\$ 501.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

ELIANE VIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA

Teal Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7A0545C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 14/2021**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo de nº 2.312/2021 (1Doc);

Credor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ/MF 11.179.644/0001-05;
Endereço: Rua Uruguai, 122, Sala 003, Box 76, Centro, Itajaí/SC, CEP 88302-200.

Unidade Orçamentária	08.001	FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Ação	2364	APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região	001	Guamaré

Valor Total: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais)

Objeto: INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE ESCUTA ESPECIALIZADA.

Guamaré/RN, aos 30 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DF35B2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ipanguaçu/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Ipanguaçu, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 03 de maio de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai/21	dez/22
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	mai/21	dez/22
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai/21	dez/22
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a	mai/21	dez/22

		implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.		
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	mai/21	dez/22
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	jan/22	dez/22
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	jan/22	dez/22
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	jan/22	dez/22
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	jan/22	dez/22
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	jan/22	dez/22
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	jan/22	dez/22
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan/22	dez/22
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan/22	dez/22
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan/22	dez/22
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	jan/22	dez/22
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan/22	dez/22
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan/22	dez/22
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	jan/22	dez/22
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	jan/22	dez/22
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	mai/21	dez/22
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	mai/21	dez/22
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan/22	dez/22
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan/22	dez/22
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	jan/22	dez/22
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	jan/22	dez/22
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mai/21	dez/22
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	jan/22	dez/22
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	jan/22	dez/22
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mai/21	dez/22
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	jan/22	dez/22
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	jan/22	dez/22
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan/22	dez/22
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	jan/22	dez/22
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D2F0C586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 006/2021 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	18	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UND	VMP VMP	2.315	0,68	1.574,20
1	19	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	VMP VMP	963	1,00	963,00
1	20	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	VMP VMP	728	1,34	975,52
1	21	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UND	VMP VMP	640	1,66	1.062,40
1	36	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UND	Foroni Foroni	1.887	0,48	905,76
1	37	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm	UND	Foroni Foroni	1.140	0,44	501,60
1	49	2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM)	UND	Ibel Ibel	885	2,62	2.318,70
1	50	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x400mm)	UND	Ibel Ibel	1.385	6,00	8.310,00
1	71	2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	Chamex Chamex	453	215,00	97.395,00
1	72	2450 - PAPEL A-4 PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante.	RM	Jandaia Jandaia	331	32,00	10.592,00
1	73	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipos de superfície.	FL	VMP VMP	645	1,37	883,65
1	74	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX	VMP VMP	46	4,07	187,22
1	75	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UND	VMP VMP	880	0,91	800,80
1	76	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	UND	VMP VMP	31	1,88	58,28
1	77	2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PC	Off Paper Paper	27	10,00	270,00
1	78	2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PC	Off Paper Paper	117	12,00	1.404,00
1	79	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FL	2M 2M	410	1,09	446,90
1	80	2458 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RM	Nexel Nexel	1.017	9,00	9.153,00
1	81	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	UND	VMP VMP	1.255	0,79	991,45
1	82	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	VMP VMP	260	1,66	431,60
1	83	2462 - PAPEL NACARADO Papel Nacarado.	MTS	VMP VMP	255	1,49	379,95
1	84	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	UND	Plac Plac	555	0,63	349,65
1	137	4574 - PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4 Papel fotográfico dupla face 180g A4.	RM	Nexel Nexel	500	10,50	5.250,00
1	138	4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis. (76 X102MM).	PC	3M 3M	340	3,80	1.292,00
1	139	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm)	PC	3M 3M	330	3,04	1.003,20
Total (R\$):							147.499,88

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	5	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW BRW	1.295	1,30	1.683,50
2	6	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	UND	BRW BRW	1.323	0,90	1.190,70
2	25	2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	TB	BRW BRW	122	2,20	268,40
2	26	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato.	UND	KOALA KOALA	179	9,30	1.664,70

		Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.					
2	27	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	FRAMA FRAMA	844	3,60	3.038,40
2	28	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UND	KOALA KOALA	385	2,70	1.039,50
2	29	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	FORTFIX FORTFIX	301	16,45	4.951,45
2	30	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	FORTFIX FORTFIX	553	3,60	1.990,80
2	31	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.	UND	ACRILEX ACRILEX	180	7,60	1.368,00
2	105	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UND	WELLMIX WELLMIX	44	18,00	792,00
2	106	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatómico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UND	WELLMIX WELLMIX	34	22,68	771,12
2	128	4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g.	TB	BRW BRW	50	4,80	240,00
3	14	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UND	POLIBRAS POLIBRAS	1.046	4,35	4.550,10
3	15	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UND	POLIBRAS POLIBRAS	372	4,77	1.774,44
3	86	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	UND	FRAMA FRAMA	900	10,30	9.270,00
3	87	2468 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UND	FRAMA FRAMA	590	1,70	1.003,00
3	88	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	POLIBRAS POLIBRAS	248	3,25	806,00
3	89	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UND	DELO DELO	870	3,80	3.306,00
3	90	2471 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	UND	FRAMA FRAMA	559	1,86	1.039,74
3	91	2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA Pasta plástica transparente fina, Cores diversas	UND	POLIBRAS POLIBRAS	262	1,85	484,70
3	92	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.	UND	POLIBRAS POLIBRAS	169	4,75	802,75
3	93	2474 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	DELO DELO	405	2,10	850,50
3	94	2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA Pasta Transparente com Elástico Fina.	UND	POLIBRAS POLIBRAS	356	1,95	694,20
3	95	2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA Pasta Transparente Perfurada	UND	POLIBRAS POLIBRAS	405	2,01	814,05
3	108	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UND	FRAMA FRAMA	250	9,95	2.487,50
3	124	8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	UND	POLIBRAS POLIBRAS	300	4,25	1.275,00
3	131	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA	UND	KNUP KNUP	50	25,10	1.255,00
3	133	10308 - CAPA PLÁSTICA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212 MM x 299MM	PC	POLIBRAS POLIBRAS	20	61,89	1.237,80
3	134	10309 - CAPA PLÁSTICA PRETA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212 MM x 299MM	PC	POLIBRAS POLIBRAS	20	62,16	1.243,20
3	141	4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55MM Pasta aba elástico ofício lombo 55mm.	UND	POLIBRAS POLIBRAS	50	2,10	105,00
4	1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un.	UND	BRW BRW	44	5,65	248,60
4	2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojó plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UND	RADEX RADEX	130	6,90	897,00
4	3	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	45	5,60	252,00
4	4	2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA. Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	785	0,60	471,00
4	7	2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50. CORES DIVERSAS.	UND	FESTBALL FESTBALL	1.500	6,20	9.300,00
4	8	2337 - BEXIGA PALITO. Bexiga Palito.	PC	FESTBALL FESTBALL	36	7,00	252,00
4	9	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.	UND	REDBOR REDBOR	768	0,65	499,20
4	10	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades	CX	NYBC NYBC	58	6,10	353,80
4	11	2348 - BROCHE PEQUENO Caixa contendo 100 unidades.	CX	NYBC NYBC	54	4,60	248,40
4	12	2349 - CADERNO C/ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.	UND	Jandaia Jandaia	100	5,70	570,00
4	13	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	Jandaia Jandaia	100	12,45	1.245,00

4	16	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	UND	KENKO KENKO	83	16,55	1.373,65
4	17	2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	CX	COMPACTOR COMPACTOR	300	32,85	9.855,00
4	22	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	FRAMA FRAMA	276	1,90	524,40
4	23	2363 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	FRAMA FRAMA	226	2,60	587,60
4	24	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	FRAMA FRAMA	206	3,10	638,60
4	32	2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 Coleção de Madeira Grande c/12	CX	BRW BRW	228	3,60	820,80
4	33	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	FRAMA FRAMA	500	1,30	650,00
4	34	2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA) Elástico Amarelo (Liga)	PC	REDBOR REDBOR	64	26,00	1.664,00
4	35	2377 - EMBORRACHADO E.V.A Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL	lbel lbel	2.154	2,15	4.631,10
4	38	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UND	MASTERPRWINT MASTERPRINT	193	0,90	173,70
4	39	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	203	1,75	355,25
4	40	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UND	BRW BRW	80	1,60	128,00
4	41	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL EUROCEL	183	7,20	1.317,60
4	42	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL EUROCEL	219	7,95	1.741,05
4	43	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL EUROCEL	130	10,15	1.319,50
4	44	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL EUROCEL	155	11,70	1.813,50
4	45	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m.	UND	EUROCEL EUROCEL	248	1,15	285,20
4	46	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7	UND	EUROCEL EUROCEL	137	1,25	171,25
4	47	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	EUROCEL EUROCEL	202	3,20	646,40
4	48	2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m	UND	ALBANO ALBANO	100	11,55	1.155,00
4	51	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.	CX	KOALA KOALA	235	3,80	893,00
4	52	2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	REAL REAL	451	14,35	6.471,85
4	53	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	BRW BRW	112	124,40	13.932,80
4	54	2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm, de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	BRW BRW	121	19,00	2.299,00
4	55	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	FRAMA FRAMA	68	4,15	282,20
4	56	2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.	CX	BRW BRW	101	6,05	611,05
4	57	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UND	BRW BRW	67	7,20	482,40
4	58	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm	UND	IGLU IGLU	229	5,85	1.339,65
4	59	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.	UND	IGLU IGLU	229	7,45	1.706,05
4	60	2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm	UND	IGLU IGLU	204	3,90	795,60

4	61	2437 - LÁ CORES VARIDAS Lá Cores Variadas	RL	CIRCULO CIRCULO	51	6,00	306,00
4	62	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon, ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UND	BRW BRW	115	1,60	184,00
4	63	2439 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA Caneta marca texto cor amarela. Corpo em material plástico, ponta fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/-1mm.	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	250	1,55	387,50
4	64	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	BRW BRW	2.100	0,25	525,00
4	65	2441 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	UND	ACRILEX ACRILEX	111	2,40	266,40
4	66	2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul.	UND	FENLOT FENLOT	107	2,40	256,80
4	67	2443 - LAPIS PILOTO Lápis Piloto	UND	BRW BRW	338	2,85	963,30
4	68	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UND	TILIBRA TILIBRA	160	7,05	1.128,00
4	69	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	UND	TILIBRA TILIBRA	88	14,20	1.249,60
4	70	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.	CX	KOALA KOALA	195	2,80	546,00
4	85	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros	UND	NYBC NYBC	19	10,90	207,10
4	96	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade.	UND	MULTILASER MULTILASER	42	41,70	1.751,40
4	97	2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM	CX	BRW BRW	107	3,95	422,65
4	98	2479 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	BRW BRW	116	67,55	7.835,80
4	99	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0	UND	CASTELO CASTELO	136	3,30	448,80
4	100	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02	UND	CASTELO CASTELO	136	3,10	421,60
4	101	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20	UND	CASTELO CASTELO	136	4,95	673,20
4	102	2483 - PINCEL ATOMICO Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX	BRW BRW	110	34,95	3.844,50
4	103	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas)	UND	BRW BRW	255	4,70	1.198,50
4	104	2486 - PINTURA PARA ROSTO Pintura Para Rosto	UND	COLORMAQ COLORMAQ	32	4,20	134,40
4	107	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UND	DELO DELO	78	14,25	1.111,50
4	109	2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	DELO DELO	300	0,60	180,00
4	110	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UND	BRW BRW	38	12,25	465,50
4	111	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	BRW BRW	328	2,60	852,80
4	112	2497 - TINTA GUACHE 250 ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UND	KOALA KOALA	221	4,75	1.049,75
4	113	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UND	RADEX RADEX	57	4,45	253,65
4	114	2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	TB	ACRILEX ACRILEX	64	3,20	204,80
4	115	2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura	MTS	SANTA FE SANTA FE	2.908	2,15	6.252,20
4	116	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.	UND	BRW BRW	25	16,95	423,75
4	117	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	CX	BRW BRW	50	7,70	385,00
4	118	6759 - GRAMPO 23/8 8MM GRAMPO 23/8	CX	BRW BRW	50	8,75	437,50
4	119	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	CX	BRW BRW	50	10,25	512,50
4	120	6761 - GRAMPO 23/13 13MM	CX	BRW BRW	50	11,10	555,00
4	121	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	UND	BRW BRW	130	3,25	422,50
4	122	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.	UND	MASTERPRINT MASTERPRINT	100	7,85	785,00
4	123	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades.	CX	BRW BRW	85	10,00	850,00
4	125	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	UND	BRW BRW	200	11,15	2.230,00
4	126	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm).	UND	ALBANO ALBANO	1.000	1,85	1.850,00

4	127	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artpesca 0,35mm branca.	RL	ARTPESCA ARTPESCA	20	12,85	257,00
4	129	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos.	UND	FLORART FLORART	500	9,20	4.600,00
4	130	4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão.	UND	Tramontina Tramontina	10	29,30	293,00
4	132	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	MTS	JULIANA JULIANA	500	7,70	3.850,00
4	135	2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UND	REDBOR REDBOR	229	0,60	137,40
4	136	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.	UND	BRW BRW	20	8,10	162,00
4	140	4590 - CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.7MM DOURADA - PILOT Caneta Hidrográfica Fine 0.7mm Dourada - Pilot	UND	BRW BRW	50	2,50	125,00
Total (R\$):							175.996,15

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:05D1FA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

265 - PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10496 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250 V INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250 V	UND	MEC TRONIC	35	9,50	332,50
2	10498 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 10A INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 10A	UND	MEC TRONIC	35	7,90	276,50
3	10499 - INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL 10A INTERRUPTOR PARALELO HORIZONTAL 10A	UND	MEC TRONIC	34	5,50	187,00
4	10500 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P AP INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P AP	UND	MEC TRONIC	35	5,50	192,50
5	10501 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A HORIZONTAL INTERRUPTOR SIMPLES 10A HORIZONTAL	UND	MEC TRONIC	34	5,90	200,60
6	10502 - INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 10A INTERRUPTOR SIMPLES VERTICAL 10A	UND	MEC TRONIC	35	3,45	120,75
7	10504 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 HORIZONTAL 10A INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 HORIZONTAL 10A	UND	MEC TRONIC	35	9,55	334,25
9	10506 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P 10A INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P 10A	UND	MEC TRONIC	35	10,15	355,25
10	10507 - INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 10A	UND	MEC TRONIC	35	7,15	250,25
11	10508 - TOMADA SIMPLES 2P + T 10A TOMADA SIMPLES 2P + T 10A	UND	MEC TRONIC	35	12,20	427,00
14	10511 - ARRUELA LISA 1/2" ARRUELA LISA 1/2"	UND	JOMARCA	100	0,65	65,00
15	10512 - BATERIA MOURA 100 HE BATERIA MOURA 100 HE	UND	MOURA	5	585,39	2.926,95
16	10513 - BATERIA MOURA M150 D MGE BATERIA MOURA M150 D MGE	UND	MOURA	5	1.053,65	5.268,25
17	10514 - BATERIA ZETTA Z 135D D MGE BATERIA ZETTA Z 135D D MGE	UND	ZETTA	5	933,20	4.666,00
18	10515 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" METAL	UND	TRAMONTINA	10	9,15	91,50
19	10516 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL	UND	TRAMONTINA	10	5,24	52,40
20	10517 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" METAL	UND	TRAMONTINA	10	6,00	60,00
21	10518 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL	UND	TRAMONTINA	10	31,74	317,40
22	10519 - BROCA 9/32" METAL BROCA 9/32" METAL	UND	TRAMONTINA	10	11,05	110,50
23	10520 - CABO CFTV PARA CAMARA CABO CFTV PARA CAMARA	UND	FoxLux	1	14,70	14,70
24	10521 - CABO COAXIAL FOXLUX CEL RGC 59 67%	UND	FoxLux	1	1,13	1,13

	CABO COAXIAL FOXLUX CEL RGC 59 67%					
25	10522 - CABO SIL FLEX 1,50MM 750V VARIAS CORES CABO SIL FLEX 1,50MM 750V VARIAS CORES	UND	SIL	1	1,68	1,68
26	10523 - CABO SIL FLEX 2,50MM 750V PRETO CABO SIL FLEX 2,50MM 750V PRETO	UND	SIL	1	229,00	229,00
27	10524 - CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V VERDE CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V VERDE	UND	SIL	1	231,00	231,00
28	10525 - CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V PRETO CABO SIL FLEX 2,50 MM 750V PRETO	UND	SIL	1	222,05	222,05
29	10526 - CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERMELHO CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERMELHO	UND	SIL	1	500,00	500,00
30	10527 - CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERDE CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V VERDE	UND	SIL	1	382,00	382,00
31	10528 - CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V PRETO CABO SIL FLEX 4,00 MM 750V PRETO	UND	SIL	1	314,50	314,50
32	10529 - CABO SIL FLEX 6,00MM 750V VERDE CABO SIL FLEX 6,00MM 750V VERDE	UND	SIL	1	579,50	579,50
34	10531 - CABO SIL FLEX PP 500V 3X2,50MM PRETO CABO SIL FLEX PP 500V 3X2,50MM PRETO	UND	SIL	1	1.227,00	1.227,00
35	10532 - CABO SIL FLEX PP 500V 3X4,00MM PRETO CABO SIL FLEX PP 500V 3X4,00MM PRETO	UND	SIL	1	1.602,50	1.602,50
36	10533 - CABO SIL FLEX PP 500V 3X6,00MM CABO SIL FLEX PP 500V 3X6,00MM	UND	SIL	1	2.942,20	2.942,20
37	10534 - CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM PRETO CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM PRETO	UND	SIL	1	648,10	648,10
38	10535 - CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM VERMELHO CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM VERMELHO	UND	SIL	1	658,50	658,50
39	10536 - CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM AZUL CABO SIL RIGIDO 750V 10,00 MM AZUL	UND	SIL	1	864,00	864,00
40	10537 - CADEADO PADO LATÃO 20MM CADEADO PADO LATÃO 20MM	UND	PADO	15	13,30	199,50
41	10538 - CADEADO PADO LATÃO 25MM CADEADO PADO LATÃO 25MM	UND	PADO	15	20,40	306,00
42	10539 - CADEADO PADO LATÃO 30MM CADEADO PADO LATÃO 30MM	UND	PADO	15	19,30	289,50
43	10540 - CADEADO PADO LATÃO 35MM CADEADO PADO LATÃO 35MM	UND	PADO	15	28,30	424,50
44	10541 - CADEADO PADO LATÃO 40MM CADEADO PADO LATÃO 40MM	UND	PADO	35	26,90	941,50
46	10543 - CADEADO PADO LATÃO 50MM CADEADO PADO LATÃO 50MM	UND	PADO	35	41,40	1.449,00
47	10544 - CADEADO PADO LATÃO 60MM CADEADO PADO LATÃO 60MM	UND	PADO	30	56,00	1.680,00
48	10545 - CANELATA ADESIVADA ROMAZI CANELATA ADESIVADA ROMAZI	UND	ROMAZI	80	12,00	960,00
49	10546 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P +T1 0A SOB CONJUNTO 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P +T1 0A SOB	UND	MEC TRONIC	25	8,35	208,75
50	10547 - CONJUNTO TOMADA SOB 2P +T1 0A 220V BR CONJUNTO TOMADA SOB 2P +T1 0A 220V BR	UND	MEC TRONIC	25	6,20	155,00
52	10549 - CONJUNTO 1 INTER SIMPLES SOB 10A CONJUNTO 1 INTER SIMPLES SOB 10A	UND	MEC TRONIC	25	6,60	165,00
53	10550 - CONJUNTO 3 INTERRUPTOR CONJUNTO 3 INTERRUPTOR	UND	MEC TRONIC	25	9,80	245,00
54	10551 - CAIXA 4X2 CAIXA 4X2	UND	TRAMONTINA	200	1,65	330,00
55	10552 - DETECTOR DE TENSÃO EZ - ALERTA MINIPA DETECTOR DE TENSÃO EZ - ALERTA MINIPA	UND	ALERT MINIPA	10	76,00	760,00
56	10553 - DISCO DE CORTE 10" X1/8" X 3/4" DISCO DE CORTE 10" X1/8" X 3/4"	UND	STAR	12	16,00	192,00
57	10554 - DISCO DE CORTE 4.1/2"X7/8" DISCO DE CORTE 4.1/2"X7/8"	UND	LINEATO	12	2,41	28,92
58	10555 - DISCO DE CORTE METAL INOX 4,1/2" DISCO DE CORTE METAL INOX 4,1/2"	UND	FOLUX	12	5,15	61,80
59	10556 - DISCO DE DEBASTE 7" X1/4"X7/8" DISCO DE DEBASTE 7" X1/4"X7/8"	UND	STAR	13	11,50	149,50
61	10559 - DISCO DE LIXA NORTON P/ MAQ 4.1/2 N 50 DISCO DE LIXA NORTON P/ MAQ 4.1/2 N 50	UND	NORTON	10	7,94	79,40
62	10560 - DISCO DE LIZA P MAQUINA 4.1/2 Nº60 DISCO DE LIZA P MAQUINA 4.1/2 Nº60	UND	NORTON	10	2,80	28,00
63	10561 - DISCO DE SERRA ECO FOR WOOD 10'254X60D DISCO DE SERRA ECO FOR WOOD 10'254X60D	UND	BOSCH	10	244,70	2.447,00
65	10563 - DISCO DEBASTE 4.1/2" X1/2"X1/4X7/8" GR BOSCH DISCO DEBASTE 4.1/2" X1/2"X1/4X7/8" GR BOSCH	UND	BOSCH	7	8,27	57,89
66	10564 - DISCO DIAM. CONTINUO 110X20MM BOSH DISCO DIAM. CONTINUO 110X20MM BOSH	UND	BOSCH	10	93,70	937,00
68	10566 - DISJUNTOR ALTRONIC 1P 3KA 164 DISJUNTOR ALTRONIC 1P 3KA 164	UND	ALTRONIC	10	8,35	83,50
69	10567 - DISJUNTOR ALTRONIC 3P 3KA 324 DISJUNTOR ALTRONIC 3P 3KA 324	UND	ALTRONIC	10	45,00	450,00
70	10568 - DISJUNTOR DERCOLUX UNIPOLAR 10A BRANCO DISJUNTOR DERCOLUX UNIPOLAR 10A BRANCO	UND	DERCOLUX	10	8,60	86,00
72	10570 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 10A DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 10A	UND	FAME	10	11,55	115,50
73	10571 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 20A DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C 20A	UND	FAME	10	8,55	85,50
74	10572 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C25 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C25	UND	FAME	10	10,00	100,00
75	10573 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C32 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C32	UND	FAME	10	9,40	94,00
76	10574 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C40 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C40	UND	FAME	10	19,40	194,00
77	10575 - DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C50 DISJUNTOR FAME DIN FD 1P CURVA C50	UND	FAME	10	29,30	293,00
79	10577 - DISJUNTOR FAME DIN FD 3P CURVA C 63A DISJUNTOR FAME DIN FD 3P CURVA C 63A	UND	FAME	10	49,90	499,00
80	10578 - DISJUNTOR NEMA 30A PT DISJUNTOR NEMA 30A PT	UND	FAME	10	12,80	128,00
81	10579 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 15A DISJUNTOR NEMA FN 1P 15A	UND	FAME	10	17,18	171,80

82	10580 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 20A DISJUNTOR NEMA FN 1P 20A	UND	FAME	10	11,55	115,50
83	10581 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 35A DISJUNTOR NEMA FN 1P 35A	UND	FAME	35	11,55	404,25
84	10582 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 40A DISJUNTOR NEMA FN 1P 40A	UND	FAME	10	22,60	226,00
85	10583 - DISJUNTOR NEMA FN 1P 50A DISJUNTOR NEMA FN 1P 50A	UND	FAME	10	20,00	200,00
86	10584 - DISJUNTOR NEMA FN 3P 25A DISJUNTOR NEMA FN 3P 25A	UND	FAME	10	71,70	717,00
87	10585 - DISJUNTOR NEMA FN 3P 35A DISJUNTOR NEMA FN 3P 35A	UND	FAME	10	69,25	692,50
90	10588 - DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 16A DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 16A	UND	SOPRANO	12	9,25	111,00
91	10589 - DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 25A DISJUNTOR SOPRANO BR DIN UNIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	12	10,15	121,80
92	10590 - DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 20A DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 20A	UND	SOPRANO	12	12,71	152,52
93	10591 - DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 25A DISJUNTOR SOPRANO TRIPOLAR 25A	UND	SOPRANO	12	76,00	912,00
94	10592 - LAVRADORA ALTA PRESSÃO VAZAO 3,0 MONO LAVRADORA ALTA PRESSÃO VAZAO 3,0 MONO	UND	MOTO MIL	1	2.900,00	2.900,00
95	10593 - EXTENSÃO MINI 2P 10M 2X0,75 M EXTENSÃO MINI 2P 10M 2X0,75 M	UND	MEC TRONIC	5	22,00	110,00
96	10594 - EXTENSÃO MINI 2P 3M 2X0,75 10A EXTENSÃO MINI 2P 3M 2X0,75 10A	UND	MEC TRONIC	5	15,00	75,00
97	10595 - EXTENSÃO MINI 2P 5 M 2X0,75 10A EXTENSÃO MINI 2P 5 M 2X0,75 10A	UND	MEC TRONIC	5	21,00	105,00
98	10596 - FITA ISOLANTE 18MMX05M 3M FITA ISOLANTE 18MMX05M 3M	UND	3M	12	2,70	32,40
99	10597 - FITA ISOLANTE 18MMX10M 3M FITA ISOLANTE 18MMX10M 3M	UND	3M	12	9,20	110,40
100	10598 - FITA ISOLANTE 18MMX20M 3M FITA ISOLANTE 18MMX20M 3M	UND	3M	12	7,55	90,60
101	10599 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M 3M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M 3M	UND	3M	12	6,50	78,00
102	10600 - FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX05 M FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX05 M	UND	3M	12	4,30	51,60
103	10601 - LAMPADA ELETRICA 3U 20W E27 220V LAMPADA ELETRICA 3U 20W E27 220V	UND	OUROLUX	100	14,00	1.400,00
104	10602 - LAMPADA ELÉTRICA 4U 30W 220V 6400K LAMPADA ELÉTRICA 4U 30W 220V 6400K	UND	OUROLUX	100	23,00	2.300,00
105	10603 - LAMPADA ELÉTRICA 4U 45W 220V 6400K LAMPADA ELÉTRICA 4U 45W 220V 6400K	UND	OUROLUX	100	35,00	3.500,00
106	10604 - LAMPADA ENCE T8 TUBULAE 9,9W G-LIGTH LAMPADA ENCE T8 TUBULAE 9,9W G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	17,00	1.700,00
107	10605 - LAMPADA F1 COMP. 3U E27 15W T3 6.400K LAMPADA F1 COMP. 3U E27 15W T3 6.400K	UND	BLUMENAL	100	9,52	952,00
108	10606 - LAMPADA F1 COMP. 3U E27 20W T4 6.400K LAMPADA F1 COMP. 3U E27 20W T4 6.400K	UND	BLUMENAL	100	16,56	1.656,00
109	10607 - LAMPADA F1 COMP. 3U E27 25W T4 6.400K LAMPADA F1 COMP. 3U E27 25W T4 6.400K	UND	BLUMENAL	100	11,21	1.121,00
110	10608 - LAMPADA LED A60 14W E27 100-240V G-LIGTH LAMPADA LED A60 14W E27 100-240V G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	26,37	2.637,00
111	10609 - LAMPADA LED A60 6,5W E27 G-LIGTH LAMPADA LED A60 6,5W E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	8,96	896,00
112	10610 - LAMPADA LED A60 9W E27 100-240V G-LIGTH LAMPADA LED A60 9W E27 100-240V G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	7,93	793,00
113	10611 - LAMPADA LED A70 15W E27 6500K G-LIGTH LAMPADA LED A70 15W E27 6500K G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	21,26	2.126,00
114	10612 - LAMPADA LED ECE A60 12W E27 G-LIGTH LAMPADA LED ECE A60 12W E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	13,60	1.360,00
115	10613 - LAMPADA LED ENCE A60 6,5W G-LIGTH LAMPADA LED ENCE A60 6,5W G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	8,96	896,00
116	10614 - LAMPADA LED ENCE T8 TUBULAR 20W G-LIGTH LAMPADA LED ENCE T8 TUBULAR 20W G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	22,14	2.214,00
117	10615 - LAMPADA LED T8 20W LUZ BRANCA G-LIGTH LAMPADA LED T8 20W LUZ BRANCA G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	22,14	2.214,00
118	10616 - LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 900LM LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 900LM	UND	G-LIGHT	100	18,28	1.828,00
119	10617 - LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 1850LM LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 1850LM	UND	G-LIGHT	100	27,91	2.791,00
120	10618 - LAMPADA PREMIUM 3U 15W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 3U 15W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	14,91	1.491,00
121	10619 - LAMPADA MICRO E GELADEIRA 220V 15W LAMPADA MICRO E GELADEIRA 220V 15W	UND	SORTELUZ	100	6,76	676,00
122	10620 - LAMPADA FLUORECENTE 40W LAMPADA FLUORECENTE 40W	UND	PHILIPS	100	9,30	930,00
124	10622 - LAMPADA PREMIUM3U T3 15W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T3 15W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	80	15,23	1.218,40
125	10623 - LAMPADA PREMIUM3U T3 20W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T3 20W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	80	14,77	1.181,60
126	10624 - LAMPADA PREMIUM3U T3 25W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T3 25W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	80	18,47	1.477,60
127	10625 - LAMPADA PREMIUM3U T4 25W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM3U T4 25W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	80	18,30	1.464,00
128	10626 - LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 36W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 36W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	80	25,27	2.021,60
129	10627 - LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 46W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 4U AFP T4 46W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	80	36,56	2.924,80
130	10628 - LAMPADA PREMIUM 5U T5 85W 220V E27 G-LIGTH LAMPADA PREMIUM 5U T5 85W 220V E27 G-LIGTH	UND	G-LIGHT	100	72,26	7.226,00
131	10629 - LED PANEL LIGTH EMB.SLIM QUAD. 12W 170MM LED PANEL LIGTH EMB.SLIM QUAD. 12W 170MM	UND	G-LIGHT	50	19,60	980,00
132	10630 - LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 12W 160MM LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 12W 160MM	UND	LIGHT	50	24,98	1.249,00
133	10631 - LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 18 W 200MM LED PANEL LIGTH SOB. SLIM RED. 18 W 200MM	UND	LIGHT	50	42,31	2.115,50
134	10632 - PINO FEMEA 2P	UND	TRAMONTINA	20	5,32	106,40

	PINO FEMEA 2P					
135	10633 - PINO MACHO 2P + T 20A 250V PINO MACHO 2P + T 20A 250V	UND	TRAMONTINA	20	5,58	111,60
136	10634 - PINO MACHO UNIV 2P 10A PINO MACHO UNIV 2P 10A	UND	TRAMONTINA	20	4,53	90,60
137	10635 - PINO T3 SAIDA MULTIPLICADORA 2P + T 10A PINO T3 SAIDA MULTIPLICADORA 2P + T 10A	UND	DANEVA	12	7,95	95,40
138	10636 - PINO TRAMONTINA FEMEA 2P + T20A BR PINO TRAMONTINA FEMEA 2P + T20A BR	UND	TRAMONTINA	12	5,71	68,52
139	10637 - PLACA CEGA 4X2 PLACA CEGA 4X2	UND	MEC TRONIC	50	1,87	93,50
140	10638 - PLACA CEGA REDONDA P/ CX 4" PIAL PLACA CEGA REDONDA P/ CX 4" PIAL	UND	PIAL	25	11,80	295,00
141	10639 - REFLETOR SLIM LED 120° 10W LUZ VERD G-LIGTH REFLETOR SLIM LED 120° 10W LUZ VERD G-LIGTH	UND	G-LIGHT	25	49,20	1.230,00
142	10640 - REFLETOR SLIM LED 120° 30W G-LIGTH 100-240V REFLETOR SLIM LED 120° 30W G-LIGTH 100-240V	UND	G-LIGHT	25	80,00	2.000,00
143	10641 - SOQUETE DE BAQ.C/RAB. 4A/250V PT SOQUETE DE BAQ.C/RAB. 4A/250V PT	UND	MEC TRONIC	40	5,10	204,00
144	10642 - SOQUETE DE BAQ. E27 4A 250V FIXO PT SOQUETE DE BAQ. E27 4A 250V FIXO PT	UND	MEC TRONIC	40	4,74	189,60
145	10643 - SOQUETE RABICHO E-27 SOQUETE RABICHO E-27	UND	DECORLUX	30	2,65	79,50
146	10644 - TOMADA 2P +T 10A C/PL HORIZONTAL 4X2 TOMADA 2P +T 10A C/PL HORIZONTAL 4X2	UND	MEC TRONIC	50	6,88	344,00
147	10645 - TOMADA 2P +T 10A C/PL VERTICAL 4X2 TOMADA 2P +T 10A C/PL VERTICAL 4X2	UND	MEC TRONIC	25	6,79	169,75
148	10646 - TOMADA EM BARRA 3X2P 10A 250V TOMADA EM BARRA 3X2P 10A 250V	UND	MEC TRONIC	5	14,83	74,15
149	10647 - TOMADA EXTERNA 2P + T 10A 2850V TOMADA EXTERNA 2P + T 10A 2850V	UND	MEC TRONIC	5	4,41	22,05
150	10648 - TOMADA SOB 2P +T 10A 250V CINZA TOMADA SOB 2P +T 10A 250V CINZA	UND	ROMAZI	20	5,53	110,60
151	10649 - TUBO CORRUGADO 1/2" TUBO CORRUGADO 1/2"	UND	FORTLEV	400	1,85	740,00
152	10650 - TUBO CORRUGADO 3/4" TUBO CORRUGADO 3/4"	UND	FORTLEV	400	3,00	1.200,00
153	10651 - TUBO ELETR. NORMAL 1" 3M TUBO ELETR. NORMAL 1" 3M	UND	TIGRE	25	16,86	421,50
154	10652 - TUBO ELETR. NORMAL 1.1/2" TUBO ELETR. NORMAL 1.1/2"	UND	PLASTUBOS	25	17,74	443,50
155	10653 - TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 1/2" TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 1/2"	UND	KRONA	25	9,88	247,00
156	10654 - TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 3/4" TUBO ELETR. NORMAL LISO C/BOLSA 3/4"	UND	KRONA	25	14,94	373,50
Total (R\$):						112.303,26

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:69425797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24030002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-340, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Wandecy Campêlo Gurgel**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador de RG nº (1.346.401 SSP/RN) e CPF nº 915.383.784-34, residente na Rua Felipe Camarão, nº 1.662, 1º Andar, Casa 03, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-340 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 82.186,00** (oitenta e dois mil cento e oitenta e seis reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	Total (R\$)
22	0114963 - Bicarbonato de Sódio 8,4% (Frasco - Ampola 10ml)	Samtec	600,00	frasco-a	1,16	696,00
24	0114964 - Bupivacaína, Cloridrato de 2,5mg/ml (Frasco - Ampola 20ml)	Hipolabor	200,00	frasco-a	5,43	1.086,00
32	0120064 - Clorafenicol 1g c/10ml	Blau	2.000,00	frasco-a	6,45	12.900,00
39	0120067 - Clonidina 150mcg/ml (ampola 2ml)	Cristália	200,00	frasco-a	14,40	2.880,00
52	0114990 - Efedrina, Sulfato de 5% c/1ml	U. Química	400,00	frasco-a	4,65	1.860,00
85	0115025 - Magnésio, Sulfato de 10% c/10ml	Samtec	600,00	frasco-a	2,11	1.266,00
90	0115031 - METOPROLOL 1MG/ML c/5ml	Cristália	400,00	frasco-a	48,82	19.528,00
94	0120088 - Nitropussiato de sódio 25mg/ml (ampola 2ml)	Hypofarma	200,00	frasco-a	22,35	4.470,00
96	0120089 - Nitroglicerina 5ml/ml (ampola 5ml)	Cristália	600,00	frasco-a	58,52	35.112,00
113	0120096 - Salbutamol, sulfato 0,5mg/ml c/1ml	Hipolabor	600,00	frasco-a	3,98	2.388,00
TOTAL						R\$ 82.186,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RAIMUNDO WANDECY CAMPÊLO GURGEL
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8380F7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
 DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H****ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL –SMAS – CRAS – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304346-6	MARIA DAS DORES CANDIDO FERNANDES	SIM

CARGO: PSICÓLOGO – 30H**ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL –SMAS – CRAS – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	304350-8	Deise Daiane de Medeiros	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:035414F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 674/2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 674/2021
Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:14391628

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 675/2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 675/2021
Lagoa Nova/RN, 03 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:955A9D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 70 PROCESSO Nº 1.967/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA

REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARREJAR EM PERCA DA GARANTIA. VEÍCULO UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS E SCFV).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
Vencedor(es): NEWTEC COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
01	01	Unid	FILTRO COMBUSTÍVEL		40,30	40,30
02	01	Unid	FILTRO ÓLEO		60,36	60,36
03	01	Unid	CARTÃO AR (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)		95,00	95,00
04	01	Unid	PARAFUSO		28,49	28,49
05	01	Unid	TRAVA		13,46	13,46
06	01	Unid	ÓLEO MOTOR		257,16	257,16
07	01	Unid	FILTRO		38,05	38,05
08	01	Unid	ELEMENTO		41,57	41,57
09	01	Unid	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOVIVEL		15,00	15,00
10	01	Unid	FILTRO DE AR REMOVIVEL +INST		15,00	15,00
Total:						604,39

VALOR CONTRATADO: R\$ 604,39 (Seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 27 de ABRIL de 2021.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA
Secretária De Assistência Social E Da Habitação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:988827FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 70 PROCESSO Nº 1.967/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, incisos XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA:

REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARREJAR EM PERCA DA GARANTIA. VEÍCULO UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS E SCFV).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Unid	FILTRO COMBUSTÍVEL		40,30	40,30
02	01	Unid	FILTRO ÓLEO		60,36	60,36
03	01	Unid	CARTÃO AR (HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO)		95,00	95,00
04	01	Unid	PARAFUSO		28,49	28,49
05	01	Unid	TRAVA		13,46	13,46
06	01	Unid	ÓLEO MOTOR		257,16	257,16
07	01	Unid	FILTRO		38,05	38,05
08	01	Unid	ELEMENTO		41,57	41,57
09	01	Unid	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOVIVEL		15,00	15,00
10	01	Unid	FILTRO DE AR REMOVIVEL +INST		15,00	15,00
Total:						604,39

VALOR CONTRATADO: R\$ 604,39 (Seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 28 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AA68FF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 71 PROCESSO Nº 1968/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 km PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

JUSTIFICATIVA: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARREJAR EM PERCA DA GARANTIA. O REFERIDO VEÍCULO É UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS E SCFV).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0002648 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		70,50	
02	01	SERV	0019068 - SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS		15,00	
03	01	SERV	0019076 - MANUTENÇÃO COM TROCA DE OLEO		135,00	
04	01	SERV	0019081 - LIMPEZA DA INJEÇÃO		110,00	
Total: 330,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 330,50 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Abril de 2021.

LINNIELY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Mun. de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:D6507F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 71 PROCESSO Nº 1968/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA

JUSTIFICATIVA:

SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE CARRO ADQUIRIDO NOVO. A REVISÃO PROGRAMADA DE TAL VEÍCULO SE NÃO REALIZADA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PODE ACARRETAR EM PERCA DA GARANTIA. VEÍCULO UTILIZADO EM VISITAS AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS E SCFV).

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA						
CNPJ: 19.881.198/0001-98						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0002648 - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		70,50	
02	01	SERV	0019068 - SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS		15,00	
03	01	SERV	0019076 - MANUTENÇÃO COM TROCA DE OLEO		135,00	
04	01	SERV	0019081 - LIMPEZA DA INJEÇÃO		110,00	
Total:						330,50

VALOR CONTRATADO: R\$ 330,50 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:3D1D7724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0012-2021**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00012/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 908.398,00 (Novecentos e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais de acordo com a autorização contida na lei nro.00300/20 D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 908.398,00 (Novecentos e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$908.398,00 (Novecentos e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.935,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	63.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			79.935,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	113.000,00
		Anul.dotação	10.642,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			123.642,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			100.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	69.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.316,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans.	- Educação	
		Anul.dotação	60.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	28.850,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			174.166,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	27.600,00
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		

12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%	Anul.dotação	37.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	1.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	34.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB	40%	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	25.750,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			125.450,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.049	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	32.100,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.710,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			47.810,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			10.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	38.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.610,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	227,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			121.837,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	111.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			111.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividadeas Esportivas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	14.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	558,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			14.558,00
TOTAL GERAL			908.398,00

Passagem, 01 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.009	Reforma do Prédio da Prefeitura.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			6.935,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
11 331 0479 2.014	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.739,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			54.674,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			8.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		10.642,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			43.642,00
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Educação		
04.122.0021.2.025	Manutenção dos Conselhos de Educação, FU		
	NDEB e Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		3.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
12.361.0188.2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		10.000,00
12.361.0188.2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
12.361.0188.2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11200000	Transferência do Salário Educação		1.000,00
12.361.0188.2.028	Manut.do Plano de Desenv.da Educ.PDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
12.361.0188.2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11240000	Outras Transferências do FNDE		1.000,00
12.361.0188.2.116	Plano Municipal de Educação- PME		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
12.365.0190.2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.100,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.900,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.365.0190.2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12.365.0190.2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

11240000	Outras Transferências do FNDE			
				5.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				3.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
				1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação				108.000,00
DE:				
06.02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica			
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
				20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
				20.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
				20.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.			
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%			
				80.000,00
12 361 0188 2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%			
				20.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB40%		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			7.553,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			500,00
12 365 0190 2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			3.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			15.000,00
12 367 0188 2.124	Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			1.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			256.053,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			113.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			113.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saude saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			32.100,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica		
	PAB Fixo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			123.100,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0487 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			10.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 242 0486 2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			20.000,00
08 244 0487 2.070	Piso Básico Fixo - PBF		

3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0487 2.094	Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017.		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			12.510,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			52.510,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0541 1.083	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dá gua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			7.000,00
20 605 0112 1.062	Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			26.419,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			83.419,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 1.080	Construção e Instalação de Academias Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
27 812 0224 2.078	Manutenção do Parque de Vaquejada		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			56.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			908.398,00

Passagem, 01 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0F7465B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0014-2021**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00014/21, de 02 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.597,90 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00300/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.597,90 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$205.597,90 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00014/21 de 02 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	14.362,37
15100000	Outros Convênios da União		
		AnuL.dotação	191.235,53
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			205.597,90
TOTAL GERAL			205.597,90

Passagem, 02 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00014/21 de 02 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			70.000,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			86.000,00
26 782 0021 1.027	Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			34.597,90
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			205.597,90
TOTAL GERAL			205.597,90

Passagem, 02 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:BC4E0CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0018-2021

DECRETO DO CREDITO ESPECIAL Nº 00018/21, de 11 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito especial no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00303/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais) para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 11 de Março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.143	Cooperação Mútua no Desenvolvd.as ativ. de segurança Pública e Defesa Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			50.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
16 244 0316 2.142	Fundo Municipal de Habitação de Interes- se Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros		
10010000	Recurso Ordinário	pessoa física	
		AnuI.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	50.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	10.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			150.000,00
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Tributação		
04 129 0031 2.144	Manutenção da Secretaria de Tributação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas	pessoal civil	
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	65.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	16.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.30.00	Material de consumo	AnuL.dotação	1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Tributação			120.000,00
DE:			
16 01.	Manutenção da Secretaria de Transporte		
26 782 0021 2.145	Manut. da Sec. Municipal de Transporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	35.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	65.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	5.000,00
TOTAL Manutenção da Secretaria de Transport			175.000,00
DE:			
17 01.	Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer		
27 812 0021 2.146	Manutenção da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuL.dotação	10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
27 813 0021 2.147	Manutenção do Setor de Juventude e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Laz			245.000,00
TOTAL GERAL			740.000,00

Passagem, 11 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			90.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 1.070	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			104.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas,Acessibilidade, P asseios Públicos e Ciclovias.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0323 1.015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 451 0323 1.017	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Setor de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			214.000,00
DE:			
08 01.			
08 244 0487 2.054			
Secretaria Municipal de Assist. Social			
Manutenção a Sec. de Assistência Social			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			107.000,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 1.085	Construção e Equipamento da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			30.000,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
27 812 0224 2.077	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o DECRETO DO CREDITO ESPECIAL 00018/21 de 11 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00303/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			195.000,00
TOTAL GERAL			740.000,00

Passagem, 11 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:35751D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0020-2021

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00020/21, de 25 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.400,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00300/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 123.400,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$123.400,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 25 de Março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/21 de 25 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			500,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.800,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	2.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			4.900,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	39.500,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	11.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			51.200,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.068	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.150,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.150,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/21 de 25 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	48.650,00

TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			48.650,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			15.000,00
TOTAL GERAL			123.400,00

Passagem, 25 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/21 de 25 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e		
	Adolescente		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			500,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			28.550,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			28.550,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			800,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			2.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			24.900,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			13.550,00

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/21 de 25 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			49.450,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15600000	Trans da União Inciso I do art 5º 173/20		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			20.000,00
TOTAL GERAL			123.400,00

Passagem, 25 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:AD3BA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 04-2021

OFÍCIO Nº 00004/21, de 01 de Março de 2021

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem no valor de R\$ 98.454,00 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00300/20

COMUNICA :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R\$ 98.454,00 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00298/20 e LOA nro. 00300/20.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00298/20 e LOA nro. 00300/20.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Março de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.861,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			11.206,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			39.230,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			5.000,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			12.945,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			13.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			379,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			12.833,00
TOTAL GERAL			98.454,00

Passagem, 01 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.861,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			11.206,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			39.230,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			5.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			1.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			12.945,00
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Passagem

ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00004/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			13.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			379,00
DE:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
27 812 0224 2.079	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			12.833,00
TOTAL GERAL			98.454,00

Passagem, 01 de Março de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:DE398733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021**

Aviso de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2021

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 3KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400G; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADE DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G;; 01 KG DE FÉCULA DE MANDIOCA/FARINHA DE TAPIOCA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG; 03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM DE 500 G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 G; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTAS PAGUE CERTO	UND	600	55,90	33.540,00
Total do Proponente					33.540,00

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A06074D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03050001/2021 - PREGAO ELETRONICO 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03050001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Secretário Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicado no dia 16/04/2021, processo administrativo nº 14030001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os munícipes de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, com endereço na PC DA MATRIZ, 33, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.474.319/0001-60**, neste ato representado(a) por **JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPALENO 0,1% + PEROXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL 40G Marca: PROPRIO	POTE	30	16,00	480,00
2	CITRATO DE CÁLCIO 1000MG + VIT. D3 1000UI POTE C/ 30 UND Marca: PROPRIO	POTE	35	15,00	525,00
3	CITRATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D 800UI C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	12,50	500,00
4	DEFLAZACORT 10MG + TENOXICAM 20MG + RANITIDINA 50MG Marca: PROPRIO	POTE	40	13,80	552,00
5	DIACERINA 50MG + IBUPROFENO 500MG Marca: PROPRIO	POTE	40	13,60	544,00
6	DICLOFENACO DE SODIO 3% + ACIDO HIALURONICO 2,5% GEL CREME 300G Marca: PROPRIO	POTE	45	24,00	1.080,00
7	DIOSMINA 450MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	13,00	520,00
8	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 100MG C/ 30 POTES Marca: PROPRIO	POTE	40	14,75	590,00
9	DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	38	21,50	817,00
10	DOMPERIDONA 10MG + HESPERIDINA 50MG + TRAMADOL 30 MG + PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	13,00	520,00
11	ESOMEPRAZOL 20MG + MELOXICAM 15MG + DEFLAZACORT 6MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	15,00	675,00
12	ESOMEPRAZOL 20MG+ MELOXICAM 15MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	48	13,00	624,00
13	ESOMEPRAZOL 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ MELOXICAM 15MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	38	13,00	494,00
14	FAMOTIDINA 30 MG – TENOXICAM 20MG CICLOBENZAPRINA 1MG – DOMPERIDONA 5MG C/30 CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	40	9,00	360,00
15	FAMOTIDINA 30MG + TENOXICAM 20 MG + PREDNISOLONA 4MG + DIACERINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	16,40	820,00
16	FAMOTIDINA 30MG+PREDNISOLONA 8MG+ TENOXICAM 15MG+ PARACETAMOL 200MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	10,80	540,00
17	FAMOTIDINA 40MG+ PREDNISOLONA 5MG+ AMILORIDA 5MG+ HESPERIDINA 50MG Marca: PROPRIO	POTE	45	9,50	427,50
18	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ DEFLAZACORT 6MG Marca: PROPRIO	POTE	43	9,00	387,00
19	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	17,70	619,50
20	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 4MG+ AMILORIDA 5MG+ DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	17,75	710,00
21	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+PREDNISOLONA 5MG+HESPERIDINA 50MG Marca: PROPRIO	POTE	40	13,00	520,00
22	FAMOTIDINA 40MG+MELOXICAM 15MG+ PREDNISOLONA 6MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	9,00	315,00
23	FAMOTIDINA 40MG + TENOXICAM 20MG +DOMPERIDONA 10MG + AMILORIDA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	9,00	315,00
24	FAMOTIDINA 40MG+ TENOXICAM 20MG+ PREDNISOLONA 4MG+ DOMPERIDONA 5MG C/ 30CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	40	10,50	420,00
25	FLUOXETINA 15MG C/30 CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	50	9,00	450,00
26	GLUCOSAMINA 1,5 C/30 SACHETES Marca: PROPRIO	POTE	40	40,50	1.620,00
27	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 C/ 30 SACHETES Marca: PROPRIO	POTE	40	44,70	1.788,00
28	GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROTINA 1,2 G + MELOXICAM 7,5MG C/ 30 POTES Marca: PROPRIO	POTE	50	38,40	1.920,00
29	HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	32,80	1.148,00
30	HIDROXICLOROQUINA 250MG + DOMPERIDONA 5M C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	44,00	1.540,00
31	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS	POTE	30	45,00	1.350,00

	Marca: PROPRIO				
32	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ DOMPERIDONA 10MG+ TRAMADOL 30MG Marca: PROPRIO	POTE	30	46,00	1.380,00
33	HIDROXICLOROQUINA 250MG+ PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	30	45,00	1.350,00
34	HIDROXICLOROQUINA 400MG + DOMPERIDONA 10MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	66,40	2.656,00
35	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	64,40	2.576,00
36	MANITOL 20% - 500ML Marca: PROPRIO	POTE	45	32,00	1.440,00
37	PREDNISOLONA 6MG + MELOXICAN 15MG + FAMITIDINA 30MG C/ 30 CAPS. Marca: PROPRIO	POTE	45	14,80	666,00
38	PREGABALINA 35MG + DOMPERIDONA 10MG - TRAMADOL 30MG Marca: PROPRIO	POTE	38	18,00	684,00
39	PREGABALINA 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	38	14,50	551,00
40	PREGABALINA 50 MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	16,99	849,50
41	RESIDRONATO DE SODIO 35MG Marca: PROPRIO	POTE	50	18,99	949,50
42	TRAMADOL 30MG+ DIACEREINA 50MG+ VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	40	25,99	1.039,60
43	TRAMADOL 30MG+ HIDROXICLOROQUINA 250MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	46,99	2.349,50
44	TRAMADOL 30MG+ PREGABALINA 35MG Marca: PROPRIO	POTE	45	16,79	755,55
45	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+ DOMPERIDONA 10MG Marca: PROPRIO	POTE	40	17,49	699,60
46	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+DOMPERIDONA 10MG+ VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	40	17,99	719,60
47	TRAMADOL 30MG+PREGABALINA 35MG+VIT. D3 800UI Marca: PROPRIO	POTE	35	19,99	699,65
48	TRAMADOL 35MG + DOMPERIDONA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	15,99	639,60
49	TRAMADOL 35MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	35	17,99	629,65
50	TRAMADOL 35MG+ AMITRIPTILINA 10MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	18,49	739,60
51	TRAMADOL 35MG+ CICLOBENZAPRINA 4MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	15,99	719,55
52	TRAMADOL 35MG+ PARACETAMOL 350MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	40	16,49	659,60
53	TRAMADOL 35MG+ PREGABALINA 50MG+ HESPERIDINA 50MG C/ 30 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	50	21,49	1.074,50
54	VITAMINA D3 7000UI C/ 05 CAPS Marca: PROPRIO	POTE	45	9,89	445,05
Total do Proponente					47.444,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 03 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saude de Portalegre/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Proponente:

Nova Phormula Farmacia e Manipulacao LTDA

CNPJ: 08.474.319/0001-60

JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO

Representante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C06383C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2021

Neste dia 07 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2021.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 3KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400G; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADE DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G;; 01 KG DE FÉCULA DE MANDIOCA/FARINHA DE TAPIOCA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG; 03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM DE 500 G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 G; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTAS PAGUE CERTO	UND	600	55,90	33.540,00
Total do Proponente					33.540,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FFC5BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Pureza/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Pureza/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECAS MOURA NETO

Prefeito

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 089/2021, de 30 de maio de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação.	01/2022	12/2022

conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e		
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 03 de maio de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7BAACA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 0148/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 0148/2021.

Rafael Godeiro/RN, 03 maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rafael Godeiro/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Rafael Godeiro/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro RN, em 03 de maio de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 0148, de 03 de maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
01	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
02	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
03	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
04	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
05	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
06	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
07	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
08	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
09	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)	01/2022	12/2022
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Rafael Godeiro/RN, em 03 de maio de 2021

CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A947D107**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECRETO 518.2021 ADEQUAÇÃO SIAFIC

DECRETO Nº 518 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Riacho da Cruz/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Riacho da Cruz/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I. 01 (um) servidor da Secretaria de Administração do Município;

II. 01 (um) servidor efetivo do cargo de Contador do Município;

III. 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal;

IV. 01 (um) servidor do Controle Interno do Município.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, ou serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 03 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 518 DE 03 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou	05/2021	07/2021	Comissão especial de
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.			Avaliação
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	Comissão especial de Avaliação
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021	Comissão especial de Avaliação
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de	05/2021	12/2022	Secretaria de Administração
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável
	bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.			
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022	Comissão especial de Avaliação
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022	Comissão especial de Avaliação
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022	Comissão Especial de Avaliação
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil	05/2021	12/2022	Comissão especial

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável	de Avaliação
	gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.				
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022		Comissão especial de Avaliação
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações	05/2021	12/2022		Comissão especial de Avaliação
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável	de Avaliação
	originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.				
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021		Comissão especial de Avaliação
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021		Comissão especial de Avaliação
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022		Secretaria de Administração
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável	de Avaliação
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022		Secretaria de Administração
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022		Secretaria de Administração
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de	05/2021	07/2021		Comissão especial de
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	Responsável	de Avaliação
	exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.				Avaliação
30.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	08/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
31.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
32.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022		Comissão especial de Avaliação
33.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022		Comissão especial de Avaliação

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:01596FBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016_2021**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO
01612393/0001-57
DECRETO Nº 16, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária Municipal de Nº 156/2020.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional su-plementar na importância de R\$602.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
			04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	15.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 10010000

			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
			28.843.0002.1010.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		10.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			
			15.451.0020.2329.0000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		25.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	16200000
			620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
			620	Contribuição para o Custeio do Serviço d		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19		340.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
			214	Transferências Recursos COVID 19		
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19		84.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
			214	transferência Recursos COVID 19		
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19		60.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
			214	transferência Recursos COVID 19		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0019.2925.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA A COVID 19		10.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	12142100
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
			214	Transferências Recursos COVID 19		
			10.122.0900.2900.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FMS		15.000,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	12100000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	12100000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	Receitas de Impostos e de Transferência		
			10.302.0900.2906.0000	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA ÁREA DE SAÚDE		6.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	12100000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
			211	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
			27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE		17.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
Suplementação (+) R\$						602.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO			
			04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO		-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
			04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO		-4.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
			04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		-20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
			04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
			23.695.0008.2076.0000	Apoio e Realização de eventos populares		-40.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
			20.605.0010.2028.0000	Perfuração de Poços Artesanais		-340.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15100000
			510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
			510	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		-35.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	11110000
			111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
			111	Receitas de Impostos e de Transferência		
			12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO FUNDEB 40%		-100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	11130000
			113	Transferências do FUNDEB 40%		
			113	Transferências do FUNDEB 40%		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE			

			15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de asfalto da malha viária municipal	-30.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			
			04.122.0027.1063.0000	Aquisição de Rádio Amadores	-9.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	10010000
			001	Recursos Ordinários		
			001	000	Recursos Ordinários	
Anulação (-) R\$					-602.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor, a partir de 01 de março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FBF728B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1937/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Cruz/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Cruz/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 1937/2021, de 03 de maio de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balanete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022

Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C2F24F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30040001/2021 DO PREGÃO ELETRONICO PE 013/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021, processo administrativo N.º 12040003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânicos para manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas do município de São José do Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 013/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSÉ NILDON ALVES
CNPJ: 35.339.421/0001-26
ENDEREÇO: R PROJETADA, 45, SANTA LUZIA, PASSE E FICA - RN
REPRESENTANTE: JOSÉ NILDON ALVES
E-MAIL: equipamentospegada@hmail.com TEL.: (84) 9.8883-5628

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	MÃO DE OBRA EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	500	HS.	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
0002	MAO DE OBRA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÕES E ÔNIBUS	650	HS.	R\$ 110,00	R\$ 71.500,00
0003	MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS TIPO TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRA.	600	HS.	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
0004	MÃO DE OBRA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	740	HS.	R\$ 100,00	R\$ 74.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 262.500,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 30 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

JOSÉ NILDON ALVES
CNPJ 35.339.421/0001-26
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EE0AFD5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e da Comissão Especial do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICA** as retificações nos subitens 8.1.1 e Anexo II (Locais de Inscrição) do Edital 001/2021, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

8. DA AVALIAÇÃO

[...]

8.1.1 Os currículos serão avaliados de acordo com os critérios a abaixo descritos:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Exercer ou ter exercido, nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente edital, atividade laboral, no âmbito público ou privado, referente ao cargo inscrito no processo seletivo.	25 pontos .
Curso de Especialização na área específica	10 pontos .
Mestrado na área específica.	15 pontos .
Doutorado na área específica	20 pontos .
NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a 40 pontos .
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente, nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Exercer ou ter exercido, nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente edital, atividade laboral, no âmbito público ou privado, referente ao cargo inscrito no processo seletivo.	40 pontos .
NÍVEL FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital.	Cada certificado conta 05 pontos, limitando-se a 40 pontos .
Experiências Profissionais (no âmbito Privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Experiências Profissionais (no âmbito Público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos .
Exercer ou ter exercido, nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do presente edital, atividade laboral, no âmbito público ou privado, referente ao cargo inscrito no processo seletivo.	40 pontos .

ANEXO II – LOCAIS DE INSCRIÇÃO

CARGOS	ENDEREÇO
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA	Pré-escolar Pequeno Príncipe – Rua Basílio Rocha, nº 236 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro Social – Rua Bento Urbano, SN Centro – São Paulo do Potengi/RN
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Auditório da Escola Municipal vereador Luiz Antônio Dias Campos – Rua Irmã Selma, nº 136 - Centro – São Paulo do Potengi/RN
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Pré-escolar Pequeno Príncipe – Rua Basílio Rocha, nº 236 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Centro Social – Rua Bento Urbano, SN - Centro – São Paulo do Potengi/RN
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Auditório da Escola Municipal vereador Luiz Antônio Dias Campos – Rua Irmã Selma, nº 136 - Centro – São Paulo do Potengi/RN
CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	Auditório da Escola Municipal vereador Luiz Antônio Dias Campos – Rua Irmã Selma, nº 136 - Centro – São Paulo do Potengi/RN

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:276EB3D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20210160

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000034/2021

CONTRATO Nº.....: 20210160

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., sob o nº CNPJ 34.307.903/0001-31, estabelecida à ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.461,80 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002432	Cal Virgem - Marca.: AGENOR DO CAL	UNIDADE	100,00	10,800	1.080,00
002895	Arares recozidos - Por kg - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	20,050	200,50
002896	Argamassa AC I, 15 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	30,00	7,800	234,00
002899	Argamassa AC III, 20 kg. - Marca.: BQMIL	PACOTE	30,00	24,850	745,50
002953	caixa de porta 2,10 x 0,90 - Marca.: MASSARANDUBA	UNIDADE	3,00	119,900	359,70
002966	Cimento, saco de 50kg - Marca.: ELO	UNIDADE	120,00	28,300	3.396,00
002974	Compensado 220x160 10mm - Marca.: ULIANA	FOLHA	15,00	109,000	1.635,00
002987	Cupinçada, embalagem 900ml - Marca.: KELDRIN	UNIDADE	30,00	23,400	702,00
002997	Fechadura ext. BL. - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	12,00	41,930	503,16
002998	Fechadura int. AL. Com puxador - Marca.: SILVANA	UNIDADE	12,00	29,120	349,44
003002	Ferro 3/8 - Marca.: BELGO	METRO	250,00	6,320	1.580,00
003003	Ferro 4,2 - Marca.: BELGO	METRO	100,00	1,700	170,00
003030	Janelão em madeira 1,20 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	3,00	229,000	687,00
003031	janelão em madeira 1,50 x 0,80 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	3,00	249,000	747,00
003051	Massa corrida 18 L - Marca.: SBRAS	UNIDADE	30,00	29,800	894,00
003122	porta almofadada externa 2,10 x 0,90 - Marca.: CAVALCANTE	UNIDADE	3,00	399,000	1.197,00
003133	Porta sanfonada 0,70 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	1,00	85,900	85,90
003144	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg - Marca.: BQMIL	PACOTE	20,00	2,900	58,00
003147	Rolo espuma 15 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	8,00	5,400	43,20
003148	Rolo espuma 23 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	8,00	10,600	84,80
003149	Rolo lã carneiro 23 cm com cabo - Marca.: ATLAS	UNIDADE	8,00	15,650	125,20
003150	Solvente para tintas, embalagem de 1 L. - Marca.: TH INSOL	LITRO	30,00	11,800	354,00
003167	Tijolo comum - Marca.: BARRADÃO	MILHEIRO	2,00	498,000	996,00
003168	Tijolo de 08 furos. - Marca.: SANTA RITA	MILHEIRO	6,00	589,000	3.534,00
003176	Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 lit ros) - Marca.: SBRAS	LATA	10,00	120,000	1.200,00
003334	Caixa descarga Plástico externa - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	37,300	373,00
004156	Tábua de madeira mista - Marca.: MADECOMP	METRO QUADRADO	48,00	70,000	3.360,00
007598	Piso de cerâmica, tipo A 34X34 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	60,00	22,400	1.344,00
007599	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	70,00	22,600	1.582,00
008161	vaso sanitário acoplado - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	6,00	319,900	1.919,40
008162	VASO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: LOGASA	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
029990	PREGO CAIXA 18/27 - Marca.: BELGO	QUILO	6,00	14,900	89,40
062105	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TUBO FLEXIVEL - Marca.: ALUMASA SIFÃO PARA LAVATÓRIO TUBO FLEXIVEL	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
062272	TUBO DE ESGOTO.40 - Marca.: FORTLEV	METRO	60,00	4,660	279,60

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 29 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES, portador do 084.452.914-16

FISCAL DO CONTRATO: GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, (Mat.883)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20B2A402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 033/2021 CONTRATO 20210170

CONTRATO Nº.....: 20210170

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS - ME, CNPJ 06.007.770/0001-42, com sede na PC PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

ITEM.....:

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Cloridrato de pioglitazona - Cx com 30 comprimidos	Comprimidos	180	RS1,84
2	Clozapina 100mg	Comprimidos	240	RS5,43
3	Deller (desvenlafaxina) 50mg	Comprimidos	240	RS1,90
4	Deller (desvenlafaxina) 100mg	Comprimidos	240	RS2,11
5	Insulina Lantus canetas	Unidade	18	RS91,90
6	Lamotrigina 25mg	Comprimidos	60	RS1,15
7	Losartana + hidoclorotiazida (100mg + 25mg)	Comprimidos	150	RS0,73
8	Ofolato G gotas (L-Metilfolato) frasco	Unidade	7	RS186,00
9	Olmesartana + hidoclorotiazida (40mg + 12,5mg)	Comprimidos	60	RS1,66
10	Pondera (paroxetina) 25mg	Comprimidos	126	RS5,50
11	Tapazol (tiamazol) 5mg	Comprimidos	90	RS0,30
12	Ácido Valpróico 250mg	Comprimidos	200	RS0,48
13	Bisoprolol 2,5mg	Comprimidos	30	RS1,67
14	Budesonida 50mg Spray Nasal frasco	Unidade	5	RS37,17
15	Clomipramina 25mg	Comprimidos	150	RS1,28

16	Cloridrato de fluoxetina gotas frasco	Unidade	7	RS47,95
17	Cloridrato de trazodona 50mg	Comprimidos	120	RS2,03
18	Dicloridrato de pramipexol 0,375mg	Comprimidos	120	RS2,23
19	Dicloridrato de pramipexol 0,75mg	Comprimidos	120	RS4,17
20	Diosmin (diosmina+hesperidina) 500mg	Comprimidos	210	RS1,76
21	Diosmin SDU (900mg+100mg) sachê	Comprimidos	150	RS1,49
22	Dipropionato de beclometasona 200mcg frasco	Unidade	5	RS37,77
23	Divalproato de sódio (depakote) 500mg	Comprimidos	150	RS3,42
24	Empagliflozina+linagliptina 10mg+5mg	Comprimidos	60	RS11,65
25	Escitalopram 15mg	Comprimidos	150	RS1,54
26	Estazolam 2mg	Comprimidos	100	RS1,03
27	Estriol gel vaginal tubo	Unidade	2	RS29,00
28	Fenobarbital 50mg	Comprimidos	80	RS0,38
29	Fisiogel loção frasco	Unidade	1	RS127,00
30	Gliclazida 30mg	Comprimidos	120	RS0,90
31	Hemifurato de quetiapina 50mg	Comprimidos	120	RS3,40
32	Hidralazina 25mg	Comprimidos	30	RS0,23
33	Hidralazina 50mg	Comprimidos	80	RS0,47
34	Hidroxilcloroquina 400mg	Comprimidos	120	RS2,74
35	Isdin shampoo frasco	Unidade	4	RS81,50
36	Memantina 10mg	Comprimidos	210	RS1,15
37	Metformina 1G	Comprimidos	120	RS1,27
38	Olanzapina 10mg	Comprimidos	120	RS3,60
39	Olmesartana+anlodipino 20mg+5mg	Comprimidos	120	RS2,00
40	Olmesartana+anlodipino 40mg+10mg	Comprimidos	120	RS2,28
41	Prolopa BD 100/25 mg	Comprimidos	210	RS1,51
42	Puran T4 (levotiroxina) 100mcg	Comprimidos	150	RS0,40
43	Risperidona 3mg	Comprimidos	120	RS1,08
44	Ritalina LA (metilfenidato) 20mg	Comprimidos	300	RS4,28
45	Rivaroxabana (xarelto) 10mg	Comprimidos	30	RS9,25
46	Sitagliptina+metformina 50mg+1000mg	Comprimidos	30	RS7,50
47	Tapazol (tiamazol) 10mg	Comprimidos	30	RS0,90
48	Topiramato 100mg	Comprimidos	60	RS2,77
49	Trazodona 100mg	Comprimidos	30	RS2,91
50	Venlafaxina 150mg	Comprimidos	80	RS9,56
51	Venlafaxina 75mg	Comprimidos	210	RS2,71

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.428,05 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 17.428,05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....: 03 de maio de 2021 a 30 de julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de maio de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS, CPF 008.658.814-13.

FISCAL DE CONTRATO: JÉSSICA SILVA FERREIRA, CPF: 091.149.744-79

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7341B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210159

-aos 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55 estabelecida na RUA PARQUE DOS IGUARAPES, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-134** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55

ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGUARAPES, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-134, TEL.: (84) 8872-7534; E-MAIL: KATIACILENEG@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES;(CPF:030798024-38)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Formatação de computador desktop , com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	93	R\$ 40,00	R\$ 3.720,00
3	Formatação de computador notebook , com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
4	Instalação de impressora	UNID	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	79	R\$ 30,00	R\$ 2.370,00
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	88	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	86	R\$ 45,00	R\$ 3.870,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	55	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	65	R\$ 43,80	R\$ 2.847,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	95	R\$ 80,00	R\$ 7.600,00
17	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	182	R\$ 13,00	R\$ 2.366,00
18	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	56	R\$ 12,90	R\$ 722,40
19	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
20	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNID	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
21	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
22	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (com troca de peças)	UNID	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
29	Recarga em tonner de pó tipo HP LASER JET M 1212nf MFP	UNID	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
30	Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW	UNID	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
31	Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW(COM TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
32	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070	UNID	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
33	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070(COM TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
34	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A	UNID	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
35	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A(COM TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
36	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W	UNID	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
37	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W(TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES;

(CPF:030798024-38)
Empresa
Katia Cilene Dos Santos Gomes
CNPJ 38.446.921/0001-55

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F334D12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20**CONTRATO Nº.....:** 20210104**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02**CONTRATADA(O).....:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	Caixa	55	R\$ 3,50
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	850	R\$ 2,50
8	ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	Kg	21	R\$21,00
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	Caixa	30	R\$ 4,50
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	550	R\$ 4,40
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Kg	450	R\$ 4,38
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	kg	40	R\$ 6,00
13	AZEITE EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	Caixa	10	R\$ 2,00
14	AZEITE DE OLIVA: embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	Frasco	10	R\$ 15,50
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	Frasco	20	R\$ 3,99
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	Pacote	210	R\$ 2,20
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	650	R\$ 2,97
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	145	R\$ 3,90
20	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	Pacote	250	R\$ 3,13
24	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade	Pacote	80	R\$ 4,30
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	Pacote	405	R\$ 1,25
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	Kg	300	R\$ 9,00
29	CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	450	R\$ 3,45
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	20	R\$ 21,92
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	Kg	45	R\$ 26,50
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	Kg	200	R\$ 22,80
38	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	Kg	200	R\$ 12,70
39	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	Kg	100	R\$ 26,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	Frasco	30	R\$ 1,30
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	80	R\$ 2,50
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	80	R\$ 2,50
43	CHÁ SABOR - BOLDADO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50
44	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	Pacote	100	R\$ 2,50
47	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Pacote	90	R\$ 0,65
49	COSTELA de carne bovina: tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	Kg	150	R\$ 16,40
50	COXA E SOBRECORA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg.	Kg	150	R\$ 7,49
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	Pacote	30	R\$ 4,10
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	250	R\$ 2,30
55	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	Pote	40	R\$ 2,70
65	FELJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	260	R\$ 6,90
66	FELJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	100	R\$ 7,00
67	FELJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	Kg	260	R\$ 7,00
69	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	30	R\$ 11,50
73	FLOCOS DE MILHO: tipo floção. Farinha de milho floçada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	750	R\$ 1,12
74	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO.	Kg	70	R\$ 7,49
75	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	Kg	50	R\$ 3,89
77	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Caixa	40	R\$ 4,29
80	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Unidade	50	R\$ 2,55
81	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	Pacote	750	R\$ 5,14
82	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	Lata	20	R\$ 5,70

86	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	750	R\$ 2,15
87	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	150	R\$ 2,75
89	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	Caixa	35	R\$ 7,50
91	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	Pote	370	R\$ 3,40
92	MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	Pacote	150	R\$ 1,80
93	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	Pacote	100	R\$ 2,68
94	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	Lata	135	R\$ 2,49
97	MÚSCULO BOVINO: músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1Kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem de ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	Kg	70	R\$ 25,50
100	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	Kg	360	R\$ 6,00
103	OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados	Bandeja	310	R\$ 5,89
110	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	Kg	150	R\$ 8,09
113	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	Pacote	70	R\$ 2,89
114	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	Pacote	80	R\$ 2,89
115	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	80	R\$ 2,99
116	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	Pacote	80	R\$ 2,99
123	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	KG	60	R\$ 28,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.825,99 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 29.622,99, Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.956,25, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.274,75, Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 20.972,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C248C001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020 CONTRATO 20210109 (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000074/20

CONTRATO Nº.....: 20210109

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	650	R\$23,98
90	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	120	R\$8,46
104	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	75	R\$5,45
105	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	2500	R\$1,30
106	PAO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes	400	R\$3,19

	farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.		
107	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	300	R\$6,99
108	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	650	R\$6,99
109	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	400	R\$26,99
112	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	400	R\$24,99
134	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	180	R\$10,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.769,45 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES DE SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2601D194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 07/2021

PROCESSO Nº 661/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 150/2021

Aos **23** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.760.831/0001-43, 32230-050, com sede na **Rua Coronel Mário Campos**, 248, Bairro Industrial CEP: 32230-050, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Evanir Gonçalves de Azevedo, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), Divorciado (a) portador do CPF nº 573.544.486-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **39.948,80, (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI		
CNPJ: 29.760.831/0001-43	Telefone: 54991507689	E-mail: eletricarepresentacoes@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Mário Campos, 248, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32230-0501		
Representante: Evanir Gonçalves de Azevedo - CPF: 573.544.486-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0038546 - FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SIL	Rolo	80,00	499,360	39.948,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO DE LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 39.948,80, (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel, 23 de abril de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

- CPF: 357.605.708-03

2ª LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS

- CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D6F6D014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 07/2021

PROCESSO Nº **661/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

LICITAÇÃO NO **TOP DOWN: 150/2021**

Aos **23** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

P.J MATERIAL DE ESC. E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70, 59020-100, com sede na **Avenida Afonso Pena**, 1066, CEP: 59020-100, neste ato representada pelo (a) Sr (a). JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES, SÓCIO, Brasileiro (a), portador do CPF nº 751.153.444-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **99.313,40, (noventa e nove mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: P.J MATERIAL DE ESC. E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84-21306723	E-mail: joaopaulo@sejailuminatto.com.br
Endereço: AV. AFONSO PENA, 1066, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-100		
Representante: JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038384 - ALÇA PERFORMADA MULTIPLEXADA CABO 10MM	STEEL LOOP	Unid	100,00	0,940	94,00
2	0038385 - ALÇA PERFORMADA MULTIPLEXADA CABO 25MM	STEEL LOOP	Unid	100,00	1,890	189,00
9	0038408 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIO FOTOELETRICO	TECNOLINSA	UND	1000,00	2,790	2.790,00
11	0038411 - BOCAL DECORATIVO PLAFON	LALUX	UND	20,00	1,400	28,00
12	0038412 - BOCAL PORCELANA E-27	SORTELUZ	UND	500,00	0,840	420,00
13	0038413 - BOCAL PORCELANA E-40	SORTELUZ	UND	500,00	1,890	945,00
14	0038420 - BRAÇO GALV. RETO LUMINARIA PÚBLICA	TECNOLINSA	UND	1000,00	5,200	5.200,00
15	0038421 - BRAÇO GAV.CURVO LUMINARIA PÚBLICA 2.00M	TECNOLINSA	UND	500,00	18,990	9.495,00
16	0038433 - CABINHO 1,5MM	TOPCABOS	Metro	300,00	0,460	138,00
18	0038435 - CABO DE FORÇA A28 MANGUEIRA LED 3FIOS	LUZ SOLLAR	M	1000,00	3,750	3.750,00
19	0038436 - CABO DE FORÇA A28 MANGUEIRA LED 5 FIOS	LUZ SOLLAR	M	1000,00	3,750	3.750,00
20	0038437 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	BOREAL	Mt	500,00	1,400	700,00
21	0038438 - CABO MULTIPLEXADO 2X25MM	BOREAL	Mt	100,00	6,150	615,00
22	0038439 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	BOREAL	Metro	200,00	2,800	560,00
23	0038440 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 10MM	BOREAL	Metro	100,00	5,200	520,00

24	0038441 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 16MM	BOREAL	Metro	100,00	4,700	470,00
25	0038443 - CABO PP 2 X 16MM	CONDUSPAR	Metro	600,00	4,700	2.820,00
26	0038444 - CABO PP 2 X 2,5MM	CONDUSPAR	Metro	500,00	4,700	2.350,00
27	0038445 - CABO PP 2 X 6MM	CONDUSPAR	Metro	500,00	10,400	5.200,00
28	0038446 - CABO PP 3 X 10MM	CONDUSPAR	M	100,00	11,300	1.130,00
29	0038447 - CABO PP 3 X 6MM	CONDUSPAR	M	500,00	1,600	800,00
30	0038448 - CABO PP 4 X 16 MM	CONDUSPAR	M	100,00	18,900	1.890,00
31	0038449 - CABO PP 4 X 2,5 MM	CONDUSPAR	Metro	500,00	4,250	2.125,00
32	0038450 - CABO PP 4 X 4MM	CONDUSPAR	M	200,00	4,700	940,00
33	0038451 - CABO SEMI RIGIDO 10MM	CONDUSPAR	M	200,00	3,800	760,00
34	0038452 - CABO SEMI RIGIDO 16MM	CONDUSPAR	M	100,00	4,700	470,00
35	0038453 - CABO SEMI RIGIDO 25MM	CONDUSPAR	Metro	20,00	8,500	170,00
37	0038462 - CAIXA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFÁSICO (PADRÃO COSERN COMPLETA)	TAF	Unidade	22,00	16,140	355,08
38	0038463 - CAIXA MEDIDOR DE ENERGIA TRIFASICO (PADRÃO COSERN COMPLETA).	TAF	Unidade	10,00	52,200	522,00
43	0038978 - CASCATA 200 LD	LUZ SOLLAR	UND	100,00	5,700	570,00
55	0038503 - DISJUNTOR 100 A (TRIFASICO)	OUROLUX	UND	20,00	42,700	854,00
56	0038504 - DISJUNTOR 25 A (TRIFASICO)	OUROLUX	UND	30,00	6,640	199,20
57	0038505 - DISJUNTOR 30 A (TRIFASICO)	OUROLUX	UND	30,00	6,640	199,20
58	0038506 - DISJUNTOR 50 A (TRIFASICO)	OUROLUX	UND	30,00	6,640	199,20
59	0038507 - DISJUNTOR 60 A (TRIFASICO)	OUROLUX	UND	30,00	6,640	199,20
60	0038508 - DISJUNTOR 70 A (TRIFASICO)	OUROLUX	UND	20,00	70,000	1.400,00
73	0038542 - FIO 10MM2 (RIGIDO)	CONDUSPAR	Mt	200,00	3,300	660,00
74	0038543 - FIO 6 MM2 (RIGIDO)	CONDUSPAR	Mt	2000,00	2,370	4.740,00
75	0038544 - FIO AUTO FLEXIVEL 1.5MM	TOPCABOS	Mt	500,00	0,330	165,00
76	0038545 - FIO AUTO FLEXIVEL 2.5MM	TOPCABOS	Mt	1000,00	0,710	710,00
78	0034229 - FIO FLEXIVEL 10MM	TOPCABOS	Metro	36,00	3,320	119,52
79	0038547 - FIO FLEXIVEL 2X0,50MM	CONDUSPAR	Mt	100,00	0,710	71,00
80	0038548 - FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	CONDUSPAR	Metro	500,00	2,000	1.000,00
81	0034228 - FIO FLEXIVEL 6MM	TOPCABOS	Metro	240,00	1,000	240,00
82	0038549 - FITA ISOLANTE 10M	HAMMER	Unidade	30,00	0,800	24,00
83	0038550 - FITA ISOLANTE 5M	HAMMER	UND	30,00	0,400	12,00
84	0034241 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	HAMMER	Unidade	100,00	1,200	120,00
85	0038551 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19X10	DECORLUX	UND	50,00	9,500	475,00
86	0034240 - FITA ISOLANTE PROFISSIONAL, COM ESPESSURA 0,18MM COM TEMPERATURA ATÉ 90°C	HAMMER	Unidade	50,00	2,000	100,00
101	0038567 - LAMPADA DE EMERGENCIA	LUZ SOLLAR	UND	20,00	6,000	120,00
102	0038568 - LAMPADA FLUORECENTE 20W	OUROLUX	UND	30,00	1,500	45,00
103	0038569 - LAMPADA FLUORECENTE 40W	OUROLUX	UND	30,00	2,500	75,00
106	0038572 - LAMPADA FLUORESCENTE PEQUENA 15W	OUROLUX	UND	20,00	3,000	60,00
107	0034221 - LAMPADA LED 25W	LUZ SOLLAR	Unidade	100,00	5,000	500,00
108	0038573 - LAMPADA LED BULBO 30W	LUZ SOLLAR	UND	1000,00	7,000	7.000,00
109	0038574 - LAMPADA LED BULBO 40W	LUZ SOLLAR	UND	1000,00	10,000	10.000,00
110	0038575 - LAMPADA MISTA 160W	OUROLUX	UND	100,00	7,500	750,00
112	0038577 - LAMPADA VAPOR METALICO 250W	LUZ SOLLAR	UND	50,00	8,000	400,00
113	0038578 - LAMPADA VAPOR METALICO 400W	LUZ SOLLAR	UND	50,00	8,000	400,00
114	0038579 - LAMPADA VAPOR METALICO 70W	LUZ SOLLAR	UND	500,00	5,000	2.500,00
115	0038580 - LAMPADA VAPOR SODIO 400W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	5,000	500,00
116	0038581 - LAMPADA VAPOR SODIO 70W	LUZ SOLLAR	UND	100,00	2,500	250,00
117	0038589 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO OVAL E-40 150W	TECNOLINSA	UND	1000,00	8,500	8.500,00
118	0038590 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO OVAL ABERTA	TECNOLINSA/TECNOLINSA	UND	1000,00	3,300	3.300,00
119	0038591 - LUMINARIA COMPLETA 01 LAMPADA 20W	TECNOLINSA	UND	50,00	18,000	900,00
121	0034225 - LUMINARIA LED PLAFON QUADRADA DE EMBUTIR BIVOLT 15W SLIM	LUZ SOLLAR	Unidade	50,00	9,200	460,00
122	0034224 - LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE EMBUTIR BIVOLT 15W SLIM	LUZ SOLLAR	Unidade	50,00	9,200	460,00
123	0034223 - LUMINARIA LED TUBULAR SLIM 36W LINEAR	OUROLUX	Unidade	100,00	9,200	920,00
124	0034222 - LUMINARIA LED TUBULAR SLIM 40W LINEAR	OUROLUX	Unidade	100,00	9,200	920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO DE LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 99.313,40, (noventa e nove mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando o pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO

- CPF: 357.605.708-03

2ª LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS

- CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:03FA1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 07/2021**

PROCESSO Nº 661/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 150/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J. L. B. DE MOURA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.924/0001-57, 59685-000, com sede na Rua José Eufrásio, 28, CEP: 59685-000 neste ato representada pelo (a) Sr. (a). JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 480.543.054-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **260.417,00, (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais).**

Fornecedor: J. L. B. DE MOURA - ME		
CNPJ: 04.563.924/0001-57	Telefone: 84-99861-1587	E-mail: jlbdemourame@gmail.com
Endereço: Rua: José Eufrásio, 28, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: JOSÉ LINO BENIGNO DE MOURA - CPF: 480.543.054-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0038386 - ALICATE DE CORTE 6	TRAMONTINA	UND	5,00	17,000	85,00
4	0038387 - ALICATE FRONTAL	TRAMONTINA	UND	5,00	25,000	125,00
5	0038388 - ALICATE INUVERSAL 8	TRAMONTINA	UND	5,00	21,000	105,00
6	0038397 - ARRUELA 3/8	OLIVIO	UND	100,00	0,220	22,00
7	0038398 - ARRUELA 5/16	OLIVIO	UND	100,00	0,300	30,00
8	0038399 - ARRUELA GALVANIZADA 1/4	OLIVIO	UND	100,00	1,190	119,00
10	0038409 - BASE PARA TOMADA	EXALTRON	UND	20,00	6,850	137,00
17	0038434 - CABO DE COBRE NU 16MM2	cobrecom	M	20,00	15,000	300,00
36	0038461 - CAIXA DE MUFA 4X2	Amanco	UND	30,00	0,700	21,00
39	0038464 - CAIXA TRIPOLAR C/DISJUNTOR EXT	TAF	UND	20,00	19,900	398,00
40	0038465 - CALHA 2X40 TUBOLAR	MECTRONIC	UND	30,00	30,000	900,00
41	0030254 - CANALETA 2 METROS	MECTRONIC	PEÇA	20,00	5,900	118,00
42	0038467 - CANALETA LARGA 40MM	MECTRONIC	UND	10,00	19,800	198,00
44	0034218 - CONDUTE CORRUGADO 25MM	Amanco	Metro	200,00	1,000	200,00
45	0038486 - CONTACTORES 10 A 18,1	stek	UND	30,00	71,000	2.130,00
46	0038487 - CONTADOR CWN 12.10	stek	UND	20,00	140,000	2.800,00
47	0038490 - CURVA ½" (ELETRICA) LISA	IPLANTEC	UND	20,00	0,600	12,00
48	0038491 - CURVA ¾ (ELETRICA) LISA	IPLANTEC	UND	20,00	1,000	20,00
49	0038492 - CURVA 1. 1/2" (ELETRICA) ROSCAVEL	IPLANTEC	UND	20,00	13,000	260,00
50	0038493 - CURVA 1" (ELETRICA) ROSCAVEL	IPLANTEC	UND	20,00	4,000	80,00
51	0038497 - CURVA ELETRODUTO ¾	IPLANTEC	UND	20,00	1,000	20,00
52	0038498 - CURVA ELETRODUTO 1/90	IPLANTEC	UND	20,00	1,400	28,00
53	0038499 - CURVA ELETRODUTO 1-180	IPLANTEC	UND	20,00	6,000	120,00
54	0034219 - CURVA PVC ELETRODUTO	IPLANTEC	Unidade	10,00	2,300	23,00
61	0038509 - DISJUNTOR 80 A (TRIFASICO)	DISTEK	UND	20,00	55,000	1.100,00
62	0038510 - DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	DISTEK	UND	20,00	3,000	60,00
63	0038511 - DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	DISTEK	UND	20,00	3,000	60,00
64	0030258 - DISJUNTOR MONOFASICO 25MM	DISTEK	Unidade	10,00	3,000	30,00
65	0038512 - DISJUNTOR MONOFASICO 50 A	DISTEK	UND	20,00	3,000	60,00
66	0030259 - DISJUNTOR TRIFASICO 40MM	DISTEK	Unidade	30,00	7,500	225,00
67	0038517 - ELETRODUTO RIGIDO ¾	IPLANTEC	UND	100,00	9,800	980,00
68	0038518 - ELETRODUTO RIGIDO DE ½"	IPLANTEC	UND	100,00	7,900	790,00
69	0038519 - ELETRODUTO RIGIDO DE 1"	IPLANTEC	UND	100,00	16,150	1.615,00
70	0030255 - ELETRODUTO RIGIDO 25MM	IPLANTEC	Unidade	50,00	7,900	395,00
71	0038520 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	IPLANTEC	UND	50,00	25,800	1.290,00
72	0038521 - ELO FUSIVEL DE 1 E 36A	NEGRINI	UND	20,00	12,800	256,00
90	0038554 - GLOBO LEITOSO 15X30 DE VIDRO	ESFERA	UND	10,00	15,900	159,00
91	0038555 - HASTE 1,5 PARA POSTE	STELLOOP	UND	30,00	4,000	120,00
92	0038556 - HASTE DE ATERRAMENTO	STELLOOP	UND	30,00	3,000	90,00
93	0038558 - INTER 1 SEC C/ 2 P+T	ROMAZZI	UND	30,00	7,000	210,00
94	0038559 - INTER 1 SEÇÃO	ROMAZZI	UND	30,00	3,000	90,00
95	0030268 - INTERRUPTOR C/TOMADA	ROMAZZI	Unidade	40,00	6,000	240,00
96	0030266 - INTERRUPTOR DUPLO	ROMAZZI	Unidade	30,00	5,000	150,00
97	0030269 - INTERRUPTOR DUPLO C/TOMADA	ROMAZZI	Unidade	30,00	6,000	180,00
98	0030267 - INTERRUPTOR SIMPLES	ROMAZZI	Unidade	30,00	3,000	90,00

99	0030265 - INTERRUPTOR TRIPLO	ROMAZZI	Unidade	30,00	7,000	210,00
100	0038566 - LAMPADA CIRCULAR COMPLETA 22W	AVANT	UND	50,00	10,000	500,00
104	0038570 - LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W CALHA	AVANT	UND	20,00	8,000	160,00
105	0038571 - LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W CALHA	AVANT	UND	20,00	12,000	240,00
111	0038576 - LAMPADA PL 2 N 7W	AVANT	UND	50,00	28,000	1.400,00
120	0038592 - LUMINARIA FECHADA PARA POSTE	SOVEN	UND	1000,00	8,000	8.000,00
125	0038593 - LUMINARIA PARA POSTE LED TIPO PETALA EQV 180W	SOVEN	UND	100,00	90,000	9.000,00
126	0038594 - LUMINARIA PARA POSTE LED TIPO PETALA EQV 200W	SOVEN	UND	100,00	90,000	9.000,00
127	0038595 - LUMINARIA PARA POSTE LED TIPO PETALA EQV 60W	SOVEN	UND	100,00	20,000	2.000,00
128	0038596 - LUMINARIA PARA POSTE LED TIPO PETALA EQV 80W	SOVEN	UND	100,00	20,000	2.000,00
129	0038597 - LUMINARIA PARA POSTE LED TIPO PETALA 24W EQV 120W	SOVEN	UND	100,00	50,000	5.000,00
130	0038598 - LUMINARIA PUBLICA LED 100W	SOVEN	UND	1000,00	55,000	55.000,00
131	0038604 - LUYA ELETROD. UNIÃO 1"	IPLANTEC	UND	20,00	2,800	56,00
132	0038605 - LUYA ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	IPLANTEC	UND	30,00	4,000	120,00
133	0034237 - LUVAS DE EMENDA 120MM	IPLANTEC	Unidade	30,00	19,800	594,00
134	0034238 - LUVAS DE EMENDA 150MM	IPLANTEC	Unidade	50,00	25,000	1.250,00
135	0034236 - LUVAS DE EMENDA 50MM	IPLANTEC	Unidade	30,00	11,000	330,00
136	0038610 - MANGUEIRA LUMINOSA 02 FIOS VD ML 20538	FOX LUX	M	1000,00	4,000	4.000,00
137	0034242 - MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO SCOTCHFIL 38MM X 1.5M	SCORT	Unidade	50,00	185,000	9.250,00
138	0038617 - NUCLEO PARA 02 PÉTALAS	CONCEL	UND	20,00	70,000	1.400,00
139	0038618 - NUCLEO PARA 03 PÉTALAS	CONCEL	UND	20,00	80,000	1.600,00
140	0038641 - PLUG DE TOMADA (FEMEA)	ROMAZZI	UND	10,00	3,000	30,00
141	0038642 - PLUG DE TOMADA (MACHO)	ROMAZZI	UND	10,00	2,500	25,00
142	0038650 - POSTE 11M CIRCULAR 200MM	MOSSORO PREMOLDADO	UND	20,00	1.400,000	28.000,00
143	0038651 - POSTE 7M CONCRETO x 200	MOSSORO PREMOLDADO	UND	30,00	550,000	16.500,00
144	0038652 - POSTE 9M CONCRETO x 300	MOSSORO PREMOLDADO	UND	30,00	550,000	16.500,00
146	0030264 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	DISTEK	Unidade	10,00	15,000	150,00
147	0038658 - RABICHO P/ FLUORESCENTE	INTRAL	UND	20,00	1,000	20,00
148	0038659 - REATOR DE 40W	QS	UND	30,00	9,000	270,00
149	0038660 - REATOR SÓDIO 70W	QS	UND	200,00	15,000	3.000,00
150	0038661 - REATOR VAPOR METALICO 250W - EXT	QS	UND	300,00	25,000	7.500,00
151	0038662 - REATOR VAPOR METALICO 400W	QS	UND	500,00	30,000	15.000,00
152	0038663 - REATOR VAPOR METALICO 70W - EXT	QS	UND	500,00	19,000	9.500,00
153	0038664 - REATOR VAPOR SÓDIO/MET 150W	QS	UND	100,00	30,000	3.000,00
154	0038667 - REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D'AGUA	AVANT	UND	100,00	45,000	4.500,00
155	0038668 - REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA D'AGUA	AVANT	UND	50,00	50,000	2.500,00
156	0038669 - REFLETOR LED 50W BIVOLT PROVA D'AGUA	AVANT	UND	100,00	20,000	2.000,00
157	0038683 - RELÉ DE NIVEL TLM 220/380/440V	EXALTRON	UND	50,00	75,000	3.750,00
158	0038684 - RELÉ FALTA DE FASES S/N - C/N - FSN - 22N	EXALTRON	UND	50,00	130,000	6.500,00
159	0038685 - RELÉ FOTO - ELÉTRICO NF	EXALTRON	UND	1000,00	7,000	7.000,00
160	0038686 - RELÉ TERMICO 32 A 40A	EXALTRON	UND	20,00	20,000	400,00
161	0038687 - RELÉ TERMICO 32 A 50A	EXALTRON	UND	20,00	90,000	1.800,00
162	0038688 - RELÉ TERMICO 63 A 80A	EXALTRON	UND	20,00	143,000	2.860,00
163	0034220 - TAMP A CEGA 4X2	TAF	Unidade	10,00	1,500	15,00
164	0038700 - TAMP A DE CAIXA MEDIDOR MONOFASICO	TAF	UND	30,00	25,000	750,00
165	0038701 - TAMP A DE CAIXA MEDIDOR TRIFASICO	TAF	UND	30,00	10,000	300,00
166	0030275 - TOMADA C/ INTERRUPTOR	ROMAZZI	Unidade	30,00	6,000	180,00
167	0038727 - TOMADA CANALETA	ROMAZZI	UND	20,00	5,000	100,00
168	0030273 - TOMADA DUPLA	ROMAZZI	Unidade	10,00	7,000	70,00
169	0030276 - TOMADA DUPLA C/ INTERRUPTOR	ROMAZZI	Unidade	20,00	9,000	180,00
170	0030274 - TOMADA SIMPLES	ROMAZZI	Unidade	30,00	5,000	150,00
171	0030272 - TOMADA TRIPLA	ROMAZZI	Unidade	20,00	15,800	316,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO DE LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **260.417,00, (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 23 de **abril** de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

J L B DE MOURA - ME

TESTEMUNHAS:

1ª **ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO**

- CPF: 357.605.708-03

2ª **LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS**

- CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5311F3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	TOTAL
9	BACIA PLASTICA PEQUENA 31 CM	MERCONPLAS	30	UN	5,80	174,00
10	BACIA PLASTICA MEDIA 43 CM	MERCONPLAS	30	UN	16,80	504,00
14	BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA	MEGAGEL	75	UN	11,00	825,00
30	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	MERCONPLAS	75	UN	4,98	373,50
42	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	SUPER CORDA	45	UN	2,23	100,35
53	ESCOVAO PARA ROUPA	IMPERIAL	40	UN	2,98	119,20
57	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND	BRILHEX	850	PC	1,87	1.589,50
64	FORMICIDA GEL 10 G - BISNAGA	MAXGEL	105	UN	9,70	1.018,50
75	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT	INVICTA	30	UN	27,85	835,50
89	LUSTRA MOVEIS 200ML	AUDAX	180	UN	3,85	693,00
114	PRATO INOX PARA USO INFANTIL	YANGZI	350	UN	11,59	4.056,50
120	SABAO NEUTRO EM BARRA 200G	DAS NEVES	800	UN	1,34	1.072,00
128	SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND	DONAPACK	440	PC	1,22	536,80
129	SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND	DONAPACK	710	PC	1,70	1.207,00
143	MARMITEX PARA ALMOCO COM PCT DE 100 UND	BOREDA	150	PC	55,97	8.395,50
149	PENEIRA TIPO COADOR PLASTICO 15 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER	PLASUTIL	15	UN	11,99	179,85
155	POTES PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO 4 PECAS REDONDAS	PLASUTIL	3	KIT	61,00	183,00
156	ACUCAREIRO INOX	BRINOX	2	UN	64,00	128,00
157	JOGO POTE PLASTICO, RETANGULAR 3 PECAS	PLASUTIL	2	KIT	21,00	42,00
164	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 8 LITROS.	FRICALOR	20	UN	12,40	248,00
165	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 13 LITROS.	FRICALOR	20	UN	23,95	479,00
166	CAIXA TERMICA EM ISOPOR, 24 LITROS.	FRICALOR	20	UN	35,00	700,00
167	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA TIPO TOP STOCK 8,6 LITROS, NAS DIMENSOES COMPRIMENTO: 27CM, ALTURA: 13,3CM E LARGURA: 40CM.	PLASUTIL	50	UN	39,50	1.975,00
168	ESCOVA PARA LAVAR LOUCA CABO ERGONOMICO E LONGO COM CERDA DURAVEL E FLEXIVEL, RESISTENTE A AGUA QUENTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PROFUNDA.	ALKLIN	50	UN	8,60	430,00
170	LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS	PLASUTIL	35	UN	94,00	3.290,00
Valor total de R\$ 29.155,20 (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B74D0866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BALDE DE PLASTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	LUMAR	200	UN	8,99	1.798,00
78	GUARDANAPO C/ 100 UND	RESERVA	260	UN	1,13	293,80
Valor total de R\$ 2.091,80 (dois mil noventa e um reais e oitenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:655AC912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ESPACO SOLUCOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.569.432/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
88	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	PLASUTIL	50	UN	21,00	1.050,00
90	"LUVAS DE BORRACHA TAM "" G """"	NOBRE	300	PAR	3,00	900,00
91	"LUVAS DE BORRACHA TAM "" M """"	NOBRE	400	PAR	2,80	1.120,00
92	"LUVAS DE BORRACHA TAM "" P """"	NOBRE	200	PAR	3,00	600,00

122	SABONETE LIQUIDO 5 LT	LIZ	150	UN	14,00	2.100,00
171	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA TIPO INTERFOLHADO	NOBRE	100	UN	25,90	2.590,00
Valor total de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:066AED9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	TOTAL
2	ACIDO MURIATICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS	LIMPA FÁCIL	500	L	2,90	1.450,00
3	AGUA SANITARIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS	MARILUX	3.800	L	1,30	4.940,00
5	AVENTAL EM PLASTICO	TIGUEIRO	150	UN	3,55	532,50
15	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESIDUOS SOLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENCAO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	LIMPA FÁCIL	100	UN	7,60	760,00
19	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 10 L	EG	20	UN	2,99	59,80
22	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 50	TENESIM	10	UN	147,45	1.474,50
24	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	RETANGULAR	45	UN	12,95	582,75
25	CAIXA TERMICA PLASTICA (ISOTERMICA) CAPACIDADE 34 LITROS	MOR	25	UN	84,00	2.100,00
29	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	MARILUX	50	UN	3,69	184,50
34	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	TANDY	270	UN	6,15	1.660,50
36	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND	EG	2.500	PC	4,49	11.225,00
37	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	EG	4.000	PC	3,89	15.560,00
38	COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	EG	4.000	PC	2,89	11.560,00
39	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	EG	4.500	PC	1,99	8.955,00
47	DESINFETANTE 2 LT COM ACAA BACTERICIDA E REGISTRO NO MS	MARILUX	3.000	UN	2,60	7.800,00
48	DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS	MARILUX	3.000	UN	3,50	10.500,00
51	ESCOVA C/ DEPOSITO P/ VASO SANITARIO	CONDOR	80	UN	5,75	460,00
52	ESCOVINHA P/ UNHA	CONDOR	50	UN	2,50	125,00
61	FLANELA 50X35CM	TRIGUEIRO	510	UN	1,65	841,50
67	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	CREME	100	PC	19,65	1.965,00
71	GARFOS PLASTICOS DESCARTAVEIS PCT C/ 50 UND	EG	1.340	PC	2,70	3.618,00
77	GUARDANAPO 22 X 23 COM 50 UND	EG	2.200	PC	0,75	1.650,00
85	LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL	MARILUX	400	UN	4,39	1.756,00
94	NAFTALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	MARILUX	150	CX	15,48	2.322,00
96	PA PARA LIXO (PLASTICO)	TRIGUEIRO	140	UN	3,48	487,20
99	PANO DE CHAO DE ALGODAO FOFINHO 42X70CM	TRIGUEIRO	600	UN	2,90	1.740,00
100	PANO DE CHAO DE SACO 50X70CM	TIGUEIRO	500	UN	2,90	1.450,00
101	PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM	TRIGUEIRO	200	PC	14,00	2.800,00
103	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NAO RECICLADO	FOFINHO	2.000	PC	4,10	8.200,00
104	PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM	NEVE	1.000	PC	3,20	3.200,00
109	PENTE PLASTICO TAM GRANDE	TRIGUEIRO	10	UN	2,49	24,90
110	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	MARILUX	85	UN	1,55	131,75
111	PRATO DESCARTAVEL MEDIO PCT C/ 10 UND, 18 CM	EG	1.250	PC	2,19	2.737,50
112	PRATO DESCARTAVEL GRANDE (21 CM) PCT C/ 10 UND	EG	1.350	PC	2,78	3.753,00
113	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT C/ 10 UND	EG	1.450	PC	1,39	2.015,50
116	QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	DRAGÃO	50	CX	66,25	3.312,50
117	RÓDO GRANDE 40CM	TRIGUEIRO	30	UN	5,73	171,90
119	SABAO EM PO- 500 G	MARILUX	1.500	UN	1,09	1.635,00
130	SACO PLASTICO PICOTADO DE 1 KG EM BOBINAS	EG	95	KG	20,20	1.919,00
134	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLASTICA C/ 200 ML, COM DESCRICAO E FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE	XUXINHA	30	CX	77,00	2.310,00
135	SODA CAUSTICA 350 GRAMAS	LIMPA FÁCIL	80	UN	5,69	455,20
139	TOALHA DE BANHO - CORES VARIADAS	TRIGUEIRO	200	UN	3,50	700,00
140	VASSOURA DE NYLON	CONDOR	500	UN	6,89	3.445,00
158	VENENO INSETICIDA CUPIM DE SOLO (250ML)	VENC	5	UN	10,00	50,00
Valor total de R\$ 132.620,50 (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B0786DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.183.984/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
11	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	PRATIC	35	UN	25,95	908,25
45	CUMBUCAS PLÁSTICAS DESCARTAVEIS - TAMANHO GRANDE - PCT C/ 10 UND	TOTAL PLAST	1.800	PC	2,00	3.600,00

65	FRALDA DESCARTAVEL "G" C/ 07 UND	KISSES	30	PC	4,90	147,00
66	FRALDA DESCARTAVEL "EG" C/ 07 UND	KISSES	450	PC	4,90	2.205,00
73	GARRAFA TERMICA P/ AGUA 5 LT	TERMOLAR	15	UN	42,99	644,85
83	LENCOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND	COTTON BABY	70	UN	4,00	280,00
93	MANGUEIRA PARA BUJAO DE GAS 1 MT C/ REGULADOR	ALIANÇA	30	UN	46,27	1.388,10
95	OLEO LUBRIFICANTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	SINGER	12	UN	5,98	71,76
145	MARMITEIX PARA ALMOCO - BANDEJA ISOPOR 500 ML S/DIVISOES, C/TAMPA	ULTRA	2.000	UN	0,88	1.760,00
150	JARRA DE VIDRO COM TAMPA ACRILICA CAP. 1.960ML	TOK	35	UN	30,70	1.074,50
151	JARRA DECANter EM VIDRO E TAMPA PLASTICA - CAP. 1.200ML	INVICTA	25	UN	18,50	462,50
159	ESCORREDOR DE PRATOS METAL	BRINOX	2	UN	194,45	388,90
Valor total de R\$ 12.930,86 (doze mil novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6D1644DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LPK LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
6	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	MARINEX	15	UN	28,40	426,00
7	ASSADEIRA MEDIA TIPO DURALEX	MARINEX	15	UN	36,35	545,25
21	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 30	ABC	20	UN	79,99	1.599,80
40	COPO DE VIDRO (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DURALEX) COR TRANSPARENTE	NADIR	260	UN	1,67	434,20
41	COPO TIPO TACA 300 ML	NADIR	290	UN	7,83	2.270,70
54	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	KE HOME	15	UN	12,95	194,25
58	FACA INOX	GOUMERT MIX	35	UN	8,59	300,65
60	FACA PEXEIRA GRANDE	KE HOME	15	UN	24,67	370,05
72	GARFOS INOX	GOUMERT MIX	300	UN	3,39	1.017,00
74	GARRAFA TERMICA P/ AGUA 9 LT	UNITERMI	15	UN	108,30	1.624,50
160	GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1,9 LT	UNITERMI	10	UN	87,38	873,80
161	CAIXA TERMICA EM PLASTICO, 11 LITROS, PEGA ERGONOMICA, TAMPA RETRATIL, ISOLAMENTO TERMICO EM PU., NA COR AZUL.	UNITERMI	20	UN	78,63	1.572,60
162	CAIXA TERMICA EM PLASTICO, 30 LITROS, TAMPA RETRATIL, COM ALCAS, ISOLAMENTO TERMICO EM PU., NA COR AZUL.	UNITERMI	10	UN	119,49	1.194,90
Valor total de R\$ 12.423,70 (doze mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A01C6BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M B DE SOUTO - ME, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
46	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMINIO Nº 30	PLANETA	10	UN	85,00	850,00
76	GARRAFAO PLASTICO PARA AGUA DE 20L	PLASVAN	30	UN	15,00	450,00
115	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML	NO AR	200	UN	8,50	1.700,00
118	SABAO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G	GUARANI	250	PC	23,30	5.825,00
121	SABONETE 90G	ALBANY	250	UN	1,19	297,50
125	SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID	TA LIMPO	400	PC	9,20	3.680,00
136	TABUA PARA CARNE PLASTICA 22X40 CM	VO MINA	15	UN	7,00	105,00
138	TOALHA DE MAO - CORES VARIADAS	SAO CRISTOVAO	260	UN	5,60	1.456,00
141	VASSOURA DE PALHA	CASEIRA	500	UN	2,00	1.000,00
142	XICARAS P/ CAFE EM VIDRO	NADIR	230	UN	6,00	1.380,00
Valor total de R\$ 16.743,50 (dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0B7FAE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT. DESCRICAO DO FABRICANTE C/ 06 UND	MARILUX	280	CX	28,00	7.840,00
16	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	ESTRELA	80	KG	20,70	1.656,00
17	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	ESTRELA	60	KG	20,85	1.251,00
18	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	ESTRELA	60	KG	20,90	1.254,00
23	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	ISOPLAST	60	UN	9,45	567,00
28	CANUDO P/VITAMINA PCT C/ 400 UND	SÃO JOAO	10	PC	3,95	39,50
32	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PCT 50 UND	ULTRA	2.000	PC	3,45	6.900,00
49	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	AR AGRADAVEL	380	UN	7,08	2.690,40
56	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 08 UNID	ASSOLAN	530	PC	1,12	593,60
59	FACA REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND	ULTRA	1.200	PC	3,45	4.140,00
62	FILTRO DE PAPEL Nº 103. EMB. C/ 30 UND	SANTA CLARA	120	CX	3,48	417,60
63	FOSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MACO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILLA	310	MÇO	1,90	589,00
80	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND	FLORA	50	CX	91,00	4.550,00
84	LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR)	MARILUX	150	UN	4,10	615,00
86	LIMPADOR DE PISO TIPO CERAMICA	MARILUX	1.000	UN	2,95	2.950,00
102	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 7 MTS	TERMICA	200	RL	3,75	750,00
105	PASTILHA SANITARIA	ADIFLOR	1.500	UN	1,20	1.800,00
106	PLASTICO FILME C/ 15 MTS	TECFILME	170	UN	3,70	629,00
107	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO EMB. C/ 12 UNID	CRISTAL	100	PC	1,64	164,00
123	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	BOM LIXO	250	KG	13,70	3.425,00
124	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	BOM LIXO	250	KG	14,00	3.500,00
126	SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND	GOOD	300	PC	2,00	600,00
131	SACOLA PLASTICA BRANCA 23/34	BRILHANTE	200	KG	13,95	2.790,00
132	SACOLA PLASTICA BRANCA 40/50	BRILHANTE	200	KG	14,00	2.800,00
133	SACOLA PLASTICA BRANCA 45/60	BRILHANTE	200	KG	13,95	2.790,00

Valor total de R\$ 55.301,10 (cinquenta e cinco mil trezentos e um reais e dez centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F9B0E161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2103300001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALCOOL GEL, MATERIAL: ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICACAO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 500G	KELLDRIN	290	UN	5,50	1.595,00
43	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID	RAYMOUND'S	100	PC	20,40	2.040,00
44	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID	RAYMOUND'S	100	UN	19,80	1.980,00
68	FRALDA GERIATRICA TAM "P"	MAX CONFORT	500	PC	10,40	5.200,00
69	FRALDA GERIATRICA TAM "M"	MAX CONFORT	950	PC	10,40	9.880,00
70	FRALDA GERIATRICA TAM "G"	MAX CONFORT	1.800	PC	10,45	18.810,00
137	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO UNICO PCT C/ 100 UND	GI	200	PC	13,50	2.700,00

Valor total de R\$ 42.205,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinco reais)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9A2AD1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 17/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido COVID-19 IGG/IGM (KIT DE SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA), destinados ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19) no município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00.

Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 20.656.202/0001-01	Telefone: 21 35848118	E-mail: fusionmed.hospitalar@gmail.com
Endereço: AV. DR. MÁRIO GUIMARÕES, 318 SALA 804, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26255-230		
Representante: MARCELO MONTEIRO PRADO - CPF: 035.667.667-63.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0010276 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM KIT DE (SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA).	WAM LABORATÓRI	Fabricante: WAMA	PRODUTOS PARA	Teste	5000,00	14,000	70.000,00
2	0021701 - TESTE RÁPIDO PESQUISA DE ANTIGENO PARA SARS-COV-2	WAM LABORATÓRI	Fabricante: WAMA	PRODUTOS PARA	Teste	1000,00	16,400	16.400,00

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 02/05/2022.

Sítio Novo/RN, 03/05/2021.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, MARCELO MONTEIRO PRADO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DD96D143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 028 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO nº 028 de 03 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Upanema/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Upanema, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN, em 03 de maio de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai/21	dez/22
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	mai/21	dez/22
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai/21	dez/22
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	mai/21	dez/22
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	mai/21	dez/22
UNIDADE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	jan/22	dez/22
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	jan/22	dez/22
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	jan/22	dez/22

	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	jan/22	dez/22
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	jan/22	dez/22
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	jan/22	dez/22
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan/22	dez/22
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan/22	dez/22
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan/22	dez/22
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	jan/22	dez/22
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan/22	dez/22
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclussões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan/22	dez/22
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balançets (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	jan/22	dez/22
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	jan/22	dez/22
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	mai/21	dez/22
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	mai/21	dez/22
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan/22	dez/22
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan/22	dez/22
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	jan/22	dez/22
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	jan/22	dez/22
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mai/21	dez/22
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	jan/22	dez/22
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	jan/22	dez/22
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mai/21	dez/22
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	jan/22	dez/22
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
PRAZOS INTEGRIDADE	E 33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	jan/22	dez/22
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan/22	dez/22
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	jan/22	dez/22
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F291C19E

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CNPJ/MF nº 13.095.514/0001-10, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na RUA FRANCISCO MARQUES, neste ato representada pelo Sr. ALZIDÉBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA, CPF nº 059.506.804-99, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.		KG	5760,00	3,95	22.752,00
11	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).		KG	3890,00	6,70	26.063,00
12	0015424 - Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		KG	1920,00	3,20	6.144,00
13	0015426 - Polpa de fruto sabor caju, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marco o fabricante e nº de registro no MAPA.		KG	1920,00	2,50	4.800,00
14	0015425 - Polpa de fruto, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.		KG	1920,00	2,50	4.800,00
15	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	672,00	0,49	329,28
17	0002136 - FLOCOS DE MILHO 500G		Unid	3000,00	0,95	2.850,00
18	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.		FRASCO	1000,00	6,70	6.700,00
19	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al		PACOTE	1680,00	0,47	789,60
20	0028099 - MANTEIGA COM SAL (200g), DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.		UND	1200,00	2,00	2.400,00
21	0028100 - IOGURTE EM PACOTES DE 1L - ESPECIFICAÇÕES: Leite integral reconstituído, soro de leite concentrado, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, açúcar líquido, preparado de vitamina de frutas(açúcar, polpas de maçã, banana e mamão, amido modificado, aroma idêntico ao natural de maçã, mamão e banana conservante sorbato de potássio, corantes naturais carmim e urucum e acidulante ácido láctico), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina		PACOTE	1000,00	2,60	2.600,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		KG	4000,00	2,50	10.000,00
23	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KG	240,00	15,00	3.600,00
24	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		KG	3552,00	3,80	13.497,60
25	0028101 - Chucho - Especificações: deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.		KG	6912,00	1,65	11.404,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, de 08 Abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Alzidebio Vinicius Cabral da Silva
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ALZIDEBIO VINICIUS CABRAL DA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C99F295

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa G FONSECA DA SILVA, CNPJ/MF nº 26.690.106/0001-58, com sede na cidade de ASSÚ/RN, na RUA DR FERNANDO BUSTAMANT neste ato representada pelo Sr. GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA, CPF nº 010.996.774-75, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.		UND	333,00	5,00	1.665,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, de 08 Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	G Fonseca Da Silva
RENAN MENDONÇA FERNANDES	GLAUSDTON FONSECA DA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23A16BAD

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa R I DISTRIBUIDORA DO VALE, CNPJ/MF n.º 09.117.186/0001-38, com sede na cidade de ASSÚ/RN, na Av. Pedro Borges de Andrade neste ato representada pelo Sr. RUIVAN CARLOS MORAIS, CPF n.º 328.735.904-59, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	QUAKER	CX	1920,00	2,00	3.840,00
3	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	KIMIMO	Caixa	2400,00	1,94	4.656,00
4	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA	3 DE MAIO	PACOTE	6000,00	1,92	11.520,00
5	0015400 - Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	7680,00	12,80	98.304,00
6	0015427 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	3000,00	23,90	71.700,00

	DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). MARCA: AZEVEDO					
7	0015933 - Extrato de tomate, 340g, melhor qualidade.	FUGINI	Lata	4176,00	2,93	12.235,68
9	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	BOM SABOR	PACOTE	5760,00	2,35	13.536,00
10	0015444 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	PADARIA BOM JESUS	UND	120000,00	0,45	54.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, de 08 Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	R I Distribuidora Do Vale
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RUIVAN CARLOS MORAIS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Do :

--- Doc: _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E8677CCF

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa VAREJÃO L B LTDA, CNPJ/MF nº04.987.374/0001-01, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na RUA PADRE FREIRE, neste ato representada pelo Sra MARTA MESSIAS DE MESQUITA, CPF nº 032.046.324-90, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015412 - Leite em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	BETANIA	PACOTE	28800,00	4,85	139.680,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 08 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Varejão L B LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARTA MESSIAS DE MESQUITA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

2. _____

Doc: _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C37F61E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA- SÃO PEDRO/RN**

CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

DECRETO Nº 017, DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de SÃO PEDRO;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, para o exercício financeiro de 2021, conforme constante nos anexos I, II e III deste Decreto;

Art. 2º. As despesas orçamentárias destinadas a atender as unidades administrativas, os fundos especiais e órgãos da administração municipal direta, incluindo o Poder Legislativo, se submeterão ao controle estabelecido neste Decreto, para emissão de empenho, limitadas aos recursos do Tesouro Municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o caput não se aplica aos seguintes despesas:

I – Despesas financiadas com recursos de convênios, doações, transferências fundo a fundo, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

II – Despesas que são constituídas de obrigações constitucionais e legais;

III – Despesas destinadas ao pagamento de Serviços da Dívida;

IV – Despesas cujos empenhos globais, estimativos, emitidos pela administração municipal, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 60 da Lei 4.320/64;

V – Outras despesas ressalvadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, detentoras de recursos repassados pelo Tesouro Municipal, emitirão seus empenhos, mediante o controle previsto nesta programação financeira e de cronograma de execução;

Art. 4º - Não será admitida a fixação de despesas por parte da administração municipal, abrangidos os fundos especiais e órgãos da administração, as unidades executoras, detentoras de orçamento municipal, sem a definição das fontes de recursos, ressalvado os casos de calamidade pública, reconhecidos por órgãos das esferas de Governo, conforme previstos no art. 167, §3º da Constituição Federal;

Art. 5º - A programação financeira estabelecida neste Decreto, será reavaliada em relação ao cumprimento das metas fiscais previstas, e que tenham seu cumprimento afetado em decorrência de riscos fiscais;

Parágrafo único – Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho por movimentação financeira, seguindo os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Art. 6º - Fica vedada às unidades administrativas, aos fundos especiais, às entidades do Poder Executivo Municipal, constantes nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, a realização ou assunção de compromissos que não estejam compatíveis com os limites e com cronogramas estabelecidos no artigo 2º deste Decreto;

Art. 7º - A expansão ou mudança realizada na ação governamental, que venha acarretar o aumento da despesa, terá sua aprovação condicionada à apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois exercícios subsequentes, munido de declaração do ordenador da despesa, com indicativo de que o respectivo aumento ou mudança realizada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e que sua compatibilidade seja verificada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 10. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal, consignados na Lei Orçamentária de 2021, será entregue até o dia 20(vinte) de cada mês, em forma de duodécimos mensais, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 12. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Nº 433/2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 14. A execução orçamentária-financeira identificará os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, através de informações prestadas pelo setor jurídico desta Prefeitura para o devido registro no sistema de contabilidade e administração financeira,

visando a observância da ordem cronológica determinada pelo art. 100 da Constituição Federal.

Art. 15. A Administração Municipal, quadrimestralmente, emitirá relatório de avaliação e de cumprimento de objetivos e metas fiscais.

Art. 16. São partes integrantes neste Decreto, os anexos: evolução da receita, cronograma de desembolso da Unidade Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 23 de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	19.812.857,07	3.577.888,56	3.577.888,56	2.991.958,49	6.569.847,05	2.965.507,60	9.535.354,65	3.512.976,15	13.048.330,80	2.846.998,55	15.895.329,35	3.917.527,72	19.812.857,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	616.071,21	102.678,56	102.678,56	102.678,56	205.357,12	102.678,56	308.035,68	102.678,56	410.714,24	102.678,56	513.392,80	102.678,41	616.071,21
IMPOSTOS	598.658,71	99.776,48	99.776,48	99.776,48	199.552,96	99.776,48	299.329,44	99.776,48	399.105,92	99.776,48	498.882,40	99.776,31	598.658,71
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	31.950,00	5.325,00	5.325,00	5.325,00	10.650,00	5.325,00	15.975,00	5.325,00	21.300,00	5.325,00	26.625,00	5.325,00	31.950,00
IRRF	83.070,00	13.845,00	13.845,00	13.845,00	27.690,00	13.845,00	41.535,00	13.845,00	55.380,00	13.845,00	69.225,00	13.845,00	83.070,00
IRRF - EDUCAÇÃO	34.612,50	5.768,76	5.768,76	5.768,76	11.537,52	5.768,76	17.306,28	5.768,76	23.075,04	5.768,76	28.843,80	5.768,70	34.612,50
IRRF - SAÚDE	20.767,50	3.461,26	3.461,26	3.461,26	6.922,52	3.461,26	10.383,78	3.461,26	13.845,04	3.461,26	17.306,30	3.461,20	20.767,50
IPTU	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
IPTU - EDUCAÇÃO	37.500,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	12.500,00	6.250,00	18.750,00	6.250,00	25.000,00	6.250,00	31.250,00	6.250,00	37.500,00
IPTU - SAÚDE	22.500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	11.250,00	3.750,00	15.000,00	3.750,00	18.750,00	3.750,00	22.500,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	2.130,00	355,00	355,00	355,00	710,00	355,00	1.065,00	355,00	1.420,00	355,00	1.775,00	355,00	2.130,00
ITBI	60.248,24	10.041,38	10.041,38	10.041,38	20.082,76	10.041,38	30.124,14	10.041,38	40.165,52	10.041,38	50.206,90	10.041,34	60.248,24
ITBI - EDUCAÇÃO	25.104,67	4.184,12	4.184,12	4.184,12	8.368,24	4.184,12	12.552,36	4.184,12	16.736,48	4.184,12	20.920,60	4.184,07	25.104,67
ITBI - SAÚDE	15.062,80	2.510,46	2.510,46	2.510,46	5.020,92	2.510,46	7.531,38	2.510,46	10.041,84	2.510,46	12.552,30	2.510,50	15.062,80
ISS	105.300,00	17.550,00	17.550,00	17.550,00	35.100,00	17.550,00	52.650,00	17.550,00	70.200,00	17.550,00	87.750,00	17.550,00	105.300,00
ISS - EDUCAÇÃO	43.875,00	7.312,50	7.312,50	7.312,50	14.625,00	7.312,50	21.937,50	7.312,50	29.250,00	7.312,50	36.562,50	7.312,50	43.875,00
ISS - SAÚDE	26.325,00	4.387,50	4.387,50	4.387,50	8.775,00	4.387,50	13.162,50	4.387,50	17.550,00	4.387,50	21.937,50	4.387,50	26.325,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	213,00	35,50	35,50	35,50	71,00	35,50	106,50	35,50	142,00	35,50	177,50	35,50	213,00
TAXAS	17.412,50	2.902,08	2.902,08	2.902,08	5.804,16	2.902,08	8.706,24	2.902,08	11.608,32	2.902,08	14.510,40	2.902,10	17.412,50
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
FEIRA LIVRE	3.898,00	649,66	649,66	649,66	1.299,32	649,66	1.948,98	649,66	2.598,64	649,66	3.248,30	649,70	3.898,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-	3.514,50	585,76	585,76	585,76	1.171,52	585,76	1.757,28	585,76	2.343,04	585,76	2.928,80	585,70	3.514,50
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.429,58	7.571,60	7.571,60	7.571,60	15.143,20	7.571,60	22.714,80	7.571,60	30.286,40	7.571,60	37.858,00	7.571,58	45.429,58
VALORES MOBILIÁRIOS	40.104,58	6.684,10	6.684,10	6.684,10	13.368,20	6.684,10	20.052,30	6.684,10	26.736,40	6.684,10	33.420,50	6.684,08	40.104,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	5.644,50	940,76	940,76	940,76	1.881,52	940,76	2.822,28	940,76	3.763,04	940,76	4.703,80	940,70	5.644,50
RECEITA REMUNERAÇÃO DEPÓS.	4.788,90	798,14	798,14	798,14	1.596,28	798,14	2.394,42	798,14	3.192,56	798,14	3.990,70	798,20	4.788,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO													
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021													
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	6.176,18	1.029,36	1.029,36	1.029,36	2.058,72	1.029,36	3.088,08	1.029,36	4.117,44	1.029,36	5.146,80	1.029,38	6.176,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	15.300,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	5.100,00	2.550,00	7.650,00	2.550,00	10.200,00	2.550,00	12.750,00	2.550,00	15.300,00

RECEITA REMUN.DEPÓS.	3.195,00	532,50	532,50	532,50	1.065,00	532,50	1.597,50	532,50	2.130,00	532,50	2.662,50	532,50	3.195,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.325,00	887,50	887,50	887,50	1.775,00	887,50	2.662,50	887,50	3.550,00	887,50	4.437,50	887,50	5.325,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-	5.325,00	887,50	887,50	887,50	1.775,00	887,50	2.662,50	887,50	3.550,00	887,50	4.437,50	887,50	5.325,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.152,75	2.192,14	2.192,14	2.192,14	4.384,28	2.192,14	6.576,42	2.192,14	8.768,56	2.192,14	10.960,70	2.192,05	13.152,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	12.407,25	2.067,88	2.067,88	2.067,88	4.135,76	2.067,88	6.203,64	2.067,88	8.271,52	2.067,88	10.339,40	2.067,85	12.407,25
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	12.407,25	2.067,88	2.067,88	2.067,88	4.135,76	2.067,88	6.203,64	2.067,88	8.271,52	2.067,88	10.339,40	2.067,85	12.407,25
OUTROS SERVIÇOS	745,50	124,26	124,26	124,26	248,52	124,26	372,78	124,26	497,04	124,26	621,30	124,20	745,50
OUTROS SERVIÇOS- PRINCIPAL	745,50	124,26	124,26	124,26	248,52	124,26	372,78	124,26	497,04	124,26	621,30	124,20	745,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.001.132,03	3.442.601,00	3.442.601,00	2.856.670,93	6.299.271,93	2.830.220,04	9.129.491,97	3.377.688,59	12.507.180,56	2.711.710,99	15.218.891,55	3.782.240,48	19.001.132,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	12.222.008,40	2.307.490,95	2.307.490,95	1.748.498,61	4.055.989,56	1.730.320,88	5.641.310,44	2.243.159,31	8.029.469,75	1.611.987,87	9.641.457,62	2.580.550,78	12.222.008,40
COTA-PARTE DO FPM	7.900.000,00	1.770.682,61	1.770.682,61	1.211.690,27	2.982.372,88	1.136.774,62	4.119.147,50	1.081.762,82	5.200.910,32	1.055.453,95	6.256.364,27	1.643.635,73	7.900.000,00
COTA-PARTE DO FPM-1%	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
COTA-PARTE DO FPM-1% COTA-JULHO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
COTA-PARTE DO ITR	1.158,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,55	19,55	46,93	66,48	985,17	1.051,65	1.158,57
COTA-PARTE ROYALTIES PELA	42.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	14.200,00	7.100,00	21.300,00	7.100,00	28.400,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	42.600,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.325,00	887,50	887,50	887,50	1.775,00	887,50	2.662,50	887,50	3.550,00	887,50	4.437,50	887,50	5.325,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	94.395,00	15.732,50	15.732,50	15.732,50	31.465,00	15.732,50	47.197,50	15.732,50	62.930,00	15.732,50	78.662,50	15.732,50	94.395,00
ATENÇÃO BÁSICA - PAB	255.600,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	85.200,00	42.600,00	127.800,00	42.600,00	170.400,00	42.600,00	213.000,00	42.600,00	255.600,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	416.947,50	69.491,26	69.491,26	69.491,26	138.982,52	69.491,26	208.473,78	69.491,26	277.965,04	69.491,26	347.456,30	69.491,20	416.947,50
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	404.700,00	67.450,00	67.450,00	67.450,00	134.900,00	67.450,00	209.800,00	67.450,00	269.800,00	67.450,00	337.250,00	67.450,00	404.700,00
SAÚDE BUCAL	133.125,00	22.187,50	22.187,50	22.187,50	44.375,00	22.187,50	66.562,50	22.187,50	88.750,00	22.187,50	110.937,50	22.187,50	133.125,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	369.665,00	61.610,84	61.610,84	61.610,84	123.221,68	61.610,84	184.832,52	61.610,84	246.443,36	61.610,84	308.054,20	61.610,80	369.665,00
SAÚDE NA ESCOLA - PSE	27.360,00	4.560,00	4.560,00	4.560,00	9.120,00	4.560,00	13.680,00	4.560,00	18.240,00	4.560,00	22.800,00	4.560,00	27.360,00
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA	154.425,00	25.737,50	25.737,50	25.737,50	51.475,00	25.737,50	77.212,50	25.737,50	102.950,00	25.737,50	128.687,50	25.737,50	154.425,00
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
VIG. SANITÁRIA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
VIG. EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
FB - FARMACIA BÁSICA	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
TRANSF.DE REC.DO SUS – OUTROS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.718,37	56.718,37	224.541,22	281.259,59	18.740,41	300.000,00	0,00	300.000,00
QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	186.162,00	31.027,00	31.027,00	31.027,00	62.054,00	31.027,00	93.081,00	31.027,00	124.108,00	31.027,00	155.135,00	31.027,00	186.162,00
PDDE	11.608,50	1.934,76	1.934,76	1.934,76	3.869,52	1.934,76	5.804,28	1.934,76	7.739,04	1.934,76	9.673,80	1.934,70	11.608,50
PNAE	129.930,00	21.655,00	21.655,00	21.655,00	43.310,00	21.655,00	64.965,00	21.655,00	86.620,00	21.655,00	108.275,00	21.655,00	129.930,00
PNATE	111.636,00	18.606,00	18.606,00	18.606,00	37.212,00	18.606,00	55.818,00	18.606,00	74.424,00	18.606,00	93.030,00	18.606,00	111.636,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	74.550,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	24.850,00	12.425,00	37.275,00	12.425,00	49.700,00	12.425,00	62.125,00	12.425,00	74.550,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	4.260,00	710,00	710,00	710,00	1.420,00	710,00	2.130,00	710,00	2.840,00	710,00	3.550,00	710,00	4.260,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	39.188,10	6.531,36	6.531,36	6.531,36	13.062,72	6.531,36	19.594,08	6.531,36	26.125,44	6.531,36	32.656,80	6.531,30	39.188,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	435.492,73	72.582,12	72.582,12	72.582,12	145.164,24	72.582,12	217.746,36	72.582,12	290.328,48	72.582,12	362.910,60	72.582,13	435.492,73
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	53.880,00	8.980,00	8.980,00	8.980,00	17.960,00	8.980,00	26.940,00	8.980,00	35.920,00	8.980,00	44.900,00	8.980,00	53.880,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	2.279.123,63	385.110,05	385.110,05	358.172,32	743.282,37	349.899,16	1.093.181,53	384.529,28	1.477.710,81	349.723,12	1.827.433,93	451.689,70	2.279.123,63
COTA-PARTE DO ICMS	1.624.904,73	287.625,44	287.625,44	242.025,14	529.650,58	223.179,31	752.829,89	263.637,07	1.016.466,96	258.196,25	1.274.663,21	350.241,52	1.624.904,73
COTA-PARTE DO IPVA	150.000,00	13.448,13	13.448,13	32.110,70	45.558,83	42.683,37	88.242,20	36.855,73	125.097,93	7.490,39	132.588,32	17.411,68	150.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-	2.130,00	355,00	355,00	355,00	710,00	355,00	1.065,00	355,00	1.420,00	355,00	1.775,00	355,00	2.130,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	5.325,00	887,50	887,50	887,50	1.775,00	887,50	2.662,50	887,50	3.550,00	887,50	4.437,50	887,50	5.325,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA	69.225,00	11.537,50	11.537,50	11.537,50	23.075,00	11.537,50	34.612,50	11.537,50	46.150,00	11.537,50	57.687,50	11.537,50	69.225,00
COTA-PARTE ROYALTIES –	42.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	14.200,00	7.100,00	21.300,00	7.100,00	28.400,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	42.600,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	85.200,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00	28.400,00	14.200,00	42.600,00	14.200,00	56.800,00	14.200,00	71.000,00	14.200,00	85.200,00
PETERN	42.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	14.200,00	7.100,00	21.300,00	7.100,00	28.400,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	42.600,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO	146.863,50	24.477,26	24.477,26	24.477,26	48.954,52	24.477,26	73.431,78	24.477,26	97.909,04	24.477,26	122.386,30	24.477,20	146.863,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	42.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	14.200,00	7.100,00	21.300,00	7.100,00	28.400,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	42.600,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	27.675,40	4.612,56	4.612,56	4.612,56	9.225,12	4.612,56	13.837,68	4.612,56	18.450,24	4.612,56	23.062,80	4.612,60	27.675,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.500.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00	750.000,00	2.250.000,00	750.000,00	3.000.000,00	750.000,00	3.750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
FUNDEB 60%	2.700.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	900.000,00	450.000,00	1.350.000,00	450.000,00	1.800.000,00	450.000,00	2.250.000,00	450.	

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		65.071,50	10.845,26	10.845,26	10.845,26	21.690,52	10.845,26	32.535,78	10.845,26	43.381,04	10.845,26	54.226,30	10.845,20	65.071,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021														
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES												
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.218,50	869,76	869,76	869,76	1.739,52	869,76	2.609,28	869,76	3.479,04	869,76	4.348,80	869,70	5.218,50	
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	5.218,50	869,76	869,76	869,76	1.739,52	869,76	2.609,28	869,76	3.479,04	869,76	4.348,80	869,70	5.218,50	
INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E	54.315,00	9.052,50	9.052,50	9.052,50	18.105,00	9.052,50	27.157,50	9.052,50	36.210,00	9.052,50	45.262,50	9.052,50	54.315,00	
INDENIZACÕES POR DANOS CAUSADOS	4.260,00	710,00	710,00	710,00	1.420,00	710,00	2.130,00	710,00	2.840,00	710,00	3.550,00	710,00	4.260,00	
OUTRAS INDENIZACÕES- PRINCIPAL	10.650,00	1.775,00	1.775,00	1.775,00	3.550,00	1.775,00	5.325,00	1.775,00	7.100,00	1.775,00	8.875,00	1.775,00	10.650,00	
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE	3.195,00	532,50	532,50	532,50	1.065,00	532,50	1.597,50	532,50	2.130,00	532,50	2.662,50	532,50	3.195,00	
OUTRAS RESTITUIÇÕES- PRINCIPAL	36.210,00	6.035,00	6.035,00	6.035,00	12.070,00	6.035,00	18.105,00	6.035,00	24.140,00	6.035,00	30.175,00	6.035,00	36.210,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.538,00	923,00	923,00	923,00	1.846,00	923,00	2.769,00	923,00	3.692,00	923,00	4.615,00	923,00	5.538,00	
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-	5.325,00	887,50	887,50	887,50	1.775,00	887,50	2.662,50	887,50	3.550,00	887,50	4.437,50	887,50	5.325,00	
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-	213,00	35,50	35,50	35,50	71,00	35,50	106,50	35,50	142,00	35,50	177,50	35,50	213,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.158.652,64	359.775,44	359.775,44	359.775,44	719.550,88	359.775,44	1.079.326,32	359.775,44	1.439.101,76	359.775,44	1.798.877,20	359.775,44	2.158.652,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.250,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	17.750,00	8.875,00	26.625,00	8.875,00	35.500,00	8.875,00	44.375,00	8.875,00	53.250,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	53.250,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	17.750,00	8.875,00	26.625,00	8.875,00	35.500,00	8.875,00	44.375,00	8.875,00	53.250,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	53.250,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	17.750,00	8.875,00	26.625,00	8.875,00	35.500,00	8.875,00	44.375,00	8.875,00	53.250,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	47.925,00	7.987,50	7.987,50	7.987,50	15.975,00	7.987,50	23.962,50	7.987,50	31.950,00	7.987,50	39.937,50	7.987,50	47.925,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.625,00	4.437,50	4.437,50	4.437,50	8.875,00	4.437,50	13.312,50	4.437,50	17.750,00	4.437,50	22.187,50	4.437,50	26.625,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	26.625,00	4.437,50	4.437,50	4.437,50	8.875,00	4.437,50	13.312,50	4.437,50	17.750,00	4.437,50	22.187,50	4.437,50	26.625,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.300,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	7.100,00	3.550,00	10.650,00	3.550,00	14.200,00	3.550,00	17.750,00	3.550,00	21.300,00	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-	21.300,00	3.550,00	3.550,00	3.550,00	7.100,00	3.550,00	10.650,00	3.550,00	14.200,00	3.550,00	17.750,00	3.550,00	21.300,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.937.477,64	322.912,94	322.912,94	322.912,94	645.825,88	322.912,94	968.738,82	322.912,94	1.291.651,76	322.912,94	1.614.564,70	322.912,94	1.937.477,64	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.282.984,64	213.830,78	213.830,78	213.830,78	427.661,56	213.830,78	641.492,34	213.830,78	855.323,12	213.830,78	1.069.153,90	213.830,78	1.282.984,64	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	119.847,00	19.974,50	19.974,50	19.974,50	39.949,00	19.974,50	59.923,50	19.974,50	79.898,00	19.974,50	99.872,50	19.974,50	119.847,00	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	42.600,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	14.200,00	7.100,00	21.300,00	7.100,00	28.400,00	7.100,00	35.500,00	7.100,00	42.600,00	
PROG. DE APOIO AO TRANSP.	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	26.666,68	13.333,34	40.000,02	13.333,34	53.333,36	13.333,34	66.666,70	13.333,34	80.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	337.150,00	56.191,66	56.191,66	56.191,66	112.383,32	56.191,66	168.574,98	56.191,66	224.766,64	56.191,66	280.958,30	56.191,70	337.150,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	584.409,31	97.401,56	97.401,56	97.401,56	194.803,12	97.401,56	292.204,68	97.401,56	389.606,24	97.401,56	487.007,80	97.401,51	584.409,31	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	118.978,33	19.829,72	19.829,72	19.829,72	39.659,44	19.829,72	59.489,16	19.829,72	79.318,88	19.829,72	99.148,60	19.829,73	118.978,33	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	404.493,00	67.415,50	67.415,50	67.415,50	134.831,00	67.415,50	202.246,50	67.415,50	269.662,00		337.077,50	67.415,50	404.493,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	294.200,00	49.033,34	49.033,34	49.033,34	98.066,68	49.033,34	147.100,02	49.033,34	196.133,36	49.033,34	245.166,70	49.033,30	294.200,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	110.293,00	18.382,16	18.382,16	18.382,16	36.764,32	18.382,16	55.146,48	18.382,16	73.528,64	18.382,16	91.910,80	18.382,20	110.293,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO														
I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021														
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES												
		1º		2º		3º		4º		5º		6º		
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,32	41.666,66	124.999,98	41.666,66	166.666,64	41.666,66	208.333,30	41.666,70	250.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL-	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.911.509,71	-408.559,33	-408.559,33	-291.925,07	-700.484,40	-271.173,03	-971.657,43	-269.692,63	-1.241.350,06	-272.998,83	-1.514.348,89	-397.160,82	-1.911.509,71	
(R) RENUNCIA	-1.911.509,71	-408.559,33	-408.559,33	-291.925,07	-700.484,40	-271.173,03	-971.657,43	-269.692,63	-1.241.350,06	-272.998,83	-1.514.348,89	-397.160,82	-1.911.509,71	
	-1.911.509,71	-408.559,33	-408.559,33	-291.925,07	-700.484,40	-271.173,03	-971.657,43	-269.692,63	-1.241.350,06	-272.998,83	-1.514.348,89	-397.160,82	-1.911.509,71	
COTA-PARTE DO FPM	-1.540.000,00	-329.374,37	-329.374,37	-235.345,59	-564.719,96	-218.615,61	-783.335,57	-217.422,13	-1.000.757,70	-220.087,54	-1.220.845,24	-319.154,76	-1.540.000,00	
COTA-PARTE DO ITR	-231,71	-49,56	-49,56	-35,41	-84,97	-32,89	-117,86	-32,71	-150,57	-33,11	-183,68	-48,03	-231,71	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-852,00	-852,00	
COTA-PARTE DO ICMS	-340.000,00	-72.719,02	-72.719,02	-51.959,42	-124.678,44	-48.265,79	-172.944,23	-48.002,29	-220.946,52	-48.590,76	-269.537,28	-70.462,72	-340.000,00	
COTA-PARTE DO IPVA	-30.000,00	-6.416,38	-6.416,38	-4.584,65	-11.001,03	-4.258,74	-15.259,77	-4.235,50	-19.495,27	-4.287,42	-23.782,69	-6.217,31	-30.000,00	
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-	-426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-426,00	-426,00	
TOTAL RECEITAS	20.060.000,00	3.529.104,67	3.529.104,67	3.059.808,86	6.588.913,53	3.054.110,01	9.643.023,54	3.603.058,96	13.246.082,50	2.933.775,16	16.179.857,66	3.880.142,34	20.060.000,00	

Recursos Ordinários		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO		
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso		
	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados

			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001														
0000		Genérico												
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211,572.90	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.08	17,631.02
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162,432.74	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.06	13,536.08
4	4	INVESTIMENTOS	111,523.30	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.61	9,293.59
4	5	INVERSÕES FINANCEIRAS	100,000.00	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.37
311														
0000		Genérico												
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128,940.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00	10,745.00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416,407.31	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.61	34,700.60
4	4	INVESTIMENTOS	9,123.75	760.31	760.31	760.31	760.31	760.31	760.31	760.31	760.31	760.31	760.31	760.34
3		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO												
001														
0000		Genérico												
001	000	Recursos Ordinários												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30,000.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312,010.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.91	26,000.90
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144,023.25	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.94	12,001.91
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227,089.86	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.15	18,924.21
4	4	INVESTIMENTOS	166,587.38	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.28	13,882.30
211														
0000		Genérico												
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	565,000.00	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.33	47,083.37
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,072,329.09	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.76	89,360.73
214														
0000		Genérico												
001	000	Recursos Ordinários												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230,000.00	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.67	19,166.63
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350,000.00	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.67	29,166.63
4	4	INVESTIMENTOS	100,000.00	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.33	8,333.37
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,287,775.00	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.58	107,314.62
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	587,498.75	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.23	48,958.22
4	4	INVESTIMENTOS	180,943.75	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.65	15,078.60
520														
0000		Genérico												
001	000	Recursos Ordinários												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8,000.00	666.67	666.67	666.67	666.67	666.67	666.67	666.67	666.67	666.67	666.67	666.63
4	4	INVESTIMENTOS	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37
2		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO												
001														
0000		Genérico												
001	000	Recursos Ordinários												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10,000.00	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.33	833.37
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119,000.00	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.67	9,916.63
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	692,960.00	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.67	57,746.63
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55,000.00	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.33	4,583.37
4	4	INVESTIMENTOS	60,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00
01														
0000		Genérico												
001	000	Recursos Ordinários												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,000.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00
4	4	INVESTIMENTOS	20,000.00	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.67	1,666.63

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO													
001	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,900,593.58	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80	158,382.80
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,367,841.98	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.83	113,986.85
4	4	INVESTIMENTOS	530,176.01	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.33	44,181.38
4	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00	25,000.00
9	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150,000.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00	12,500.00
111														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	582,790.50	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.88	48,565.82
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1,832,936.00	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.67	152,744.63
4	4	INVESTIMENTOS	1,238,060.04	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67	103,171.67
120														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36,529.50	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.13	3,044.07
4	4	INVESTIMENTOS	24,495.00	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25	2,041.25
121														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5,857.50	488.13	488.13	488.13	488.13	488.13	488.13	488.13	488.13	488.13	488.13	488.07
4	4	INVESTIMENTOS	1,491.00	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25	124.25
122														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129,930.00	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50	10,827.50
151														
0000	Genérico													
001	000	Recursos Ordinários												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246,413.90	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.49	20,534.51
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,554.15	879.51	879.51	879.51	879.51	879.51	879.51	879.51	879.51	879.51	879.51	879.54
4	4	INVESTIMENTOS	3,195.00	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25	266.25
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2,899,705.00	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.08	241,642.12
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257,324.55	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.71	21,443.74
4	4	INVESTIMENTOS	16,993.80	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15	1,416.15
190														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189,463.50	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.63	15,788.57
510														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17,040.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00	1,420.00
		Outras Transferências de Convênios ou	Contratos de Repasse da União											
4	4	INVESTIMENTOS	319,780.00	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.33	26,648.37
520														
0000	Genérico													
001	001	Recursos Proprios do Municipio												
4	4	INVESTIMENTOS	69,225.00	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75	5,768.75
00														
00	Recursos Ordinarios													
00	00													
	RESTOS A PAGAR		0.00	2,121,296.96	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL			20,060,000.00	3,792,963.64	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.68	1,671,666.52

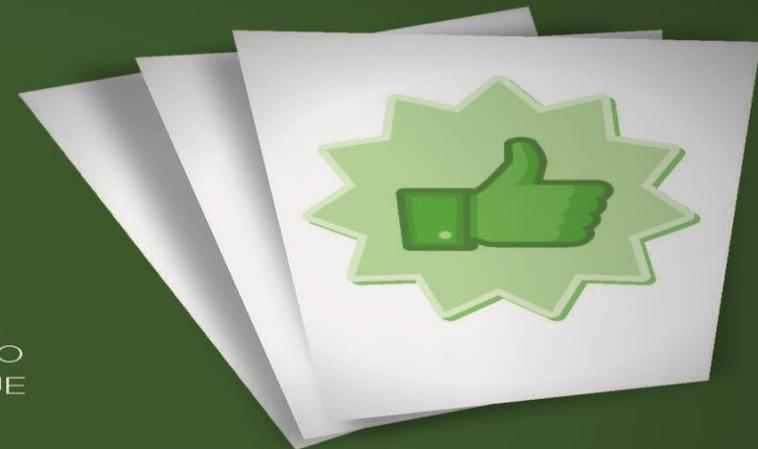
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

Cronograma Mensal de Transferências Financeiras						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				Status: À REPASSAR		Total R\$: 4.277.287,43
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
356.440,62	356.440,62	356.440,62	356.440,62	356.440,62	356.440,62	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
356.440,62	356.440,62	356.440,62	356.440,62	356.440,62	356.440,61	
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO				Status: À RECEBER		Total R\$: 986.960,00
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
82.246,67	82.246,67	82.246,67	82.246,67	82.246,67	82.246,67	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
82.246,67	82.246,67	82.246,67	82.246,67	82.246,67	82.246,63	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Status: À RECEBER		Total R\$: 583.528,94
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
48.627,41	48.627,41	48.627,41	48.627,41	48.627,41	48.627,41	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
48.627,41	48.627,41	48.627,41	48.627,41	48.627,41	48.627,43	
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO				Status: À RECEBER		Total R\$: 2.706.798,49
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
225.566,54	225.566,54	225.566,54	225.566,54	225.566,54	225.566,54	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
225.566,54	225.566,54	225.566,54	225.566,54	225.566,54	225.566,55	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5F0083B5

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

